



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1459/2026 Cód. Verificador: 81Y82D69

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 09/06/2026 13:51
Previsão: 09/07/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0

Observação de Abertura:

O Departamento de Saúde requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Requerente

LUCAS DE ALMEIDA JARDIM
Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 09 de junho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1459/2026
Requerimento nº 020/2026 – Departamento de Saúde

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, visando atender à demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Marmeleiro, onde são realizados atendimentos odontológicos regulares como parte das ações da Atenção Básica.

O serviço odontológico é fundamental para a promoção da saúde bucal e para a melhoria da qualidade de vida da população. Para sua execução, é imprescindível o fornecimento contínuo de insumos específicos, como anestésicos, brocas, materiais restauradores, instrumentais, entre outros, utilizados em diversos procedimentos clínicos de rotina.

A contratação tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, evitando a desassistência da população por falta de materiais essenciais ao funcionamento dos consultórios odontológicos da rede pública.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 77.988,09 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Médio.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:





8.1 – Fiscal de Contrato:

Jean Max da Silva.

8.2 – Gestor de Contrato:

Rosemari de Oliveira Scolari.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Rosemari de Oliveira Scolari
Gestora da Ata de Registro de Preço
Diretora do Departamento de Saúde

Jean Max da Silva
Fiscal do Contrato





Marmeleiro, 09 de junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, visando atender à demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Marmeleiro, onde são realizados atendimentos odontológicos regulares como parte das ações da Atenção Básica.

O serviço odontológico é fundamental para a promoção da saúde bucal e para a melhoria da qualidade de vida da população. Para sua execução, é imprescindível o fornecimento contínuo de insumos específicos, como anestésicos, brocas, materiais restauradores, instrumentais, entre outros, utilizados em diversos procedimentos clínicos de rotina.

A contratação tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, evitando a desassistência da população por falta de materiais essenciais ao funcionamento dos consultórios odontológicos da rede pública.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação está alinhada com o PCA, no Item 40.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A validade/garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do(a) Contrato / Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega/execução do objeto deverá ser no máximo em 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

5

ESTADO DO PARANÁ

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição
1	391133	30	Frasco	ADESIVO DENTAL TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL: Componentes: adesivo+primer. Observação: com carga manométrica de 5nm, primer e adesivo em frasco único. Indicado para resina fotopolimerizável e cimentação de restaurações indiretas. Frasco com vedação altamente confiável, que previna vazamentos, com bico econômico que evite desperdício. Composição: bisma, hema, diuretano, dimetadrilato copolímeros do ácido polialcenoico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de sílica coloidal com 5% nanômetro. Frasco 5 ml. À base de álcool, hidrofílico e com liberação de flúor.
2	442145	20	Caixa	AGULHA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável siliconizado. Aplicação: gengival, anestesia. Dimensão 30g curta, 25 x 0,30mm. Tipo da ponta: Com bisel trifacetado. Tipo de conexão: conector para seringa carpule. Tipo de uso: estéril, descartável. Apresentação: com protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades.
3		10	Caixa	AGULHA GENGIVAL: Agulha 30g extra curta 12 mm. Tribiselada e composta por aço inoxidável de alto grau cirúrgico, a agulha proporciona maior flexibilidade e menor risco de ruptura. Maior diâmetro interno, fazendo com que se utilize menos esforço e pressão durante a aplicação, diminuindo a dor para o paciente. CX c/ 100.
4		10	Unid.	ALAVANCA APICAL 304: Confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável a 134 graus. Validade indeterminada. Marca de referência: Quinelato.
5	407961	300	Pacote	ALGODÃO: Tipo hidrófilo; Apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Observação: composição 100% algodão super absorvente, isento de amido, cloro e impurezas, com peso mínimo de 32g e dimensões de 10 a 11mm de diâmetro por 4cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.
6		30	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR: Tubete contendo 1,8 ml de cloridrato de Articaina 4% (40 mg/ml) em associação com epinefrina (equivalente a 1:200.000). Caixa com 50 tubetes.
7		50	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR: Cloridrato de lidocaína 2 % com epinefrina. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cada ml da solução injetável de 1:100.000 contém: Cloridrato de Lidocaína 20,0 mg, Epinefrina base 10,0 µg, Excipientes q.s.p 1,0 ml. Excipientes: Bissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para Injeção. Marca de referência: Alphacaine DFL.
8	272913	30	Unid.	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA: Concentração: 20%. Uso: gel tópico. Observação: vários sabores. Pote com 12g.
9		20	Caixa	APLICADOR ODONTOLÓGICO: Tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular. Caixa com 100 unidades.
10		120	Pacote	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

				Composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno tóxico. Possui duas camadas: 1 de plástico e 1 de papel. Não estéril. Sem adesivo. Dimensões: 32cmx47cm. Marca de referência: Bodinâmica.
11	440155		Unid.	BANDEJA: Material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 20 x 15 x 1 cm, esterilidade: esterilizável.
12	271052	10	Caixa	BICARBONATO DE SÓDIO: Carbonato hidrogenado de sódio, anidrido silícico coloidal alimentício, aromatizado, caixa com 24 saches.
13		40	Unid.	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2: Broca baixa rotação. Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 02
14	403438	60	Unid.	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO: Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 04.
15	403440	60	Unid.	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO: Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 06.
16		30	Unid.	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8.
17	402944	70	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1011: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1011.
18	402945	70	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1012: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1012.
19	402946	60	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1013: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1013.
20	402947	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1014: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1014.
21	402948	90	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1015: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1015.
22	402949	70	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1016: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1016.
23	449839	60	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1111FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: chama. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 1111 FF.
24	403147	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 2135 F: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: tronco Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: fino. Característica adicional: topo arredondado Numeração americana: 2135 F.
25	403151	110	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3118 FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Chama. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3118 FF.
26	403153	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3168 FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Pera. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3168 FF.
27	403154	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3195 F: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: fino. Característica adicional: topo em chama. Numeração americana: 3195 F.
28	403155	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3195 FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3195 FF.
29	403373	90	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1014: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1014.
30	403374	90	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1016:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

				Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1016.
31	403145	15	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1190F: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190F
32	403394	15	Unid.	BROCA ENDO Z HASTE LONGA: Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo de haste: haste longa, tipo de corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. Obs.: 25mm alta rotação FG- tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com parte inativa da broca na cor dourada.
33		5	Unid.	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT: Granulometria: Cruzado Médio: anel na cor azul. Material da parte ativa: Carboneto de Tungstênio. Material da haste: Aço Inox. Indicação: para corte e desgaste extra grosso e grosso. Lâminas: distância maior entre as lâminas. Tipo de corte: agressivo. Velocidade: 15.000 RPM. Categoria: Brocas.
34	403876	30	Unid.	BROCA ZEKRYA 23 MM: Alta rotação. Material: carbide. Formato: cônica longa. Característica adicional: topo arredondado. Tipo da haste: haste regular. Tipo do corte: Zekrya.
35	403875	30	Unid.	BROCA ZEKRYA 28 MM: Alta rotação. Material: carbide. Formato: cônica longa. Característica adicional: topo arredondado. Tipo da haste: haste regular. Tipo do corte: Zekrya.
36	413300	100	Unid.	CABO ESPELHO BUCAL: Material: aço inoxidável. Formato: oitavado. Tipo de uso: autoclavável.
37	272821	40	Unid.	CABO PARA BISTURI: Material: aço inoxidável, tamanho nº 3.
38		15	Unid.	CANETA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO: Extra torque – sistema Press Button, triplo spray com 13w de potência e 380.000 RPM; rolamento cerâmico, acoplamento Borden Push Button. Marcas de referencia: Kavo, Dabi Atlante ou de igual qualidade ou superior.
39		5	Pacote	CANUDINHO: 6mm de diâmetro. Pacote com 100 unidades
40	406150	150	Bloco	CARBONO PARA ARTICULAR: Papel de articulação oclusal; dupla face - 2 cores (preto e vermelho), super fino e elástico, não rasga facilmente. Resistente a umidade. Espessura de 21 microns (0,02mm) tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha. Embalagem com 12 folhas. Marca de referência: Accufilm (Parkell).
41		60	Kit	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Para restaurações de dentes permanentes e decíduos. Material monocomponente pronto para uso, aspecto físico pó + líquido, constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 75% do prazo total de validade do produto na data de entrega, kit com 10g de pó + 6 ml de líquido. COR: A2
42	404546	10	Unid.	CIMENTO PROVISÓRIO (COLTOSOL): Cimento odontológico, tipo: obturador provisório, características adicionais: sem flúor, aspecto físico: pasta única. Composição: óxido de zinco; sulfato de zinco-hidratado, sulfato de cálcio hemidratado, diatmacea de terra, dibutil ftalato, copolímero, cloreto de polivinila, aroma de hortelã. 20g.
43	341174	6	Frasco	CLOREXIDINA DIGLUCONATO: Concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório. Para buchecho. Frasco de 1 litro.
44	269880	15	Unid.	CLOREXIDINA DIGLUCONATO: Dosagem: 2%. Aplicação: solução tópica, Frasco de 100ml.
45	391582	150	Pacote	CONDICIONADOR DENTAL: Tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel. Pacote com 3 unidade.
46		10	Unid.	CONTRA ÂNGULO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO: Autoclavável. Acoplamento por meio de sistema intra giratório. Travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 RPM. Baixo ruído de trabalho. Sistema de lâmina trava para fixação de brocas. Formato ergonômico. OBS: Deve ser da mesma marca que o micromotor e a peça reta para haver correta adaptação entre as partes.
47	241443	100	Unid.	CREME DENTAL:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

				Com flúor ativo de 1100 bpms; Sabor: tutti-frutti; Tipo: infantil; Capacidade: 50g.
48		35	Unid.	CUNHAS DE MADEIRA: Embalagem contendo 100 unidades. Composição: madeira e corantes reativos atóxicos. Produzidas com madeira especial; Geometria simétrica e ângulos agudos; Possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça; Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; Absorve bem a umidade da boca; Não solta tinta; Tamanhos das cunhas: Natural: 1; Verde: 2; Vermelho: 3; Amarelo: 4; Não necessitam de recortes ou ajustes, pois seu formato agudo facilita sua introdução na ameia e garante a fixação das matrizes, proporcionando restaurações livres de excesso subgengival e com perfeito contorno. Marca de referência: TDV – Septodont.
49		15	Unid.	CURETA MC CALL 17/18: Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Cabo: 8mm; São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados; Garantia: 10 anos (contra defeito de fabricação comprovado).
50	413450		Unid.	DESCOLADOR: Material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periosteio, modelo: sindesmótomo.
51	435440	110	Unid.	DENTIFRÍCIO: Composição básica: creme dental com flúor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental.
52		100	Kit	DISCOS DE LIXA ABRASIVOS FLEXÍVEIS: Para acabamento e polimento de restaurações; granulação grossa , nos tamanhos de 8 mm e 12 mm de diâmetro. Sistema de encaixe rápido. Acompanha mandril. Com 26 unidades.
53	426707	20	Unid.	ESCAVADOR: Uso odontológico. Material: aço inoxidável. Formato: duplo. Característica adicional: para dentina. Modelo: nº 17. Esterilidade: Autoclavável.
54	426705	10	Unid.	ESCAVADOR: Uso odontológico. Material: aço inoxidável. Formato: duplo. Característica adicional: para dentina. Modelo: nº 5. Esterilidade: Autoclavável.
55	431408	5	Unid.	ESCOVA CARBETO DE SILÍCIO: Indicação: Alto brilho em resina foto anterior e posterior. Granulometria fina. Formato: taça. Marca de referência: American Burs.
56		50	Caixa	ESCOVA DENTAL PARA ADULTOS: Material das cerdas: sintético. Material do cabo: plástico. Aplicação: adulto. Características adicionais: cantos arredondados, cerdas macias, com mínimo de 4 fileiras e 26 tufo. Em polipropileno atóxico, com capinha de proteção para as cerdas. Caixa com 50 unidades.
57	438149	50	Caixa	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ: Material das cerdas: sintético. Material do cabo: plástico emborrachado. Aplicação: infantil. Características adicionais: cabeça pequena, bordas arredondadas, cerdas extra-macias com altura reduzida, cabo longo, com mínimo de 24 tufo. Em polipropileno atóxico, com capinha de proteção para as cerdas. Caixa com 50 unidades.
58	404895	3250	Unid.	ESCOVA DE ROBINSON CA FORMATO TAÇA: Semi Soft (amarela). RPM: 7.000 a 10.000 RPM; Fabricada em cerdas de Nylon Ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma; Esterilizável em autoclave a 121°; Registro ANVISA: 81144440001. Marca de referência: American Burs.
59		250	Unid.	ESCOVA DE ROBINSON CA FORMATO TAÇA. Rígida: azul. RPM: 7.000 a 10.000 RPM; Fabricada em cerdas de Nylon Ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma; esterilizável em autoclave a 121°; Registro ANVISA: 81144440001. Marca de referência: American Burs.
60	444212	30	Unid.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação.
61	427840	30	Unid.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA RESINA Nº1: Material: aço inoxidável com pontas em titânio. Cabo oco de 8 mm. Autoclavável.
62	437561	30	Caixa	ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO Nº 05: Material: aço inoxidável. Tipo: primeiro plano. Tamanho: nº 05. Encaixe universal. Autoclavável. Caixa com 12 unidades.
63	417242	15	Caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

				Material: esponja de gelatina liofilizada. Estéril. Características adicionais: cubo de 1cm. Embaladas individualmente em blistes, caixa com 10 unidades.
64		15	Unid.	EXTIRPA POLPA Nº 25, 25MM: Material: aço inoxidável. Modelo: extirpa polpa. Comprimento: 25mm. Tamanho: nº15. Com cursor. Embalagem com 06 unidades.
65	430895	10	Caixa	EXTIRPA POLPA Nº15, 21MM: Material: aço inoxidável. Modelo: extirpa polpa. Comprimento: 21mm. Tamanho: nº15. Com cursor. Embalagem com 06 unidades.
66	430890	10	Caixa	EXTIRPA POLPA Nº15, 25MM: Material: aço inoxidável. Modelo: extirpa polpa. Comprimento: 25mm. Tamanho: nº15. Com cursor. Embalagem com 06 unidades.
67	456129	40	Caixa	FIO DE SUTURA, MATERIAL: Nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor: preto, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril. Caixa com 24 envelopes.
68	266896	10	Unid.	FIO DENTAL, MATERIAL: Resina termoplástica/cera e essência, comprimento:500 m, tipo: regular, sabor: neutro.
69		10	Unid.	FIO RETRATOR NÚMERO N.º 0: Fio para afastamento gengival. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Marca de referência: Ultradent.
70		10	Unid.	FIO RETRATOR NÚMERO N.º 00: Fio para afastamento gengival. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Marca de referência: Ultradent.
71		10	Unid.	Fio retrator número N.º 000: Fio para afastamento gengival. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Marca de referência: Ultradent.
72	428103	25	Unid.	FLUORETO DE SÓDIO: Concentração: 2%. Forma Farmacêutica: gel tixotrópico. Características adicionais: neutro. Embalagem de 200 ml.
73	374821	10	Frasco	FORMOCRESOL: Composição: Formaldeído + orto-cresol, concentração:19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerinada. Frasco de 10 ml.
74	366501	10	Frasco	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Aspecto físico: pó ou cristal fino branco, fórmula química: $Ca(OH)_2$, peso molecular:74,09 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 1305-62-0. Frasco com 10g.
75	404562	10	Caixa	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Tipo: cimento base + catalizador. Apresentação: conjunto completo, sistema pasta-pasta. Alto endurecível e rígido. Para uso odontológico. Kit com 1 tubo de pasta base de 13g, 1 tubo de pasta catalizadora de 11g e um bloco de mistura.
76		5	Unid.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON: Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Embalagem contendo 1L.
77	436843	60	Unid.	IONÔMERO DE VIDRO KIT: Cimento de ionômero de vidro, tipo: restaurador, alta viscosidade, ativação: AUTOPOLIMERIZÁVEL . Aspecto físico: pó+líquido, apresentação: conjunto completo. Observação: cimento a base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico. COR: A2. Composição: · 1 frasco de cimento em pó com 10g; · 1 frasco de líquido com 8g; · 1 dosador de pó; 1 bloco de espatulação.
78		10	Kit	JOGO DE LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 25MM: Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Comprimento: 25 mm. Numeração: 15 a 40.
79		5	Kit	JOGO DE LIMAS TIPO KERR 2ª SÉRIE 45-80 25MM:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10

				Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Comprimento: 25 mm. Numeração: 45 a 80.
80	361076	6	Caixa	LÂMINA BISTURI: Material: aço inoxidável, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.
81	366903	6	Caixa	LÂMINA BISTURI: Material: aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.
82	246952	10	Unid.	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO: Composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Embalagem de 200ml.
83		20	Caixa	MÁSCARA PROFISSIONAL N95 DESCARTÁVEL: Cor: branca. Composição: duas camadas TNT 100% Polipropileno, uma camada SMMMS e uma camada de Elemento Filtrante. Clipe nasal em arame plastificado, com elásticos roliço ergonômico. Solda eletrônica por ultrassom. Tamanho aprox. 20cmX15cm. Caixa com 25 unidades.
84	406145	20	Unid.	MATRIZ ODONTOLÓGICA: material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável.
85	406147	10	Envelope	MATRIZ ODONTOLÓGICA: Material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável.
86	406146	30	Unid.	MATRIZ DE AÇO 0,7MM: Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7mm, tipo uso: descartável.
87		10	Unid.	MICROMOTOR: Rotação de 5.000 a 20.000 RPM. Esterilizável em autoclave até 135 °C. Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o Dentista e Paciente. Marcas de referência: Kavo, Dabi Atlante ou de igual qualidade ou superior. OBS: Deve ser da mesma marca que o contra ângulo e a peça reta para haver correta adaptação entre as partes.
88		10	Unid.	MINI KIT DE PONTA PARA POLIMENTO DE RESINA: Ultra-Gloss CA. Kit com 3 polidores universais nos formatos chama, taça e disco, para acabamento inicial e regularização em diversos materiais como metal, cerâmica, resina-foto, amálgama e remoção de resina residual sobre o esmalte, após a retirada dos braquetes. Dupla camada de silicone e jateamento de carvão de silício; Granulação média. Marca de referência: American Burs.
89	417702	40	Unid.	PASTA PROFILÁTICA: Composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor. Bisnaga de 90g.
90		5	Unid.	PEÇA RETA: Transmissão: 1:1; Sistema: INTRA giratório (universal); Rotação máxima: 20.000 rpm; Sistema de fixação da broca: giro de anel - extrema simplicidade e rapidez; Tipo de broca: FG Standard; Esterilização: autoclavável até 135 °C. OBS: Deve ser da mesma marca que o contra ângulo e o micromotor para haver correta adaptação entre as partes.
91		5	Unid.	PEDRA POMES: Granulação extra fina. É indicado para a limpeza e polimento do esmalte dentário. Pote com 100g.
92	413334	50	Unid.	PINÇA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável.
93	436847	15	Unid.	PLACA P/ ESPATULAÇÃO: Material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 10 mm.
94	439281	30	Kit	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO: Material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 07 pontas sortidas, cor: branca, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo.
95	426502	15	Unid.	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto.
96	471145	30	Unid.	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Modelo: Mayo Hegar, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.
97		10	Unid.	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO: Esterilizável em Autoclave a 137 C.
98	390513	40	Unid.	RESINA CHARISMA A2: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.
99		6	Unid.	RESINA CHARISMA A3,5: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.
100	390513	40	Unid.	RESINA CHARISMA A3: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.
101	390513	6	Unid.	RESINA CHARISMA B1: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.
102	390513	3	Unid.	RESINA CHARISMA OA2: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.
103		3	Unid.	RESINA CHARISMA OA3: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.
104		10	Unid.	RESINA FLOW: Fácil aplicação e baixa viscosidade: permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso, como as em forma de túnel. Alto teor de carga: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Cor: A2 Marca de referência: Opallis FGM.
105		20	Pacote	SACOS PLÁSTICOS 04CM X23CM: Pacote com 1.000 unidades.
106		5	Pacote	SACOS PLÁSTICOS 06CM X23CM: Pacote com 1.000 unidades.
107	390778	3	Caixa	SELANTE: Tipo: para fôssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componentes: com ácido, componente adicional: flúor. Contendo 50% de cargas inorgânicas com liberação de flúor. Apresentação: kit matizado com 5 seringas de selador com 2g cada.
108	413354	25	Unid.	SERINGA: Material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 180ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional.
109		15	Unid.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA: Utilizado para controle do sangramento e do fluido crevicular gengival. Esta ação hemostática é decorrente da adstringência (contração dos tecidos) promovida pelo cloreto de alumínio, o que consequentemente promove a contração do vaso sanguíneo no interior do tecido. Itens Inclusos: Embalagem com 10ml. Características: líquido a base de cloreto de alumínio.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				- Contém epinefrina. - É atóxico e de uso altamente seguro - Os tecidos envolvidos retornam à sua condição normal em 1 hora.
110	425231	60	Unid.	SONDA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço.
111	406293	25	Unid.	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO: Indicação Utilizado em cirurgias intra- orais para sucção de sangue e demais fluidos. Características Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiros e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiros: 2,5mm e 3,0mm. Registro Anvisa 8021340002. Itens Inclusos Embalagem com 20 unidades e 40 ponteiros. (20 unidades de 2,5mm e 20 unidades de 3,0mm).
112		50	Pacote	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL: Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido. Pacote com 20 unidades. Marca de referência: SS plus
113	406292	250	Pacote	SUGADOR: Material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável.
114	471566	40	Unid.	TESOURA INSTRUMENTAL: Modelo 1: iris, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.
115		10	Unid.	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE: Solução de spray para vitalidade da polpa. Possui agente de resfriamento -50 graus C. Embalagem de 200 ml.
116	406283	100	Envelope	TIRA ABRASIVA: Uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável.
117	423570	50	Caixa	TIRA DE LIXA: Tira abrasiva – uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro, centro neutro, comprimento: cerca de 170mm, largura: cerca de 4 mm, abrasiva de granulação grossa (cinza) e granulação média (branca). Apresentação: embalagem com 150 unidades, tipo uso: descartável.
118		30	Pacote	TOUCA DE PROTEÇÃO: Touca com elástico, descartável, atóxico 100 % polipropileno, não estéril, pacote com 100 unidades.
119		6	Unid.	VASELINA SÓLIDA: Indicado como emoliente, no tratamento de rachaduras da pele, como umectante e na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. Pote com 90g.
120		3	Unid.	VERNIZ FLUORETADO: Verniz com flúor, contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. Marca de referência: Fluorniz.

A estimativa de quantidades foi elaborada com base na média de consumo apurada nos Pregões Eletrônicos nº 03/2024 e nº 06/2025, considerando a demanda real dos materiais odontológicos utilizados em períodos anteriores.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 77.988,09 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.





7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

Para garantir a economicidade e eficiência da aquisição, foi realizada pesquisa de preços abrangente, com consultas a portais de compras públicas, análise de licitações anteriores realizadas nos últimos 12 meses para os mesmos produtos ou similares, bem como em sites de empresas especializadas na venda de material odontológico. A escolha dessas empresas se deu pelo fato de disponibilizarem os preços dos produtos diretamente em suas plataformas online, o que possibilitou uma coleta ágil e transparente dos valores praticados. Os documentos comprobatórios, como orçamentos, cotações e registros das pesquisas, estão devidamente anexados ao processo.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.





14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

15

ESTADO DO PARANÁ

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 18:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p2a068363e8f67>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

16

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	391133	30	Frasco	ADESIVO DENTAL TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL: Componentes: adesivo+primer. Observação: com carga manimétrica de 5nm, primer e adesivo em frasco único. Indicado para resina fotopolimerizavel e cimentação de restaurações indiretas. Frasco com vedação altamente confiável, que previna vazamentos, com bico econômico que evite desperdício. Composição: bisgma, hema, diuretano, dimetadrilato copolímeros do ácido polialcenoico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de cilica coloidal com 5% nanômetro. Frasco 5 ml. À base de álcool, hidrofílico e com liberação de flúor.	12,38	371,40
2	442145	20	Caixa	AGULHA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável siliconizado. Aplicação: gengival, anestesia. Dimensão 30g curta, 25 x 0,30mm. Tipo da ponta: Com bisel trifacetado. Tipo de conexão: conector para seringa carpule. Tipo de uso: estéril, descartável. Apresentação: com protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades.	24,94	498,80
3		10	Caixa	AGULHA GENGIVAL: Agulha 30g extra curta 12 mm. Tribiselada e composta por aço inoxidável de alto grau cirúrgico, a agulha proporciona maior flexibilidade e menor risco de ruptura. Maior diâmetro interno, fazendo com que se utilize menos esforço e pressão durante a aplicação, diminuindo a dor para o paciente. CX c/ 100.	25,46	254,60
4		10	Unid.	ALAVANCA APICAL 304: Confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável a 134 graus. Validade indeterminada. Marca de referência: Quinelato.	30,96	309,60
5	407961	300	Pacote	ALGODÃO: Tipo hidrófilo; Apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Observação: composição 100% algodão super absorvente, isento de amido, cloro e impurezas, com peso mínimo de 32g e dimensões de 10 a 11mm de diâmetro por 4cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	2,51	753,00
6		30	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR: Tubete contendo 1,8 ml de cloridrato de Articaina 4% (40 mg/ml) em associação com epinefrina (equivalente a 1:200.000). Caixa com 50 tubetes.	156,00	4.680,00
7		50	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTOR: Cloridrato de lidocaína 2 % com epinefrina. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cada ml da solução injetável de 1:100.000 contém: Cloridrato de Lidocaína 20,0 mg, Epinefrina base 10,0 µg, Excipientes q.s.p 1,0 ml. Excipientes: Bissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para Injeção. Marca de referência: Alphacaine DFL.	107,00	5.350,00
8	272913	30	Unid.	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA:	7,87	236,10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

17

ESTADO DO PARANÁ

				Concentração: 20%. Uso: gel tópico. Observação: vários sabores. Pote com 12g.		
9		20	Caixa	APLICADOR ODONTOLÓGICO: Tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular. Caixa com 100 unidades.	8,00	160,00
10		120	Pacote	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL: Composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno tóxico. Possui duas camadas: 1 de plástico e 1 de papel. Não estéril. Sem adesivo. Dimensões: 32cmx47cm. Marca de referência: Bodinâmica.	14,95	1.794,00
11	440155		Unid.	BANDEJA: Material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 20 x 15 x 1 cm, esterilidade: esterilizável.	33,20	0,00
12	271052	10	Caixa	BICARBONATO DE SÓDIO: Carbonato hidrogenado de sódio, anidrido silícico coloidal alimentício, aromatizado, caixa com 24 sachês.	49,00	490,00
13		40	Unid.	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2: Broca baixa rotação. Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 02	7,55	302,00
14	403438	60	Unid.	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO: Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 04.	6,30	378,00
15	403440	60	Unid.	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO: Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 06.	6,27	376,20
16		30	Unid.	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8.	6,27	188,10
17	402944	70	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1011: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1011.	2,35	164,50
18	402945	70	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1012: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1012.	2,26	158,20
19	402946	60	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1013: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1013.	2,30	138,00
20	402947	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1014: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1014.	2,24	224,00
21	402948	90	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1015: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1015.	2,24	201,60
22	402949	70	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1016: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1016.	2,24	156,80
23	449839	60	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1111FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: chama. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 1111 FF.	2,24	134,40
24	403147	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 2135 F: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: tronco Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: fino. Característica adicional: topo arredondado Numeração americana: 2135 F.	2,36	236,00
25	403151	110	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3118 FF:	2,20	242,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

18

ESTADO DO PARANÁ

				Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Chama. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3118 FF.		
26	403153	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3168 FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Pera. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3168 FF.	2,28	228,00
27	403154	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3195 F: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: fino. Característica adicional: topo em chama. Numeração americana: 3195 F.	2,24	224,00
28	403155	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3195 FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3195 FF.	2,28	228,00
29	403373	90	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1014: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1014.	2,50	225,00
30	403374	90	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1016: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1016.	2,36	212,40
31	403145	15	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1190F: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190F	2,51	37,65
32	403394	15	Unid.	BROCA ENDO Z HASTE LONGA: Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo de haste: haste longa, tipo de corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. Obs.: 25mm alta rotação FG- tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com parte inativa da broca na cor dourada.	11,05	165,75
33		5	Unid.	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT: Granulometria: Cruzado Médio: anel na cor azul. Material da parte ativa: Carboneto de Tungstênio. Material da haste: Aço Inox. Indicação: para corte e desgaste extra grosso e grosso. Lâminas: distância maior entre as lâminas. Tipo de corte: agressivo. Velocidade: 15.000 RPM. Categoria: Brocas.	90,95	454,75
34	403876	30	Unid.	BROCA ZEKRYA 23 MM: Alta rotação. Material: cardide. Formato: cônica longa. Característica adicional: topo arredondado. Tipo da haste: haste regular. Tipo do corte: Zekrya.	11,80	354,00
35	403875	30	Unid.	BROCA ZEKRYA 28 MM: Alta rotação. Material: cardide. Formato: cônica longa. Característica adicional: topo arredondado. Tipo da haste: haste regular. Tipo do corte: Zekrya.	11,50	345,00
36	413300	100	Unid.	CABO ESPELHO BUCAL: Material: aço inoxidável. Formato: oitavado. Tipo de uso: autoclavável.	4,87	487,00
37	272821	40	Unid.	CABO PARA BISTURI: Material: aço inoxidável, tamanho nº 3.	9,20	368,00
38		15	Unid.	CANETA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO: Extra torque – sistema Press Button, triplo spray com 13w de potência e 380.000 RPM; rolamento cerâmico, acoplamento Borden Push Button. Marcas de referencia: Kavo, Dabi Atlante ou de igual qualidade ou superior.	219,97	3.299,55
39		5	Pacote	CANUDINHO: 6mm de diâmetro. Pacote com 100 unidades.	11,80	59,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

19

ESTADO DO PARANÁ

40	406150	150	Bloco	CARBONO PARA ARTICULAR: Papel de articulação oclusal; dupla face - 2 cores (preto e vermelho), super fino e elástico, não rasga facilmente. Resistente a umidade. Espessura de 21 microns (0,02mm) tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha. Embalagem com 12 folhas. Marca de referência: Accufilm (Parkell).	6,68	1.002,00
41		60	Kit	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Para restaurações de dentes permanentes e decíduos. Material monocomponente pronto para uso, aspecto físico pó + líquido, constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 75% do prazo total de validade do produto na data de entrega, kit com 10g de pó + 6 ml de líquido. COR: A2	57,80	3.468,00
42	404546	10	Unid.	CIMENTO PROVISÓRIO (COLTOSOL): Cimento odontológico, tipo: obturador provisório, características adicionais: sem flúor, aspecto físico: pasta única. Composição: óxido de zinco; sulfato de zinco-hidratado, sulfato de cálcio hemidratado, diatmacea de terra, dibutil ftalato, copolímero, cloreto de polivinila, aroma de hortelã. 20g.	6,21	62,10
43	341174	6	Frasco	CLOREXIDINA DIGLUCONATO: Concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório. Para buchecho. Frasco de 1 litro.	21,23	127,38
44	269880	15	Unid.	CLOREXIDINA DIGLUCONATO: Dosagem: 2%. Aplicação: solução tópica, Frasco de 100ml.	10,30	154,50
45	391582	150	Pacote	CONDICIONADOR DENTAL: Tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel. Pacote com 3 unidade.	3,09	463,50
46		10	Unid.	CONTRA ÂNGULO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO: Autoclavável. Acoplamento por meio de sistema intra giratório. Travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 RPM. Baixo ruído de trabalho. Sistema de lâmina trava para fixação de brocas. Formato ergonômico. OBS: Deve ser da mesma marca que o micromotor e a peça reta para haver correta adaptação entre as partes.	209,98	2.099,80
47	241443	100	Unid.	CREME DENTAL: Com flúor ativo de 1100 bpms; Sabor: tutti-frutti; Tipo: infantil; Capacidade: 50g.	3,49	349,00
48		35	Unid.	CUNHAS DE MADEIRA: Embalagem contendo 100 unidades. Composição: madeira e corantes reativos atóxicos. Produzidas com madeira especial; Geometria simétrica e ângulos agudos; Possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça; Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; Absorve bem a umidade da boca; Não solta tinta; Tamanhos das cunhas: Natural: 1; Verde: 2; Vermelho: 3; Amarelo: 4; Não necessitam de recortes ou ajustes, pois seu formato agudo facilita sua introdução na ameia e garante a fixação das matrizes, proporcionando restaurações livres de excesso subgingival e com perfeito contorno. Marca de referência: TDV – Septodont.	6,36	222,60
49		15	Unid.	CURETA MC CALL 17/18: Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Cabo: 8mm; São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados; Garantia: 10 anos (contra defeito de fabricação comprovado).	18,00	270,00
50	413450		Unid.	DESCOLADOR: Material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periosteio, modelo: sindesmótomo.	16,15	0,00
51	435440	110	Unid.	DENTIFRÍCIO: Composição básica: creme dental com flúor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental.	1,94	213,40
52		100	Kit	DISCOS DE LIXA ABRASIVOS FLEXÍVEIS: Para acabamento e polimento de restaurações; granulação grossa , nos tamanhos de 8 mm e 12 mm de diâmetro. Sistema de encaixe rápido. Acompanha mandril. Com 26 unidades.	58,79	5.879,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

20

ESTADO DO PARANÁ

53	426707	20	Unid.	ESCAVADOR: Uso odontológico. Material: aço inoxidável. Formato: duplo. Característica adicional: para dentina. Modelo: nº 17. Esterilidade: Autoclavável.	5,75	115,00
54	426705	10	Unid.	ESCAVADOR: Uso odontológico. Material: aço inoxidável. Formato: duplo. Característica adicional: para dentina. Modelo: nº 5. Esterilidade: Autoclavável.	6,36	63,60
55	431408	5	Unid.	ESCOVA CARBETO DE SILÍCIO: Indicação: Alto brilho em resina foto anterior e posterior. Granulometria fina. Formato: taça. Marca de referência: American Burs.	25,46	127,30
56		50	Caixa	ESCOVA DENTAL PARA ADULTOS: Material das cerdas: sintético. Material do cabo: plástico. Aplicação: adulto. Características adicionais: cantos arredondados, cerdas macias, com mínimo de 4 fileiras e 26 tufos. Em polipropileno atóxico, com capinha de proteção para as cerdas. Caixa com 50 unidades.	0,88	44,00
57	438149	50	Caixa	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ: Material das cerdas: sintético. Material do cabo: plástico emborrachado. Aplicação: infantil. Características adicionais: cabeça pequena, bordas arredondadas, cerdas extra-macias com altura reduzida, cabo longo, com mínimo de 24 tufos. Em polipropileno atóxico, com capinha de proteção para as cerdas. Caixa com 50 unidades.	0,91	45,50
58	404895	3250	Unid.	ESCOVA DE ROBSON CA FORMATO TAÇA: Semi Soft (amarela). RPM: 7.000 a 10.000 RPM; Fabricada em cerdas de Nylon Ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma; esterilizável em autoclave a 121°; Registro ANVISA: 81144440001. Marca de referência: American Burs.	3,50	11.375,00
59		250	Unid.	ESCOVA DE ROBSON CA FORMATO TAÇA. Rígida: azul. RPM: 7.000 a 10.000 RPM; Fabricada em cerdas de Nylon Ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma; esterilizável em autoclave a 121°; Registro ANVISA: 81144440001. Marca de referência: American Burs.	3,50	875,00
60	444212	30	Unid.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação.	6,10	183,00
61	427840	30	Unid.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA RESINA Nº1: Material: aço inoxidável com pontas em titânio. Cabo oco de 8 mm. Autoclavável.	22,99	689,70
62	437561	30	Caixa	ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO Nº 05: Material: aço inoxidável. Tipo: primeiro plano. Tamanho: nº 05. Encaixe universal. Autoclavável. Caixa com 12 unidades.	29,90	897,00
63	417242	15	Caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA: Material: esponja de gelatina liofilizada. Estéril. Características adicionais: cubo de 1cm. Embaladas individualmente em blistes, caixa com 10 unidades.	42,80	642,00
64		15	Unid.	EXTIRPA POLPA Nº 25, 25MM: Material: aço inoxidável. Modelo: extirpa polpa. Comprimento: 25mm. Tamanho: nº15. Com cursor. Embalagem com 06 unidades.	22,94	344,10
65	430895	10	Caixa	EXTIRPA POLPA Nº15, 21MM: Material: aço inoxidável. Modelo: extirpa polpa. Comprimento: 21mm. Tamanho: nº15. Com cursor. Embalagem com 06 unidades.	21,99	219,90
66	430890	10	Caixa	EXTIRPA POLPA Nº15, 25MM: Material: aço inoxidável. Modelo: extirpa polpa. Comprimento: 25mm. Tamanho: nº15. Com cursor. Embalagem com 06 unidades.	22,94	229,40
67	456129	40	Caixa	FIO DE SUTURA, MATERIAL:	35,00	1.400,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

21

ESTADO DO PARANÁ

				Nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor: preto, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril. Caixa com 24 envelopes.		
68	266896	10	Unid.	FIO DENTAL: Material: Resina termoplástica/cera e essência, comprimento:500 m, tipo: regular, sabor: neutro.	10,64	106,40
69		10	Unid.	FIO RETRATOR NÚMERO N.º 0: Fio para afastamento gengival. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Marca de referência: Ultradent.	13,20	132,00
70		10	Unid.	FIO RETRATOR NÚMERO N.º 00: Fio para afastamento gengival. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Marca de referência: Ultradent.	14,12	141,20
71		10	Unid.	Fio retrator número N.º 000: Fio para afastamento gengival. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Marca de referência: Ultradent.	14,49	144,90
72	428103	25	Unid.	FLUORETO DE SÓDIO: Concentração: 2%. Forma Farmacêutica: gel tixotrópico. Características adicionais: neutro. Embalagem de 200 ml.	4,12	103,00
73	374821	10	Frasco	FORMOCRESOL: Composição: Formaldeído + orto-cresol, concentração:19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerizada. Frasco de 10 ml.	11,43	114,30
74	366501	10	Frasco	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Aspecto físico: pó ou cristal fino branco, fórmula química: $Ca(OH)_2$, peso molecular:74,09 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 1305-62-0. Frasco com 10g.	4,89	48,90
75	404562	10	Caixa	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Tipo: cimento base + catalizador. Apresentação: conjunto completo, sistema pasta-pasta. Alto endurecível e rígido. Para uso odontológico. Kit com 1 tubo de pasta base de 13g, 1 tubo de pasta catalizadora de 11g e um bloco de mistura.	19,56	195,60
76		5	Unid.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON: Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Embalagem contendo 1L	8,40	42,00
77	436843	60	Unid.	IONÔMERO DE VIDRO KIT: Cimento de ionômero de vidro, tipo: restaurador, alta viscosidade, ativação: AUTOPOLIMERIZÁVEL . Aspecto físico: pó+líquido, apresentação: conjunto completo. Observação: cimento a base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico. COR: A2. Composição: · 1 frasco de cimento em pó com 10g; · 1 frasco de líquido com 8g; · 1 dosador de pó; 1 bloco de espatulação.	21,00	1.260,00
78		10	Kit	JOGO DE LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 25MM: Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Comprimento: 25 mm. Numeração: 15 a 40.	19,95	199,50
79		5	Kit	JOGO DE LIMAS TIPO KERR 2ª SÉRIE 45-80 25MM: Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção. Cabo fabricado em material plástico,	11,00	55,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

22

ESTADO DO PARANÁ

				do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Comprimento: 25 mm. Numeração: 45 a 80.		
80	361076	6	Caixa	LÂMINA BISTURI: Material: aço inoxidável, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	26,13	156,78
81	366903	6	Caixa	LÂMINA BISTURI: Material: aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	31,00	186,00
82	246952	10	Unid.	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO: Composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Embalagem de 200ml.	20,98	209,80
83		20	Caixa	MÁSCARA PROFISSIONAL N95 DESCARTÁVEL: Cor: branca. Composição: duas camadas TNT 100% Polipropileno, uma camada SMMMS e uma camada de Elemento Filtrante. Clipe nasal em arame plastificado, com elásticos roliço ergonômico. Solda eletrônica por ultrassom. Tamanho aprox. 20cmX15cm. Caixa com 25 unidades.	1,00	20,00
84	406145	20	Unid.	MATRIZ ODONTOLÓGICA: material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável.	1,10	22,00
85	406147	10	Envelope	MATRIZ ODONTOLÓGICA: Material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável.	1,09	10,90
86	406146	30	Unid.	MATRIZ DE AÇO 0,7MM: Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7mm, tipo uso: descartável.	1,33	39,90
87		10	Unid.	MICROMOTOR: Rotação de 5.000 a 20.000 RPM. Esterilizável em autoclave até 135°C. Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o Dentista e Paciente. Marcas de referência: Kavo, Dabi Atlante ou de igual qualidade ou superior. OBS: Deve ser da mesma marca que o contra ângulo e a peça reta para haver correta adaptação entre as partes.	344,00	3.440,00
88		10	Unid.	MINI KIT DE PONTA PARA POLIMENTO DE RESINA: Ultra-Gloss CA. Kit com 3 polidores universais nos formatos chama, taça e disco, para acabamento inicial e regularização em diversos materiais como metal, cerâmica, resina-foto, amálgama e remoção de resina residual sobre o esmalte, após a retirada dos braquetes. Dupla camada de silicone e jateamento de carbetto de silício; Granulação média. Marcas de referência: American Burs.	54,99	549,90
89	417702	40	Unid.	PASTA PROFILÁTICA: Composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor. Bisnaga de 90g.	3,89	155,60
90		5	Unid.	PEÇA RETA: Transmissão: 1:1; Sistema: INTRA giratório (universal); Rotação máxima: 20.000 rpm; Sistema de fixação da broca: giro de anel - extrema simplicidade e rapidez; Tipo de broca: FG Standard; Esterilização: autoclavável até 135°C. OBS: Deve ser da mesma marca que o contra ângulo e o micromotor para haver correta adaptação entre as partes.	193,95	969,75
91		5	Unid.	PEDRA POMES: Granulação extra fina. É indicado para a limpeza e polimento do esmalte dentário. Pote com 100g.	3,64	18,20
92	413334	50	Unid.	PINÇA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável.	7,56	378,00
93	436847	15	Unid.	PLACA P/ ESPATULAÇÃO:	12,74	191,10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

23

ESTADO DO PARANÁ

				Material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 10 mm.		
94	439281	30	Kit	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO: Material: silicone c/ óxido de alumínio, formato: 07 pontas sortidas, cor: branca, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo.	54,99	1.649,70
95	426502	15	Unid.	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO: Material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto.	22,49	337,35
96	471145	30	Unid.	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL: Modelo: Mayo Hegar, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	30,62	918,60
97		10	Unid.	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO: Esterilizável em Autoclave a 137°C.	2,86	28,60
98	390513	40	Unid.	RESINA CHARISMA A2: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	28,01	1.120,40
99		6	Unid.	RESINA CHARISMA A3,5: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	28,01	168,06
100	390513	40	Unid.	RESINA CHARISMA A3: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	28,20	1.128,00
101	390513	6	Unid.	RESINA CHARISMA B1: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	29,00	174,00
102	390513	3	Unid.	RESINA CHARISMA OA2: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	28,30	84,90
103		3	Unid.	RESINA CHARISMA OA3: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	28,01	84,03
104		10	Unid.	RESINA FLOW: Fácil aplicação e baixa viscosidade: permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso, como as em forma de túnel. Alto teor de carga: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Cor: A2 Marca de referência: Opallis FGM.	11,41	114,10
105		20	Pacote	SACOS PLÁSTICOS 04CM X23CM: Pacote com 1.000 unidades.	1,64	32,80
106		5	Pacote	SACOS PLÁSTICOS 06CM X23CM:	0,99	4,95





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

24

ESTADO DO PARANÁ

				Pacote com 1.000 unidades.		
107	390778	3	Caixa	SELANTE: Tipo: para fôssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componentes: com ácido, componente adicional: flúor. Contendo 50% de cargas inorgânicas com liberação de flúor. Apresentação: kit matizado com 5 seringas de selador com 2g cada.	47,04	141,12
108	413354	25	Unid.	SERINGA: Material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 180ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional.	36,78	919,50
109		15	Unid.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA: Utilizado para controle do sangramento e do fluido crevicular gengival. Esta ação hemostática é decorrente da adstringência (contração dos tecidos) promovida pelo cloreto de alumínio, o que consequentemente promove a contração do vaso sanguíneo no interior do tecido. Itens Inclusos: Embalagem com 10ml. Características: líquido a base de cloreto de alumínio. - Contém epinefrina. - É atóxico e de uso altamente seguro - Os tecidos envolvidos retornam à sua condição normal em 1 hora.	13,77	206,55
110	425231	60	Unid.	SONDA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço.	6,95	417,00
111	406293	25	Unid.	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO: Indicação Utilizado em cirurgias intra- orais para sucção de sangue e demais fluidos. Características Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. Registro Anvisa 8021340002. Itens Inclusos Embalagem com 20 unidades e 40 ponteiras. (20 unidades de 2,5mm e 20 unidades de 3,0mm).	18,73	468,25
112		50	Pacote	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL: Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido. Pacote com 20 unidades. Marca de referência: SS plus.	13,86	693,00
113	406292	250	Pacote	SUGADOR: Material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável.	7,71	1.927,50
114	471566	40	Unid.	TESOURA INSTRUMENTAL: Modelo 1: íris, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	18,01	720,40
115		10	Unid.	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE: Solução de spray para vitalidade da polpa. Possui agente de resfriamento -50 graus C. Embalagem de 200 ml.	30,21	302,10
116	406283	100	Envelope	TIRA ABRASIVA: Uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável.	5,73	573,00
117	423570	50	Caixa	TIRA DE LIXA: Tira abrasiva – uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro, centro neutro, comprimento: cerca de 170mm, largura: cerca de 4 mm, abrasiva de granulação grossa (cinza) e granulação média (branca). Apresentação: embalagem com 150 unidades, tipo uso: descartável.	9,79	489,50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

25

ESTADO DO PARANÁ

118	30	Pacote	TOUCA DE PROTEÇÃO: Touca com elástico, descartável, atóxico 100 % polipropileno, não estéril, pacote com 100 unidades.	7,49	224,70
119	6	Unid.	VASELINA SÓLIDA: Indicado como emoliente, no tratamento de rachaduras da pele, como umectante e na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. Pote com 90g.	9,11	54,66
120	3	Unid.	VERNIZ FLUORETADO: Verniz com flúor, contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. Marca de referência: Fluorniz.	22,47	67,41
Valor Total Estimado					77.988,09

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I - Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, visando atender à demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Marmeleiro, onde são realizados atendimentos odontológicos regulares como parte das ações da Atenção Básica.

O serviço odontológico é fundamental para a promoção da saúde bucal e para a melhoria da qualidade de vida da população. Para sua execução, é imprescindível o fornecimento contínuo de insumos específicos, como anestésicos, brocas, materiais restauradores, instrumentais, entre outros, utilizados em diversos procedimentos clínicos de rotina.

A contratação tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, evitando a desassistência da população por falta de materiais essenciais ao funcionamento dos consultórios odontológicos da rede pública.

A estimativa de quantidades foi elaborada com base na média de consumo apurada nos Pregões Eletrônicos nº 03/2024 e nº 06/2025, considerando a demanda real dos materiais odontológicos utilizados em períodos anteriores

A presente contratação está alinhada com o PCA, no Item 40.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:





Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-020.

O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor Jean Max da Silva.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.

Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.10.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.10.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.10.00.00	494





13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Rosemari de Oliveira Scolari
Diretora do Departamento de Saúde





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

A contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Item	Quant.	Código BR	Unid.	Henry Schein Dental	Surya Dental	Marmeleiro	Painel de preços	Painel de preços da saúde	Cruzeiro do Iguaçu-PR	Nova Esperança do Sudoeste-PR	Renascença-PR	Três Barras do Paraná	Sarandi-PR	Fernandópolis-SP	Estrela do Indaia -MG	Uberlândia -MG	Cupira - PE	Comando do exército	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	30	391133	Frasco			11,20	12,38											14,83	12,38	371,40
2	20	442145	Caixa			24,69	24,94			35,45									24,94	498,80
3	10		Caixa			24,67	25,56						25,46						25,46	254,60
4	10		Unid.	64,99		28,20	30,96												30,96	309,60
5	300	407961	Pacote			2,51	2,51							2,57					2,51	753,00
6	30		Caixa			156,00	150,00			170,00									156,00	4.680,00
7	50		Caixa			113,00	107,00			90,00									107,00	5.350,00
8	30	272913	Unid.			11,50				7,10				7,87					7,87	236,10
9	20		Caixa			8,12	8,00	7,20											8,00	160,00
10	120		Pacote			14,99	14,90							14,95					14,95	1.794,00
11		440155	Unid.			24,19		37,90					28,50						33,20	0,00
12	10	271052	Caixa			49,00	47,19				50,14								49,00	490,00
13	40		Unid.			6,27	7,55	12,40											7,55	302,00
14	60	403438	Unid.			6,27	6,30			8,96									6,30	378,00
15	60	403440	Unid.			6,27	6,21			6,31									6,27	376,20
16	30		Unid.			6,27	6,28			6,26									6,27	188,10
17	70	402944	Unid.			2,58				2,35				2,31					2,35	164,50
18	70	402945	Unid.			2,24				2,35				2,26					2,26	158,20
19	60	402946	Unid.			2,24				2,30				2,32					2,30	138,00
20	100	402947	Unid.			2,24	2,17			2,33									2,24	224,00
21	90	402948	Unid.			2,24	2,22			2,29									2,24	201,60
22	70	402949	Unid.			2,24	2,21							2,26					2,24	156,80
23	60	449839	Unid.			2,24	2,27							2,15					2,24	134,40
24	100	403147	Unid.				2,36	2,55		2,34									2,36	236,00
25	110	403151	Unid.				2,20			2,34				2,17					2,20	242,00
26	100	403153	Unid.			2,24				2,33				2,28					2,28	228,00
27	100	403154	Unid.			2,24				2,34				2,16					2,24	224,00
28	100	403155	Unid.			2,24	2,28			2,33									2,28	228,00
29	90	403373	Unid.				2,50	2,77						2,31					2,50	225,00
30	90	403374	Unid.				2,36	2,63						2,34					2,36	212,40
31	15	403145	Unid.			2,24	2,36	2,66											2,51	37,65
32	15	403394	Unid.			11,81	11,05				11,05								11,05	165,75



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33	5		Unid.	104,90	104,90	63,44	77,00											90,95	454,75
34	30	403876	Unid.			11,20	11,80	11,81										11,80	354,00
35	30	403875	Unid.			11,19	11,50	18,00										11,50	345,00
36	100	413300	Unid.			4,87	4,88							4,76				4,87	487,00
37	40	272821	Unid.	12,90	12,90	5,20	5,49				9,20							9,20	368,00
38	15		Unid.			219,97	219,95					219,99						219,97	3.299,55
39	5		Pacote				10,00		11,80							21,83		11,80	59,00
40	150	406150	Bloco			4,87	6,68	8,68										6,68	1.002,00
41	60		Kit			57,80	59,00	37,82										57,80	3.468,00
42	10	404546	Unid.			6,21	6,25							5,80				6,21	62,10
43	6	341174	Frasco			21,35	21,23	19,76										21,23	127,38
44	15	269880	Unid.			10,12	10,30	11,40										10,30	154,50
45	150	391582	Pacote			3,09	3,02	3,73										3,09	463,50
46	10		Unid.		595,00	209,98	209,89											209,98	2.099,80
47	100	241443	Unid.			3,49	4,00				1,79							3,49	349,00
48	35		Unid.			6,32	6,36					8,33						6,36	222,60
49	15		Unid.			21,99	18,00					14,19						18,00	270,00
50		413450	Unid.				8,82	24,29				8,00						16,15	0,00
51	110	435440	Unid.			1,94	2,00						1,90					1,94	213,40
52	100		Kit			58,79	69,00									49,19		58,79	5.879,00
53	20	426707	Unid.			5,75	5,75				8,22							5,75	115,00
54	10	426705	Unid.			5,75	6,36								15,64			6,36	63,60
55	5	431408	Unid.			20,99	25,46										27,98	25,46	127,30
56	50		Caixa			0,88	0,88				0,75							0,88	44,00
57	50	438149	Caixa			0,91	0,92								0,85			0,91	45,50
58	3250	404895	Unid.			3,50	3,54	1,38										3,50	11.375,00
59	250		Unid.			3,50	5,80	1,38										3,50	875,00
60	30	444212	Unid.			5,37	6,10				9,47							6,10	183,00
61	30	427840	Unid.			22,99	38,99								10,84			22,99	689,70
62	30	437561	Caixa			29,90	39,00								13,51			29,90	897,00
63	15	417242	Caixa			42,80	46,61		40,93									42,80	642,00
64	15		Unid.			22,94	21,04	34,75										22,94	344,10
65	10	430895	Caixa			21,99	28,90									11,80		21,99	219,90
66	10	430890	Caixa			22,94	27,90									13,36		22,94	229,40
67	40	456129	Caixa			33,90					35,00		38,74					35,00	1.400,00
68	10	266896	Unid.			12,99	10,64		9,86									10,64	106,40
69	10		Unid.			13,31	13,20				12,65							13,20	132,00
70	10		Unid.			13,31	14,12										14,49	14,12	141,20
71	10		Unid.			13,30	14,49											14,49	144,90
72	25	428103	Unid.			4,03					4,12		4,69					4,12	103,00
73	10	374821	Frasco			11,43					11,05				12,20			11,43	114,30
74	10	366501	Frasco			4,89								3,96	4,94			4,89	48,90
75	10	404562	Caixa			19,56	19,55							19,70				19,56	195,60
76	5		Unid.			8,02	8,40	12,23										8,40	42,00
77	60	436843	Unid.			21,00	21,00							21,94				21,00	1.260,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78	10		Kit			20,00					19,95			19,32			19,95	199,50
79	5		Kit			10,92									11,00		11,50	55,00
80	6	361076	Caixa			26,13						24,61		27,00			26,13	156,78
81	6	366903	Caixa							33,60	31,00			27,00			31,00	186,00
82	10	246952	Unid.			20,98					16,93			24,38			20,98	209,80
83	20		Caixa			1,00	0,80		1,79								1,00	20,00
84	20	406145	Unid.			1,09	1,10	1,88									1,10	22,00
85	10	406147	Envelope			1,09	1,06	1,45									1,09	10,90
86	30	406146	Unid.			1,29			1,46						1,33		1,33	39,90
87	10		Unid.			201,27								351,75		344,00	344,00	3.440,00
88	10		Unid.			54,99	57,83				45,00						54,99	549,90
89	40	417702	Unid.			3,87					4,33		3,89				3,89	155,60
90	5		Unid.			184,97	193,95									229,99	193,95	969,75
91	5		Unid.			3,44					3,64		3,68				3,64	18,20
92	50	413334	Unid.			7,56	7,56						5,17				7,56	378,00
93	15	436847	Unid.			10,85					12,74		17,90				12,74	191,10
94	30	439281	Kit			54,99	51,01		82,54								54,99	1.649,70
95	15	426502	Unid.			22,43					22,49			25,25			22,49	337,35
96	30	471145	Unid.			25,74					30,62				31,00		30,62	918,60
97	10		Unid.			1,19					2,86			3,11			2,86	28,60
98	40	390513	Unid.			28,01			35,50						25,00		28,01	1.120,40
99	6		Unid.			28,01	26,48							39,80			28,01	168,06
100	40	390513	Unid.			29,00	28,20								24,12		28,20	1.128,00
101	6	390513	Unid.			29,00	28,30			33,40							29,00	174,00
102	3	390513	Unid.			28,01	28,30							37,50			28,30	84,90
103	3		Unid.			28,01	28,30	21,85									28,01	84,03
104	10		Unid.			11,41					16,48		10,91				11,41	114,10
105	20		Pacote			1,20	1,64		10,58								1,64	32,80
106	5		Pacote			0,93	0,99								22,00		0,99	4,95
107	3	390778	Caixa			40,00	47,24			47,04							47,04	141,12
108	25	413354	Unid.			36,78					36,00			43,50			36,78	919,50
109	15		Unid.			13,07					13,77			14,25			13,77	206,55
110	60	425231	Unid.			6,95	6,80				7,36						6,95	417,00
111	25	406293	Unid.			18,29	18,73						36,36				18,73	468,25
112	50		Pacote			13,06	13,86							20,00			13,86	693,00
113	250	406292	Pacote				7,71						7,30	8,50			7,71	1.927,50
114	40	471566	Unid.			18,01	18,28				17,99						18,01	720,40
115	10		Unid.			30,21			30,68		28,26						30,21	302,10
116	100	406283	Envelope			5,73	5,85								5,25		5,73	573,00
117	50	423570	Caixa			9,79	9,80						7,36				9,79	489,50
118	30		Pacote				7,49			7,48	7,49						7,49	224,70
119	6		Unid.			8,25					9,11			9,53			9,11	54,66
120	3		Unid.			23,94					19,09			22,47			22,47	67,41
Valor Total Estimado																		R\$ 77.988,09





Categorias

Oportunidades



 Carrinho

Home > Instrumentais > Alavanca > Alavanca Apical - Quinelato



Alavanca Apical - Quinelato

Embalagem com 1 unidade. Escolha o modelo.

Cod. de Referência: 476712 Cód Fabricante: QD.401.24

★★★★★ (1)

Escolha uma opção

Nº 304

▼

Este campo é obrigatório

R\$64,99

32% OFF

R\$56,99

1

+

-

Adicionar ao Carrinho

Adicionar a lista de desejos

Calcular frete e prazo

85614-068

Calcular

Avenida Macali, Centro, Marmeleiro - PR

Econômico

Receba entre 09 a 12 de dezembro.

R\$30,00

Expresso

Receba entre 09 a 11 de dezembro.

R\$30,00

A data de entrega será ajustada para o item com o maior prazo no seu carrinho. Verifique o prazo final ao concluir a compra.

Pesquisar



18:01

04/12/2023



←

→

dentaldremer.com.br/broca-tungstenio-maxicut-pm-american-burrs-dc12558.html

3) Caixa de entrada...

Atende.Net - IPM S...

GERADOR Nº 0700

Exibições - Prelohu...

IOS Saúde

Proporito

GERADOR MEMOR...

Gemini

Pesquisa avançada...

CARNOTAÇÃO - LCL...

Panel de preços

Portal transparência...

Compras.gov

HENRY SCHEIN
DENTAL

dentaldremer

Categorias

Oportunidades

Digite o que você procura

Carrinho

Home > Prótese Laboratorial > Brocas > Broca de Tungstênio Maxicut PM - American Burrs



Broca de Tungstênio Maxicut PM - American Burrs

Embalagem com 1 unidade. Escolha o modelo.

Cod. de Referência: 521543 Cód Fabricante: 1502 ★★★★★ (13)

Escolha uma opção

Nº 1502 - Tarja: Azul - Ponta Ativa

~~R\$104,99~~ **14% OFF**
R\$89,99

1

Adicionar ao Carrinho

Adicionar a lista de desejos

Calcular frete e prazo

85614-068

Calcular

Avenida Macali, Centro, Marmeleiro - PR

Econômico Receba entre 11 a 16 de dezembro.	R\$30,00
Expresso Receba entre 11 a 15 de dezembro.	R\$30,00

A data de entrega será ajustada para o item com o maior prazo no seu carrinho. Verifique o prazo final ao concluir a compra.

Pesquisar

14:05
08/12/2025



dentacremer.com.br/cabo-para-bisturi-golgran-323894.html?origin=autocomplete

temporada de ofertas até 50% off Aproveite

Dentistas Estudantes Laboratório Equipamentos Software Odontológico Ajuda Entrar Lovers: saiba mais!

HENRY SCHEIN DENTAL

Categorias Oportunidades Digite o que você procura Carrinho

Home > Instrumentais > Cabos Diversos > Cabo para Bisturi N° 3 - Golgran

1/3

Cabo para Bisturi N° 3 - Golgran

Embalagem com 1 unidade.

Cod. de Referência: 323894 Cód. Fabricante: 41-1

★★★★★ (11)

~~R\$12,99~~ **15% OFF**
R\$10,49

— 1 +

Adicionar ao Carrinho

+ Adicionar a lista de desejos

Calcular frete e prazo

85614-068 **Calcular**

Avenida Macali, Centro, Marmeleiro - PR

Econômico Receba entre 11 a 16 de dezembro.	R\$30,00
Expresso Receba entre 11 a 15 de dezembro.	R\$30,00

A data de entrega será ajustada para o 7º dia com o maior prazo no seu carrinho. Verifique o prazo final ao concluir a compra.

Lovers: Garanta benefícios exclusivos. Frete Grátis. Em compras acima de R\$ 200. Troca Grátis. Você tem 07 dias a partir da data de

WhatsApp

Pesquisar

14:30 08/12/2025

sur Yadental.com.br/fresas-de-tungstenio-maxicut-american-burrs.html

3) Caixa de entrada... Atende.Net - IPM SL... GERADOR NP ORÇÃO... Licitações - Prefeitura... IDS Saúde... Suporte... GERADOR MEMÓRIA... Gemini... Pesquisa avançada... CAPACITAÇÃO - UCL... Painel de preços... Portal transparência... Compras.gov

SURYA DENTAL Broca Tungstênio Maxicut **Buscar** **Categorias** Entrar **R\$ 0,00** Economizando **R\$ 0,00**

Fresas de Tungstenio Maxicut/Minicut - American Burrs

Cód 045204000 ★★★★★ (1)



R\$ 84,99
3% de desconto no boleto à vista
1x R\$ 84,99 sem juros
Você está economizando **R\$ 19,91**

Selecionar variações

Pesquise por características do produto

 Fresa de Tungstenio Maxicut - Tarja Azul 7010.060HP Corte Cruzado Medio Pera Inertida Mini 11mm - American Burrs Cód 045204003	R\$ 84,99 ~~R\$ 104,90~~ - 1 + Adicionar
 Fresa de Tungstenio Maxicut - Tarja Verde 0251 Corte Cruzado Grosso Pera 14mm - American Burrs Cód 045204015	R\$ 84,99 ~~R\$ 104,90~~ - 1 + Adicionar
 Fresa de Tungstenio Maxicut - Tarja Verde 1610 Corte Cruzado Grosso Tronco-conica 13mm - American Burrs Cód 045204016	R\$ 84,99 ~~R\$ 104,90~~ - 1 + Adicionar
 Fresa de Tungstenio Maxicut - Tarja Preta 5451.060 Corte Cruzado Extragrosso Pera 14mm - American Burrs Cód 045204018	R\$ 84,99 ~~R\$ 104,90~~ - 1 + Adicionar
 Fresa de Tungstenio Minicut - Tarja Vermelha 5170.060HP Corte Liso Pera Inertida 11mm - American Burrs Cód 045204019	Esgotado Avise-me

14:10 08/12/2025

suryaental.com.br/cabo-para-bisturi-n-03-ice.html

Surya LAB Surya Equipamentos Surya Implantes Surya HOF Acadêmicos Tabloide Virtual Surya Club solventum Meus pedidos Boletos Whatsapp

SURYA DENTAL **Buscar** Entrar **R\$ 0,00** Economizando **R\$ 0,00**

Todas categorias Saldão Equipamentos Harmonização Endodontia Ortodontia Dentística Descartáveis Melhores Ofertas

Instrumentos Odontológicos > Cabo para Bisturi Nº03 - ICE Compartilhar



Cabo para Bisturi Nº03 - ICE

Cod 051017000 ★★★★★ (7)

Quantidade:

Adicionar ao carrinho

Resgate por 1218 pontos no Surya Club

R\$ 12,90

3% de desconto no boleto à vista
1 x R\$ 12,90 sem juros

Adicionar ao carrinho **R\$ 12,90**
1 x R\$ 12,90 sem juros

Resquisar

14:27 08/12/2025

suryadental.com.br/contrangulo-1-1-45-com-trava-schuster.html

Surya LAB Surya Equipamentos Surya Implantes Surya HOF Acadêmicos Tabloide Virtual Surya Club solventum Meus pedidos Boletos Whatsapp

SURYA DENTAL **Buscar** Entrar **R\$ 0,00** Economizando **R\$ 0,00**

Todas categorias Saldão Equipamentos Harmonização Endodontia Ortodontia Dentística Descartáveis Melhores Ofertas

> Marcas > Schuster > Contra Angulo 1:1 T5 com Trava - Schuster Compartilhar



Contra Angulo 1:1 T5 com Trava - Schuster

Cód 162227000 ★★★★★ (0)

Consulte condições com um Especialista

Quantidade

Adicionar ao carrinho

Resgate por 78052 pontos no **Surya Club**

R\$ 595,00

3% de desconto no boleto à vista
5 x R\$ 119,00 sem juros

Pesquisar



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zeldia C.C. Mastriani, nº 265-A, Bairro Jardim Davilla, Cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.182-530, Telefone (43) 3254-6426, e-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br, representada neste ato pelo Sr. Luis Carlos dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 365.440.519-34, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 006/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
11	410557	10	Cx.	APLICADOR ODONTOLÓGICO PONTA FINA: tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: fina. Caixa com 100 unidades	Microdont	8,12	81,20
12	410559	10	Cx.	APLICADOR ODONTOLÓGICO PONTA REGULAR: Aplicador tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular. Caixa com 100 unidades.	Microdont	8,12	81,20
17	402944	30	Unid.	BROCA 1011: Broca com pontas diamantadas 1011. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1011	Microdont	2,24	67,20
18	403372	10	Unid.	BROCA 1012 HL. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1012	Microdont	2,24	22,40
19	402945	30	Unid.	BROCA 1012: Broca com pontas diamantadas 1012. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1012	Microdont	2,24	67,20
20	402946	20	Unid.	BROCA 1013: Broca com pontas diamantadas 1013. Broca de alta rotação. Material: aço	Microdont	2,24	44,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1013			
21	403373	20	Unid.	BROCA 1014 HL. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1014	Microdont	2,24	44,80
22	402947	30	Unid.	BROCA 1014: Broca com pontas diamantadas 1014. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1014	Microdont	2,24	67,20
23	402948	25	Unid.	BROCA 1015: Broca com pontas diamantadas 1015. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1015	Microdont	2,24	56,00
24	403374	20	Unid.	BROCA 1016 HL. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1016	Microdont	2,24	44,80
25	402949	30	Unid.	BROCA 1016. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1016	Microdont	2,24	67,20
26	449839	30	Unid.	BROCA 1111: Broca com pontas diamantadas 1111. Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte extra fino, numeração 1111	Microdont	2,24	67,20
27	449839	20	Unid.	BROCA 1111FF Broca com pontas diamantadas 1111FF. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: chama. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 1111 FF	Microdont	2,24	44,80
28	403145	15	Unid.	BROCA 1190F: Broca com pontas diamantadas 1190F. Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190F	Microdont	2,24	33,60
29	403151	50	Unid.	BROCA 3118 FF: Broca com pontas diamantadas 3118 FF. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Chama. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3118 FF	Microdont	2,24	112,00
30	403153	50	Unid.	BROCA 3168FF. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Pera. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3168 FF	Microdont	2,23	111,50
31	403154	30	Unid.	BROCA 3195 F. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: fino. Característica adicional: topo em chama. Numeração americana: 3195 F	Microdont	2,24	67,20
32	403155	40	Unid.	BROCA 3195 FF: Broca com pontas diamantadas 3195 FF. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato:	Microdont	2,24	89,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3195 FF			
37	403394	5	Unid.	BROCA ENDO Z: Broca endo z haste longa. Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo de haste: haste longa, tipo de corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. Obs.: 25mm alta rotação fg-tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com parte inativa da broca na cor dourada.	Microdont	11,81	59,05
39	403876	15	Unid.	BROCA ZEKRYA 23mm. Broca alta rotação. Material: carbide. Formato: cônica longa. Característica adicional: topo arredondado. Tipo da haste: haste regular. Tipo do corte: Zekrya	Microdont	11,20	168,00
40	403875	10	Unid.	BROCA ZEKRYA 28mm: Broca alta rotação. Material: carbide. Formato: cônica longa. Característica adicional: topo arredondado. Tipo da haste: haste regular. Tipo do corte: Zekrya	Microdont	11,19	111,90
45	425821	2	Frasco	CARIOSTÁTICO: componentes: ácido fluorídrico, nitrato de prata, componente 2: hidróxido de amônia, aspecto físico: líquido. Frasco de 5ml	Cariostatic 12% AF do Brasil	17,75	35,50
52	241443	60	Unid.	CREME DENTAL: Creme dental com flúor ativo de 1100 bpms. Sabor: tutti-frutti. Tipo: infantil. Capacidade: 50g	Kids Raymound's	3,49	209,40
55	435440	60	Unid.	DENTIFRÍCIO: composição básica: creme dental com fluor ativo (1500 ppm), capacidade:90 g, aplicação: higiene dental	Freedent Raymound's	1,94	116,40
62	438150	1500	Unid.	ESCOVA DENTAL ADULTO: Escova dental para adulto. Material da cerdas: sintético. Material do cabo: plástico. Aplicação:adulto. Características adicionais: cantos arredondados, cerdas macias, com mínimo de 4 fileiras e 36 tufos. Em polipropileno atóxico, com capinha de proteção para as cerdas.	Medfio	0,88	1.320,00
63	438149	1000	Unid.	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊS. Escova composta de material da cerdas: sintético. Material do cabo: plástico emborrachado. Aplicação: infantil. Características adicionais: cabeça pequena, bordas arredondadas, cerdas extra-macias com altura reduzida, cabo longo, com mínimo de 24 tufos. Em polipropileno atóxico, com capinha de proteção para as cerdas.	Medfio	0,91	910,00
83	439281	10	Kit	KIT PONTA MONTADA: Ponta montada uso odontológico, material: silicone c/ óxido de alumínio, formato:07 pontas sortidas, cor: branca, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo	Microdont	51,99	519,90
89	417702	15	Unid.	PASTA PROFILÁTICA: composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor. Bisnaga de 90g.	AF do Brasil	3,87	58,05
116	406283	80	Envel.	TIRA ABRASIVA AÇO: Tira para uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido	AF do Brasil	5,73	458,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				de alumínio; Centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável			
117	423570	10	Cx.	TIRA ABRASIVA POLIÉSTER: Tira abrasiva – uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro, centro neutro, comprimento: cerca de 170mm, largura: cerca de 4 mm, abrasiva de granulação grossa (cinza) e granulação média (branca). Apresentação: embalagem com 150 unidades, tipo uso: descartável.	AF do Brasil	9,79	97,90
118		6	Unid.	VASELINA SÓLIDA: indicado como emoliente, no tratamento de rachaduras da pele, como umectante e na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. Pote com 90g.	AF do Brasil	8,25	49,50
119	428166	2	Unid.	VERNIZ FLUORETADO: Verniz com flúor, contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. Marca de referência: Fluorniz	Doufluorid XII FGM	23,94	47,88
Valor Total Estimado							5.331,78

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 5.331,78 (cinco mil e trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	348
302	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.10.00.00	494

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Av. Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

8.3. O prazo para entrega do objeto será imprerivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.8.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 01 de abril de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:744826379
04

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=(EM BRANCO),
OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 08:04:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

LUIS CARLOS DOS
SANTOS:3654405193
4

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS DOS
SANTOS:36544051934
Dados: 2025.04.01 17:35:09 -03'00'

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA
Luis Carlos dos Santos
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 57.642.694/0001-88, com sede na Rua Munhoz da Rocha, nº 760, Sala 03, Centro, Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86.430-000, Telefone (43) 99104-5534 / 99921-4141, e-mail: dentalberith@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Rosana Francisco Rebellato Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 032.798.869-02, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 006/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	391133	15	Frasco	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL: Componentes: adesivo+primer. Observação: com carga manimétrica de 5nm, primer e adesivo em frasco único. Indicado para resina fotopolimerizavel e cimentação de restaurações indiretas. Frasco com vedação altamente confiável, que previna vazamentos, com bico econômico que evite desperdício. Composição: bisgma, hema, diuretano, dimetadrilato copolímeros do ácido polialcenoico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de cilica coloidal com 5% nanômetro. Frasco 5 ml.	SSWhite	11,20	168,00
13	268178	100	Pcte.	BABADOR: Babador descartável impermeável. Composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno tóxico. Possui duas camadas: 1 de plástico e 1 de papel. Não estéril. Sem adesivo. Dimensões: 32cmx47cm. Marca de referência: Bodinâmica. Pct. c/ 100 un.	Maxclean	14,99	1.499,00
16	403371	10	Unid.	BROCA 1011 HL: Broca com pontas diamantadas haste longa 1011. Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1011	Fava	2,58	25,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

41	413300	40	Unid.	CABO ESPELHO: Cabo para espelho bucal. Material: aço inoxidável. Formato: oitavado. Tipo de uso: autoclavável	Trinks	4,32	172,80
44	406150	60	Bloco	CARBONO: Carbono para articular. Papel de articulação oclusal; dupla face - 2 cores (preto e vermelho), super fino e elástico, não rasga facilmente. Resistente a umidade. Espessura de 21 microns (0,02mm) tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha. Embalagem com 12 folhas. Marca de referência: Accufilm (Parkell)	AF do Brasil	4,87	292,20
47	404546	3	Unid.	CIMENTO PROVISÓRIO (COLTOSOL): cimento odontológico, tipo: obturador provisório, características adicional: sem flúor, aspecto físico: pasta única. Composição: óxido de zinco; sulfato de zinco-hidratado, sulfato de cálcio hemidratado, diatmacea de terra, dibutil ftalato, copolímero, cloreto de polivinila, aroma de hortelã. 20g	Iodontosul	6,21	18,63
50	391582	50	Pcte.	CONDICIONADOR DENTAL: Tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel. Pacote com 3 unidade	SSWhite	3,09	154,50
54	427723	5	Unid.	CURETA MC CALL 17/18. Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Cabo: 8mm; São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados; Garantia: 10 anos (contra defeito de fabricação comprovado).	Trinks	21,99	109,95
57	426707	5	Unid.	ESCAVADOR Nº 17: Uso odontológico. Material: aço inoxidável. Formato: duplo. Característica adicional: para dentina. Modelo: nº 17. Esterilidade: Autoclavavel	Trinks	5,75	28,75
58	426705	4	Unid.	ESCAVADOR Nº 5: Uso odontológico. Material: aço inoxidável. Formato: duplo. Característica adicional: para dentina. Modelo: nº 5. Esterilidade: Autoclavavel	Trinks	5,75	23,00
67	417242	15	Cx.	ESPONJA HEMOSTÁTICA: Material: esponja de gelatina liofilizada. Estéril. Características adicionais: cubo de 1cm. Embaladas individualmente em blistes, caixa com 10 unidades.	Maquira	42,80	642,00
71	266896	6	Unid.	FIO DENTAL: Material: resina termoplástica/cera e essência, comprimento: 500 m, tipo: regular, sabor: neutro.	SSWhite	12,99	77,94
72	467271	3	Unid.	FIO RETRATOR Nº 00: Fio para afastamento gengival extra fino. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Rolo com 2,4m. Marca de referência: Ultradent.	AF do Brasil	13,31	39,93
73	467271	3	Unid.	FIO RETRATOR Nº 000: Fio para afastamento gengival ultra fino. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Rolo com 2,4m. Marca de referência: Ultradent.	AF do Brasil	13,30	39,90
74	467271	3	Unid.	FIO RETRATOR Nº 0: Fio para afastamento gengival fino. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos	AF do Brasil	13,31	39,93



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				que formam longas cadeias entrelaçadas. Rolo com 2,4m. Marca de referência: Ultradent. 2			
76	430584	2	Unid.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO: material: aço inoxidável, tipo: infantil, número: 44, características adicionais: molares inferiores ambos os lados, tipo uso: autoclavável	Iodontosul	71,95	143,90
79	404562	5	Cx.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Tipo: cimento base + catalizador. Apresentação: conjunto completo, sistema pasta-pasta. Alto endurecível e rígido. Para uso odontológico. Kit com 1 tubo de pasta base de 13g, 1 tubo de pasta catalizadora de 11g e um bloco de mistura.	Iodontosul	19,56	97,80
84	246952	6	Unid.	LUBRIFICANTE: Lubrificante odontológico, composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Embalagem de 200ml	Iodontosul	20,98	125,88
86	406145	250	Unid.	MATRIZ ODONTOLÓGICA 5mm: material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável	Preven	1,09	272,50
91	233497	2	Unid.	PEDRA POMES: Granulação extra fina. É indicado para a limpeza e polimento do esmalte dentário. Pote com 100g.	AF do Brasil	3,44	6,88
92	413334	20	Unid.	PINÇA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável.	Trinks	7,56	151,20
102		10	Unid.	RESINA FLOW. Fácil aplicação e baixa viscosidade: permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso, como as em forma de túnel. Alto teor de carga: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Cor: A2. Marca de referência: Opallis FGM.	Maquira	11,41	114,10
108	413354	15	Unid.	SERINGA: material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional	Trinks	36,78	551,70
109		10	Unid.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA: Utilizada para controle do sangramento e do fluido crevicular gengival. Ação hemostática decorrente da adstringência (contração dos tecidos) promovida pelo cloreto de alumínio, promovendo a contração do vaso sanguíneo no interior do tecido. Itens Inclusos: Embalagem com 10ml. Características: líquido a base de cloreto de alumínio contendo epinefrina; Atóxico e de uso altamente seguro; Ação com duração de 1 hora.	Maquira	13,07	130,70
110	425231	15	Unid.	SONDA ODONTOLÓGICA: Sonda odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço	Trinks	6,95	104,25
112	406295	20	Pcte.	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL. Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação na posição desejada pelo profissional. Ponteira	AEG	13,06	261,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido. Pacote com 20 unidades. Marca de referência: SS plus			
115		3	Unid.	TESTE DE VITALIDADE: Teste Endo Ice. Solução de spray para vitalidade da polpa. Possui agente de resfriamento -50 graus C. Embalagem de 200 ml.	Iodontosul	30,21	90,63
Valor Total Estimado							5.383,07

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 5.383,07 (cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e sete centavos).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	348
302	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.10.00.00	494

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Av. Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

8.3. O prazo para entrega do objeto será improrrogavelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.8.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.17. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 01 de abril de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:7448263790
4

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

BERITH COMERCIO
DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:57642694000188

**BERITH COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA**
Rosana Francisco Rebellato Fernandes
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.633.441/0001-84, com sede na Avenida Brasil, nº 8594, Bairro Coqueiral, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-030, Telefone (45) 3326-7242 / 99960-6766, e-mail: fusaodental@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Pedro Arana, inscrito no CPF sob o nº 614.799.429-87, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 006/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	456129	30	Cx.	FIO DE SUTURA: Material: nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor: preto, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril. Caixa com 24 envelopes.	Technofio	33,90	1.017,00
Valor Total Estimado							1.017,00

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	348
302	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.10.00.00	494

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Av. Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

8.3. O prazo para entrega do objeto será improrrogavelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.8.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 01 de abril de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:744826379
04

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
ND: C=BR, OU=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=
JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 08:05:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

PEDRO
ARANA:61479942987

Assinado de forma digital por
PEDRO ARANA:61479942987
Dados: 2025.04.01 10:38:40
-03'00'

**FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS
ODONTOLOGICOS LTDA**
Pedro Arana
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 91.083.212/0001-35, com sede na Rua General Vitorino, nº 298, Centro, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-170, Telefone (51) 3227-2744, e-mail: licitacao@dentariapoa.com, representada neste ato pelo Sr. Enio Klymus, inscrito no CPF sob o nº 088.078.330-34, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 006/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02		4	Cx.	AGULHA GENGIVAL: Agulha 30g extra curta 12 mm. Tribiselada e composta por aço inoxidável de alto grau cirúrgico, a agulha proporciona maior flexibilidade e menor risco de ruptura. Maior diâmetro interno, fazendo com que se utilize menos esforço e pressão durante a aplicação, diminuindo a dor para o paciente. CX c/ 100.	Descarpack	24,67	98,68
03	442145	10	Cx.	AGULHA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável siliconizado. Aplicação: gengival, anestesia. Dimensão 30g curta. Tipo da ponta: Com bisel trifacetado. Tipo de conexão: conector para seringa carpule. Tipo de uso: estéril, descartável. Apresentação: com protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades.	Descarpack	24,69	246,90
65	444212	10	Unid.	ESPATULA Nº 24: Espátula odontológica, material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação	Trinks	5,37	53,70
68	430895	5	Cx.	EXTIRPA POLPA 15: Extirpa polpa nº15, 21mm. Material: aço inoxidável. Modelo: extirpa polpa. Comprimento: 21mm. Tamanho: nº15. Com cursor. Embalagem com 06 unidades.	MR	21,99	109,95
69	430890	6	Unid.	EXTIRPA POLPA 25: Extirpa polpa nº 25, 25mm. Material: aço inoxidável. Modelo: extirpa polpa. Comprimento: 25mm. Tamanho:	MR	22,94	137,64



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				nº15. Com cursor. Embalagem com 06 unidades.			
80	457797	3	Unid.	HIPOCLORITO DE SÓDIO: Hipoclorito de sódio 1% - solução de Milton: Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Embalagem contendo 1 L.	Asfer	8,02	24,06
113	406292	250	Pcte.	SUGADOR: material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável	SSPlus	7,29	1.822,50
114	471566	30	Unid.	TESOURA ÍRIS: Tesoura instrumental, modelo 1:íris; ponta fina reta; haste reta; Comprimento: cerca de 12 cm; Material: aço inoxidável; Esterilizável.	Wilcos	18,01	540,30
Valor Total Estimado							3.033,73

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 3.033,73 (três mil e trinta e três reais e setenta e três centavos).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	348
302	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.10.00.00	494

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Av. Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

8.3. O prazo para entrega do objeto será impreritivamente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.8.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.8.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 01 de abril de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:7448263790

4

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:7448263790
NO: CDBR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=JEM BRANCO,
OU=1403033800001, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 08:06:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ENIO

KLYMUS:088078

33034

**DENTARIA E DISTRIBUIDORA
HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE
LTDA**

Enio Klymus
FORNECEDOR

Assinado de forma digital
por ENIO
KLYMUS:08807833034
Dados: 2025.04.02 14:07:32
-03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **JULIANO DE COSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, com sede na Rua Campo Largo, nº 1216, Bairro Industrial, Quaddra 229, Lote 04, Sala 01 e 02, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-690, Telefone (46) 3057-1881, e-mail: licitacao.medmais@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Juliano de Costa, inscrito no CPF sob o nº 019.030.619-03, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 006/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
56		10	Kit	DISCO ABRASIVO: Discos de lixa abrasivos flexíveis para acabamento e polimento de restaurações; duas granulações (média e grossa), nos tamanhos de 8mm e 12 mm de diâmetro. Sistema de encaixe rápido. Acompanha mandril. Com 26 unidades	FGM	58,79	587,90
75	428103	15	Unid.	FLUORETO DE SÓDIO: Concentração: 2%. Forma Farmacêutica: gel tixotrópico. Características adicionais: neutro. Embalagem de 200 ml	Iodontosul	4,03	60,45
77	374821	6	Frasco	FORMOCRESOL: composição: formaldeído + orto-cresol, concentração: 19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerínada. Frasco de 10 ml	Biodinamica	11,43	68,58
78	366501	3	Frasco	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: aspecto físico: pó ou cristal fino branco, fórmula química: $\text{Ca}(\text{OH})_2$, peso molecular: 74,09 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 1305-62-0. Frasco com 10g.	Maquira	4,89	14,67
81	436843	30	Unid.	IONÔMERO DE VIDRO: cimento de ionômero de vidro, tipo: restaurador, alta viscosidade, ativação: autopolimerizável, aspecto físico: pó+líquido, apresentação: conjunto completo. Observação: cimento a base de ionômero de vidro de presa química, para	FGM	21,00	630,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico; Composição: · 1 frasco de cimento em pó com 10g; · 1 frasco de líquido com 8g; · 1 dosador de pó; · 1 bloco de espatulação.			
82		10	Unid.	KIT DE PONTAS: Mini Kit de Ponta para Polimento de Resina: Ultra-Gloss CA. Kit com 3 polidores universais nos formatos chama, taça e disco, para acabamento inicial e regularização em diversos materiais como metal, cerâmica, resina-foto, amálgama e remoção de resina residual sobre o esmalte, após a retirada dos braquetes. Dupla camada de silicone e jateamento de carbetto de silício; Granulação média. Marca de referência: American Burs.	America Burrs	54,99	549,90
93	436847	6	Unid.	PLACA DE VIDRO: Placa p/ espatulação, material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 10 mm	Daufenbach	10,85	65,10
111	406293	20	Unid.	SUGADOR CIRÚRGICO: Sugador cirúrgico descartável. Utilizado em cirurgias intra-orais para sucção de sangue e demais fluidos. Características Possui dois diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas; Embalado individualmente, estéril e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Registro Anvisa 8021340002. Itens Inclusos Embalagem com 20 unidades e 40 ponteiras (20 unidades de 2,5mm e 20 unidades de 3,0mm).	Indusbello	18,29	365,80
Valor Total Estimado							2.342,40

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 2.342,40 (dois mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	348
302	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.10.00.00	494

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Av. Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

8.3. O prazo para entrega do objeto será imprerivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.8.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 01 de abril de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:7448263790
4

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 08:06:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

JULIANO DE
COSTA:01903061
903

JULIANO DE COSTA LTDA

Juliano de Costa
FORNECEDOR

Assinado digitalmente por JULIANO DE COSTA:01903061903
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=12410523000195, OU=presencial, CN=JULIANO DE COSTA:01903061903
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 11:04:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.322.844/0001-88, com sede na Rua 434, nº 1603, Casa 01, Bairro Morretes, Cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000, Telefone (47) 3430-0788 / 98808-6791, e-mail: itapemedadm@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Goulart Luchtemberg, inscrito no CPF sob o nº 957.968.000-00, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 006/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51		5	Unid.	CONTRA ÂNGULO: Estrutura em alumínio, com tratamento cromado. Autoclavável. Acoplamento por meio de sistema intra giratório. Travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 RPM. Baixo ruído de trabalho. Sistema de lâmina trava para fixação de brocas. Formato ergonômico. MARCAS DE REFERENCIA: Kavo, Dabi Atlante ou de igual qualidade ou superior.	Coxo	209,98	1.049,90
88		5	Unid.	MICROMOTOR. Rotação de 5.000 a 20.000 RPM. Esterelizável em autoclave até 135°C. Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o Dentista e Paciente. MARCAS DE REFERENCIA: Kavo, Dabi Atlante ou de igual qualidade ou superior. OBS: Deve ser da mesma marca que o contra angulo e a peça reta para haver correta adaptação entre as partes.	Coxo	201,27	1.006,35
90		2	Unid.	PEÇA RETA: Transmissão: 1:1; Sistema: INTRA giratório (universal); Rotação máxima: 20.000 rpm; Sistema de fixação da broca: giro de anel - extrema simplicidade e rapidez; Tipo de broca: FG Standard; Esterilização: autoclavável até 135 °C	Coxo	184,97	369,94
94	407077	20	Unid.	PONTAS ULTRASSOM: Pontas para aparelho de Ultrassom Sonic Prime Ecel. Ponteira ultrassom odontológico, material: aço inoxidável, modelo: ponta lisa T1-S c/	Alt	37,97	759,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				refrigeração, encaixe interno, aplicação: raspagem / remoção de tártaro, compatibilidade: encaixe específico, características adicionais: p/ região supragengival			
Valor Total Estimado							3.185,59

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 3.185,59 (três mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	348
302	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.10.00.00	494

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Av. Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

8.3. O prazo para entrega do objeto será imprerivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.8.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de



2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 01 de abril de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
7904

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM
BRANCO), OU=14030338000101, OU=presencial,
CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 08:07:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

ITAPEMED
IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTO:54
322844000188

Assinado de forma
digital por ITAPEMED
IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTO:54322
844000188

ITAPEMED IMPORTADORA E
EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
Rodrigo Goulart Luchtemberg
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PRESTAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.402.099/0001-65, com sede na Avenida Senador Pedro Ludovico Teixeira, s/nº, Quadra 28, Lote 01, Sala 02, Bairro Ilda, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.935-830, Telefone (62) 3204-0730, e-mail: prestamedhospitalar@gmail.com, representada neste ato pela Sra. Michelly Santiago Ferreira, inscrita no CPF sob o nº 703.893.651-49, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 006/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	267696	10	Cx.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL (ARTICAÍNA) 4% C/V. Tubete contendo 1,8 ml de cloridrato de Articaina 4% (40 mg/ml) em associação com epinefrina (equivalente a 1:200.000). Caixa com 50 tubetes.	DFL	156,00	1.560,00
07	269851	50	Cx.	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL (LIDOCAÍNA) 2% C/V: cloridrato de lidocaína 2 % com epinefrina. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cada mL da solução injetável de 1:100.000 contém: Cloridrato de Lidocaína 20,0 mg, Epinefrina base 10,0 µg, Excipientes q.s.p 1,0 mL Excipientes: Bissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para Injeção. Sugestão de marca: Alphacaína DFL.	DFL	113,00	5.650,00
Valor Total Estimado							7.210,00

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 7.210,00 (sete mil e duzentos e dez reais).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	348
302	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.10.00.00	494

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Av. Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

8.3. O prazo para entrega do objeto será improrrogavelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.8.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 01 de abril de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:7448263790

4

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(SEM BRANCO), OU=14030336000101, OU=Presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 08:07:36-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.2

PRESTAMED
HOSPITALAR
LTDA:20402099000165

PRESTAMED HOSPITALAR LTDA
Michelly Santiago Ferreira
FORNECEDOR

Digitally signed by PRESTAMED HOSPITALAR
LTDA:20402099000165
DN: c=BR, st=GO, l=APARECIDA DE GOIANIA, o=ICP-
Brasil, ou=videoconferencia, ou=33952032000146,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARALTERNATIVE, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=PRESTAMED HOSPITALAR
LTDA:20402099000165
Date: 2025.04.01 14:44:00 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **L & C PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.416.857/0001-16, com sede na Rua Felipe Camarão, nº 295, Sala 05, Bairro Alto da Conceição, Cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.600-340, Telefone (84) 99104-9100, e-mail: lcparticipacoescomercio@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Igor Cesar Belleza Ferradaes, inscrito no CPF sob o nº 709.063.272-53, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 006/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	407961	250	Pcte.	ALGODÃO: Tipo: hidrófilo, apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Observação: composição 100% algodão superabsorvente, isento de amido, cloro e impurezas, com peso mínimo de 32g e dimensões de 10 a 11mm de diâmetro por 4cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	SSPlus	2,51	627,50
10	272913	25	Unid.	ANESTÉSICO TÓPICO (BENZOCAÍNA) 20%: Anestésico tópico benzocaína. Concentração: 20%. Uso: gel tópico. Observação: vários sabores. Pote com 12g.	DFL	11,50	287,50
15	271052	5	Cx.	BICARBONATO DE SÓDIO: Carbonato hidrogenado de sódio, anidrido silício coloidal alimentício, aromatizado, caixa com 24 saches	Iodontosul	49,00	245,00
46	406250	25	Kit	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Cimento para restaurações de dentes permanentes e decíduos. Material monocomponente pronto para uso, aspecto físico pó + líquido, constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 75% do prazo total de validade do produto na data de entrega, kit com 10g de pó + 6 ml de líquido.	SSWhite	57,80	1.445,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

48	269880	6	Unid.	CLOREXIDINA DIGLUCONATO: dosagem: 2%. Aplicação: solução tópica, Frasco de 100ml	Vic Pharma	10,12	60,72
60	404895	100	Unid.	ESCOVA DE ROBINSON AMARELA : Escova de Robinson CA formato taça. Semi Soft (amarela). RPM: 7.000 a 10.000 RPM; Fabricada em cerdas de Nylon Ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma; Esterilizável em autoclave a 121°; Registro ANVISA: 81144440001. Marca de referência: American Burs.	AFF	3,50	350,00
61		100	Unid.	ESCOVA DE ROBINSON AZUL: Escova de Robinson CA formato taça. Rígida: azul. RPM: 7.000 a 10.000 RPM; Fabricada em cerdas de Nylon Ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma; Esterilizável em autoclave a 121°; Registro ANVISA: 81144440001. Marca de referência: American Burs.	AFF	3,50	350,00
98	390513	4	Unid.	RESINA A 3,5: Resina charisma A3,5. Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g	3M / Z100	28,01	112,04
99	390513	15	Unid.	RESINA A 3: Resina charisma A3. Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g	Dentsply Sirona A3	29,00	435,00
100	390513	15	Unid.	RESINA A2: Resina charisma A2. Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g	3M / Z100 A2	28,01	420,15
101	390513	3	Unid.	RESINA B1: Resina charisma B1. Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g	3M / Z100 B1	29,00	87,00
103	390513	4	Unid.	RESINA OA2: Resina charisma OA2. Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa.	Biodinamica OA2	28,01	112,04



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g			
104	390513	4	Unid.	RESINA OA3: Resina charisma OA3. Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g	Biodinamica OA3	28,01	112,04
107	390778	3	Cx.	SELANTE: tipo: para fósulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componentes: com ácido, componente adicional: flúor. Contendo 50% de cargas inorgânicas com liberação de flúor. Apresentação: kit matizado com 5 seringas de selador com 2g cada.	AFF	40,00	120,00
Valor Total Estimado							4.763,99

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 4.763,99 (quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	348
302	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.10.00.00	494

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Av. Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

8.3. O prazo para entrega do objeto será imprerivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.8.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 01 de abril de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:74482637
904
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=14030336000101, OU=presencial, CN=
JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 08:08:10 -03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.2

L & C PARTICIPACOES E
COMERCIO
LTDA:54416857000116

Assinado de forma digital por L & C
PARTICIPACOES E COMERCIO
LTDA:54416857000116
Dados: 2025.04.01 10:53:44 -03'00'

L & C PARTICIPACOES E COMERCIO
LTDA
Igor Cesar Belleza Ferradaes
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **DENTAL PREMIUM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.257/0001-45, com sede na Rua Crissiumal, nº 2175, Sala 03, Centro, Cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.902-120, Telefone (45) 2031-1279, e-mail: licitacaodentalpremium@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Fioravanti Schacht, inscrito no CPF sob o nº 098.93.609-50, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 006/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Código BR	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04		8	Unid.	ALAVANCA APICAL 304. Alavanca apical, confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável a 134 graus. Validade indeterminada. Marca de referência: Quinelato	Cooperflex	28,20	225,60
14	440155	24	Unid.	BANDEJA: Material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 20 x 15 x 1 cm, esterilidade: esterilizável	Cooperflex	24,19	580,56
33		30	Unid.	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 02: Broca baixa rotação. Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 02	Kavo Kerr	6,27	188,10
34	403438	40	Unid.	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 04: Broca baixa rotação. Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 04	Kavo Kerr	6,27	250,80
35	403440	40	Unid.	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 06: Broca baixa rotação. Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 06	Kavo Kerr	6,27	250,80
36	436293	40	Unid.	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO 08: Broca baixa rotação. Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico.	Kavo Kerr	6,27	250,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 08			
38		2	Unid.	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT. Granulometria: Cruzado Médio: anel na cor azul. Material da parte ativa: Carboneto de Tungstênio. Material da haste: Aço Inox. Indicação: para corte e desgaste extra grosso e grosso. Lâminas: distância maior entre as lâminas. Tipo de corte: agressivo. Velocidade: 15.000 RPM. Categoria: Brocas.	American Burs	63,44	126,88
42	272821	15	Unid.	CABO PARA BISTURI: material em aço inoxidável, tamanho nº 3	Cooperflex	5,20	78,00
49	341174	6	Frasco	CLOREXIDINA: Clorexidina digluconato, concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório. Para buchecho. Frasco de 1 litro	Thihydal	21,35	128,10
53	338641	10	Unid.	CUNHAS DE MADEIRA: embalagem contendo 100 unidades. Composição: madeira e corantes reativos atóxicos. Produzidas com madeira especial; Geometria simétrica e ângulos agudos; Possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça; Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; Absorve bem a umidade da boca; Não solta tinta; Tamanhos das cunhas: Natural: 1; Verde: 2; Vermelho: 3; Amarelo: 4; Não necessitam de recortes ou ajustes, pois seu formato agudo facilita sua introdução na ameia e garante a fixação das matrizes, proporcionando restaurações livres de excesso subgingival e com perfeito contorno. Marca de referência: TDV - Septodont	AAF do Brasil	6,32	63,20
59	431408	20	Unid.	ESCOVA CARBETO DE SILÍCIO: Indicação: Alto brilho em resina foto anterior e posterior. Granulometria fina. Formato: taça. Marca de referência: American Burs.	DHPro	20,99	419,80
64	427840	10	Unid.	ESPÁTULA Nº 1: Espátula odontológica para resina nº 1. Material: aço inoxidável com pontas em titânio. Cabo oco de 8 mm. Autoclavável	Cooperflex	22,99	229,90
66	437561	10	Cx.	ESPELHO: Espelho bucal de primeiro plano nº 05. Material: aço inoxidável. Tipo: primeiro plano. Tamanho: nº 05. Encaixe universal. Autoclavável. Caixa com 12 unidades	Cooperflex	29,90	299,00
87	406147	10	Envel.	MATRIZ POLIÉSTER: Matriz odontológica, material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável	Preven	0,99	9,90
95	471145	20	Unid.	PORTA AGULHA: Porta-agulha instrumental, modelo: Mayo Hegar, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável	Cooperflex	25,74	514,80
96	426502	15	Unid.	PORTA MATRIZ: Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto	Cooperflex	22,43	336,45
97		5	Unid.	POTE DAPPEN: Pote Dappen de plástico. Esterilizável em Autoclave a 137 C.	OGP	1,19	5,95
Valor Total Estimado							3.958,64



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 3.958,64 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
263	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0
264	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303
265	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	348



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

302	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.30.10.00.00	494

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Av. Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.3. O prazo para entrega do objeto será imprerterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.8.3. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto nesta Ata de Registro de Preços. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o FORNECEDOR será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

8.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.6. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Rogério Pereira de Melo.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 01 de abril de 2025.

JANDER LUIZ
LOSS:7448263790
4

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:09893760
950

DENTAL PREMIUM LTDA
Alexandre Fioravanti Schacht
FORNECEDOR

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE FIORAVANTI
SCHACHT:09893760950
Dados: 2025.04.01 10:28:42
-03'00'



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 52,17

MEDIANA

R\$ 5,21

MENOR

R\$ 1,25

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 29 a 29

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
406150 **2025**

RESULTADO 29

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2025**Número do Item:** 00044**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.**Quantidade Ofertada:** 60**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 4,87**Código do CATMAT:** 406150**Descrição do Item:** CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** AF DO BRASIL**Data do Resultado:** 27/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 57642694000188**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR**Órgão:** PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 33,28

MEDIANA

R\$ 15,99

MENOR

R\$ 0,35

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

EMBALAGEM PLÁSTICA\, FORMA SACO\, LARGURA 10 CM\, ALTURA 15 CM\, MATERIAL PLÁSTICO \, APLICAÇÃO EMBALAGEM DE PRESENTE\, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA\, FORMA RETANGULAR\, LARGURA 4 CM\, ALTURA 24 CM\, MATERIAL PLÁSTICO\, APLICAÇÃO SACOLINHA PARA CHUP-CHUP OU GELADINHO\, COR TRANSPARENTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES

2025

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90003/2025**Número do Item:** 00208

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade.

Quantidade Ofertada: 250**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,93**Código do CATMAT:** 625001

Descrição do Item: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:RETANGULAR, LARGURA:4 CM, ALTURA:24 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:SACOLINHA PARA CHUP-CHUP OU GELADINHO, COR:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** CROMUS**Data do Resultado:** 30/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS**CNPJ/CPF:** 54797505000158**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR**Órgão:** PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 33,28

MEDIANA

R\$ 15,99

MENOR

R\$ 0,35

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

EMBALAGEM PLÁSTICA\, FORMA SACO\, LARGURA 10 CM\, ALTURA 15 CM\, MATERIAL PLÁSTICO \, APLICAÇÃO EMBALAGEM DE PRESENTE\, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA\, FORMA RETANGULAR\, LARGURA 4 CM\, ALTURA 24 CM\, MATERIAL PLÁSTICO\, APLICAÇÃO SACOLINHA PARA CHUP-CHUP OU GELADINHO\, COR TRANSPARENTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES

2025

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90003/2025**Número do Item:** 00209

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino e também a todos os Departamentos pertencentes a esta municipalidade.

Quantidade Ofertada: 500**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,2**Código do CATMAT:** 625001

Descrição do Item: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:RETANGULAR, LARGURA:4 CM, ALTURA:24 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:SACOLINHA PARA CHUP-CHUP OU GELADINHO, COR:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 45X59**Data do Resultado:** 30/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 05621193000111**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR**Órgão:** PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 33,76

MEDIANA

R\$ 32,55

MENOR

R\$ 24

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
440155 **2025**

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2025**Número do Item:** 00014**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.**Quantidade Ofertada:** 24**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 24,19**Código do CATMAT:** 440155**Descrição do Item:** BANDEJA USO MÉDICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** COOPERFLEX**Data do Resultado:** 27/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DENTAL PREMIUM LTDA**CNPJ/CPF:** 35215257000145**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR**Órgão:** PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 28,86

MEDIANA

R\$ 1,15

MENOR

R\$ 0,90

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 28 a 28

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
406145 **2025**

RESULTADO 28

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90006/2025**Número do Item:** 00086**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.**Quantidade Ofertada:** 250**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,09**Código do CATMAT:** 406145**Descrição do Item:** MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** PREVEN**Data do Resultado:** 27/03/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 57642694000188**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR**Órgão:** PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 116,20

MEDIANA

R\$ 83,18

MENOR

R\$ 9,30

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 14 a 14

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
391133 **2025**

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 99010/2025**Número do Item:** 00015**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de uso odontológicos 1, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará**Quantidade Ofertada:** 1.470**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 12,38**Código do CATMAT:** 391133**Descrição do Item:** ADESIVO DENTAL, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:ADESIVO + PRIMER**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** FRASCO 4,00 ML**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** VIGODENT**Data do Resultado:** 03/06/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**CNPJ/CPF:** 49803998000151**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 31,60	R\$ 30,96	R\$ 21,91

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

ALAVANCA ODONTOLÓGICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO:APICAL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA\, REFERÊNCIA:Nº 304\, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL

Ano da Compra

2025

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2025

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos destinados a manutenção das atividades da saúde bucal deste Município de Brás Pires/MG.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 30,96

Código do CATMAT: 413383

Descrição do Item: ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, REFERÊNCIA:Nº 304, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CASSIFLEX

Data do Resultado: 14/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A2XR COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 50591089000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984173 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES - MG

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES - MG

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 199,85

MEDIANA

R\$ 3,00

MENOR

R\$ 0,02

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 63 a 63

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

407961**2025**

RESULTADO 63

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90003/2025**Número do Item:** 00085**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de material médico-odontológico, para atendimento aos custodiados e seus respectivos visitantes nas Penitenciárias Federais desta Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN/MJSP.**Quantidade Ofertada:** 53**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,51**Código do CATMAT:** 407961**Descrição do Item:** ALGODÃO USO MÉDICO - VER INC 30334 E 30335, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MAXCLEAN**Data do Resultado:** 13/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** A2XR COMERCIAL LTDA**CNPJ/CPF:** 50591089000186**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA**Órgão:** FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 27,87

MEDIANA

R\$ 25,72

MENOR

R\$ 0,18

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 47 a 47

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
442145 **2025**

RESULTADO 47

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90089/2024**Número do Item:** 00023**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos e acessórios para equipamentos médicos odontológicos, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário de Brasília - HUB, conforme Pregão 90.089/2024.**Quantidade Ofertada:** 120**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 24,94**Código do CATMAT:** 442145**Descrição do Item:** AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** CAIXA 100,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** DESCARPACK**Data do Resultado:** 04/06/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 28857335000140**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 40,71

MEDIANA

R\$ 5,51

MENOR

R\$ 1,14

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 162 a 162

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

LIDOCAÍNA CLORIDRATO\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA\, DOSAGEM:2% + 1:100.000\,
APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, LIDOCAÍNA CLORIDRATO\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA\,
DOSAGEM:2% + 1:200.000\, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL

2025

RESULTADO 162

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90005/2025**Número do Item:** 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futuras aquisições de material permanente e de consumo odontológico para uso em diversos serviços da Divisão de Saúde Bucal da Secretaria Municipal da Saúde, para o período de 12 meses

Quantidade Ofertada: 1.000**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 107**Código do CATMAT:** 269851

Descrição do Item: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** TUBETE 1,80 ML**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** ALPHACAINE**Data do Resultado:** 15/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 21504525000134**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR**Órgão:** PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 142,17	R\$ 158,14	R\$ 3,18

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição

ARTICAÍNA\, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA\, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/200.000\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Ano da Compra

2025

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico objetivando a constituição de sistema de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, médico-hospitalares, medicamentos e peças de reposição de equipamentos odontológicos

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 150

Código do CATMAT: 297696

Descrição do Item: ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/200.000, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: TUBETE 1,80 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DFL

Data do Resultado: 13/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 25386019000149

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 102305 - ESP-UNESP-FACUL.DE ODONTOLOGIA-C.ARARAQUARA

Órgão: ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 11,46

MEDIANA

R\$ 8,69

MENOR

R\$ 0,07

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 43 a 43

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

APLICADOR ODONTOLÓGICO\, TIPO HASTE:DOBRÁVEL\, TIPO USO:DESCARTÁVEL\, MATERIAL:PLÁSTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES\, TIPO PONTA:EXTRA FINA, APLICADOR ODONTOLÓGICO\, TIPO HASTE:DOBRÁVEL\, TIPO USO:DESCARTÁVEL\, MATERIAL:PLÁSTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES\, TIPO PONTA:REGULAR, APLICADOR ODONTOLÓGICO\, TIPO HASTE:DOBRÁVEL\, TIPO USO:DESCARTÁVEL\, MATERIAL:PLÁSTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES\, TIPO PONTA:LONGA, APLICADOR ODONTOLÓGICO\, TIPO HASTE:DOBRÁVEL\, TIPO USO:DESCARTÁVEL\, MATERIAL:PLÁSTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES\, TIPO PONTA:FINA

2025

RESULTADO 43

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 99010/2025**Número do Item:** 00027**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de uso odontológicos 1, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará**Quantidade Ofertada:** 600**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 8**Código do CATMAT:** 410557**Descrição do Item:** APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** DENTAL PARTNER / SHA**Data do Resultado:** 03/06/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 29084363000134**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA*Relatório gerado dia: 08/12/2025 às 09:48**Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 17,34

MEDIANA

R\$ 15,59

MENOR

R\$ 13,79

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 12 a 12

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

BABADOR\, MATERIAL:PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO\, TIPO USO:DESCARTÁVEL\, COR:BRANCA\, COMPRIMENTO:33 CM\, LARGURA:48 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAMADAS PAPEL/1 CAMADA PLÁSTICO

2025

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90017/2025**Número do Item:** 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando a compra de materiais a serem utilizados no setor de Odontologia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

Quantidade Ofertada: 30**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 14,9**Código do CATMAT:** 268178

Descrição do Item: BABADOR, MATERIAL:PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO:33 CM, LARGURA:48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAMADAS PAPEL/1 CAMADA PLÁSTICO

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** MAXCLEAN**Data do Resultado:** 02/06/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA**CNPJ/CPF:** 29032903000136**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR**Órgão:** CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 18,37

MEDIANA

R\$ 8,82

MENOR

R\$ 0,06

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 80 a 80

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
271052 **2025**

RESULTADO 80

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2025**Número do Item:** 00013

Objeto da Compra: Aquisição de materiais de consumo e instrumentais odontológicos para atender ao gabinete odontológico da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 47,19**Código do CATMAT:** 271052**Descrição do Item:** BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:PÓ**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** FRASCO 500,00 G**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** SIMILAR**Data do Resultado:** 12/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.**CNPJ/CPF:** 23460299000162**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200207 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-5A.REGIAO**Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO**Órgão Superior:** MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 6,41

MEDIANA

R\$ 5,94

MENOR

R\$ 2,21

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 20 a 20

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

403438**2025**

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90004/2025**Número do Item:** 00390**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo e medicamentos odontológicos, para atender a demanda de atendimentos odontológicos, na área do Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)**Quantidade Ofertada:** 80**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,3**Código do CATMAT:** 403438**Descrição do Item:** BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 4**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** IMP**Data do Resultado:** 16/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA**CNPJ/CPF:** 19231616000100**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 7,34

MEDIANA

R\$ 6,00

MENOR

R\$ 4

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 14 a 14

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
403440 **2025**

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 99010/2025**Número do Item:** 00084**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de uso odontológicos 1, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará**Quantidade Ofertada:** 970**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,21**Código do CATMAT:** 403440**Descrição do Item:** BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 6**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** WILCOS**Data do Resultado:** 03/06/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS**CNPJ/CPF:** 49803998000151**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 16,45

MEDIANA

R\$ 9,76

MENOR

R\$ 4,11

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 35 a 35

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

BROCA ALTA ROTAÇÃO\, MATERIAL:CARBIDE\, FORMATO:TRONCO CÔNICA\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA\, TIPO HASTE:HASTE LONGA\, TIPO CORTE:CIRÚRGICA\, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 701, BROCA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:CONTRA ÂNGULO\, MATERIAL:CARBIDE\, FORMATO:ESFÉRICA\, TIPO CORTE:CORTE REGULAR\, TIPO HASTE:HASTE REGULAR\, REFERÊNCIA:REF. 8, BROCA ALTA ROTAÇÃO\, MATERIAL:CARBIDE\, FORMATO:TRONCO CÔNICA\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:PICOTADA\, TIPO HASTE:HASTE LONGA\, TIPO CORTE:CIRÚRGICA\, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 702, BROCA ALTA ROTAÇÃO\, MATERIAL:CARBIDE\, FORMATO:TRONCO CÔNICA\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO PLANO\, TIPO HASTE:HASTE REGULAR\, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENDO Z

2025

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90023/2025**Número do Item:** 00010**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais odontológicos (BROCAS) utilizados nas clínicas da Divisão Odontológica do Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO).**Quantidade Ofertada:** 100**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,28**Código do CATMAT:** 436293**Descrição do Item:** BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** KAVO BURS CARBIDE**Data do Resultado:** 16/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**CNPJ/CPF:** 31401798000107**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS**Órgão:** COMANDO DA AERONÁUTICA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 3,10

MEDIANA

R\$ 2,41

MENOR

R\$ 2,10

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
402947 **2025**

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90027/2025**Número do Item:** 00028

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de Odontologia Hospitalar e Cirurgia e Trauma Bucomaxilo, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, vinculado à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh

Quantidade Ofertada: 50**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,17**Código do CATMAT:** 402947

Descrição do Item: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 3R/MICRODONT**Data do Resultado:** 27/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR**

Nome do Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 28857335000140**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 3,55

MEDIANA

R\$ 2,45

MENOR

R\$ 2

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 15 a 15

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
402948 **2025**

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2025**Número do Item:** 00138

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Pregão eletrônico objetivando a constituição de sistema de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, médico-hospitalares, medicamentos e peças de reposição de equipamentos odontológicos

Quantidade Ofertada: 10**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,22**Código do CATMAT:** 402948

Descrição do Item: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MICRODONT**Data do Resultado:** 13/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 34412925000161**Porte do Fornecedor:** Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 102305 - ESP-UNESP-FACUL.DE ODONTOLOGIA-C.ARARAQUARA**Órgão:** ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 3,70

MEDIANA

R\$ 2,34

MENOR

R\$ 2,10

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 20 a 20

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
402949 **2025**

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025**Número do Item:** 00053**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Carpina/PE.**Quantidade Ofertada:** 100**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,21**Código do CATMAT:** 402949**Descrição do Item:** BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** MICRODONT**Data do Resultado:** 03/06/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ/CPF:** 06175908000112**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 932218 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 3,15

MEDIANA

R\$ 2,31

MENOR

R\$ 2,08

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
449839 **2025**

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90028/2024**Número do Item:** 00205**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo de uso médico, odontológico e farmacológico, visando atender as necessidades do 4o batalhão de Engenharia de Construção e a 1a Cia E Cnst/4ºBEC.**Quantidade Ofertada:** 20**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,27**Código do CATMAT:** 449839**Descrição do Item:** BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1111**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** FAVA**Data do Resultado:** 09/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 02482141000113**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 3,48

MEDIANA

R\$ 2,36

MENOR

R\$ 2,04

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 15 a 15

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
403147 **2025**

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2025**Número do Item:** 00179**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo odontológico**Quantidade Ofertada:** 40**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,36**Código do CATMAT:** 403147

Descrição do Item: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2135F

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MICRODONT**Data do Resultado:** 22/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DF IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**CNPJ/CPF:** 02417059000105**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120641 - BASE AÉREA DE PORTOVELHO**Órgão:** COMANDO DA AERONÁUTICA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2,79

MEDIANA

R\$ 2,36

MENOR

R\$ 2,04

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
403151 **2025**

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90050/2025**Número do Item:** 00045**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Odontológico , para uso nos atendimentos aos pacientes usuários do serviço de Odontologia da Secretaria de Saúde de Prudentópolis.**Quantidade Ofertada:** 30**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,2**Código do CATMAT:** 403151**Descrição do Item:** BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3118FF**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 3R/MICRODONT**Data do Resultado:** 30/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 25341162000114**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**Órgão:** PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 3,83

MEDIANA

R\$ 2,41

MENOR

R\$ 2,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 16 a 16

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
403155 **2025**

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90050/2025**Número do Item:** 00023**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços a serem consignados em ata para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de insumos odontológicos e equipamentos**Quantidade Ofertada:** 500**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,2800000000000002**Código do CATMAT:** 403155**Descrição do Item:** BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE EXTRA FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 3195FF**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 3R/MICRODONT**Data do Resultado:** 30/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 25341162000114**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 980921 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - MA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2,57

MEDIANA

R\$ 2,24

MENOR

R\$ 2,10

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 60 a 60

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
403373 **2025**

RESULTADO 60

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90018/2025**Número do Item:** 00107**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de material farmacológico, odontológico e hospitalar, em proveito do 2º R C Mec e da GCALC da guarnição de São Borja.**Quantidade Ofertada:** 78**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,5**Código do CATMAT:** 403373**Descrição do Item:** BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** FAVA**Data do Resultado:** 30/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 57642694000188**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2,85

MEDIANA

R\$ 2,39

MENOR

R\$ 2,08

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 34 a 34

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
403374 **2025**

RESULTADO 34

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025**Número do Item:** 00082**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo Odontológico, Farmacológico/Hospitalar**Quantidade Ofertada:** 100**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,36**Código do CATMAT:** 403374**Descrição do Item:** BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 3R/MICRODONT**Data do Resultado:** 04/06/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 25341162000114**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160177 - 71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 265,95

MEDIANA

R\$ 30,00

MENOR

R\$ 2,19

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 57 a 57

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

9 of 126676**2025**

RESULTADO 57

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90002/2025**Número do Item:** 00335**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo de uso médico, hospitalar e odontológico.**Quantidade Ofertada:** 5**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 77**Código do CATMAT:** 427512**Descrição do Item:** BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:PEÇA RETA, MATERIAL:CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO:CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO CORTE:CORTE CRUZADO FINO, REFERÊNCIA:REF. ISO 500 104 194 140 045**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** AMERICAN BURS**Data do Resultado:** 30/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 03526176000170**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 102302 - ESP-UNESP-FACUL.ODONTOLOGIA-CAMPUS ARACATUBA**Órgão:** ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ.FILHO-UNESP**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 11,96

MEDIANA

R\$ 11,05

MENOR

R\$ 10,02

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
403394 **2025**

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90088/2025**Número do Item:** 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 10.01 - BROCAS ODONTOLÓGICAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Quantidade Ofertada: 2.112**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 11,05**Código do CATMAT:** 403394

Descrição do Item: BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO INATIVO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 219

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MICRODONT**Data do Resultado:** 29/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ/CPF:** 06175908000112**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**Órgão:** EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 11,07

MEDIANA

R\$ 11,00

MENOR

R\$ 2,15

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 16 a 16

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
403876 **2025**

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2025**Número do Item:** 00062**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais Odontológicos para serem Utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município**Quantidade Ofertada:** 70**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 11,8**Código do CATMAT:** 403876**Descrição do Item:** BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:ZEKRYA, REFERÊNCIA:REF. 199**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MICRODONT**Data do Resultado:** 29/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ/CPF:** 06175908000112**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985673 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 10,61

MEDIANA

R\$ 11,12

MENOR

R\$ 2,15

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
403875 **2025**

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2025**Número do Item:** 00005**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos (brocas e limas) para a Secretaria de Saúde.**Quantidade Ofertada:** 150**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 11,5**Código do CATMAT:** 403875**Descrição do Item:** BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:ZEKRYA, REFERÊNCIA:REF. 199**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** PERFECT**Data do Resultado:** 25/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DF IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**CNPJ/CPF:** 02417059000105**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 8,47

MEDIANA

R\$ 4,98

MENOR

R\$ 2,50

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 21 a 21

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
413300 **2025**

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2025**Número do Item:** 00031

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de instrumentais de uso odontológico, destinados a atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de São José dos Pinhais.

Quantidade Ofertada: 2.500**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 4,88**Código do CATMAT:** 413300

Descrição do Item: CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** CABO DE ESPELHO**Data do Resultado:** 16/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ODONTOMED CANAA LTDA**CNPJ/CPF:** 07947536000168**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS**Órgão:** PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 14,70

MEDIANA

R\$ 10,00

MENOR

R\$ 4,18

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
272821 **2025**

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90208/2024**Número do Item:** 00047**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Odontologia IV para as Organizações de Saúde da Aeronáutica.**Quantidade Ofertada:** 164**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 5,49**Código do CATMAT:** 272821**Descrição do Item:** CABO BISTURI, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 3**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** IMPLA**Data do Resultado:** 03/06/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 28857335000140**Porte do Fornecedor:** Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**Órgão:** COMANDO DA AERONÁUTICA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 444,40

MEDIANA

R\$ 255,00

MENOR

R\$ 4

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 27 a 27

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

8 of 126676**2025**

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90205/2024**Número do Item:** 00026**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Odontologia I, para as Organizações de Saúde da Aeronáutica.**Quantidade Ofertada:** 318**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 219,95**Código do CATMAT:** 427588**Descrição do Item:** CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PADRÃO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** KS-108 STANDARD**Data do Resultado:** 02/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**CNPJ/CPF:** 20669174000159**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**Órgão:** COMANDO DA AERONÁUTICA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 52,17

MEDIANA

R\$ 5,21

MENOR

R\$ 1,25

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 41 a 41

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
406150 **2025**

RESULTADO 41

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90004/2025**Número do Item:** 00105

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de fármacos, medicamentos e material médico hospitalar, para atendimento de natureza médica, odontológica, fisioterapêutica, psicológica e massoterapeuta, para aparelhamento da Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 10**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 8,66**Código do CATMAT:** 406150

Descrição do Item: CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** ANGELUS**Data do Resultado:** 13/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MEDCAMP MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**CNPJ/CPF:** 42377383000161**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 926181 - ETO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE TOCANTINS**Órgão:** ETO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE TOCANTINS**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 52,17

MEDIANA

R\$ 5,21

MENOR

R\$ 1,25

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 37 a 37

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
406150 **2025**

RESULTADO 37

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90028/2024**Número do Item:** 00149

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo de uso médico, odontológico e farmacológico, visando atender as necessidades do 4o batalhão de Engenharia de Construção e a 1a Cia E Cnst/4ºBEC.

Quantidade Ofertada: 8**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,68**Código do CATMAT:** 406150

Descrição do Item: CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EM FOLHA

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** ANGELUS**Data do Resultado:** 09/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 02482141000113**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160027 - 4 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO - MEX**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 160,07	R\$ 105,65	R\$ 21,44

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 14 a 14

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra
406250	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO\, TIPO:CIMENTAÇÃO\, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL\, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO\, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO\, TIPO:RESTAURAÇÃO\, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL\, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO\, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0\,17 MM\, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN\, COMPONENTE ADICIONAL:PRIMER + GLAZER, CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO\, TIPO:RESTAURAÇÃO\, ATIVAÇÃO:TRIPLA PRESA\, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO\, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0\,17 MM\, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN\, COMPONENTE ADICIONAL:PRIMER + GLAZER	2025

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2025

Número do Item: 00055

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais Médicos e Odontológicos, para atender as necessidades ambulatoriais da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo, localizada na Rua Aluísio Neiva, nº 808, Centro - São Gonçalo/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

Quantidade Ofertada: 3

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 59

Código do CATMAT: 406250

Descrição do Item: CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN, COMPONENTE ADICIONAL:PRIMER + GLAZER

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MAQUIRA

Data do Resultado: 23/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 57642694000188

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Relatório gerado dia: 09/12/2025 às 09:38

Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 21,04

MEDIANA

R\$ 7,18

MENOR

R\$ 4,97

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
404546 **2025**

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90010/2025**Número do Item:** 00064

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais, insumos, instrumentais e medicamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 80**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,25**Código do CATMAT:** 404546

Descrição do Item: CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MAQUIRA**Data do Resultado:** 13/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**CNPJ/CPF:** 05823205000190**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 20,19

MEDIANA

R\$ 18,50

MENOR

R\$ 0,0124

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 108 a 108

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
341174 **2025**

RESULTADO 108

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90030/2025**Número do Item:** 00007**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos químicos diversos para higienização e desinfecção em proveito do Hospital de Aeronáutica de Canoas - HACO**Quantidade Ofertada:** 80**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 21,23**Código do CATMAT:** 341174**Descrição do Item:** CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** MILILITRO**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MILILITRO**Data do Resultado:** 03/06/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ/CPF:** 48174071000137**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS**Órgão:** COMANDO DA AERONÁUTICA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 12,05

MEDIANA

R\$ 9,31

MENOR

R\$ 1,07

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 42 a 42

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
269880 **2025**

RESULTADO 42

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90003/2025**Número do Item:** 00122**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de material médico-odontológico, para atendimento aos custodiados e seus respectivos visitantes nas Penitenciárias Federais desta Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN/MJSP.**Quantidade Ofertada:** 28**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 10,3**Código do CATMAT:** 269880**Descrição do Item:** CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** FRASCO 100,00 ML**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MAQUIRA**Data do Resultado:** 13/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** A2XR COMERCIAL LTDA**CNPJ/CPF:** 50591089000186**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA**Órgão:** FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 5,74

MEDIANA

R\$ 2,80

MENOR

R\$ 0,91

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 70 a 70

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
391582 **2025**

RESULTADO 70

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90089/2024**Número do Item:** 00009**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos e acessórios para equipamentos médicos odontológicos, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário de Brasília - HUB, conforme Pregão 90.089/2024.**Quantidade Ofertada:** 20**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 3,02**Código do CATMAT:** 391582**Descrição do Item:** CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** SERINGA 2,50 ML**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** IMPLA**Data do Resultado:** 04/06/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 28857335000140**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 155009 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 205,14

MEDIANA

R\$ 90,00

MENOR

R\$ 20

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
425325 **2025**

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90050/2025**Número do Item:** 00067**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Odontológico , para uso nos atendimentos aos pacientes usuários do serviço de Odontologia da Secretaria de Saúde de Prudentópolis.**Quantidade Ofertada:** 10**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 209,89**Código do CATMAT:** 425325**Descrição do Item:** PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:METAL, TIPO:ROLAMENTO, APLICAÇÃO:CONTRA ÂNGULO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** KCE-1006**Data do Resultado:** 30/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**CNPJ/CPF:** 20669174000159**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**Órgão:** PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 26,57

MEDIANA

R\$ 8,38

MENOR

R\$ 0,39

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 17 a 17

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

CUNHA ODONTOLÓGICA\, MATERIAL:MADEIRA\, TIPO:ANATÔMICA\, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL\,
TIPO PONTA:FINA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR\, LISA\, CORES SORTIDAS, CUNHA
ODONTOLÓGICA\, MATERIAL:MADEIRA\, TIPO:ANATÔMICA\, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA\, TIPO
PONTA:FINA

2025

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90042/2024**Número do Item:** 00053**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos odontológicos**Quantidade Ofertada:** 150**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,36**Código do CATMAT:** 264210**Descrição do Item:** CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:MADEIRA, TIPO:ANATÔMICA, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA:FINA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** CAIXA 100,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** AAF**Data do Resultado:** 03/06/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 46884097000143**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 990202 - ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO**Órgão:** ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP**Órgão Superior:** ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2,93

MEDIANA

R\$ 2,69

MENOR

R\$ 1,23

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 15 a 15

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
241443 **2025**

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2025**Número do Item:** 00003**Objeto da Compra:** Kit de higiene infantil destinados aos Cmei s do Município de Califórnia PR.**Quantidade Ofertada:** 500**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 4**Código do CATMAT:** 241443**Descrição do Item:** DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR:VARIADOS, TIPO:INFANTIL, CAPACIDADE:50 G, APLICAÇÃO:HIGIENE BUCAL INFANTIL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** FREEDENT KIDS**Data do Resultado:** 06/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WB SAUDE E BEM ESTAR LTDA**CNPJ/CPF:** 53878403000102**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987467 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA - PR**Órgão:** PREFEITURA DE DE CALIFORNIA - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 21,92

MEDIANA

R\$ 18,44

MENOR

R\$ 6,30

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Descrição

CURETA PERIODONTAL\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, TIPO:MCCALL\, MODELO:17-18\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO

Ano da Compra

2025

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90007/2025**Número do Item:** 00114**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos.**Quantidade Ofertada:** 20**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 18**Código do CATMAT:** 427723**Descrição do Item:** CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** CURETA**Data do Resultado:** 25/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ/CPF:** 24564626000199**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 982733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA - AL**Órgão:** PREFEITURA DE CAPELA - AL**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 3,63

MEDIANA

R\$ 1,81

MENOR

R\$ 1,24

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 23 a 23

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
435440 **2025**

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90041/2025**Número do Item:** 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de kits de alimentação/higiene (cestas básicas), com entrega parcelada, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDESC) da Prefeitura de Cataguases-MG.

Quantidade Ofertada: 5.200**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 2**Código do CATMAT:** 435440

Descrição do Item: DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE:90 G, APLICAÇÃO:HIGIENE DENTAL

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** TUBO 90,00 G**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** TUBO 90,00 G**Data do Resultado:** 28/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ/CPF:** 54164523000100**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984305 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES - MG**Órgão Superior:** -



MÉDIA

R\$ 60,78

MEDIANA

R\$ 50,51

MENOR

R\$ 10,23

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

DISCO - USO ODONTOLOGIA\, TIPO:P/ POLIMENTO\, MATERIAL:FELTRO\, DIÂMETRO:CERCA DE 12 MM\, TIPO DO ENCAIXE:ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO, DISCO - USO ODONTOLOGIA\, TIPO:P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE CERÂMICA\, MATERIAL:POLISILOXANO IMPREGNADO C/ DIAMANTE\, GRANULAÇÃO:GRANULAÇÃO GROSSA\, DIÂMETRO:CERCA DE 3/8 POL\, TIPO DO ENCAIXE:ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO\, APRESENTAÇÃO:COM MANDRIL, DISCO - USO ODONTOLOGIA\, TIPO:P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE CERÂMICA\, MATERIAL:POLISILOXANO IMPREGNADO C/ DIAMANTE\, GRANULAÇÃO:GRANULAÇÃO MÉDIA\, DIÂMETRO:CERCA DE 3/8 POL\, TIPO DO ENCAIXE:ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO\, APRESENTAÇÃO:COM MANDRIL

2025

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90039/2024**Número do Item:** 00246**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos.**Quantidade Ofertada:** 82**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 69**Código do CATMAT:** 439767

Descrição do Item: DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO:P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE CERÂMICA, MATERIAL:POLISILOXANO IMPREGNADO C/ DIAMANTE, GRANULAÇÃO:GRANULAÇÃO MÉDIA, DIÂMETRO:CERCA DE 3/8 POL, TIPO DO ENCAIXE:ENCAIXE P/ MANDRIL C/ PARAFUSO, APRESENTAÇÃO:COM MANDRIL

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** JIFFY NATURAL MÉDIA**Data do Resultado:** 28/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DENTAL IPO LTDA**CNPJ/CPF:** 50567060000169**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 7,70

MEDIANA

R\$ 6,68

MENOR

R\$ 5,69

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
426707 **2025**

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90208/2024**Número do Item:** 00073**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Odontologia IV para as Organizações de Saúde da Aeronáutica.**Quantidade Ofertada:** 385**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 5,75**Código do CATMAT:** 426707**Descrição do Item:** ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 17, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** TRINKS**Data do Resultado:** 03/06/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A2XR COMERCIAL LTDA**CNPJ/CPF:** 50591089000186**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**Órgão:** COMANDO DA AERONÁUTICA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 25,18

MEDIANA

R\$ 7,70

MENOR

R\$ 5,75

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
426705 **2025**

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90050/2025**Número do Item:** 00066**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Odontológico , para uso nos atendimentos aos pacientes usuários do serviço de Odontologia da Secretaria de Saúde de Prudentópolis.**Quantidade Ofertada:** 5**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,36**Código do CATMAT:** 426705**Descrição do Item:** ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 05, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** COOPERFLEX**Data do Resultado:** 30/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DENTAL PREMIUM LTDA**CNPJ/CPF:** 35215257000145**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987791 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS - PR**Órgão:** PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 0,79

MEDIANA

R\$ 0,64

MENOR

R\$ 0,40

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 25 a 25

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

ESCOVA DENTAL\, MATERIAL CERDAS:NÁILON\, MATERIAL CABO:PLÁSTICO\, TIPO CABO:RETO\, FORMATO CABEÇA:RETANGULAR\, COM CANTOS ARREDONDADOS\, APLICAÇÃO:ADULTO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO:LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO 20CM\, 4 FILEIRAS TUFO\, TOTAL 36 TUFOS\, TIPO CERDAS:MACIA\, DA MESMA ALTURA\, EXTREMIDADES ARREDONDADAS

2025

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90009/2025**Número do Item:** 00007**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Artigos de Higiene**Quantidade Ofertada:** 610**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,88**Código do CATMAT:** 398862

Descrição do Item: ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:RETO, FORMATO CABEÇA:RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO:LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO 20CM, 4 FILEIRAS TUFO, TOTAL 36 TUFOS, TIPO CERDAS:MACIA, DA MESMA ALTURA, EXTREMIDADES ARREDONDADAS

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** MEDFIO**Data do Resultado:** 16/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ANA VALERIA TONELOTTO**CNPJ/CPF:** 13331317000152**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 090203 - ESP-HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTE**Órgão:** ESP-SECRETARIA DA SAUDE**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2,99

MEDIANA

R\$ 0,99

MENOR

R\$ 0,48

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 26 a 26

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
438149 **2025**

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025**Número do Item:** 00103**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Carpina/PE.**Quantidade Ofertada:** 8**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,92**Código do CATMAT:** 438149**Descrição do Item:** ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS:MACIA, MINIMO DE 4 FILEIRAS E 26 TUFOS**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** CAIXA 36,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** ULTRA**Data do Resultado:** 03/06/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**CNPJ/CPF:** 31401798000107**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 932218 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 13,01

MEDIANA

R\$ 9,80

MENOR

R\$ 3,66

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
444212 **2025**

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90055/2024**Número do Item:** 00142

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços destinado a futura aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, instrumentais cirúrgicos para serem utilizados, no Hospital Municipal Doutor Antônio Pietrobon, nas Unidades Básicas de Saúde e Consultórios Odontológicos do Município de Nova Tebas - Pr

Quantidade Ofertada: 10**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,1**Código do CATMAT:** 444212

Descrição do Item: ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:Nº 24, TIPO USO:MANIPULAÇÃO

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** COOPERFLEX**Data do Resultado:** 20/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DENTAL PREMIUM LTDA**CNPJ/CPF:** 35215257000145**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989913 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAS TEBAS - PR**Órgão:** PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 43,75

MEDIANA

R\$ 38,99

MENOR

R\$ 5,71

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 18 a 18

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
427840 **2025**

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90009/2024**Número do Item:** 00016**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de material material hospitalar, odontológico e de fisioterapia, de consumo e de consumo duradouro, para o Departamento de saúde do Hospital Central da Marinha (HCM),**Quantidade Ofertada:** 8**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 38,99**Código do CATMAT:** 427840**Descrição do Item:** ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 01, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPL0, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** IMPLA**Data do Resultado:** 01/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 28857335000140**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 765701 - HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA**Órgão:** DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 5,80

MEDIANA

R\$ 4,00

MENOR

R\$ 2,09

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 50 a 50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

437561**2025**

RESULTADO 50

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90003/2025**Número do Item:** 00252

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço, para o período de 12 (doze) meses, para futuras compras do SENAC/AP, com aquisições e entregas parceladas de Material de Insumos de Saúde para os cursos do Senac Amapá que serão fornecidos para o Almoxarifado pelo período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 5**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 39**Código do CATMAT:** 437561

Descrição do Item: ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO:1º PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** CA**Data do Resultado:** 11/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 02477571000147**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 930222 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP**Órgão:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-AP**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 40,22

MEDIANA

R\$ 39,00

MENOR

R\$ 2

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 36 a 36

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
417242 **2025**

RESULTADO 36

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90089/2024**Número do Item:** 00255

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual de material de consumo para suprimento das necessidades de atendimento na Clínica Odontológica e no Centro de Atenção Integral à Saúde (CAIS ODONTOLOGIA) do Hospital de Aeronáutica de Belém, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quantidade Ofertada: 20**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 46,61**Código do CATMAT:** 417242

Descrição do Item: HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL:ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM CUBO, 1 CM

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** CAIXA 10,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** HEMOSPON C/10**Data do Resultado:** 25/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DENTAL IPO LTDA**CNPJ/CPF:** 50567060000169**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120628 - GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM**Órgão:** COMANDO DA AERONÁUTICA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 24,11

MEDIANA

R\$ 21,32

MENOR

R\$ 11,86

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Descrição

8 of 126676

Ano da Compra

2025

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90315/2024**Número do Item:** 00026**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Fornecimento de materiais de consumo odontológico Processo 2**Quantidade Ofertada:** 200**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 21,04**Código do CATMAT:** 430431**Descrição do Item:** LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO C/ DIFERENTES DIÂMETROS**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** CAIXA 10,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** QUIMIDROL**Data do Resultado:** 05/06/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTD**CNPJ/CPF:** 91083212000135**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS**Órgão:** PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 21,51

MEDIANA

R\$ 19,13

MENOR

R\$ 11,80

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
430895 **2025**

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 91614/2024**Número do Item:** 00005**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Odontológico, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**Quantidade Ofertada:** 380**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 28,9**Código do CATMAT:** 430895**Descrição do Item:** LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** CAIXA 6,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** C-FILES**Data do Resultado:** 15/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 34412925000161**Porte do Fornecedor:** Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**Órgão:** ECE-ESTADO DO CEARÁ**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 12,22

MEDIANA

R\$ 11,36

MENOR

R\$ 1,80

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
266896 **2025**

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90047/2024**Número do Item:** 00090**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material de consumo odontológico e correlatos**Quantidade Ofertada:** 100**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 10,64**Código do CATMAT:** 266896**Descrição do Item:** FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:500 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** HILLO**Data do Resultado:** 30/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 02482141000113**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 24,45	R\$ 15,35	R\$ 11,46

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 15 a 15

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
8 of 126676	2025

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90353/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO de PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE RETRATOR GENGIVAL MÉDIO E SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA

Quantidade Ofertada: 2.652

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 13,2

Código do CATMAT: 406615

Descrição do Item: FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL:ALGODÃO TORCIDO, TIPO:NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA:MÉDIO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: RETRAF _ AF DO BRASI

Data do Resultado: 15/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 06175908000112

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925003 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 20,73	R\$ 16,11	R\$ 13,19

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
13 of 126676	2025

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90127/2024

Número do Item: 00227

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos, instrumentais e materiais odontológicos, para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão

Quantidade Ofertada: 50

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 14,12

Código do CATMAT: 406761

Descrição do Item: FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL:ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO:IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA:EXTRA FINO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AF DO BRASIL

Data do Resultado: 27/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A2XR COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 50591089000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR

Órgão: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 20,73	R\$ 16,11	R\$ 13,19

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
13 of 126676	2025

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2025

Número do Item: 00209

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Posto Médico da Guarnição de Pelotas.

Quantidade Ofertada: 176

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 14,49

Código do CATMAT: 406762

Descrição do Item: FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL:ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO:IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA:ULTRA EXTRA FINO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: AF DO BRASIL

Data do Resultado: 22/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 57642694000188

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 23,37	R\$ 22,07	R\$ 11,04

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 16 a 16

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
404562 **2025**

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2025

Número do Item: 00114

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material médico-odontológico, para atendimento aos custodiados e seus respectivos visitantes nas Penitenciárias Federais desta Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN/MJSP.

Quantidade Ofertada: 7

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 19,55

Código do CATMAT: 404562

Descrição do Item: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: IODONTOSUL

Data do Resultado: 13/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A2XR COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 50591089000186

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA

Órgão: FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 9,86

MEDIANA

R\$ 5,90

MENOR

R\$ 1,25

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 82 a 82

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

HIPOCLORITO DE SÓDIO\, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA\, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO 2025

RESULTADO 82

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90010/2025**Número do Item:** 00003**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de produtos químicos e reagentes em geral-(parte III)**Quantidade Ofertada:** 450**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 8,4**Código do CATMAT:** 437161**Descrição do Item:** HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** LITRO**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** LITRO**Data do Resultado:** 28/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**CNPJ/CPF:** 10470936000130**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS**Órgão:** FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 65,95

MEDIANA

R\$ 23,78

MENOR

R\$ 5,45

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 21 a 21

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
436843 **2025**

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90017/2025**Número do Item:** 00115**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Odontológico**Quantidade Ofertada:** 30**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 21**Código do CATMAT:** 436843**Descrição do Item:** CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURADOR, ALTA VISCOSIDADE, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** FRASCO 6,00 ML**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MAXXION R**Data do Resultado:** 23/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** JULIANO DE COSTA LTDA**CNPJ/CPF:** 72150550000106**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 987823 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 23,43

MEDIANA

R\$ 13,90

MENOR

R\$ 9,50

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 142 a 142

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

8 of 126676**2025**

RESULTADO 142

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90059/2025**Número do Item:** 00019**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 10.02 (CONES, GRAMPOS E LIMAS), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.**Quantidade Ofertada:** 139**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 20**Código do CATMAT:** 431625**Descrição do Item:** LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:NÍQUEL / TITÂNIO, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:21 MM, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** CAIXA 6,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** TDK**Data do Resultado:** 14/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 57642694000188**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF**Órgão:** EDF-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 22,55

MEDIANA

R\$ 24,83

MENOR

R\$ 0,20

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 23 a 23

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
361076 **2025**

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90088/2024**Número do Item:** 00043**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais odontológicos para utilização pela clínica odontológica (CLÍNICA) em proveito da Divisão Odontológica do Hospital de Aeronáutica de Canoas (HACO).**Quantidade Ofertada:** 25**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 26,13**Código do CATMAT:** 361076**Descrição do Item:** LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 12, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** CAIXA 50,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MEDIX**Data do Resultado:** 07/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** JULIANO DE COSTA LTDA**CNPJ/CPF:** 72150550000106**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS**Órgão:** COMANDO DA AERONÁUTICA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 6,17

MEDIANA

R\$ 1,15

MENOR

R\$ 0,06

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 102 a 102

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA\, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL\, TIPO BICO DE PATO\, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS\, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S\, CLASSE:PFF2\, N95 OU EQUIVALENTE\, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO\, COMPONENTE:CLIQUE NASAL\, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA\, ADICIONAL 2:C/ VÁLVULA\, COR:C/ COR\, TAMANHO:ADULTO\, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL\, MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA\, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL\, TIPO BICO DE PATO\, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS\, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S\, CLASSE:PFF2\, N95 OU EQUIVALENTE\, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO\, COMPONENTE:CLIQUE NASAL\, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA\, ADICIONAL 2:S/ VÁLVULA\, COR:C/ COR\, TAMANHO:ADULTO\, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL\, MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA\, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL\, TIPO BICO DE PATO\, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS\, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S\, CLASSE:PFF2\, N95 OU EQUIVALENTE\, COMPONENTE:CLIQUE NASAL\, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA\, ADICIONAL 2:S/ VÁLVULA\, COR:C/ COR\, TAMANHO:ADULTO\, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL\, MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA\, MODELO:RESPIRADOR TIPO CONCHA\, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS\, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S\, CLASSE:PFF2\, N95 OU EQUIVALENTE\, COMPONENTE:CLIQUE NASAL\, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA\, ADICIONAL 2:S/ VÁLVULA\, COR:C/ COR\, TAMANHO:ADULTO\, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL

2025

RESULTADO 102**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 90025/2024**Número do Item:** 00076**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Insumos médico hospitalares**Quantidade Ofertada:** 23.000**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 1**Código do CATMAT:** 485533

Descrição do Item: MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIQUE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2:C/ VÁLVULA, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MEDIX**Data do Resultado:** 22/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ/CPF:** 27105456000172**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa*Relatório gerado dia: 10/12/2025 às 10:14**Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 2,74

MEDIANA

R\$ 1,12

MENOR

R\$ 0,88

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 26 a 26

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
406147 **2025**

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2025**Número do Item:** 00546

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo e medicamentos odontológicos, para atender a demanda de atendimentos odontológicos, na área do Comando da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 13ª Bda Inf Mtz)

Quantidade Ofertada: 12**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,06**Código do CATMAT:** 406147

Descrição do Item: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** NAC**Data do Resultado:** 16/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA**CNPJ/CPF:** 19231616000100**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160158 - COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA-ME/MT**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 5,85

MEDIANA

R\$ 1,27

MENOR

R\$ 0,90

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 53 a 53

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

406146**2025**

RESULTADO 53

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90008/2025**Número do Item:** 00097**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos (itens remanescentes).**Quantidade Ofertada:** 50**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,29**Código do CATMAT:** 406146**Descrição do Item:** MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** IMPLA**Data do Resultado:** 19/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 25341162000114**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 982733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA - AL**Órgão:** PREFEITURA DE CAPELA - AL**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 68,04

MEDIANA

R\$ 60,95

MENOR

R\$ 1,13

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 19 a 19

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra
439281	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO\, MATERIAL:SILICONE\, FORMATO:12 PONTAS SORTIDAS\,OGIVAS\,TORPEDOS\,TAÇAS\,LENTILHAS\, COR:BRANCAS\, AMARELAS E VERDES\, APLICAÇÃO:RESINAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO\, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO, PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO\, MATERIAL:SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO\, FORMATO:07 PONTAS SORTIDAS\, COR:BRANCA\, APLICAÇÃO:RESINAS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO\, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO, PONTA MONTADA\, MATERIAL:BORRACHA DIAMANTADA/HEXACERAPOL\, FORMATO:CILÍNDRICO\, COR:VARIADAS\, APLICAÇÃO:ACABAMENTO CERÂMICA/POLIMENTO EM PORCELANA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORNECIMENTO EM KIT COM CORES VARIADAS, PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO\, MATERIAL:SILICONE\, FORMATO:TAÇA\, COR:BRANCA\, APLICAÇÃO:PROFILAXIA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLEXÍVEL\, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO	2025

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2025

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de materiais de consumo para o gabinete odontológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Quantidade Ofertada: 1**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 57,83**Código do CATMAT:** 439281

Descrição do Item: PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO:07 PONTAS SORTIDAS, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** MICRODONT**Data do Resultado:** 13/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ/CPF:** 06175908000112**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 940,61

MEDIANA

R\$ 243,50

MENOR

R\$ 165

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

CANETA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:PEÇA RETA\, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 1:1\, TROCA DE BROCA:ANEL DESTRAVADOR\, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, CANETA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:PEÇA RETA\, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 1:1\, TROCA DE BROCA:ANEL DESTRAVADOR\, REFRIGERAÇÃO:S/ REFRIGERAÇÃO, CANETA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:PEÇA RETA LONGA\, CIRÚRGICA\, CONEXÃO:ENCAIXE INTRA\, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 1:1\, TROCA DE BROCA:ANEL DESTRAVADOR\, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, CANETA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:PEÇA RETA ANGULADA\, CIRÚRGICA\, CONEXÃO:ENCAIXE INTRA\, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 1:1\, TROCA DE BROCA:ANEL DESTRAVADOR\, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA

2025

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90027/2025**Número do Item:** 00036

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de Odontologia Hospitalar e Cirurgia e Trauma Bucomaxilo, a fim de atender as necessidades do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, vinculado à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh

Quantidade Ofertada: 15**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 193,95**Código do CATMAT:** 407018

Descrição do Item: CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:PEÇA RETA, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA:ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO:S/ REFRIGERAÇÃO

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** KPE-1006**Data do Resultado:** 27/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**CNPJ/CPF:** 20669174000159**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 13,92

MEDIANA

R\$ 10,67

MENOR

R\$ 4,99

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 21 a 21

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
413334 **2025**

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90027/2025**Número do Item:** 00111**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de médicos hospitalares, materiais de consumo e instrumentos de odontologia.**Quantidade Ofertada:** 30**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,5600000000000005**Código do CATMAT:** 413334**Descrição do Item:** PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** COOPERFLEX**Data do Resultado:** 28/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DENTAL PREMIUM LTDA**CNPJ/CPF:** 35215257000145**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 68,04

MEDIANA

R\$ 60,95

MENOR

R\$ 1,13

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 14 a 14

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

439281**2025**

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90079/2024**Número do Item:** 00245**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo hospitalar, odontológico e farmacológico.**Quantidade Ofertada:** 207**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 51,01**Código do CATMAT:** 439281**Descrição do Item:** PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO:07 PONTAS SORTIDAS, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** KIT ABRAS 7UN**Data do Resultado:** 04/06/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 03596923000146**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 96,54

MEDIANA

R\$ 58,43

MENOR

R\$ 10

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 142 a 142

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

RESINA COMPOSTA\, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL\, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA\, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA, RESINA COMPOSTA\, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL\, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOHÍBRIDA\, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA, RESINA COMPOSTA\, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL\, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS\, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA

2025

RESULTADO 142

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90010/2025**Número do Item:** 00008**Objeto da Compra:** Aquisição de material de consumo - Odontológico e Medicamentos para atender as necessidades da Seção de Saúde do 9º Grupo de Artilharia de Campanha.**Quantidade Ofertada:** 2**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 26,48**Código do CATMAT:** 407163**Descrição do Item:** RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** BIODINAMICA**Data do Resultado:** 12/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA**CNPJ/CPF:** 15072183000128**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160151 - MEX-9 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/MS**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 34,18

MEDIANA

R\$ 29,35

MENOR

R\$ 10,30

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 52 a 52

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
390513 **2025**

RESULTADO 52

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90010/2025**Número do Item:** 00246

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais, insumos, instrumentais e medicamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 15**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 28,2**Código do CATMAT:** 390513

Descrição do Item: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 3M**Data do Resultado:** 13/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** CORUMBA HOSPITALAR LTDA**CNPJ/CPF:** 18442927000147**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 34,18	R\$ 29,35	R\$ 10,30

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 53 a 53

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
390513	2025

RESULTADO 53

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2025

Número do Item: 00247

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais, insumos, instrumentais e medicamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 28,3

Código do CATMAT: 390513

Descrição do Item: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 3M

Data do Resultado: 13/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CORUMBA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 18442927000147

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 34,18	R\$ 29,35	R\$ 10,30

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 53 a 53

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
390513	2025

RESULTADO 53

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2025

Número do Item: 00247

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais, insumos, instrumentais e medicamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 28,3

Código do CATMAT: 390513

Descrição do Item: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: 3M

Data do Resultado: 13/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CORUMBA HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 18442927000147

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 51,88

MEDIANA

R\$ 34,33

MENOR

R\$ 9,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 112 a 112

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

RESINA COMPOSTA\, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL\, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA\, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA, RESINA COMPOSTA\, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL\, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOHÍBRIDA\, ASPECTO FÍSICO:ESCUPÍVEL, RESINA COMPOSTA\, TIPO:OPACIFICADORA\, FOTOPOLIMERIZÁVEL\, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA\, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA

2025

RESULTADO 112

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90010/2025**Número do Item:** 00247

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais, insumos, instrumentais e medicamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 15**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 28,3**Código do CATMAT:** 390513

Descrição do Item: RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 3M**Data do Resultado:** 13/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** CORUMBA HOSPITALAR LTDA**CNPJ/CPF:** 18442927000147**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 9,59

MEDIANA

R\$ 9,59

MENOR

R\$ 1,89

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

SACO\, MATERIAL:PLÁSTICO\, TIPO USO:ODONTOLÓGICO\, COR:INCOLOR\, LARGURA:4 CM\, COMPRIMENTO:13 CM\, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, SACO\, MATERIAL:PLÁSTICO\, TIPO USO:ODONTOLÓGICO\, COR:BRANCA\, 2025
LARGURA:10 CM\, COMPRIMENTO:20 CM

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90008/2025**Número do Item:** 00164**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos odontológicos**Quantidade Ofertada:** 222**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,8900000000000001**Código do CATMAT:** 270209**Descrição do Item:** SACO, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO USO:ODONTOLÓGICO, COR:INCOLOR, LARGURA:4 CM, COMPRIMENTO:13 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** KROMSA**Data do Resultado:** 23/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 02482141000113**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 33,28

MEDIANA

R\$ 15,99

MENOR

R\$ 0,35

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

EMBALAGEM PLÁSTICA\, FORMA SACO\, LARGURA 10 CM\, ALTURA 15 CM\, MATERIAL PLÁSTICO \, APLICAÇÃO EMBALAGEM DE PRESENTE\, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA\, FORMA RETANGULAR\, LARGURA 4 CM\, ALTURA 24 CM\, MATERIAL PLÁSTICO\, APLICAÇÃO SACOLINHA PARA CHUP-CHUP OU GELADINHO\, COR TRANSPARENTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES

2025

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90005/2025**Número do Item:** 00110

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para fornecimento futuro e eventual de material de limpeza, destinados para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social, fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação e prefeitura municipal de Carpina-PE

Quantidade Ofertada: 390**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,6400000000000001**Código do CATMAT:** 625001

Descrição do Item: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:RETANGULAR, LARGURA:4 CM, ALTURA:24 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:SACOLINHA PARA CHUP-CHUP OU GELADINHO, COR:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** JL ESPECIARIA**Data do Resultado:** 15/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** IMPACTO COMERCIAL LTDA**CNPJ/CPF:** 54540842000165**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 932215 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 33,28

MEDIANA

R\$ 15,99

MENOR

R\$ 0,35

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 4 a 4

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

EMBALAGEM PLÁSTICA\, FORMA SACO\, LARGURA 10 CM\, ALTURA 15 CM\, MATERIAL PLÁSTICO \, APLICAÇÃO EMBALAGEM DE PRESENTE\, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA\, FORMA RETANGULAR\, LARGURA 4 CM\, ALTURA 24 CM\, MATERIAL PLÁSTICO\, APLICAÇÃO SACOLINHA PARA CHUP-CHUP OU GELADINHO\, COR TRANSPARENTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES

2025

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2025**Número do Item:** 00111

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para fornecimento futuro e eventual de material de limpeza, destinados para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social, fundo municipal de saúde, fundo municipal de educação e prefeitura municipal de Carpina-PE

Quantidade Ofertada: 390**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,99**Código do CATMAT:** 625001

Descrição do Item: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:RETANGULAR, LARGURA:4 CM, ALTURA:24 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:SACOLINHA PARA CHUP-CHUP OU GELADINHO, COR:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** JL ESPECIARIA**Data do Resultado:** 15/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IMPACTO COMERCIAL LTDA**CNPJ/CPF:** 54540842000165**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 932215 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 48,00

MEDIANA

R\$ 14,89

MENOR

R\$ 5,27

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 23 a 23

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
390778 **2025**

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2025**Número do Item:** 00114**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e instrumentos odontológicos (itens remanescentes).**Quantidade Ofertada:** 8**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 47,24**Código do CATMAT:** 390778**Descrição do Item:** SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:COM ÁCIDO, COMPONENTE ADICIONAL:FLÚOR**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** BIODINAMICA**Data do Resultado:** 19/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 25341162000114**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982733 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA - AL**Órgão:** PREFEITURA DE CAPELA - AL**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 12,71

MEDIANA

R\$ 8,32

MENOR

R\$ 5,70

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 12 a 12

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
425231 **2025**

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024**Número do Item:** 00028**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de material material hospitalar, odontológico e de fisioterapia, de consumo e de consumo duradouro, para o Departamento de saúde do Hospital Central da Marinha (HCM),**Quantidade Ofertada:** 30**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 6,8**Código do CATMAT:** 425231**Descrição do Item:** SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** IMPLA**Data do Resultado:** 01/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 28857335000140**Porte do Fornecedor:** Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 765701 - HOSPITAL CENTRAL_DA MARINHA**Órgão:** DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 17,05	R\$ 16,76	R\$ 0,49

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 34 a 34

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
406293	2025

RESULTADO 34

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2025

Número do Item: 00176

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos odontológicos

Quantidade Ofertada: 37

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 18,73

Código do CATMAT: 406293

Descrição do Item: SUGADOR, MATERIAL:RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:SANGUE, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SUGADOR CIRÚRGICO DE

Data do Resultado: 23/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DENTAL IPO LTDA

CNPJ/CPF: 50567060000169

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160139 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 15,10

MEDIANA

R\$ 14,40

MENOR

R\$ 0,39

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 16 a 16

FILTROS APLICADOS

Descrição

SUGADOR\, MATERIAL:PVC/ POLIPROPILENO\, TIPO:ENDODÔNTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL

Ano da Compra

2025

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2025**Número do Item:** 00269

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Formação de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais, insumos, instrumentais e medicamentos odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 180**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 13,86**Código do CATMAT:** 406295

Descrição do Item: SUGADOR, MATERIAL:PVC/ POLIPROPILENO, TIPO:ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** ANDRADE GOMES**Data do Resultado:** 13/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DENTAL PREMIUM LTDA**CNPJ/CPF:** 35215257000145**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927538 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO**Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATALAO - GO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 15,10

MEDIANA

R\$ 14,40

MENOR

R\$ 0,39

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 5 a 5

FILTROS APLICADOS

Descrição

SUGADOR\, MATERIAL:PVC/ POLIPROPILENO\, TIPO:ENDODÔNTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL

Ano da Compra

2025

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90027/2025**Número do Item:** 00131

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de médicos hospitalares, materiais de consumo e instrumentos de odontologia.

Quantidade Ofertada: 300**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,71**Código do CATMAT:** 406295

Descrição do Item: SUGADOR, MATERIAL:PVC/ POLIPROPILENO, TIPO:ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** BIODONT**Data do Resultado:** 28/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 25341162000114**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 17,84

MEDIANA

R\$ 16,89

MENOR

R\$ 1

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 24 a 24

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
471566 **2025**

RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90187/2024**Número do Item:** 00031**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de instrumentais cirúrgicos (tesoura metzenbaum-nelson reta 14cm e outros), para atender o CHC-UFPR/EBSERH.**Quantidade Ofertada:** 100**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 18,28**Código do CATMAT:** 471566**Descrição do Item:** TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** HI 108-34211**Data do Resultado:** 24/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 08697852000191**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155902 - COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPR**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 18,42

MEDIANA

R\$ 5,68

MENOR

R\$ 4,42

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 17 a 17

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
406283 **2025**

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2025**Número do Item:** 00072**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços - futuro e eventual fornecimento de material odontológico**Quantidade Ofertada:** 40**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 5,85**Código do CATMAT:** 406283

Descrição do Item: TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 150 MM, LARGURA:4 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** PREVEN**Data do Resultado:** 11/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 57642694000188**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA - MG**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 27,58

MEDIANA

R\$ 7,98

MENOR

R\$ 0,65

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 56 a 56

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
423570 **2025**

RESULTADO 56

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2025**Número do Item:** 00019**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo odontológico**Quantidade Ofertada:** 10**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 9,8**Código do CATMAT:** 423570

Descrição do Item: TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO:CERCA DE 170 MM, LARGURA:CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** EMBALAGEM 150,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** UNIDADE**Data do Resultado:** 22/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA**CNPJ/CPF:** 33992679000100**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120641 - BASE AÉREA DE PORTOVELHO**Órgão:** COMANDO DA AERONÁUTICA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 15,09

MEDIANA

R\$ 7,62

MENOR

R\$ 0,05

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 122 a 122

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

TOUCA\, TIPO:DESCARTÁVEL\, MATERIAL:TNT\, COR:BRANCA\, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL\,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, TOUCA\, TIPO:DESCARTÁVEL\,
MATERIAL:POLIPROPILENO\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO

2025

RESULTADO 122

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90110/2024**Número do Item:** 00066

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 90103/2024

Quantidade Ofertada: 500**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,49**Código do CATMAT:** 369561

Descrição do Item: TOUCA, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** SANFONADA**Data do Resultado:** 08/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** TROIKA DISTRIBUICAO LTDA**CNPJ/CPF:** 32608866000176**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 987565 - PREF.MUN. DE FRANCISCO BELTRAO - PR**Órgão:** PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 24,46

MEDIANA

R\$ 9,99

MENOR

R\$ 6

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 12 a 12

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
413450 **2025**

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2025**Número do Item:** 00119

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, que objetiva a Aquisição de Instrumentos Odontológicos, a fim de atender às necessidades do município, por meio das ações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Quantidade Ofertada: 120**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 8,82**Código do CATMAT:** 413450

Descrição do Item: DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** COOPERFLEX**Data do Resultado:** 13/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA**CNPJ/CPF:** 40649293000157**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926809 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU - PE**Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CARUARU - PE**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1,39

MEDIANA

R\$ 1,07

MENOR

R\$ 0,76

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 18 a 18

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

404895**2025**

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90006/2025**Número do Item:** 00060**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.**Quantidade Ofertada:** 100**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 3,5**Código do CATMAT:** 404895**Descrição do Item:** ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:PRETA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** ESCOVA ROBINSON**Data do Resultado:** 27/03/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** L & C PARTICIPACOES E COMERCIO LTDA**CNPJ/CPF:** 54416857000116**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 454524 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO - PR**Órgão:** PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1,39

MEDIANA

R\$ 1,07

MENOR

R\$ 0,76

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 17 a 17

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

404895**2025**

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90058/2025**Número do Item:** 00003**Objeto da Compra:** Aquisição de material de consumo de odontologia**Quantidade Ofertada:** 100**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,44**Código do CATMAT:** 404895**Descrição do Item:** ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:PRETA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** MICRODONT**Data do Resultado:** 28/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**CNPJ/CPF:** 31401798000107**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1,75

MEDIANA

R\$ 1,20

MENOR

R\$ 0,74

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 43 a 43

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO\, TIPO PONTA:TAÇA\, USO:CONTRA-ÂNGULO\, COR:BRANCA 2025

RESULTADO 43

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90018/2025**Número do Item:** 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de empresa para escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de material odontológico, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco, conforme detalhamento, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo II deste Edital.

Quantidade Ofertada: 92**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 5,8**Código do CATMAT:** 404894

Descrição do Item: ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** UNIDADE**Data do Resultado:** 08/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** K J FERNANDES LTDA**CNPJ/CPF:** 18018256000191**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 981083 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 19,83	R\$ 20,86	R\$ 13,29

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 6 a 6

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
430888	2025

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 91614/2024

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Odontológico, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 380

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 27,9

Código do CATMAT: 430888

Descrição do Item: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CAIXA 6,00 UN

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: C-FILES

Data do Resultado: 15/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 34412925000161

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 943001 - ECE-GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Órgão: ECE-ESTADO DO CEARÁ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 28,86

MEDIANA

R\$ 1,15

MENOR

R\$ 0,90

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 32 a 32

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

406145**2025**

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90010/2025**Número do Item:** 00021**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Insumos de Odontologia parte 2 - III**Quantidade Ofertada:** 160**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,1**Código do CATMAT:** 406145**Descrição do Item:** MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** IMPLA**Data do Resultado:** 27/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 28857335000140**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 987225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 16,47

MEDIANA

R\$ 12,15

MENOR

R\$ 9,29

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 28 a 28

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

8 of 126676**2025**

RESULTADO 28

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90005/2025**Número do Item:** 00248**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preço para futuras aquisições de material permanente e de consumo odontológico para uso em diversos serviços da Divisão de Saúde Bucal da Secretaria Municipal da Saúde, para o período de 12 meses**Quantidade Ofertada:** 100**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 10,92**Código do CATMAT:** 419497**Descrição do Item:** LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** CAIXA 6,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** D PERFECT**Data do Resultado:** 15/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 34412925000161**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR**Órgão:** PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR**Órgão Superior:** -



MÉDIA

R\$ 7,72

MEDIANA

R\$ 5,75

MENOR

R\$ 3,88

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 19 a 19

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

BROCA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:CONTRA ÂNGULO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, FORMATO:GATES\, REFERÊNCIA:REF. 2\, COMPRIMENTO:32 MM, BROCA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:CONTRA ÂNGULO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, FORMATO:ESPIRAL\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LA AXCESS\, REFERÊNCIA:Nº 2 (35)\, COMPRIMENTO:25 MM, BROCA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:CONTRA ÂNGULO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, FORMATO:ESPIRAL\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:LA AXCESS\, REFERÊNCIA:Nº 2 (35)\, COMPRIMENTO:19 MM

2025

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 99010/2025**Número do Item:** 00086**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de uso odontológicos 1, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Estado do Pará**Quantidade Ofertada:** 100**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,55**Código do CATMAT:** 403610**Descrição do Item:** BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:GATES, REFERÊNCIA:REF. 2, COMPRIMENTO:32 MM**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MICRODONT**Data do Resultado:** 03/06/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**CNPJ/CPF:** 31401798000107**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 980425 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - PA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 3,34

MEDIANA

R\$ 2,35

MENOR

R\$ 2,10

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 14 a 14

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

403145**2025**

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90007/2025**Número do Item:** 00178**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo odontológico**Quantidade Ofertada:** 40**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 2,36**Código do CATMAT:** 403145**Descrição do Item:** BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE FINO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 1190F**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MICRODONT**Data do Resultado:** 22/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DF IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**CNPJ/CPF:** 02417059000105**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 120641 - BASE AÉREA DE PORTOVELHO**Órgão:** COMANDO DA AERONÁUTICA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 35,10

MEDIANA

R\$ 25,46

MENOR

R\$ 0,70

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 12 a 12

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
431408 **2025**

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90205/2024**Número do Item:** 00051**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Odontologia I, para as Organizações de Saúde da Aeronáutica.**Quantidade Ofertada:** 389**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 25,46**Código do CATMAT:** 431408**Descrição do Item:** ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** DH PRO**Data do Resultado:** 02/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 02482141000113**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**Órgão:** COMANDO DA AERONÁUTICA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 29,46

MEDIANA

R\$ 27,48

MENOR

R\$ 0,18

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 76 a 76

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

AGULHA ODONTOLÓGICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO\, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA\, DIMENSÃO:30 G LONGA\, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, AGULHA ODONTOLÓGICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO\, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA\, DIMENSÃO:30 G CURTA\, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, AGULHA ODONTOLÓGICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO\, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA\, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA\, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE

2025

RESULTADO 76**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 90018/2025**Número do Item:** 00009**Objeto da Compra:** Aquisição de itens para o paiol de Saúde.**Quantidade Ofertada:** 150**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 25,56**Código do CATMAT:** 442145

Descrição do Item: AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** CAIXA 100,00 UN**Modalidade da Compra:** Dispensa de Licitação**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** PROCARE**Data do Resultado:** 03/06/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DISTRIBUIDORA VL FARM LTDA**CNPJ/CPF:** 40011952000125**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 765704 - POLICLINICA NAVAL NOSSA SENHORA DA GLORIA**Órgão:** DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA**Órgão Superior:** -*Relatório gerado dia: 22/12/2025 às 16:54**Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

[Informações](#)

[Exportar Relatório](#)

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 410557 X Modalidade Compra: Pregão, Registro de Preços X UF: PR X Ano Homologação: 2025 X

[Limpar filtros](#)

Atualização do painel em 08/12/2025 às 05:01:02.

Preço Mínimo

R\$7,20

Preço Máximo

R\$7,20

Média de Preço

R\$7,20

Mediana Preço251

R\$7,20

Total de Compra Registradas

1

Valor total das Compras Registradas

R\$144,00

Total de Itens

1

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
35714	410557	APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO	UNIDADE -	27/05/2025	Pregão	-	-

 Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

 **Informações**

 **Exportar Relatório**

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 403147 X Ano Homologação: 2025 X

Limpar filtros

Atualização do painel em **08/12/2025** às **11:00:45**.

Preço Mínimo

R\$2,11

Preço Máximo

R\$4,99

Média de Preço

R\$2,97

Mediana Preço254

R\$2,55

Total de Compra Registradas

4

Valor total das Compras Registradas

R\$1.273,63

Total de Itens

5

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
32856	403147	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	10/03/2025	Registro de Preços	-	-
35484	403147	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	25/07/2025	Pregão	-	-
35484	403147	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	25/07/2025	Pregão	-	-
35714	403147	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	27/05/2025	Pregão	-	-
35453	403147	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

[Informações](#)

[Exportar Relatório](#)

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 403373 X Modalidade Compra: Pregão, Registro de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação X Ano Homologação: 2025 X

[Limpar filtros](#)

Atualização do painel em 08/12/2025 às 11:00:45.

Preço Mínimo

R\$2,77

Preço Máximo

R\$2,77

Média de Preço

R\$2,77

Mediana Preço257

R\$2,77

Total de Compra Registradas

1

Valor total das Compras Registradas

R\$2.770,00

Total de Itens

1

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
34464	403373	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTES: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO	UNIDADE -	18/02/2025	Pregão	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

 **Informações**

 **Exportar Relatório**

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 403374 X Modalidade Compra: Pregão, Registro de Preços, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação X Ano Homologação: 2025 X

Limpar filtros

Atualização do painel em **08/12/2025** às **11:00:45**.

Preço Mínimo

R\$2,55

Preço Máximo

R\$2,70

Média de Preço

R\$2,63

Mediana Preço260

R\$2,63

Total de Compra Registradas

2

Valor total das Compras Registradas

R\$4.230,00

Total de Itens

2

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
34464	403374	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO	UNIDADE -	18/02/2025	Pregão	-	-
32856	403374	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO	UNIDADE -	10/03/2025	Registro de Preços	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

 **Informações**

 **Exportar Relatório**

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 403876 X Ano Homologação: 2025 X

Limpar filtros

Atualização do painel em **08/12/2025** às **11:00:45**.

Preço Mínimo

R\$11,81

Preço Máximo

R\$11,81

Média de Preço

R\$11,81

Mediana Preço263

R\$11,81

Total de Compra Registradas

1

Valor total das Compras Registradas

R\$2.362,00

Total de Itens

1

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
34449	403876	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TORO ARREDONDADO, TIPO:HASTE-HASTE	UNIDADE -	26/03/2025	Pregão	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

 **Informações**

 **Exportar Relatório**

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 403875 X Ano Homologação: 2025 X

Limpar filtros

Atualização do painel em **08/12/2025** às **11:00:45**.

Preço Mínimo

R\$11,91

Preço Máximo

R\$18,00

Média de Preço

R\$17,20

Mediana Preço266

R\$18,00

Total de Compra Registradas

3

Valor total das Compras Registradas

R\$7.666,50

Total de Itens

16

TABELA

GRÁFICOS

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
32886	403875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	30/01/2025	Registro de Preços	-	-
32886	403875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	30/01/2025	Registro de Preços	-	-
32864	403875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	18/03/2025	Pregão	-	-
35453	403875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403875	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:CÔNICA LONGA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO ARREDONDADO, TIPO HASTE:HASTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

 **Informações**

 **Exportar Relatório**

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 406150 X Ano Homologação: 2025 X

Limpar filtros

Atualização do painel em **08/12/2025** às **11:00:45**.

Preço Mínimo

R\$3,91

Preço Máximo

R\$8,68

Média de Preço

R\$7,73

Mediana Preço269

R\$8,68

Total de Compra Registradas

2

Valor total das Compras Registradas

R\$2.200,50

Total de Itens

5

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
35453	406150	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL,	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	406150	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL,	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	406150	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL,	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	406150	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL,	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35714	406150	CARBONO PARA ARTICULAR USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, COR:DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL,	UNIDADE -	27/05/2025	Pregão	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

 **Informações**

 **Exportar Relatório**

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 406250 X Ano Homologação: 2025 X

Limpar filtros

Atualização do painel em **09/12/2025** às **05:00:53**.

Preço Mínimo

R\$37,82

Preço Máximo

R\$100,00

Média de Preço

R\$48,76

Mediana Preço272

R\$37,82

Total de Compra Registradas

3

Valor total das Compras Registradas

R\$36.534,32

Total de Itens

10

TABELA

GRÁFICOS

Valor da mediana por item nos últimos 12 meses

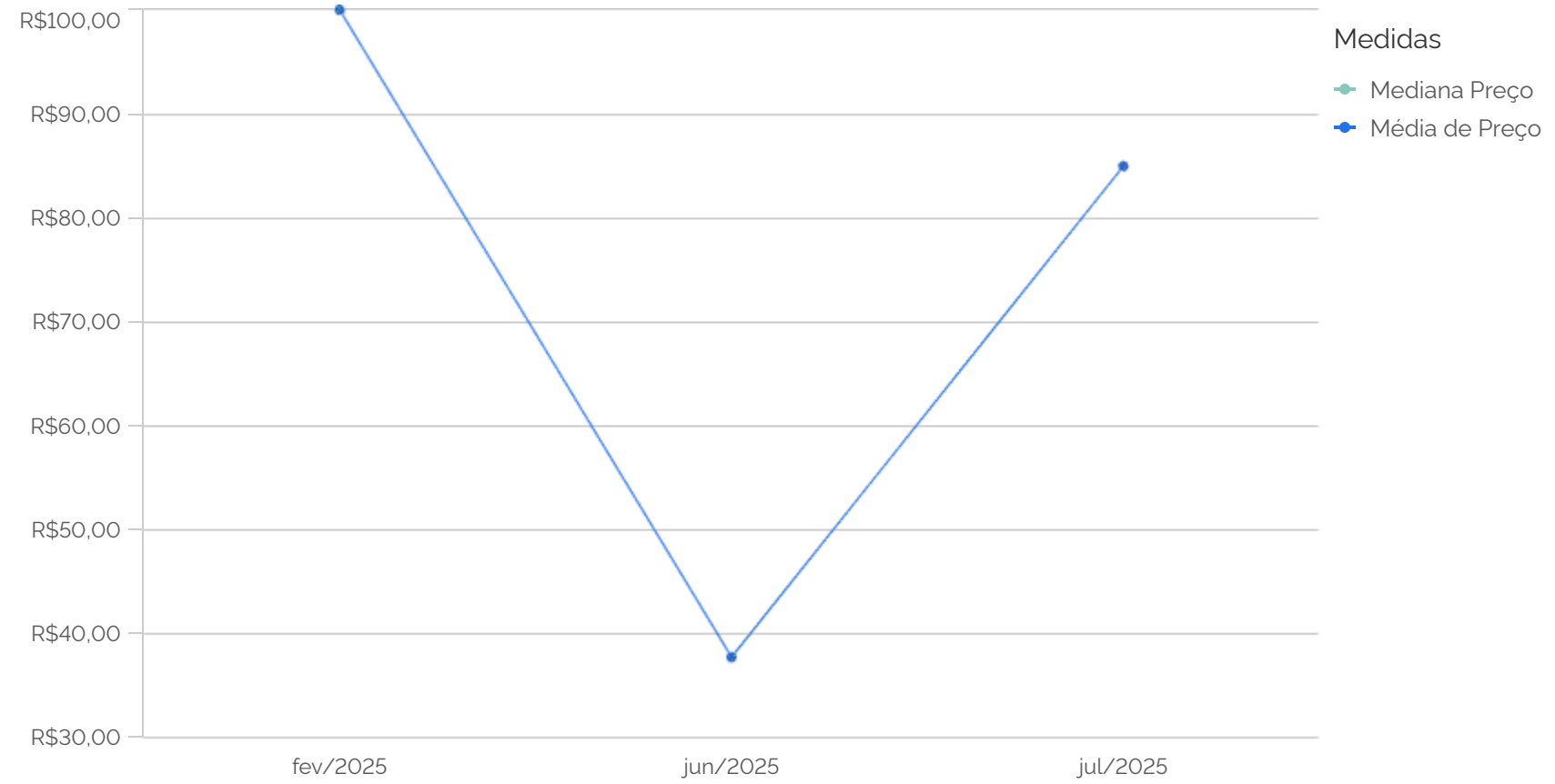


 [Baixar Dados](#)

Quantidade de processo de compras por tipo de material

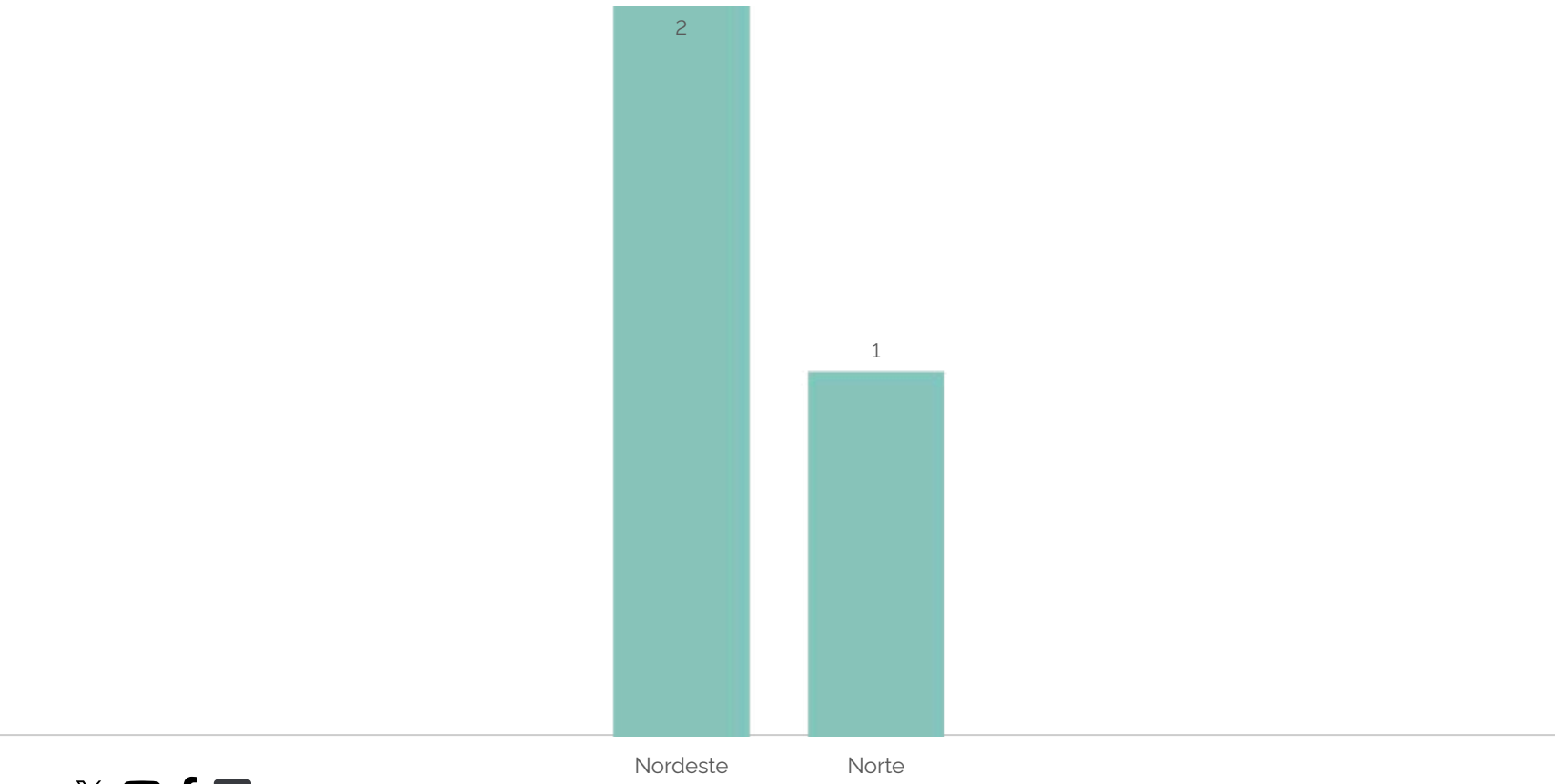


Média/Mediana de preços por período



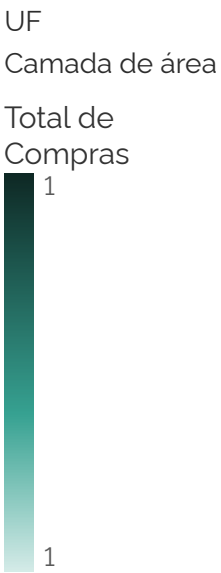
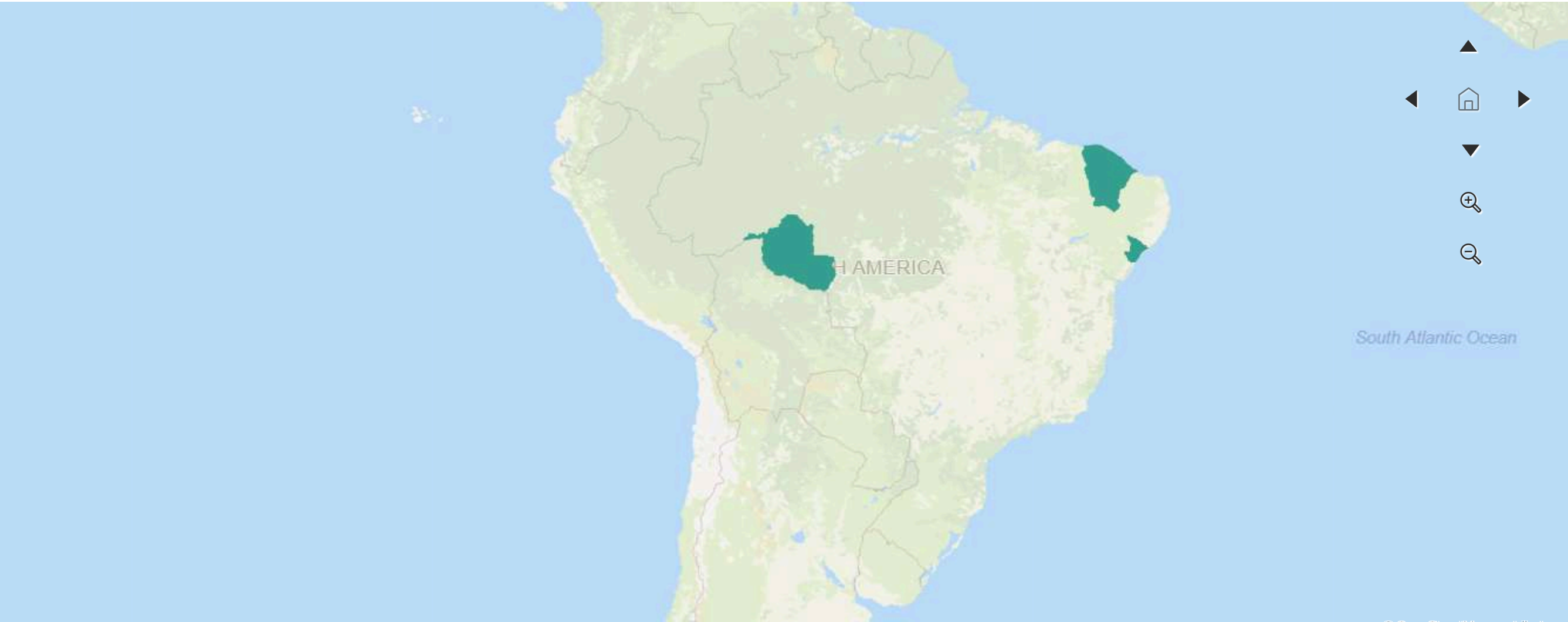
[Baixar Dados](#)

Quantidade de Fornecedores por Região





Número de compras cadastradas por Região



© OpenStreetMap contributors

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

 **Informações**

 **Exportar Relatório**

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 341174 X Ano Homologação: 2025 X

Limpar filtros

Atualização do painel em **09/12/2025** às **05:00:53**.

Preço Mínimo

R\$1,96

Preço Máximo

R\$23,82

Média de Preço

R\$15,82

Mediana Preço278

R\$19,76

Total de Compra Registradas

9

Valor total das Compras Registradas

R\$41.875,35

Total de Itens

13

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
33118	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO - 250ML	29/01/2025	Registro de Preços	-	-
34885	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO - 250ML	15/07/2025	Pregão	-	-
34302	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO - 250ML	27/01/2025	Pregão	-	-
34841	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO - 100ML	27/02/2025	Pregão	-	-
36136	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO - 100ML	14/04/2025	Pregão	-	-
36136	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO - 100ML	14/04/2025	Pregão	-	-
36136	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO - 100ML	14/04/2025	Pregão	-	-
36136	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO - 100ML	14/04/2025	Pregão	-	-
34841	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO - 100ML	27/02/2025	Pregão	-	-
32864	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO - 1000ML	18/03/2025	Pregão	-	-
36809	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO - 1000ML	19/02/2025	Pregão	-	-
35484	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO - 250ML	25/07/2025	Pregão	-	-
33337	341174	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA:COLUTÓRIO	FRASCO - 1000ML	12/05/2025	Pregão	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

[Informações](#)

[Exportar Relatório](#)

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 269880 X Ano Homologação: 2025 X

[Limpar filtros](#)

Atualização do painel em **09/12/2025** às **05:00:53**.

Preço Mínimo

R\$3,20

Preço Máximo

R\$19,59

Média de Preço

R\$11,40

Mediana Preço281

R\$11,40

Total de Compra Registradas

2

Valor total das Compras Registradas

R\$20.110,60

Total de Itens

2

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra
Totais					
32127	269880	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO - 100ML	24/01/202	Pregão
35398	269880	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA	FRASCO - 1000ML	22/01/202	Registro de Preços

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

 **Informações**

 **Exportar Relatório**

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 391582 X Ano Homologação: 2025 X

Limpar filtros

Atualização do painel em **09/12/2025** às **05:00:53**.

Preço Mínimo

R\$1,20

Preço Máximo

R\$4,88

Média de Preço

R\$3,66

Mediana Preço284

R\$3,73

Total de Compra Registradas

6

Valor total das Compras Registradas

R\$51.987,80

Total de Itens

8

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra
Totais					
36136	391582	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL	SERINGA - 2,5ML	14/04/202	Pregão
36136	391582	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL	SERINGA - 2,5ML	14/04/202	Pregão
36136	391582	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL	SERINGA - 2,5ML	14/04/202	Pregão
34464	391582	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL	SERINGA - 2,5ML	18/02/202	Pregão
36809	391582	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL	SERINGA - 3G	19/02/202	Pregão
36742	391582	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL	SERINGA - 2,5ML	18/09/202	Registro de Preços
32864	391582	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL	SERINGA - 2,5ML	18/03/202	Pregão
35484	391582	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL	SERINGA - 3G	25/07/202	Pregão

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

 **Informações**

 **Exportar Relatório**

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 430431 X Ano Homologação: 2025 X

Limpar filtros

Atualização do painel em **09/12/2025** às **11:00:52**.

Preço Mínimo

R\$34,75

Preço Máximo

R\$34,75

Média de Preço

R\$34,75

Mediana Preço287

R\$34,75

Total de Compra Registradas

1

Valor total das Compras Registradas

R\$1.251,00

Total de Itens

1

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
35484	430431	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL COMPONENTES:0 / CURSOR	UNIDADE -	25/07/2025	Pregão	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

 **Informações**

 **Exportar Relatório**

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 437161 X Ano Homologação: 2025 X

Limpar filtros

Atualização do painel em **10/12/2025** às **05:01:03**.

Preço Mínimo

R\$2,21

Preço Máximo

R\$16,26

Média de Preço	290
R\$10,37	R\$12,23
Total de Compra Registradas	Valor total das Compras Registradas
5	R\$70.913,60
Total de Itens	
6	

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
36133	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	GALÃO - 5L	24/09/2025	Pregão	-	-
36133	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	GALÃO - 5L	24/09/2025	Pregão	-	-
36786	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	LITRO -	16/06/2025	Registro de Preços	-	-
35827	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	GALÃO - 5L	27/08/2025	Dispensa de Licitação	-	-
33325	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	GALÃO - 5L	07/02/2025	Dispensa de Licitação	-	-
34787	437161	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO	LITRO -	22/04/2025	Pregão	-	-

 Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

[Informações](#)

[Exportar Relatório](#)

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Descrição Catmat: MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA\, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL\, TIPO BICO DE PATO\, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS\, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S\, CLASSE:PFF2\, N95 OU EQUIVALENTE\, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO\, COMPONENTE:CLIPLE NASAL\, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA\, ADICIONAL 2:S/ VÁLVULA\, COR:C/ COR\, TAMANHO:ADULTO\, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL X

[Limpar filtros](#)

Atualização do painel em **10/12/2025** às **05:01:03**.

Preço Mínimo

R\$0,11

Preço Máximo

R\$5,95

Média de Preço

R\$1,60

Mediana Preço293

R\$0,80

Total de Compra Registradas

13

Valor total das Compras Registradas

R\$83.044,50

Total de Itens

16

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
21322	485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA	UNIDADE -	08/08/2022	Pregão	-	-
23105	485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA	UNIDADE -	07/11/2022	Pregão	-	-
255	485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA	UNIDADE -	25/05/2024	Pregão	-	-
29793	485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA	UNIDADE -	31/03/2021	Pregão	-	-
22765	485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA	UNIDADE -	01/06/2022	Pregão	-	-
20629	485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA	UNIDADE -	15/08/2022	Pregão	-	-
29793	485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA	UNIDADE -	31/03/2021	Pregão	-	-
29713	485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA	UNIDADE -	13/01/2021	Pregão	-	-
23311	485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA	UNIDADE -	19/09/2022	Pregão	-	-
255	485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA	UNIDADE -	25/05/2024	Pregão	-	-
22889	485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA	UNIDADE -	13/01/2023	Pregão	-	-
19700	485532	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA	UNIDADE -	16/12/2022	Pregão	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

 **Informações**

 **Exportar Relatório**

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 406147 X Ano Homologação: 2025 X

Limpar filtros

Atualização do painel em **10/12/2025** às **05:01:03**.

Preço Mínimo

R\$1,30

Preço Máximo

R\$1,60

Média de Preço

R\$1,45

Mediana Preço296

R\$1,45

Total de Compra Registradas

2

Valor total das Compras Registradas

R\$93,50

Total de Itens

2

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
36744	406147	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE -	18/09/2025	Registro de Preços	-	-
36809	406147	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE -	19/02/2025	Pregão	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

[Informações](#)

[Exportar Relatório](#)

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 390513 X Ano Homologação: 2025 X

[Limpar filtros](#)

Atualização do painel em **10/12/2025** às **11:00:46**.

Preço Mínimo

R\$21,85

Preço Máximo

R\$33,32

Média de Preço

R\$23,87

Mediana Preço299

R\$21,85

Total de Compra Registradas

3

Valor total das Compras Registradas

R\$32.954,60

Total de Itens

17

TABELA

GRÁFICOS

[illegible]

 [Baixar dados](#)

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

[Informações](#)

[Exportar Relatório](#)

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 440155 X Ano Homologação: 2025 X

[Limpar filtros](#)

Atualização do painel em **22/12/2025** às **05:01:13**.

Preço Mínimo

R\$37,90

Preço Máximo

R\$37,90

Média de Preço

R\$37,90

Mediana Preço302

R\$37,90

Total de Compra Registradas

1

Valor total das Compras Registradas

R\$1.819,20

Total de Itens

1

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
36744	440155	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE -	18/09/2025	Registro de Preços	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

[Informações](#)

[Exportar Relatório](#)

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 413450 X Ano Homologação: 2025 X

[Limpar filtros](#)

Atualização do painel em **22/12/2025** às **05:01:13**.

Preço Mínimo

R\$7,44

Preço Máximo

R\$24,29

Média de Preço

R\$21,29

Mediana Preço

305

R\$24,29

Total de Compra Registradas

4

Valor total das Compras Registradas

R\$6.508,09

Total de Itens

19

TABELA

GRÁFICOS

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
36744	413450	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO	UNIDADE -	18/09/2025	Registro de Preços	-	-
35453	413450	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	413450	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	413450	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	413450	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	413450	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	413450	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	413450	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	413450	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	413450	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	413450	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	413450	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	413450	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-

 **Baixar dados**

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

 **Informações**

 **Exportar Relatório**

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 406145 X Ano Homologação: 2025 X

Limpar filtros

Atualização do painel em **22/12/2025** às **05:01:13**.

Preço Mínimo

R\$0,99

Preço Máximo

R\$5,91

Média de Preço

R\$3,27

Mediana Preço308

R\$1,88

Total de Compra Registradas

8

Valor total das Compras Registradas

R\$4.273,80

Total de Itens

18

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
34464	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE -	18/02/2025	Pregão	-	-
36136	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE -	14/04/2025	Pregão	-	-
36136	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE -	14/04/2025	Pregão	-	-
36136	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE -	14/04/2025	Pregão	-	-
36136	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE -	14/04/2025	Pregão	-	-
35453	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	406145	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

Informações

Exportar Relatório

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Descrição Catmat: BROCA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:CONTRA ÂNGULO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, FORMATO:ESFÉRICA\, TIPO CORTE:CORTE REGULAR\, TIPO HASTE:HASTE REGULAR\, REFERÊNCIA:REF. 2, BROCA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:CONTRA ÂNGULO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, FORMATO:ESFÉRICA\, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CIRÚRGICA\, TIPO CORTE:CORTE REGULAR\, TIPO HASTE:HASTE LONGA\, REFERÊNCIA:REF. 2, BROCA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:CONTRA ÂNGULO\, MATERIAL:AÇO COMUM\, FORMATO:ESFÉRICA\, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO\, TIPO HASTE:HASTE REGULAR\, REFERÊNCIA:REF. 2, BROCA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:CONTRA ÂNGULO\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, FORMATO:ESFÉRICA\, TIPO CORTE:CORTE CRUZADO\, TIPO HASTE:HASTE CURTA\, REFERÊNCIA:REF. 2

Limpar filtros

às 11:00:46.

Ano Homologação: 2025

R\$3,91	R\$13,13

Média de Preço

R\$9,85

Mediana Preço

311

R\$12,40

Total de Compra Registradas

5

Valor total das Compras Registradas

R\$9.671,90

Total de Itens

12

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
32885	403859	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR,	UNIDADE -	30/01/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403464	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CIRÚRGICA, TIPO CORTE:CORTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403464	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CIRÚRGICA, TIPO CORTE:CORTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403464	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CIRÚRGICA, TIPO CORTE:CORTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403464	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CIRÚRGICA, TIPO CORTE:CORTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403464	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CIRÚRGICA, TIPO CORTE:CORTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
35453	403464	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CIRÚRGICA, TIPO CORTE:CORTE	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-
34464	403859	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR,	UNIDADE -	18/02/2025	Pregão	-	-
32885	403464	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CIRÚRGICA, TIPO CORTE:CORTE	UNIDADE -	30/01/2025	Registro de Preços	-	-
37093	403859	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR,	UNIDADE -	18/02/2025	Pregão	-	-
35714	403464	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:CIRÚRGICA, TIPO CORTE:CORTE	UNIDADE -	27/05/2025	Pregão	-	-
35714	403453	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE CRUZADO, TIPO HASTE:HASTE CURTA	UNIDADE -	27/05/2025	Pregão	-	-

Baixar dados

Ministério da Saúde - Painel de Preços da Saúde

 **Informações**

 **Exportar Relatório**

Filtros Obrigatórios

Código Material

Descrição Catmat

Unidade Fornecimento

Mais Filtros

Código Compra

Mês Homologação

Ano Homologação

Descrição Complementar

Descrição Apresentação

UF

Município

CNPJ Comprador

Nome Fornecedor

Modalidade Compra

Esfera

Forma da Compra

Data Homologação

Data Inserção

Código CATMAT: 403145 X Ano Homologação: 2025 X

Limpar filtros

Atualização do painel em **22/12/2025** às **11:00:46**.

Preço Mínimo

R\$2,40

Preço Máximo

R\$4,84

Média de Preço

R\$3,14

Mediana Preço

314

R\$2,66

Total de Compra Registradas

4

Valor total das Compras Registradas

R\$3.507,68

Total de Itens

4

TABELA

GRÁFICOS

Detalhamento de Compras

Código Compra	Código CATMAT	Descrição Catmat	Unidade Fornecimento	Data Homologação	Modalidade Compra	CNPJ Fabricante	Fabricante
Totais							
34464	403145	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR,	UNIDADE -	18/02/2025	Pregão	-	-
32856	403145	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR,	UNIDADE -	10/03/2025	Registro de Preços	-	-
37093	403145	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR,	UNIDADE -	18/02/2025	Pregão	-	-
35453	403145	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TOPO EM CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR,	UNIDADE -	03/06/2025	Registro de Preços	-	-

Baixar dados



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1.871,28

MEDIANA

R\$ 7,06

MENOR

R\$ 0,22

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 20 a 20

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

CANUDO REFRESCO\, MATERIAL:BIOPLÁSTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL\, BIODEGRADÁVEL,
CANUDO REFRESCO\, MATERIAL:PAPEL\, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:DESCARTÁVEL/Biodegradável/Embalados Individualment\, COR:BRANCO, CANUDO REFRESCO\
MATERIAL:PLÁSTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL\, SANFONADO\, NÃO TÓXICO\
BIODEGRADÁVEL, CANUDO REFRESCO\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO E
DESCARTÁVEL

2025

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90021/2025**Número do Item:** 00043

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para aquisição de material de expediente, papelaria, armarinhos e tecidos para uso da Secretaria de Educação, escolas municipais e para uso das demais secretarias da administração municipal se houver necessidade.

Quantidade Ofertada: 30**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 11,8**Código do CATMAT:** 607483

Descrição do Item: CANUDO REFRESCO, MATERIAL:PAPEL, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:DESCARTÁVEL/Biodegradável/Embalados Individualment, COR:BRANCO

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** BRANCO**Data do Resultado:** 23/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DAMAZIO LICITACOES E SERVICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 41730450000117**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 985473 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUACU-PR**Órgão:** PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 27,87

MEDIANA

R\$ 25,72

MENOR

R\$ 0,18

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 100 a 100

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
442145 **2025**

RESULTADO 100

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90016/2025**Número do Item:** 00110**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**Quantidade Ofertada:** 20**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 35,45**Código do CATMAT:** 442145**Descrição do Item:** AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** CAIXA 100,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MEDIX**Data do Resultado:** 26/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** JULIANO DE COSTA LTDA**CNPJ/CPF:** 72150550000106**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 985477 - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**Órgão:** PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**Órgão Superior:** -



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

*Ref.: Processo Licitatório nº. 102/2025
Pregão nº 33/2025 – Registro de Preços
Menor Preço por Item - Unitário*

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade Pregão – Registro de Preços nº. 33/2025, para o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências foram cumpridas.

Houve a publicação do edital em todos os veículos de publicação na forma da Lei.

As empresas habilitadas cumpriram os requisitos do edital, sendo vencedora a(s) proposta(s) de Menor Preço por Item - Unitário.

Todos os atos realizados observaram a Lei Federal nº. 14.133 01 de abril de 2021 e demais legislação vigente.

Pelo exposto, sou favorável pela homologação do processo licitatório e, pela ratificação dos atos praticados.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de agosto de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOLO:0083 NESPOLO:00832673951
2673951 Dados: 2025.08.08
14:06:46 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no que tange ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025** que objetivava o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

I. **REVOGAR** o item nº. 05 tendo em vista que as proponentes participantes não apresentaram proposta para o respectivo item.

Portanto por este motivo aqui apresentado, o item supracitado é considerado revogado.

Informações e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144, pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou na Sede do Município, sito Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em dias uteis, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de agosto de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, **RESOLVO**:

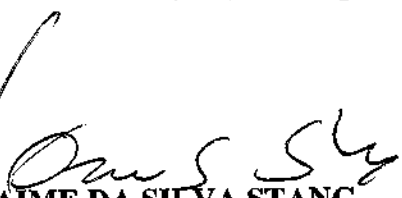
ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 102/2025
- b) Licitação nº Pregão nº 33/2025
- c) Natureza: Registro de Preços
- d) Data Homologação 05 de agosto de 2025
- e) Objeto da Licitação Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Às empresas:

NOME DO FORNECEDOR	ITENS	TOTAL HOMOLOGADO
LA DALLA PORTA JUNIOR – EPP 11.145.401/0001-56	8, 50, 54	511,40 (quinhentos e onze reais e quarenta centavos)
MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA 28.857.335/0001-40	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 55	1.188,14 (mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos)
ODONTOMED T/A LTDA 27.205.945/0001-04	56	359,98 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)
DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA 29.084.363/0001-34	3, 6, 46, 48, 49, 51	19.292,15 (dezenove mil duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos)
BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA 57.642.694/0001-88	1, 2, 4, 7, 9, 17, 21, 38, 57	1.313,22 (mil trezentos e treze reais e vinte e dois centavos)
PRESTAMED HOSPITALAR LTDA 20.402.099/0001-65	47	8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de agosto de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no que tange ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025 que objetivava o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O Poder Público Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve:

REVOGAR o item nº. 05 tendo, em vista que as proponentes participantes não apresentaram proposta para o respectivo item.

Portanto por este motivo aqui apresentado, o item supracitado é considerado revogado.

Informações e esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144, pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, ou na Sede do Município, sito Avenida Iguaçu, 750, centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em dias úteis, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	102/2025
b) Licitação nº	Pregão nº 33/2025
c) Natureza:	Registro de Preços
d) Data Homologação	05 de agosto de 2025
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

As empresas:

1.	NOME DO FORNECEDOR	ITENS	TOTAL HOMOLOGADO
	LA DALLA PORTA JUNIOR – EPP 11.145.401/0001-56	2, 50, 54	511,40 (quinhentos e onze reais e quarenta centavos)
	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 28.857.335/0001-40	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 52, 53, 55	1.188,14 (mil cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos)
	ODONTOMED TIA LTDA 27.205.945/0001-04	58	359,98 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)
	DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA 29.084.383/0001-34	3, 6, 46, 48, 49, 51	19.282,15 (dezenove mil duzentos e noventa e dois reais e quinze centavos)
	BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA 57.642.894/0001-88	1, 2, 4, 7, 9, 17, 21, 38, 57	1.313,22 (mil trezentos e treze reais e vinte e dois centavos)
	PRESTAMED HOSPITALAR LTDA 20.402.099/0001-65	47	8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 05 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod451454

Quinta-Feira, 07 de Agosto de 2025.

Ano XIV – Edição Nº 3419

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025, homologado em 05 de agosto de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: LA DALLA PORTA JUNIOR–EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.401/0001-56, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	40	PCT	Roletes de algodão, isentos de amido e cloro nº 1 e nº 2, produzidos com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente engomados por intermédio de tratamento especial. Possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. Comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	MEDIX	9,51	380,40
50	10	PT	Anestésico Tópico gel (12 g)– Benzocaina 200mg/g, pote c/12 g, sabores variados. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	DPL	7,10	71,00
54	5	LT	Água oxigenada (peróxido de hidrogênio a 3%) 10 vol. com 1000ml (601 litro). Validade mínima de 02 anos da data de entrega	VIC PHARMA	12,00	60,00
TOTAL DA ATA						511,40

FORO: Comarca de São do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

LA DALLA PORTA JUNIOR–EPP
CNPJ: 11.145.401/0001-56
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025, homologado em 05 de agosto de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.857.335/0001-40, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	12	UN	Matriz de aço inox 5 mm em aço inoxidável, lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipo tofenir, que permite adaptação cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação.	IMPLA	1,13	13,56
11	6	UN	Matriz de aço inox 7 mm em aço inoxidável, lisa, resistente a deformação para uso em porta matriz tipo tofenir, que permite adaptação cervical sem sofrer deformação em sobrecarga de condensação.	IMPLA	1,46	8,76
12	8	UN	Broca carbide esférica, estéril nº 3	E.H	6,28	50,08
13	8	UN	Broca carbide esférica, estéril nº 4	E.H	8,96	71,68
14	8	UN	Broca carbide esférica, estéril nº 6	E.H	6,31	50,48
15	8	UN	Broca carbide esférica, estéril nº 8	E.H	6,26	50,08
16	12	UN	Brocas estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1011	3R MICRODONT	2,35	28,20
18	12	UN	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1012	3R MICRODONT	2,35	28,20
19	12	UN	Broca estéril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estéril tamanho nº 1012 FL	3R MICRODONT	2,33	27,96

Quinta-Feira, 07 de Agosto de 2025

Ano XIV - Edição Nº 3419

20	20	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 1013	3R MICRODONT	2,30	46,00
22	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 1014	3R MICRODONT	2,33	27,96
23	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 1014HL	3R MICRODONT	2,31	27,72
24	20	UN	Brocas estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 1015	3R MICRODONT	2,29	45,80
25	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 1015HL	3R MICRODONT	2,31	27,72
26	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 1016	3R MICRODONT	2,34	28,08
27	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 1016HL	3R MICRODONT	2,29	27,48
28	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanhos nº 1023	3R MICRODONT	2,33	27,96
29	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanhos nº 1033	3R MICRODONT	2,35	28,20
30	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 1034	3R MICRODONT	2,29	27,48
31	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 1045	3R MICRODONT	2,30	27,60
32	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 1046	3R MICRODONT	2,33	27,96
33	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 1190	3R MICRODONT	2,32	27,84
34	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 2135F	3R MICRODONT	2,34	28,08
35	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 2135FF	3R MICRODONT	2,30	27,60
36	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 2200	3R MICRODONT	2,34	28,08
37	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 3017	3R MICRODONT	2,32	27,84
39	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 3070	3R MICRODONT	2,30	27,60
40	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 3118F	3R MICRODONT	2,31	27,72
41	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 3118FF	3R MICRODONT	2,34	28,08
42	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 3168F	3R MICRODONT	2,32	27,84
43	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 3168FF	3R MICRODONT	2,33	27,96
44	12	UN	Broca estétil pontas diamantadas alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 3195 F	3R MICRODONT	2,34	28,08
45	12	UN	Broca estétil ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, estétil tamanho nº 3195FF	3R MICRODONT	2,33	27,96
52	15	UN	Fio dental, com 25 metros confeccionado em resina termoplástica com aromatizante, lubrificado com ólea natural, em estojo individual de polipropileno, com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiar. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	ALGDENTAL	0,92	13,80
53	7	UN	Fio dental 500 metros. Encaixado para deslizar entre os dentes sem desfiar. Embalagem contendo 500 metros. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	PREDENT	9,86	69,02

Quinta-Feira, 07 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3419

55	2	UN	Alavanca apical central nº 301 adulto, instrumento cortante, não articulado, produzido em aço inox AISI 420, utilizado para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas com dimensões de 150mm de comprimento, 25mm de espessura do cabo, 3,5mm da largura da ponta e 3mm de espessura da ponta.	IMPLA	35,84	71,68
TOTAL DA ATA					1.188,14	

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 28.857.335/0001-40
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025, homologado em 05 de agosto de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: ODONTOMED T/A LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.205.945/0001-04, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	2	CX	Película radiográfica intraoral adulto (Caixa c/ 150 unid.). Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	CARESTREAM	179,99	359,98
TOTAL DA ATA					359,98	

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ: 27.205.945/0001-04
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025, homologado em 05 de agosto de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.084.363/0001-34, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	5	UN	Coltoseal restaurador provisório, pronto para uso, livre de eugenol que endurece rapidamente na boca ao contato com a saliva. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	DENTAL PARTNER	5,72	28,60
6	5	KIT	VERNIZ ODONTOLÓGICO FLUORETADO Composto de 5% de fluoreto de sódio. Tempo de permanência sobre o esmalte por mais de 24 horas. Embalagem contém kit com 1 frasco de 10 ml verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	FLUCNIZ	16,51	82,55
46	50	CX	Anestésico lidostesim 3% com vaso construtor, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	DLA	120,00	6.000,00

Quinta-Feira, 07 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3419

48	50	CX	Anestésico local cloridrato de lidocaína e de fenilefrina. A caixa contém 50 tubetes de 1,8ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	DLA	100,00	5.000,00
49	50	CX	Anestésico lidocaína 2% + epinefrina embalagem com 50 tubetes de 1,8ml e Validade mínima de 02 anos da data de entrega	DLA	90,00	4.500,00
51	30	CX	Cloridrato de mepivacaína a 20mg/ml com epinefrina a 0,01mg/ml, embalagem com 50 tubetes. Validade mínima de 02 anos da data de entrega.	DLA	122,70	3.681,00
TOTAL DA ATA					19.292,15	

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

DENTAL CONCEITO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 29.084.363/0001-34
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025, homologado em 05 de agosto de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.642.694/0001-88, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4	CX	Bicarbonato de sódio p/ profilaxia, granulação extrínseca – caixa com 15 envelopes de 40 g. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	MAQUIRA	40,08	160,24
2	6	UN	Carissol 30% frasco com 10ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	AF DO BRASIL	23,44	140,64
4	4	FRA	Tricresol formalina (como curativo de demora) frasco com 10 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	MAQUIRA	10,19	40,76
7	3	FRA	Spray para teste de vitalidade pulpar (-50 graus) com 200 ml. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	IODONTOSUL	30,68	92,04
9	40	PCT	Roletas de algodão, isentos de amido e cloro tipo soft, produzidos com fibras naturais, 100% puro algodão hidrófilo, levemente engomados por intermédio de tratamento especial. Possuem grande poder de absorção e maciez, sendo perfeitos para o uso em tratamento dentário. Comercializados em embalagens plásticas com 100 unidades cada. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	MAXCLEAN	2,57	102,80
17	12	UN	Broca esteril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, esteril tamanho nº 1011HL	FAVA	5,62	67,44
21	12	UN	Broca esteril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, esteril tamanho nº 1013HL	FAVA	12,50	150,00
38	12	UN	Broca esteril ponta diamantada alta rotação, inoxidável, blister individual, esteril tamanho nº 3034	FAVA	12,50	150,00
57	10	CX	Espinha hemostática de colágeno hidrolisado liofilizada 1x1x1cm- absorvível-caixa com 10 unidades. Validade mínima de 02 anos da data de entrega	MAQUIRA	40,93	409,30
TOTAL DA ATA					1.313,22	

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Quinta-Feira, 07 de Agosto de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3419

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 57.642.694/0001-88
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025, homologado em 05 de agosto de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos que resultaram deserto no pregão nº 16/2025, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: PRESTAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.402.099/0001-65, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	50	CX	Anestésico cloridrato de Articaina com epinefrina 4% (caixa com 50 tubetas) Validade mínima de 02 anos da data de entrega	DFL	170,00	8.500,00

TOTAL DA ATA	8.500,00

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 06 de agosto de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRESTAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 20.402.099/0001-65
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod451519



MÉDIA

R\$ 6,17

MEDIANA

R\$ 1,15

MENOR

R\$ 0,06

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 150 a 150

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA\, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL\, TIPO BICO DE PATO\, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS\, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S\, CLASSE:PFF2\, N95 OU EQUIVALENTE\, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO\, COMPONENTE:CLIQUE NASAL\, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA\, ADICIONAL 2:C/ VÁLVULA\, COR:C/ COR\, TAMANHO:ADULTO\, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL\, MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA\, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL\, TIPO BICO DE PATO\, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS\, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S\, CLASSE:PFF2\, N95 OU EQUIVALENTE\, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO\, COMPONENTE:CLIQUE NASAL\, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA\, ADICIONAL 2:S/ VÁLVULA\, COR:C/ COR\, TAMANHO:ADULTO\, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL\, MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA\, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL\, TIPO BICO DE PATO\, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS\, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S\, CLASSE:PFF2\, N95 OU EQUIVALENTE\, COMPONENTE:CLIQUE NASAL\, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA\, ADICIONAL 2:S/ VÁLVULA\, COR:C/ COR\, TAMANHO:ADULTO\, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL\, MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA\, MODELO:RESPIRADOR TIPO CONCHA\, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS\, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S\, CLASSE:PFF2\, N95 OU EQUIVALENTE\, COMPONENTE:CLIQUE NASAL\, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA\, ADICIONAL 2:S/ VÁLVULA\, COR:C/ COR\, TAMANHO:ADULTO\, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL

2025

RESULTADO 150**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 90007/2025**Número do Item:** 00134**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de consumo para os Centros Municipais de Saúde e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.**Quantidade Ofertada:** 200**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,79**Código do CATMAT:** 485533**Descrição do Item:** MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, ADICIONAL:CARVÃO ATIVADO, COMPONENTE:CLIQUE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2:C/ VÁLVULA, COR:C/ COR, TAMANHO:ADULTO, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** LIFECARE**Data do Resultado:** 27/03/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA*Relatório gerado dia: 10/12/2025 às 10:15**Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 68,04

MEDIANA

R\$ 60,95

MENOR

R\$ 1,13

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 27 a 27

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
439281 **2025**

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90016/2025**Número do Item:** 00103**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais odontológicos, para o atendimento à população do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**Quantidade Ofertada:** 10**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 82,54**Código do CATMAT:** 439281**Descrição do Item:** PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:SILICONE C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO:07 PONTAS SORTIDAS, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** TDV**Data do Resultado:** 26/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 10633441000184**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985477 - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**Órgão:** PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 33,28

MEDIANA

R\$ 15,99

MENOR

R\$ 0,35

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 10 a 10

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

EMBALAGEM PLÁSTICA\, FORMA SACO\, LARGURA 10 CM\, ALTURA 15 CM\, MATERIAL PLÁSTICO \, APLICAÇÃO EMBALAGEM DE PRESENTE\, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA\, FORMA RETANGULAR\, LARGURA 4 CM\, ALTURA 24 CM\, MATERIAL PLÁSTICO\, APLICAÇÃO SACOLINHA PARA CHUP-CHUP OU GELADINHO\, COR TRANSPARENTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES

2025

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90017/2025**Número do Item:** 00155

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de alimentos para realização de cursos e eventos oferecidos pelos Departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em parceria com a EMATER e o SENAR PARANÁ.

Quantidade Ofertada: 10**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 10,58**Código do CATMAT:** 625001

Descrição do Item: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:RETANGULAR, LARGURA:4 CM, ALTURA:24 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:SACOLINHA PARA CHUP-CHUP OU GELADINHO, COR:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:** TILENO**Data do Resultado:** 21/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL**CNPJ/CPF:** 18249454000166**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 985477 - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**Órgão:** PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR**Órgão Superior:** -



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025.

(Pregão Eletrônico nº 022/2025 - PMR)

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pela Sra. FABIEMI MANFREDI, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 9.833.578-1/PR e CPF sob nº 066.323.599-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo nº 036/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor
do	BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
TR	CNPJ SOB Nº 06.175.908/0001-12 Rua Profª Zilda C. Cursi Mastriani, nº 265-A, Jardim Davilla – Cambé – Paraná Administrador: Luis Carlos dos Santos, portador do RG nº 3.586.891-7 SSP/PR e CPF sob nº 365.440.519-34.

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR



(46) 3550-8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br


**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!
E-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br
Telefone: (43) 3254-6426

ITEM	CAT MAT	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
4	439276	UN	4	BROCA ENDO Z, HASTE LONGA 25MM ALTA ROTAÇÃO FG-TRONCO-CÔNICO DE AÇO CARBIDE COM EXTREMIDADE IN INATIVA, COM A PARTE INATIVA DA BROCA NA COR DOURADA	11,05	RS 44,20
5	272821	UN	10	CARIOSTÁTICO 30%. SOLUÇÃO DE DIAMINO DE PRATA 38%	22,57	RS 225,70
6	372527	UN	1500	"CREME DENTAL COM FLÚOR CONCENTRAÇÃO DE FLÚOR ATIVO MÍNIMO DE 1000 E MÁXIMO DE 1500 PPM, FLUORETO DE SÓDIO, PH 4,5 A 10,5 CONFORME NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM CONTENDO 90G."	1,79	RS 2.685,00
16	376428	PCT	4	INTEGRADOR CLASSE 05 PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR -121°C A 134°C. PACOTE COM 100 UND.	29,40	RS 117,60
19	404902	CX	8	PONTAS ENHANCE FORMATO SORTIDA PONTAS PARA POLIMENTO ENHANSE, PONTAS SORTIDAS PARA ACABAMENTO DE COMPÓSITOS, CAIXA COM 07 UNIDADES. SISTEMA ENHANCE É INDICADO PARA ACABAMENTO DAS BORDAS DE RESTAURAÇÕES FIXADAS COM CIMENTO RESINOSO. PRODUZ SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE SER POLIDA. GRAU DE ABRASÃO DAS PONTAS DE ACORDO COM A PRESSÃO APLICADA SOBRE AS RESTAURAÇÕES.	33,14	RS 265,12
24	390777	CX	10	SELANTE DE FOSSULA E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL. PARA SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS NA FACE OCLUSAL DOS DENTES. BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA	47,04	RS 470,40

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR



(46) 3550-8300


prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**

Com Amor!

				RESINA, TAMBÉM LIBERA FLÚOR PARA AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS. REDUZINDO OS ÍNDICES DE DESMINERALIZAÇÃO DE ESMALTE DENTAL, POR LUZ VISÍVEL, CONTENDO 50 % DE CARGAS INORGÂNICAS COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO: KIT MATIZADO OU BRANCO OPACO: 05 SERINGAS DE SELADOR COM 2 GRAMAS CADA; 1 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM 03 ML; 2 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS; REFIL; 01 SERINGA DE SELADOR 2G E 3 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS		

Valor Total: R\$ 3.808,02 (três mil oitocentos e oito reais e dois centavos).

2.2 Vedação a acréscimo de quantitativos

2.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- i. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**

Com Amor!

- ii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- b. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- c. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - i. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- d. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- e. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- f. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- a. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - i. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - ii. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - iii. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR



(46) 3550-8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

a. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- i. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- ii. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- iii. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- iv. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

c.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- iii. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



- b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- i. Por razão de interesse público;
 - ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - iii. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- b. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- c. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

9.1. Será responsável pelo contrato: Suzia Carla De Bem

Controlador: Suelen Brufatti

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



Fiscal: Marcia Camiccia

10. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, 09 de junho de 2025.

FABIELI
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por
FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.06.16 10:14:10 -03'00'

Fabieli Manfredi
MUNICIPIO DE RENASCENÇA
CONTRATANTE

LUIS CARLOS DOS
SANTOS:36544051934

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS DOS
SANTOS:36544051934
Dados: 2025.06.16 09:39:17 -03'00'

Luis Carlos dos Santos
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATADO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025.

(Pregão Eletrônico nº 022/2025 - PMR)

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pela Sra. FABIÉLI MANFREDI, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 9.833.578-1/PR e CPF sob nº 066.323.599-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo nº 036/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor DENTAL PREMIUM LTDA CNPJ SOB Nº 35.215.257/0001-45 Rua Crissiumal, nº 2175, Sala 03, Jardim La Salle – Toledo – Paraná Administrador: Sr. Alexandre Fioravanti Schacht, portador do RG nº 8.865.820-5 e CPF sob nº 098.937.609-50.



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

E-mail: licitacaodentalpremium@gmail.com

Telefone: (45) 2031-1279

ITEM	CAT MAT	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	391137	UN	2	ADESIVO UNIVERSAL SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL. AUTOCONDICIONANTE, IDEAL PARA A ADESÃO EM ESMALTE E DENTINA; MAIOR ESTÉTICA COM SEU ASPECTO INCOLOR. VERSATILIDADE COM MÍNIMA SENSIBILIDADE. ADESIVO UNIVERSAL: USO SOB DIFERENTES PROTOCOLOS DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO E EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. SISTEMA APS QUE ENTREGA UM ÓTIMO DESEMPENHO EM QUALQUER NÍVEL DE UMIDADE DENTINÁRIA. IDEAL PARA APLICAÇÃO INTRACANAL (ALTOS ÍNDICES DE ADESIVIDADE NA REGIÃO INTRACANAL; MELHOR POLIMERIZAÇÃO, MESMO NA REGIÃO APICAL; MAIOR COMPATIBILIDADE COM CIMENTOS DUAIS). CONTA COM ELEVADA ADESÃO EM DIFERENTES MODOS DE APLICAÇÃO, COMO: CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL, CONDICIONAMENTO SELETIVO EM ESMALTE E SEM CONDICIONAMENTO ÁCIDO. MAIOR SEGURANÇA E SAÚDE ATRAVÉS DO BPA FREE. MDP POTENCIALIZADO. SUA MAIOR REATIVIDADE AMPLIA A CAPACIDADE ADESIVA À DENTINA E AOS SUBSTRATOS INDIRETOS, TAMBÉM UMA MELHOR ESTABILIDADE DA PELÍCULA ADESIVA. ADERE EM DIFERENTES SUPERFÍCIES COMO: METAIS, CERÂMICAS, RESINA CAD/CAM E PINOS INTRACANAIS. COM TAMPA FLIP TOP.	105,77	R\$ 211,54
2	363774	KIT	3	ALAVANCA DE HEIDBRINK, INSTRUMENTO PARA REMOÇÃO DE PONTAS DE RAIZ EM ÁREAS DE DIFÍCIL	57,6	R\$ 172,80

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

[prefeitaderenascenca](https://www.instagram.com/prefeitaderenascenca)

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:09893760
950

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE FIORAVANTI
SCHACHT:09893760950
Data: 2023.06.09 16:42:55
+03'00'



				ACESSO. CONFECCIONADO EM AÇO INOX; PRODUTO QUE SE ENCAIXA NOS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS INTERNACIONALMENTE; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DIREITA, 01 RETA E 01 ESQUERDA.		
7	438150	UN	1500	ESCOVA DENTAL ADULTO CERDAS DE NYLON MACIA, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTANDO 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS; CABO ANGULAR ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. COM CAPINHA PROTETORA PARA AS CERDAS. APRESENTAÇÃO: UNIDADE	0,75	R\$ 1.125,00
10	437557	UN	40	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 03, COM HASTE INOX AISI 420, AUTOCLAVÁVEL. DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE A CORROSÃO; MAIOR REFLEXÃO E QUALIDADE DE IMAGEM.	2,62	R\$ 104,80
12	487422	CX	5	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 16MM E AGULHA ½	35	R\$ 175,00
14		CX	5	FIO DE SUTURA NYLON 5.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 16MM E AGULHA ¼ E TRIANGULAR	35	R\$ 175,00
18	273178	CX	3	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO CARBONO ESTÉRIL Nº15. CAIXA COM 100 UNIDADES	33,6	R\$ 100,80

Valor Total: R\$ 2.064,94 (dois mil sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

2.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

2.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

85610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR



(46) 3550-8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br

Assinado de
forma digital
ALEXANDRE por ALEXANDRE
FIORAVANTI FIORAVANTI
SCHACHT:0 3760950
9893760950 Dados:
2025.06.09
16:43:01 -03'00'



3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

Assinado eletronicamente por:
ALEXANDRE FIORAVANTI
ALEXANDRE FIORAVANTI
SCHACHT.O
9893760950
Data: 2025.06.09
16:43:13 - 0700



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br

Assinado de
forma digital
por ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:0
760950
9893760950
Dados:
2025.06.09
16:43:21 -03'00'



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

9.1. Será responsável pelo contrato: Suzia Carla De Bem

Controlador: Suelen Brufatti

Fiscal: Marcia Camiccia

10. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Renascença, 09 de junho de 2025.

FABIELI
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por
FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.06.10 11:25:56 -03'00'

Fabieli Manfredi
MUNICIPIO DE RENASCENÇA
CONTRATANTE

Assinado de
forma digital por
ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:09893
760950
Dados:
2025.06.09
16:43:27 -03'00'

85610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96
R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300
prefeituraderenascenca
www.renascenca.pr.gov.br/
administracao@renascenca.pr.gov.br

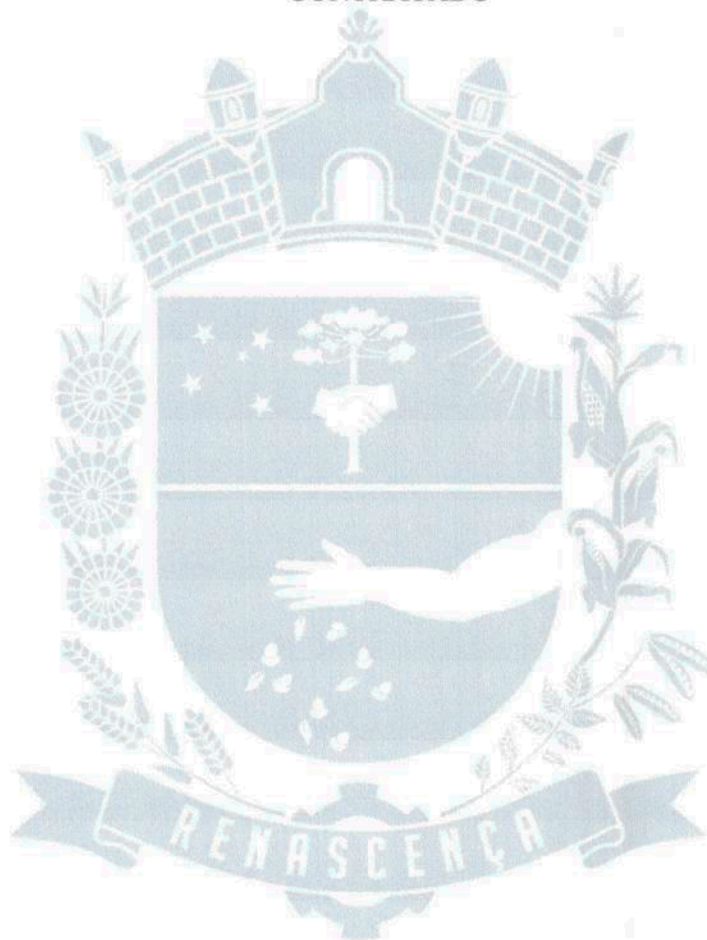


MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA
Com Amor!

ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:09
893760950

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE FIORAVANTI
SCHACHT:09893760950
Data: 2023.06.09 16:43:33 -07'00'

Alexandre Fioravanti Schacht
DENTAL PREMIUM LTDA
CONTRATADO



85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025.

(Pregão Eletrônico nº 022/2025 - PMR)

O **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, na cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pela Sra. **FABIELI MANFREDI**, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 9.833.578-1/PR e CPF sob nº 066.323.599-57, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025**, processo administrativo nº 036/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Odontológicos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ SOB Nº 10.633.441/0001-84 Avenida Brasil, nº 8594, Coqueiral – Cascavel – Paraná Administrador: Sr. Pedro Arana, portador do RG nº 4.358.320-4 e CPF sob nº 614.799.429-87.



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

E-mail: fusao.licita@hotmail.com / pedro@dentalfusao.com.br / fusaodental@hotmail.com						
Telefone: (45) 3226-7242 / (45) 99996-0275						
ITEM	CAT MAT	UN	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
11	487439	CX	5	FIO DE SUTURA NYLON 3.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 16MM E AGULHA ½	33,5	R\$ 167,50
13	487426	CX	5	FIO DE SUTURA NYLON 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, 45CM, 16MM E AGULHA 3/8	33,5	R\$ 167,50
17	444369	KIT	10	IONÔMERO DE VIDRO DE PARA RESTAURAÇÃO (PÓ E LÍQUIDO) NA COR A3: FOTOPOLIMERIZAVEL. CIMENTO ADEQUADO A TODOS OS TIPOS DE CAVIDADES E COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS RESTAURADORES. DEVERÁ SER RADIOPACO, CONDENSÁVEL E COM ALTO ÍNDICE DE FLUORETOS. TEMPO DE PRESA MÁXIMO: 03 MINUTOS APRESENTAÇÃO: COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT): O KIT DEVERÁ CONTER 01 FRASCO COM NO MÍNIMO 5 GRAMAS DE PÓ VÍTREO E 01 FRASCO DO LIQUIDO COMPOSTO POR ÁCIDOS ORGÂNICOS SOLÚVEIS EM ÁGUA CONTENDO NO MÍNIMO COM NO MÍNIMO 2,4 ML. AS EMBALAGENS PRIMARIAS E SECUNDARIAS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. OS KITS DEVERÃO SER ENTREGUES COM UMA COLHER DOSADORA PARA O PÓ; DEVERÁ TER INDICAÇÃO PARA USO NO TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO.	99,9	R\$ 999,00
21	419656	BIS	20	RESINA COMPOSTA A2. BISNAGA DE 4G, RADIOPACO RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE	35,5	R\$ 710,00

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

[prefeituraderenascenca](https://www.instagram.com/prefeituraderenascenca)
www.renascenca.pr.gov.br/
administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

				ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM.		
22	419656	BIS	5	RESINA COMPOSTA B1 DENTINA BISNAGA DE 4G RADIOPACO RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM	33,4	R\$ 167,00
23	419656	BIS	5	RESINA COMPOSTA B2 BISNAGA DE 4G RADIOPACO RESTAURADOR UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHIBRIDO COM NANOPARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA, FÁCIL DE MANUSEAR E QUE NÃO GRUDA NA ESPÁTULA. A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO É UMA COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA/SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM	33,4	R\$ 167,00

2.2 Valor Total: R\$ 2.378,00 (dois mil trezentos e setenta e oito reais).

2.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

2.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

R. Getúlio Vargas, 901 -

Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300

prefeituraderenascenca

www.renascenca.pr.gov.br/

administracao@renascenca.pr.gov.br



gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.4.1 Por razão de interesse público;
- 7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR



(46) 3550-8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA**
Com Amor!

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

9.1. Será responsável pelo contrato: Suzia Carla De Bem

Controlador: Suelen Brufatti

Fiscal: Marcia Camiccia

10. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Renascença, 09 de junho de 2025.

FABIELI
MANFREDI:06632359957

Assinado de forma digital por
FABIELI MANFREDI:06632359957
Dados: 2025.06.10 11:25:08 -03'00'

Fabiele Manfredi
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CONTRATANTE

85610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96
R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550-8300
📷 prefeitura@renascenca
🌐 www.renascenca.pr.gov.br/
✉ administracao@renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA
Com Amor!

PEDRO
ARANA:614799
42987

Assinado de forma digital
por PEDRO
ARANA:61479942987
Dados: 2025.06.09 17:18:05
-03'00'

Pedro Arana
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CONTRATADO



85610-000
CNPJ: 76.205.681/0001-96
R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR

(46) 3550-8300
prefeituraderenascenca
www.renascenca.pr.gov.br/
administracao@renascenca.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 18,37

MEDIANA

R\$ 8,82

MENOR

R\$ 0,06

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 82 a 82

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
271052 **2025**

RESULTADO 82

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90080/2024**Número do Item:** 00104

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Insumos Odontológicos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

Quantidade Ofertada: 5**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 50,14**Código do CATMAT:** 271052**Descrição do Item:** BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:PÓ**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** FRASCO 30,00 ML**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MAQUIRA**Data do Resultado:** 10/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A2XR COMERCIAL LTDA**CNPJ/CPF:** 50591089000186**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR**Órgão:** PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR**Órgão Superior:** -



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 25,05	R\$ 15,46	R\$ 12,65

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição	Ano da Compra
FIO RETRATOR GENGIVAL\, MATERIAL:ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO\, TIPO:NÃO IMPREGNADO\, ESPESSURA:EXTRA FINO\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 2\,5 M\, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL, FIO RETRATOR GENGIVAL\, MATERIAL:ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO\, TIPO:NÃO IMPREGNADO\, ESPESSURA:ULTRA EXTRA FINO\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 2\,5 M\, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL, FIO RETRATOR GENGIVAL\, MATERIAL:ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO\, TIPO:NÃO IMPREGNADO\, ESPESSURA:FINO\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 2\,5 M\, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL, FIO RETRATOR GENGIVAL\, MATERIAL:ALGODÃO TORCIDO\, TIPO:IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO\, ESPESSURA:FINO\, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 1\,5 M\, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL	2025

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90080/2024
Número do Item: 00056
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Insumos Odontológicos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.
Quantidade Ofertada: 4
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 12,65
Código do CATMAT: 467270
Descrição do Item: FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL:ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO:NÃO IMPREGNADO, ESPESSURA:EXTRA FINO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 2,5 M, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: AF DO BRASIL
Data do Resultado: 10/03/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A2XR COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 50591089000186
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 15,09

MEDIANA

R\$ 7,62

MENOR

R\$ 0,05

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 121 a 121

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

TOUCA\, TIPO:DESCARTÁVEL\, MATERIAL:TNT\, COR:BRANCA\, APLICAÇÃO:COZINHA INDUSTRIAL\,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO, TOUCA\, TIPO:DESCARTÁVEL\,
MATERIAL:POLIPROPILENO\, COR:BRANCA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO

2025

RESULTADO 121

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90080/2024**Número do Item:** 00134

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Insumos Odontológicos, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

Quantidade Ofertada: 100**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 7,48**Código do CATMAT:** 332930

Descrição do Item: TOUCA, TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIPROPILENO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ÚNICO COM ELÁSTICO

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** DESCARPACK**Data do Resultado:** 10/03/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ/CPF:** 06194440000103**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR**Órgão:** PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR**Órgão Superior:** -



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. NERCEU DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº XXX.829.079-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.449.625-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 21/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, Vila Recreio, Sala 01, na cidade de Londrina/PR, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.857.335/0001-40, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. LUIDY DE MORAIS LADEIRA**, inscrito no CPF Nº XXX.999.099-XX e portador do RG Nº X.772.994-X SSP/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO (ADESIVO). COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. COM PARTÍCULA DE CARGA DE SNM. TAMPA FLIP TOP. UTILIZADO COMO AGENTE DE UNIÃO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS DE	3M	UN	20	96,65	1.933,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	RESINA COMPOSTA FOTO POLIMERIZÁVEL. FRASCO 6 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: AMBAR, ADPER SINGLE BOND 2, PRIME & BOND 2.1					
4	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS: DESCRIÇÃO: CERDAS DE LATÃO ONDULADO PARA LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS. UNIDADE.	IMPLA	UN	6	10,45	62,70
11	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: LIQUIDO ANTISSEPTICO ANALGÉSICO. FRASCO COM 20 ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIODINAMICA, MAQUIRA	BIODINAMICA	FR	6	8,78	52,68
12	APLICADOR DE ADESIVO (MICROBRUSH). COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (1/8 DE GOTA), DOBRÁVEL. FRASCO COM 100 UNIDADES.	3R/ MICRODONT	FR	20	8,65	173,00
14	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: POMADA (GEI) DE BENZOCAINA 20%, CONTENDO 200MG/G, SABOR TUTTI-FRUTI. DESCRIÇÃO: USADO PARA ANESTESIA DA MUCOSA BUCAL. POTE COM 126 UNIDADES.	DFL	PT	10	7,94	79,40
18	ALAVANCA APICAL INFANTIL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA COM CABO MACIÇO. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	IMPLA	UN	6	27,01	162,06
19	ALVEÓLOTOMO LUER CURVO 12 CM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO AÇO/UNIDADE. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UN	5	78,15	390,75
20	ALVEÓLOTOMO LUER RETO 12 CM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	5	92,83	464,15
24	FORCEPS ADULTO N° 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,73	250,92
25	FORCEPS ADULTO N° 16: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,75	251,00
26	FORCEPS ADULTO N° 150: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,78	251,12
28	FORCEPS ADULTO N° 17: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,76	251,04
29	FORCEPS ADULTO N° 65: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	8	62,79	502,32
30	FORCEPS ADULTO N° 69: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,74	250,96
31	FORCEPS INFANTIL N° 69: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,79	251,16
32	FORCEPS INFANTIL N° 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,73	250,92
33	FORCEPS INFANTIL N° 16: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,72	250,88



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

34	FORCEPS INFANTIL N° 150: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,73	250,92
35	FORCEPS INFANTIL N° 151: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	10	62,79	627,90
36	TESOURA IRIS CURVA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	8	16,58	132,64
37	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE CLORETO DE ALUMÍNIO, HIDROXIQUINOLINA, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E ÁGUA. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM 10 ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MAQUIRA, BIODINAMICA	BIODINAMICA	UN	5	13,77	68,85
38	FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO TÓPICO-GEL: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO 2%, TIXOTRÓPICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	UN	20	4,12	82,40
39	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO TÓPICO-GEL: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO A 1,23% COM SABOR. TIXOTRÓPICO. AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	UN	5	4,12	20,60
40	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA PARA CONTRA-ÂNGULO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM BORRACHA ATÓXICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UN	20	1,42	28,40
41	ESPÁTULA TITÂNIO COM WARD N° 03: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	IMPLA	UN	6	74,10	444,60
42	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 35: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	6	7,59	45,54
43	BRUNIDOR N° 4: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	6	9,09	54,54
44	CALCADOR CLEV DENT N° 21: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	11,90	47,60
45	CALCADOR HOLLEMBACK N° 6: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	6	8,23	49,38
46	CALCADOR DE WARD: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 1, 2 E 3. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	6	8,22	49,32
47	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	6	22,49	134,94
48	PONTA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ABERTURA E PREPARO DE CAVIDADES DENTARIAS. NÚMERO 245 E 330. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	E.H/KAVO KERR	UN	30	6,13	183,90
50	CURETA ESPECIFICA DE GRACEY N° 5-6: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL UNIDADE. MARCAS PRÉ- APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	15	11,97	179,55
51	CURETA ESPECIFICA DE GRACEY N° 11-12: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL UNIDADE. MARCAS PRÉ- APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	10	9,40	94,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

52	CURETA ESPECIFICA DE GRACEY Nº 13-14: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	10	9,40	94,00
53	CURETA UNIVERSAL MC CALL Nº 13-14: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	15	14,17	212,55
54	CURETA UNIVERSAL MC CALL Nº 17-18: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	10	14,19	141,90
63	PINÇA MULLER: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	6	34,22	205,32
68	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ÓLEO EM SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS E MICROMOTORES ODONTOLÓGICOS. ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLUOR CARBONO. FÁCIL APLICAÇÃO. FRASCO COM 200 ML.	IMPLA	UN	30	16,93	507,90
72	COLGADURA INDIVIDUAL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRAFICO. METAL CROMADO. UNIDADE	IMPLA	UN	5	4,10	20,50
74	ABRIDOR DE BOCA ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SILICONE. DIMENSÃO : 40 X 30 X 20 MM. 1 UNIDADE	IMPLA	UN	10	5,23	52,30
75	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SILICONE. DIMENSÃO INFANTIL: 30X 25X18 MM. 1 UNIDADE	IMPLA	UN	10	4,07	40,70
78	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EMBAJADOS INDIVIDUALMENTE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. COR AZUL USO ÚNICO. CAIXA COM 26 UNIDADES.	ANGELUS	CX	2	24,48	48,96
79	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 121°C. UNIDADE	INDUSBELLO	UN	6	7,41	44,46
80	ALICATE PERFURADOR ANSWORTH PARA DIQUE DE BORRACHA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. USADO PARA PERFURAR DIQUE DE BORRACHA EM ODONTOLOGIA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DUFLEX	IMPLA	UN	4	103,84	415,36
81	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. USADA PARA LEVAR O CONJUNTO GRAMPO-LENÇOL-ARCO AO DENTE, EM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO. UNIDADE	IMPLA	UN	4	81,99	327,96
82	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA. COMPOSIÇÃO / DESCRIÇÃO: TUBO E PONTEIRA ATÓXICA COM ARAME DE AÇO ESPECIAL PARA SUGAR SALIVA E FLUIDOS ORAIS. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	BIODONT	PCT	50	8,17	408,50
85	AGULHA EXTRA CURTA 30 G: COMPOSIÇÃO: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, NIQUELAÇÃO GALVÂNICA, PRODUTO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO: AGULHA EXTRA CURTA ARA APLICAÇÃO DE	SR	CX	10	30,69	306,90



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, LACRADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: PROCARE, INJEX					
87	AGULHA 27 G. COMPOSIÇÃO: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA, PRODUTO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO: AGULHA LONGA COM 30 MM PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, LACRADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROCARE, INJEX	SR	CX	5	30,92	154,60
88	ALAVANCA APICAL ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA COM CABO MACIÇO. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	IMPLA	UN	5	35,60	178,00
91	CABO DE BISTURI: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX NUMERO 3 E 4. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	5	9,20	46,00
92	CURETA DE LUCAS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 85. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MILLENNIUM, FAVA E GOLGRAN	IMPLA	UN	6	10,30	61,80
93	FORCEPS ADULTO SERRILLA PARA REMOÇÃO DE RAÍZ. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	5	67,76	338,80
95	FIO DENTAL DE USO ODONTOLÓGICO. DESCRIÇÃO: FIO DE ALTA RIGIDEZ E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 100 METROS.	ALGDENTAL	UN	15	1,84	27,60
97	APLICADOR DYCAL RETO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	10	8,23	82,30
99	ESPATULA RESINA Nº 24: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	10	9,47	94,70
100	ESCAVADOR DE DENTINA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 11 1/2, 14,17 E 18. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	30	8,22	246,60
101	ESPÁTULA RESINA Nº1 E 7: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 1 E 7. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	10	9,45	94,50
102	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: HASTE EM AO INOXIDÁVEL E PONTA REVESTIDA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTE NATURAL OU SINTÉTICO, SERVINDO PARA PREPARO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL E RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. Nº 1090, 1091, 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF, 3118 F, 3118 FF, 3080. EMBALAGEM COM 1 UNID.	3R/ MICRODONT	UN	100	2,39	239,00
105	SONDA WHO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	IMPLA	UN	10	24,87	248,70
114	PRENDEDOR BABADOR CORRENTE (JACARÉ): COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PARA SEGURAR O BABADOR DE PROTEÇÃO NO PACIENTE. METAL CROMADO. UNIDADE	IMPLA	UN	6	4,97	29,82
123	CARROSTATICO A 12 %. COMPOSIÇÃO: DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% EM MEIO	IODONTOSUL	UN	7	19,53	136,71



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	AMONIACAL. DESCRIÇÃO: PRODUTO DE USO ODONTOLÓGICO COM AÇÃO BACTERICIDA (PRATA). AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE (FLÚOR). AÇÃO CURATIVA PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA; FRASCO COM 10ML.					
124	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: COMPOSIÇÃO: CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO. DESCRIÇÃO: MATERIAL PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DO DENTE, RADIOPACO. POTE COM 20 OU 25 GRAMAS.	IODONTOSUL	UN	6	7,68	46,08
125	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA: DESCRIÇÃO: REBAIXO NA EXTREMIDADE. GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS. COM PIGMENTOS ATÓXICOS, NÃO MANCHAM A RESTAURAÇÃO. UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR A MATRIZ E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES GRADUADAS EM CORES.	IMPLA	PCT	3	8,33	24,99
127	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX SIMPLES PONTA FINA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO UTILIZADO PARA INSERIR AMALGAMA NA CAVIDADE DENTAL. AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 14 C. EMBALAGEM COM LUNIDADE.	IMPLA	UN	5	43,04	215,20
131	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PARA ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE RESINA COMPOSTA. 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. ENVELOPE COM SOUNDADES.	IMPLA	PCT	40	0,99	39,60
133	RESINA ODONTOLÓGICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: RESINA UNIVERSAL, MICRO- HÍBRIDA, NANOPARTICULADA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA. CORES A1; A2; A3,5; A4; B1; B2; OA2. CONTÉM 1 BISMAGA COM 4G. MARCA PRÉ-APROVADA: KULZER CHARISMA, 3M –Z100	3M	UN	60	38,99	2.339,40
134	PEDRA POMES: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PÓ ARRASIVO EXTRAFINO PARA POLIMENTO DENTAL. EMBALAGEM COM 100G.	IODONTOSUL	FRS	6	3,64	21,84
136	FORCEPS ADULTO N° 151: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	4	62,76	251,04
139	PASTA PROFILÁTICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PASTA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS. COM FLUOR SEM ÓLEO. CONSISTÊNCIA PASTOSA PARA EVITAR ESCORRIMENTO. EMBALAGEM COM 90G.	IODONTOSUL	UN	20	4,33	86,60
142	ESPÁTULA CERÂMICA TIPO ALMORE: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL COR DOURADA. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	6	62,29	373,74
143	ESPÁTULA CERÂMICA TIPO ALMORE: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL COR VERDE. UNIDADE	IMPLA	UN	6	62,30	373,80



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

144	ESPÁTULA TITÂNIO DUPLA Nº 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	IMPLA	UN	6	74,11	444,66
145	CABO PARA ESPELHO ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ- APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	40	5,89	235,60
147	PINÇA CLÍNICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ- APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	30	11,88	356,40
148	BROCA CIRURGICA ZERRYA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. BROCA ALTA ROTAÇÃO FG EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO AUTOCLAVÁVEL UNIDADE	IMPLA	UN	15	11,77	176,55
149	PONTA DIAMANTADA ESTÉRICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ABERTURA E PREPARO DE CAVIDADES DENTÁRIAS. NÚMERO 1011, 1012, 1013, 1014, 1014 HL, 1015, 1016, 1016 HL CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA, 1045. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ- APROVADAS: KAVO BURS, JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT	3R/ MICRODONT	UN	200	2,43	486,00
150	FITA BANDA MATRIZ METALICA 5 MM. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX, COM 0,5 METROS. INDICADA NAS RESTAURAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DENTÁRIAS. BANDA EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL E RESISTENTE. USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV, MICRODONT	IMPLA	UN	20	1,40	28,00
151	FITA BANDA MATRIZ METALICA 7 MM. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX, COM 0,5 METROS. INDICADA NAS RESTAURAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DENTÁRIAS. BANDA EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL E RESISTENTE. USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV, MICRODONT	IMPLA	UN	30	1,46	43,80
152	PEDRA PARA AFIAR (PERIODONTIA): COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: OXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL. 10 CM X 2 CM. UNIDADE	IMPLA	UN	6	22,29	133,74
154	LIMA HEDSTROEM 21 MM (15-40): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL ELETROPOJIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEI, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES (15-40).	IMPLA	CX	5	34,95	174,75
155	LIMA HEDSTROEM 25 MM (15-40): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOJIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEI, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES (15-40).	IMPLA	CX	5	33,27	166,35
156	LIMAS 21 MM TIPO K, SORTIDA (15-40). COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: LIMAS EM AÇO PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 5 UNIDADES.	IMPLA	CX	5	19,95	99,75
157	PLACA DE VIDRO 10 MM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PLACA DE VIDRO COM ESPESURA 10 MM LISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UN	8	12,74	101,92



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

158	ESPELHO BU CAL PRIMEIRO PLANO Nº 5. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESPELHO EM PRIMEIRO PLANO, INDICADO PARA OBTER UMA IMAGEM REFLETIDA PELO ESPELHO, ÚNICA, NÍTIDA E SEM FANTASMAS OU SOMBRAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX	IMPLA	UN	50	4,27	213,50
165	PORTA AMALGAMA EM PLÁSTICO SIMPLES: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO UTILIZADO PARA INSERIR AMALGAMA NA CAVIDADE DENTAL. ESTERILIZÁVEL EM PLÁSTICO. TAMANHO 14 CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: JON	PRISMA	UN	6	14,52	87,12
178	INDICADOR QUÍMICO MULTI-PARÂMETRICO CLASSE 4: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TIRAS DE INDICADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE 4 PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR. CAIXA COM 250 UNIDADES MARCAS PRÉ-APROVADAS: CLEAN TEST	DTECH	CX	10	67,46	674,60
184	FOICE/CURETA DE GOLDMAN FOX Nº 01: DESCRIÇÃO: USADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FAVA, GOLGRAM, ICE	IMPLA	UN	10	14,19	141,90
186	TIRA TRANSPARENTE DE POLIESTER: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PARA ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES RESINA COMPOSTA 100% POLIESTER E SUPER FLEXIVEL ENVELOPE COM 50 INTERPROXIMAIS DE UNIDADES	IMPLA	EM	20	1,02	20,40
187	FORCEPS INFANTIL Nº 18 R: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UN	4	62,73	250,92
188	FORCEPS INFANTIL Nº 18 L: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UN	4	62,78	251,12
189	FORCEPS INFANTIL Nº 17: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UN	4	62,74	250,96
191	LIMA DE OSSO Nº 11: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	33,10	132,40
192	PINÇA ADSON COM DENTE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	15,43	61,72
194	SERINGA CARPULE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	10	48,25	482,50
195	TESOURA IRIS RETA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	10	17,99	179,90
196	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO TÓPICO-GEL: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO A 1,23% COM SABOR. TIXOTRÓPICO. AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200ML.	IODONTOSUL	UN	5	4,29	21,45
198	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: HASTE EM AO INOXIDÁVEL E PONTA REVESTIDA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTE NATURAL OU SINTÉTICO, SERVINDO PARA PREPARO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL E RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. Nº 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF, 3118 F, 3118 FF, 3080. EMBALAGEM COM 1 UNID.	3R/ MICRODONT	UN	200	2,31	462,00
TOTAL						22.579,88



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 22.579,88 (Vinte e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 21/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar

Página 12 de 14



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) GILVAN DE OLIVEIRA, Dentista, CPF nº XXX.496.299-XX, fiscal titular;
- b) CLEUZA DE ARAUJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº XXX.218.139-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025

NERCEU DE

SOUZA:76382907987

Assinado de forma digital por
NERCEU DE SOUZA:76382907987
Dados: 2025.05.21 11:10:52
-03'00'

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

NERCEU DE SOUZA – Prefeito Municipal em Exercício

LUIDY DE MORAIS

LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por LUIDY
DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Dados: 2025.05.21 18:18:16 -03'00'

**MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
LTDA**

LUIDY DE MORAIS LADEIRA - Representante Legal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. NERCEU DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº XXX.829.079-XX e portador da Carteira de Identidade nº X.449.625-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 21/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**, com sede na Avenida Melvin Jones, nº 773, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de **Maringá/PR**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **05.823.205/0001-90**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. ANDERSON BERGAMIM**, inscrito no CPF Nº **XXX.746.698-XX** e portador do RG Nº **XX803777-X** SSP/SP, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%: COMPOSIÇÃO: É UM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CORANTE AZUL. DESCRIÇÃO: DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. COM BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO, NÃO ESCORRENDO DO LOCAL APLICADO. UTILIZADO	MAQUIRA	KT	15	2,95	44,25



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA.					
2	AGENTE ADESIVO-SISTEMA ADESIVO. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: MONOCOMPONENTE. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. ELEVADO PODER DE RESISTÊNCIA ADESIVA. NANOPARTÍCULADO. SOLVENTE A BASE DE ETANOL. COM MDP. UTILIZADO COMO AGENTE DE UNIÃO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS DE RESINA COMPOSTA FOTO POLIMERIZÁVEL. FRASCO 6ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: AMBAR, ADPER SINGLE BOND 2, PRIME & BOND 2.1	MAQUIRA	UN	20	26,44	528,80
7	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONDENSÁVEL DE PRESA QUÍMICA. DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO: UTILIZADO NA TÉCNICA DE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART OU TRA) E COM INTENSA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. INDICADO PARA USO EM CAVIDADES CLASSE I, II E V. COR AZ E A3. KIT COM 5 GRAMAS DE PÓ E 4 ML DE LÍQUIDO. MARCA PRÉ-APROVADA: GC, MODELO GOLD LABEL 9.	MAQUIRA	KIT	50	35,72	1.786,00
8	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS DENTÁRIAS. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SELANTE BRANCO OPACO PARA SELAMENTO DE FÓSSULAS E FISSURAS DENTÁIS COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. EMBALAGEM COM LUNIDADE DE 26 E PONTAS APLICADORAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DENTSPLY, FGM E VOCO.	MAQUIRA	UN	6	20,33	124,32
9	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSIÇÃO / DESCRIÇÃO: CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. PARA PROTEÇÃO PULPAR. SEM EUGENOL. PRESA RÁPIDA E BIOCOMPATÍVEL. KIT CONTENDO 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DENTSPLY, VIGODENT E MAQUIRA.	MAQUIRA	kt	10	20,33	203,30
66	TESTE DE VITALIDADE SPRAY -50 °C: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PRODUTO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES. À BASE DE ÁGUA - 50°C. FRASCO COM 200 ML.	MAQUIRA	UN	6	28,26	169,56
67	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO OCULAL. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PAPEL CARBONO DUPLA FACE, SUPER FINO DE USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	MAQUIRA	BLO	50	3,18	159,00
					TOTAL	3.015,23

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 3.015,23 (Três mil e quinze reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO OITAVO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° 21/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.30.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora deste contrato:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 038.XXX.XXX-37;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) GILVAN DE OLIVEIRA, Dentista, CPF nº XXX.496.299-XX, fiscal titular;
- b) CLEUZA DE ARAUJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº XXX.218.139-XX, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 20 de maio de 2025

**NERCEU DE
SOUZA:76382907987**

Assinado de forma digital por
NERCEU DE SOUZA:76382907987
Dados: 2025.05.21 11:07:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
NERCEU DE SOUZA – Prefeito Municipal em Exercício

**ANDERSON
BERGAMIM:260746698
99**

Assinado de forma digital por
ANDERSON
BERGAMIM:26074669899
Dados: 2025.05.21 11:56:05 -03'00'

MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.
ANDERSON BERGAMIM - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6459/25

DATA: 21/05/2025

SÚMULA – O Prefeito Interino de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, NERCEU DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2880/2025 de 06/05/2025 e,

CONSIDERANDO a I Assembleia Geral dos Direitos da Pessoa Com Deficiência, realizada em 16 de abril de 2025, pelo CMPCD de Três Barras do Paraná;

DECRETA

Art. 1º - Dar posse aos novos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - CMPCD, indicados pelas Entidades da Sociedade Civil Organizadas, que atendem e defendem os direitos das pessoas com deficiência;

Art. 2º - Dar posse aos novos Conselheiros Governamentais, indicados pelos Gestores Municipais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, sendo eles:

Conselheiros Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Jaeline Maria Falkembach	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Thalitha Brandine Pelisser	Secretaria Municipal de Saúde	Titular
Jurema Dresch	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente
Reinaldo Moreira Rodrigues	Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular
Debora Lucia de Abreu	Secretaria Municipal de Assistência Social	Suplente

Conselheiros Não-Governamentais:

Nome	Representação	Titularidade
Vanessa Buligon	Entidade de Assistência Social - APAE	Titular
Alexandra Bresola Lunardi Goulart	Entidade de Assistência Social - APAE	Suplente
Ricardo Delgado Matheus	Associação de Pais e Amigos dos Autistas	Titular
Gabrielly Almendro Silva	Associação de Pais e Amigos dos Autistas	Suplente
Ana Carolina Manica	Representante das Pessoas com Deficiência Física	Titular
Cesair Pelentier	Representante das Pessoas com Deficiência Física	Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA,
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2441D2E1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 A 101 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 00.802.002/0001-02

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 5 CM X 100 M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	POLLITEX	POLLITEX MOD.05X100/ ISENTO	UN	20	24,49	489,80
73	BANJEIA LISA EM INOX: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX AUTOCLAVAVEL 22,5CM X 12,5CM X 1,5 MM UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE.	AÇONOX	AÇONOX MOD. BAN036/ ISENTO	UN	30	26,77	803,10
113	BABADOR IMPERMEÁVEL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL (CELULOSE 100% VIRGEM) E UMA DE PLÁSTICO (ATÓXICO). COLORIDO. SEM ADESIVO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SSPLUS	SSPLUS/ ISENTO	CX	20	21,51	430,20
						TOTAL	1.723,10

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 1.723,10 (Um mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/05/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI - CNPJ Nº 11.215.901/0001-17

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	MASCARA DESCARTAVEL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TRIPLA CAMADA COM FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 95% COM CLIP NASAL. COR BRANCA. COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	SPK	CX	120	5,33	639,60
106	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SANFONADA E COM ELÁSTICO. GRAMATURA 20. COR BRANCA. PRODUZIDA DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SPK	CX	50	7,49	374,50
					TOTAL	1.014,10

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 1.014,10 (Um mil e quatorze reais e dez centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/05/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ Nº 21.504.525/0001-34

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	SOLUÇÃO DE ÁCIDO POLACRÍLICO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO AMENA DE ÁCIDO POLACRÍLICO PARA REMOVER PARCIALMENTE A "SMEAR LAYER" DE DENTINA E ESMALTE. EMBALAGEM DE 10 ML.	DFL	VITROCONDICIONADOR	UN	6	55,18	331,08
17	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE MEPIVACAINA 3%. COMPOSIÇÃO: MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRATOR. DESCRIÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DLA	MEPIVALEM SV	CX	2	132,00	264,00
23	SIMDESMOTOMO OITAVADO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	6	15,93	95,58
65	POTE DAPPEN VIDRO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM VIDRO TRANSPARENTE COM DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PREVEN	ART VIDRO	DAPPEN	UN	15	2,86	42,90
110	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: 100% FIBRAS DE ALGODÃO, HIDROFÍLICO. FORMATO CLÍNDRICO. ESTERILIZADO EM GÁS (ÓXIDO DE ETILENO) OU EM RAIOS GAMA. DESCRIÇÃO: PARA AFASTAMENTO DA BOCHECHA E ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS EM TRATAMENTO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SSPLUS	SSPLUS	PCT	600	2,28	1.368,00
138	CURATIVO ALVEOLAR: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PASTA COMPOSTA POR IOODFÓRMIO E PRÓPOLIS PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE, FRASCO COM JOG	BIODINAMICA	ALVEOLEX	CX	8	33,88	271,04
141	ESCOVAS ROBINSON RETA CONTRA- ÂNGULO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: NYLON BRANCO OU PRETO. FORMATO PLANO. PARA CA (CONTRA-ÂNGULO). CERDAS MACIAS. INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA, PODENDO SER UTILIZADA COM PASTA DE POLIMENTO E ÓLEO MINERAL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MICRODONT	MICRODONT	UN	200	1,14	228,00
146	SONDA EXPLORADORA Nº 5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	30	7,36	220,80
183	DISCO DE LIXA VÁRIAS GRANULAÇÕES COM MADRIL: COMPOSIÇÃO DOS DISCOS: ÓXIDO DE ALUMÍNIO, POLIETILENO TEREFALATO, RESINA BORRACHA SINTÉTICA, ILHÓS DE METAL, CORANTE BASE ÁGUA. GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA. COMPOSIÇÃO DO MANDRIL: AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV, 3M	TDV	SUPERFIX	KIT	20	190,00	3.800,00
190	FORCEPS INFANTIL Nº 69: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	4	64,17	256,68
197	SONDA EXPLORADORA Nº 5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN	GOLGRAN	UN	6	7,82	46,92
						TOTAL	6.925,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 6.925,00 (Seis mil novecentos e vinte e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/05/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 85.477.586/0001-32

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	CIMENTO DE IGNÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS (PÓ + LÍQUIDO). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CIMENTO A BASE DE IGNÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES. FRASCO PÓ CONTENDO 106 NA COR AZ E A3, E FRASCO COM LÍQUIDO DE ÁCIDO POLACRILICO CONTENDO 86. MARCA PRÉ-APROVADA: MARCA FGM MODELO MAXXION, VIDRION R.	FGM		KIT	100	20,00	2.000,00
10	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRO ANÁLISE, FRASCO COM 10 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIODINAMICA, MAQUIRA	MAQUIRA		UN	7	5,29	37,03
13	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE. COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE PAPELÃO RESISTENTE E PLÁSTICO, 3 LITROS. UNIDADE.	DESCARBOX		UN	15	1,79	26,85
15	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE UDOCINA 2% COM EPINEFRINA. COMPOSIÇÃO: CLORIDATO DE UDOCINA 2% COM EPINEFRINA A 1.200.000. DESCRIÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DFL	ARTICAINE	CX	60	95,00	5.700,00
16	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDATO DE ARTICANA 4% COM EPINEFRINA 1.100.000. DESCRIÇÃO: INDICADO PARA A ANESTESIA LOCAL POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, PARA INTERVENÇÕES ODONTOLÓGICAS EM GERAL. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	DFL		CX	60	170,00	10.200,00
21	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL E DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX		CX	3	31,00	93,00
22	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL E DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX		CX	3	31,00	93,00
27	FORCEPS ADULTO Nº 181. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	GOLGRAN		UN	4	67,79	271,16
49	KIT COMPLETO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: KIT COM 12 UNIDADES + BROQUEIRO. NOS FORMATOS: 3 OGIVAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO=NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 TORPEDOS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO=NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 TAÇAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO=NORMAL), (VERDE=GROSSO) + 3 LENTILHAS SENDO: (BRANCA=FINO), (AMARELO=NORMAL), (VERDE=GROSSO). KIT COM 12 UNIDADES	MICRODONT		KIT	30	45,00	1.350,00
55	TESOURA GOLDMAN FOX RETA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN,DUFLEX, MILLENNIUM	GOLGRAN		UN	6	34,14	204,84
56	ALMOTOLIA GRADUADA 500 ML: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 500 ML DE CAPACIDADE.	JPROLAB		UN	10	5,26	52,60
57	ALMOTOLIA GRADUADA 250 ML: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: RECIPIENTE PLÁSTICO DE 250 ML DE CAPACIDADE.	JPROLAB		UN	10	3,24	32,40
59	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA.	MEDIX		CX	130	19,90	2.587,00
60	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO P. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX		CX	120	19,90	2.388,00
61	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS PP. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SUPERMAX, CREMER,DESCARPACK	MEDIX		CX	150	20,00	3.000,00
64	TESOURA OURO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA CORTE DE MATRIZ. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	GOLGRAN		UN	6	30,00	180,00
69	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	HOSPFLEX		UN	60	88,00	5.280,00
70	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100 M: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ISENTO DE ALVEJANTE. ATÓXICO. LEVEMENTE ESVERDEADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	HOSPFLEX		UN	60	53,00	3.180,00
76	FITA TESTE ADESIVA PARA ENVELOPES DE ESTERILIZAÇÃO - AUTOCLAVE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M. UTILIZADA PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMORREATIVA QUE MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE	HOSPFLEX		UN	10	4,68	46,80
77	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5: DESCRIÇÃO: INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 PARA MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DE 121°C A 134°C. MULDA DE COR E APRESENTA UMA RESPOSTA INTEGRADA COM OS PARÂMETROS CRÍTICOS DA ESTERILIZAÇÃO. CX COM 250 UNIDADES	CLEAN UP		CX	10	59,00	590,00
83	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FLEXÍVEL E QUE SE ADAPTE AO	MAQUIRA		PCT	20	46,13	922,60

	CONTORNO DAS REGIÕES PROXIMAIS. DIAMANTES NATURAIS COM DURABILIDADE E CORTE MACIO. CENTRO NEUTRO QUE FACILITE A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. ESPESSURA: 4MM. COMPRIMENTO: 170MM. GRANULOMETRIA: 240/320. EMBAJAGEM COM 50 UNIDADES DE 4MMX150MM MARCA PRÉ-APROVADA: 3M,EPIGLOSS, AMERICAN BURRS						
84	ANTISSEPTICO BUCAL SEM ALCOOL COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ÁGUA, SORBITOL, ÁLCOOL, POLOXAMER 407, BENZOICACID, SODIUMSACCHARIN, EUCALYPTOL, AROMA (D-LIMONENE), THYMOL, METHYLSALICYLATE, SODIUMBENZOATE, MENTHOL, USO ADULTO. EMBALAGEM COM 1,5 LITROS. MARCA PRÉ-APROVADA: LISTERINE	LISTERINE	L	20	42,73	854,60	
86	AGULHA 30 G. COMPOSIÇÃO: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA. PRODUTO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO: AGULHA CURTA COM22 MM PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, LACRADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: PROCARE, INJEX	MEDIX	CX	40	25,00	1.000,00	
89	ALAVANCAS ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA SELDIN 11, 1R E 2. CABO MACIÇO.: UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	GOLGRAN	UN	5	36,58	182,90	
90	ALAVANCAS INFANTIL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA SELDIN 11, 1R E 2. COM CABO MACIÇO. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	GOLGRAN	UN	5	27,29	136,45	
94	ESPONJA HEMOSTATICA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LUDFILIZADA. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL ESTERILIZADA POR IRRADIAÇÃO, ABSORVÍVEL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	MAQUIRA	CX	50	20,00	1.000,00	
104	TESOURA GOLDMAN FOX CURVA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	GOLGRAN	UN	6	34,14	204,84	
111	FITA CREPE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FITA ADESIVA COM DOBSO DE PAPEL CREPADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA. EM FORMA DE ROLO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACOPLÁSTICO.TAMANHO: 19 MM X 50 M. COR BRANCA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: CREMER	HOSPFLX	UN	30	8,36	250,80	
112	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 %. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 %. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	PROLINK	UN	40	7,99	319,60	
120	SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO COM PEDAL: DESCRIÇÃO: AREA DE SELAGEM COMPRIMENTO 40 CM, SELA E CORTA, VOLTAGEM 127 V. ALTURA APROXIMADA DO EQUIPAMENTO 85 CM. UNIDADE	ISOMAQ	REF: 2IP400ST	UN	1	1.000,00	1.000,00
121	PROTECTOR FACIAL (FACE SHIELD): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PRODUTO REUTILIZÁVEL, PARA PROTEÇÃO DE BOCA, NARIZ E OLHOS. ADAPTÁVEL AO USUÁRIO. PODENDO SER HIGIENIZADO COM ÁGUA E SABÃO, ÁLCOOL OU SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO. COM TIARA FLEXÍVEL E INJETADA EM ABS. VISEIRA SUBSTITUIVEL COM PRESILHAS DE BORRACHA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. UNIDADE.	FARMATEX	UN	10	20,45	204,50	
126	FORMOCRESOL. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FORMALDEÍDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO 96°. ANTISSEPTICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 10 ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MAQUIRA	MAQUIRA	UN	6	11,05	66,30	
128	RESINA FLUIDA (FLOW). COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: COMPOSITO HÍBRIDO FOTOATIVADO DE BAIXA VISCOSIDADE INDICADO PARA RESTAURAÇÕES EM CLASSE III, V. COR A2 E A3. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE COM 2,4 G E PONTAS APLICADORAS.	MAQUIRA	2GR	UN	10	16,48	164,80
129	VASELINA SOLIDA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: POMADA DE USO ODONTOLÓGICO UTILIZADA PARA ISOLAR RESTAURAÇÕES/SELANTE DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO. BISMAGA COM 30 G.	RIOQUÍMICA	BI	10	9,11	91,10	
130	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TI-RAS ABRASIVAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM CENTRO NEUTRO. FLEXÍVEL. AUTOCLAVÁVEL. PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DAS FACES PRÓXIMAS DAS RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 6 MM X 15 MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: 3M, MICRODONT, LYSANDA	AF DO BRASIL	PCT	25	10,00	250,00	
135	HASTES FLEXÍVEIS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BASE INQUEBRÁVEL COM EXTREMIDADES REVESTIDAS DE ALGODÃO. PONTAS DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERME. NÃO SE DESPRENDEM E NÃO SOLTAM FIAPOS. CAIXA COM 150 UNIDADES.	DENGO	CX	40	3,76	150,40	
137	FIO DE SUTURA NYLON PRETO MONOFILAMENTO 3/0: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AGULHADO 3/0 COM FIO NYLON DE 45MM. FIO NÃO-ABSORVÍVEL MONOFILAMENTO. AGULHA TRIANGULAR 1/2 15MM. ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	15	31,50	472,50	
140	VERNIZ COM FLUOR. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO A 5 %. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM VERNIZ COM FLUÓR COM 10ML + SOLVENTE COM 10ML (ÁLCOOL ETÍLICO).	SS WHITE	KT	8	19,09	152,72	
153	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM LENTE INCOLOR: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR. COM CORDÃO DE SEGURANÇA. POSSUI TRATAMENTO ANTI EMBACANTE NOS LADOS INTERNO E EXTERNO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	DANNY	CX	6	3,70	22,20	
159	INDICADOR BIOLÓGICO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SENSÍVEL A GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHIUS 10^5. COMPATÍVEL COM MINI INCUBADORA (4 AMPOLAS) DA MARCA CRISTOFOLI. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CRISTÓFOLI	CX	70	16,00	1.120,00	
162	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CORTE CRUZADO; GROSSO; 15" - 3.000RPM. UNIDADE.	AMERICAN BURRS	UN	1	59,70	59,70	
163	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: CORTE CRUZADO. TARGA AMARELA: EXTRAFINO. TARGA VERMELHA: FINO.15" - 30000 RPM. UNIDADE.	AMERICAN BURRS	UN	1	59,70	59,70	
164	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2 %. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL PARA USO ODONTOLÓGICO. TEMPO DE DESINFECÇÃO: 10 MINUTOS. ERKÁGUE SIMPLES. SEM EFEITO RESIDUAL. BAIXA TOXICIDADE. PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	VIC PHARMA	L	40	28,00	1.120,00	
166	ANTI-SEPTICO BU CAL A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3 %: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: PEROXIDO DE HIDROGÊNIO A 3 % SEM CONSERVANTES. UTILIZADO PARA APLICAÇÃO ODONTOLÓGICA INTRA ORAL. FRASCO COM 1 LITRO	VIC PHARMA	ÁGUA OXIGENADA	LT	10	31,00	310,00
168	MINI INCUBADORA PARA & INDICADORES BIOLÓGICOS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: DESTINADA PARA CONTROLE DE	2I	UN	2	153,71	307,42	

	ESTERILIZAÇÃO, POSSIBILITANDO A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS IPROCESSADOS VAPORI SIMULTANEAMENTE BIVOLT. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO 50 POTENCIA 10 WATTS FREQUENCIA 50/60 HZ AND DE GARANTIA UNIDADE MARCAS PRE APROVADAS: CRISTOFOLI						
169	GRAMPO PARA SOLAMENTO ABSOLUTO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX NUMEROS IN O, NICO, NW2A, N WOA, NIW56 NIZA, NP23A, NILA, N №348, №26, 27, 28, N1300, 1201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212) EMBALAGEM COM UMA UNIDADE MARCAS PRE APROVADAS: DUPLEX	GOLGRAN	UN	20	13,08	261,60	
170	ALCOOL ETILICO 70 % COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETIUCO LÍQUIDO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 701 INPM (TON EM PESOS /DESCRIÇÃO INDICADO COMO ANTISSEPTICO TOPICO FRASCO COM 1 LITRO	VALE VERDE	LT	50	4,95	247,50	
171	ALCOOL GEL 70 % ANTISSEPTICO /DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO HIDRATADO EM GEL 70% V/V (EM VOLUME, CORRESPONDENTE A 62,447 INPM (EM PESOS EMBALAGEM FUP-FLOP COM 500 ML)	SOL	UN	36	6,76	243,36	
172	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS NÃO ESTERIL COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO FIOS 100 ALGODÃO, ALVEJADAS E SENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS KALVEJANTES OPTICOS, TAMANHO 75 7.5CM NÃO SOLTAM FIAPOS, COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO 13 FIOS EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	MAISMEDTEX	PCT	100	15,00	1.500,00	
173	DETERGENTE ENDIMÁTICO LÍQUIDO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇÃO BACTERIOSTÁTICA 4 ENZIMAS, ALTAMENTE EFICAZ CONTRA MATERIA ORGANICA EMBALAGEM COM 1000 ML	KELLDRIN	UN	50	16,00	800,00	
174	LUVA CIRURGICA 65 ESTERIL TAMANHO COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: ESTÉRIL, FABRICADA EM LATEX NATURAL LUBRIFICADA COM PO BICABSORVIVEL ANTIDERRAPANTE ATOXICA APIROGENICA EMBALAGEM COM PAR MARCAS PRE APROVADAS DESCARRACK, SUPERMAX, MADEITER	MEDIX	PAR	10	1,24	12,40	
175	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAMANHO 70 COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: ESTÉRIL, FABRICADA EM LATEX NATURAL LUBRIFICADA COM PO BIDABSORVIVEL, ANTIDERRAPANTE ATONICA E APIROGENICA EMBALAGEM COM PAR MARCAS PRE APROVADAS DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	MEDIX	PAR	50	1,24	62,00	
176	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 7.5: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: ESTÉRIL FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ANTIDERRAPANTE. ATÓXICA E APROGÊNICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	MEDIX	PAR	60	1,24	74,40	
177	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL TAMANHO 8.0: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: ESTÉRIL FABRICADA EM LÁTEX NATURAL. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. ANTIDERRAPANTE. ATÓXICA E APROGÊNICA. EMBALAGEM COM 1 PAR. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DESCARPACK, SUPERMAX, MADEITEX	MEDIX	PAR	60	1,24	74,40	
179	INDICADOR QUÍMICO INTEGRADOR CLASSE 5: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: TIRAS DE INDICADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE 5 PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR. CAIXA COM 250 UNIDADES MARCAS PRÉ-APROVADAS: CLEAN TEST	CLEAN TEST	CX	5	54,60	273,00	
180	MÁSCARA FACIAL PFEZ/NS5: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: MÁSCARA FACIAL PFEZ/NS5 OU EQUIVALENTE SEM VÁLVULA EXPIRATÓRIA. UNIDADE	ALLIANCE	UN	50	2,22	111,00	
182	FLUIDO PARA CUBA DE ULTRASSON 1 LITRO: SOLUÇÃO QUÍMICA PARA CUBA ULTRASSÔNICA; COMPOSTO QUÍMICO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRA E OXIDAÇÕES; PRODUTO NÃO INFLAMÁVEL. UNIDADE DE OLLITRO.	RIOQUÍMICA	MAX SLIP	LT	20	53,17	1.063,40
185	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (PROVISÓRIO); INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS, CURATIVOS DE DEMORA OU FORRAMENTO CAVITÁRIO. CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO. APRESENTAÇÃO KIT PÓ + LÍQUIDO.	BIODINÂMICA	INTERIM	KIT	20	16,00	320,00
193	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, ICE, DUFLEX	GOLGRAN	UN	7	30,62	214,34	
199	REVITALIZADOR DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DE AÇO INOX: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PRODUTO À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO. INDICADO PARA DESOXIDAÇÃO, REMOÇÃO DE SILICATO, REVITALIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS /CIRÚRGICOS E DAS CÂMARAS INTERNAS DAS AUTOCLAVES A VAPOR COM APRESENTAÇÃO DE MANCHAS E FERRUGEM. FRASCO 1 LITRO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: ECOPHOS (PROFILÁTICA)	PROFILÁTICA	PROFISEPT® SHINE R	LT	10	58,05	580,50
						TOTAL	53.573,71

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 53.573,71 (Cinquenta e três mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/05/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: EPB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 22.540.455/0001-32

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRUDUTOS	MARCA MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
118	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE DE 54 LITROS. DESCRIÇÃO: ESPAÇO PARA A BANDEJAS, PAINEL DIGITAL E DISPLAY DE LCD. POSSUIR 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO. COM SISTEMA DE ALARMES E AVISOS DE MANUTENÇÃO E MONITORAÇÃO. CÂMARA HORIZONTAL EM AÇO INOX, QUE FACILITE A LIMPEZA. SECAGEM COM PORTA FECHADA. AJUSTE DE ALTITUDE AUTOMÁTICO. POSSUI ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO COM INDICAÇÃO DE FALTA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA COM 6 PONTOS DE APOIO. SISTEMA EXCLUSIVO DE RASTREABILIDADE E SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. DIMENSÕES	DIGITALE Modelo 5.4 Litros: 54 LITROS	UN	1	8.500,00	8.500,00

	INTERNAS DA CÂMARA (DXP): 34X86CM. DIMENSÕES EXTERNAS DA AUTOCLAVE (LXAXP): 54X60,8X80CM.						
					TOTAL	8.500,00	

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/05/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: F5 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 57.048.285/0001-58

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	DESTILADOR DE ÁGUA PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA USO EM AUTOCLAVES DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU QUALQUER OUTRA APLICAÇÃO ONDE SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DESTILADA. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS; VOLTAGEM: 127 V; FREQUÊNCIA: 60 Hz; POTÊNCIA: 500 W; CONSUMO ELÉTRICO: 0,50 KWH; TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15° C A 40° C; COR: BRANCA; CERTIFICAÇÃO: CE; GARANTIA: 1 ANO. UNIDADE MARCAS PRÉ- APROVADAS: CRISTOFOLI	VRM	DESTILADOR	UN	1	600,00	600,00
122	LAVADORA ULTRASSÔNICA 6 LITROS PARA USO EM ODONTOLOGIA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: UTILIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS /ODONTOLÓGICOS. CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO DE 5 A 40 MINUTOS. CONTROLE POR TEMPO DE TRABALHO POR LEDS. CUBA EM AÇO INOX 304.127 VOLTS E 60 Hz. DESCARGA PARA LÍQUIDOS. FREQUÊNCIA DE ULTRASSON 40 KHz. TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. COM CAPACIDADE DE 6 LITROS. UNIDADE	VRM	CD 4862	UN	1	2.400,00	2.400,00
181	CUBA ULTRASSÔNICA 2,5 LITROS: DESCRIÇÃO: 5 CICLOS E OPÇÃO DE AQUECIMENTO, CAPACIDADE TOTAL: 2,5 LITROS. CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 2,1 LITROS. VOLTAGEM 127V OU 220V. PESO LÍQUIDO: 2,5 KG. PESO BRUTO: 3 KG. TEMPORIZADOR DIGITAL: 5 TEMPOS PREESTABELECIDOS. FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 42 KHz.	VRM	CD 4820	UN	1	990,00	990,00
						TOTAL	3.990,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 3.990,00 (Três mil novecentos e noventa reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/05/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 40.892.801/0001-23

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDUTOS	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAMANHO G COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: NÃO CRÚRGICA DE BOBRACHA NATURAL (LÁTEX). AMBIDESTRA. SUPERFÍCIE LISA. PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES CADA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SUPERMAX, CREMER, DESCARPACK	MEDIX	CX	5	20,89	104,45
					TOTAL	104,45

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 104,45 (Cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/05/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. - CNPJ Nº 05.823.205/0001-90

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDUTOS	MARCA MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFÓRICO A 37%: COMPOSIÇÃO: É UM GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ACIDO FOSFÓRICO A 37% COM CORANTE AZUL. DESCRIÇÃO: DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA. COM BOA AFINIDADE COM ÁGUA, O QUE PERMITE FÁCIL REMOÇÃO APÓS O CONDICIONAMENTO, NÃO ESCORRENDO DO LOCAL APLICADO.	MAQUIRA	KT	15	2,95	44,25

	UTILIZADO PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5 ML CADA.					
2	AGENTE ADESIVO-SISTEMA ADESIVO. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: MONOCOMPONENTE. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. ELEVADO PODER DE RESISTÊNCIA ADESIVA. NANOPARTICULADO. SOLVENTE A BASE DE ETANOL. COM MDP. UTILIZADO COMO AGENTE DE UNIÃO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS DE RESINA COMPOSTA FOTO POLIMERIZÁVEL. FRASCO 6ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: AMBAR, ADPER SINGLE BOND 2, PRIME & BOND 2.1	MAQUIRA	UN	20	26,44	528,80
7	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR CONDENSÁVEL DE PRESA QUÍMICA. DESCRIÇÃO/COMPOSIÇÃO: UTILIZADO NA TÉCNICA DE TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (ART OU TRA) E COM INTENSA LIBERAÇÃO DE FLÚOR. INDICADO PARA USO EM CAVIDADES CLASSE I, II E V. COR AZ E A3. KIT COM 5 GRAMAS DE PÓ E 4 ML DE LÍQUIDO. MARCA PRÉ-APROVADA: GC, MODELO GOLD LABEL 9.	MAQUIRA	KIT	50	35,72	1.786,00
8	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS DENTÁRIAS. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SELANTE BRANCO OPACO PARA SELAMENTO DE FOSSULAS E FISSURAS DENTÁIS COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. EMBALAGEM COM LUNIDADE DE 26 E PONTAS APLICADORAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DENTSPLY, FGME VOCO.	MAQUIRA	UN	6	20,33	124,32
9	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. COMPOSIÇÃO / DESCRIÇÃO: CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO. PARA PROTEÇÃO PULPAR. SEM EUGENOL. PRESA RÁPIDA E BIOCAMPATÍVEL. KIT CONTENDO 13 G DE BASE + 11 G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DENTSPLY, VIGODENT E MAQUIRA.	MAQUIRA	kt	10	20,33	203,30
66	TESTE DE VITALIDADE SPRAY -50 °C: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PRODUTO PARA TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES. À BASE DE ÁGUA - 50°C. FRASCO COM 200 ML.	MAQUIRA	UN	6	28,26	169,56
67	PAPEL CARBONO PARA REGISTRO OCCLUSAL. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PAPEL CARBONO DUPLA FACE, SUPER FINO DE USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	MAQUIRA	BLO	50	3,18	159,00
					TOTAL	3.015,23

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 3.015,23 (Três mil e quinze reais e vinte e três centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/05/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 28.857.335/0001-40

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDUTOS	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO (ADESIVO). COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PRIMER E ADESIVO EM UM SÓ FRASCO. SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL. COM PARTICULA DE CARGA DE SNM. TAMPA FLIP TOP. UTILIZADO COMO AGENTE DE UNIÃO EM RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS DE RESINA COMPOSTA FOTO POLIMERIZÁVEL. FRASCO 6 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: AMBAR, ADPER SINGLE BOND 2, PRIME & BOND 2.1	3M	UN	20	96,65	1.933,00
4	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS: DESCRIÇÃO: CERDAS DE LATÃO ONDULADO PARA LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS. UNIDADE.	IMPLA	UN	6	10,45	62,70
11	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: LÍQUIDO ANTISSEPTICO ANALGÉSICO. FRASCO COM 20 ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: BIODINAMICA, MAQUIRA	BIODINAMICA	FR	6	8,78	52,68
12	APLICADOR DE ADESIVO (MICROBRUSH). COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: APLICADOR DESCARTÁVEL FINO (1/8 DE GOTA), DOBRÁVEL. FRASCO COM 100 UNIDADES.	3R/ MICRODONT	FR	20	8,65	173,00
14	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: POMADA (GEI) DE BENZOCAINA 20%, CONTENDO 200MG/G, SABOR TUTTI-FRUTI. DESCRIÇÃO: USADO PARA ANESTESIA DA MUCOSA BUCAL. POTE COM 126 UNIDADES.	DFL	PT	10	7,94	79,40
18	ALAVANCA APICAL INFANTIL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA COM CABO MACIÇO. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	IMPLA	UN	6	27,01	162,06
19	ALVEÓLO TOMO LUER CURVO 12 CM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO AÇO/UNIDADE. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UN	5	78,15	390,75
20	ALVEÓLO TOMO LUER RETO 12 CM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	5	92,83	464,15
24	FORCEPS ADULTO Nº 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,73	250,92
25	FORCEPS ADULTO Nº 16: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,75	251,00
26	FORCEPS ADULTO Nº 150: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,78	251,12
28	FORCEPS ADULTO Nº 17: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,76	251,04
29	FORCEPS ADULTO Nº 65: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	8	62,79	502,32
30	FORCEPS ADULTO Nº 69: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,74	250,96
31	FORCEPS INFANTIL Nº 69: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,79	251,16
32	FORCEPS INFANTIL Nº 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,73	250,92
33	FORCEPS INFANTIL Nº 16: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,72	250,88
34	FORCEPS INFANTIL Nº 150: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	62,73	250,92
35	FORCEPS INFANTIL Nº 151: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	10	62,79	627,90
36	TESOURA IRIS CURVA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	8	16,58	132,64
37	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE CLORETO DE ALUMÍNIO, HIDROXIQULOLENA, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ETILICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO E ÁGUA. USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM 10 ML. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MAQUIRA, BIODINAMICA	BIODINAMICA	UN	5	13,77	68,85

38	FLUORETO DE SÓDIO NEUTRO TÓPICO-GEL: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO 2%, TIXOTRÓPICO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	UN	20	4,12	82,40
39	FLUOR FOSFATO ACIDULADO TÓPICO-GEL: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO A 1,23% COM SABOR. TIXOTRÓPICO. AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	UN	5	4,12	20,60
40	TAÇA DE BORRACHA PROFILAXIA PARA CONTRA-ÂNGULO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM BORRACHA ATÓXICA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UN	20	1,42	28,40
41	ESPÁTULA TITÂNIO COM WARD Nº 03: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	IMPLA	UN	6	74,10	444,60
42	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 35: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	6	7,59	45,54
43	BRUNIDOR Nº 4: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	6	9,09	54,54
44	CALCADOR CLEV DENT Nº 21: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	11,90	47,60
45	CALCADOR HOLLEMBACK Nº 6: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	6	8,23	49,38
46	CALCADOR DE WARD: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 1, 2 E 3. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	6	8,22	49,32
47	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	6	22,49	134,94
48	PONTA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ABERTURA E PREPARO DE CAVIDADES DENTÁRIAS. NÚMERO 245 E 330. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	E.H/KAVO KERR	UN	30	6,13	183,90
50	CURETA ESPECÍFICA DE GRACEY Nº 5-6: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	15	11,97	179,55
51	CURETA ESPECÍFICA DE GRACEY Nº 11-12: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	10	9,40	94,00
52	CURETA ESPECÍFICA DE GRACEY Nº 13-14: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	10	9,40	94,00
53	CURETA UNIVERSAL MC CALL Nº 13-14: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	15	14,17	212,55
54	CURETA UNIVERSAL MC CALL Nº 17-18: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	10	14,19	141,90
63	PINÇA MULLER: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	6	34,22	205,32
68	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ÓLEO EM SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO INTERNA DE TURBINAS E MICROMOTORES ODONTOLÓGICOS. ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLUOR CARBONO. FÁCIL APLICAÇÃO. FRASCO COM 200 ML.	IMPLA	UN	30	16,93	507,90
72	COLGADURA INDIVIDUAL: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRÁFICO. METAL CROMADO. UNIDADE	IMPLA	UN	5	4,10	20,50
74	ABRIDOR DE BOCA ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SILICONE. DIMENSÃO : 40 X 30 X 20 MM. 1 UNIDADE	IMPLA	UN	10	5,23	52,30
75	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: SILICONE. DIMENSÃO INFANTIL: 30X 25X18 MM. 1 UNIDADE	IMPLA	UN	10	4,07	40,70
78	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TAMANHO: 13,5 X 13,5 CM. COR AZUL USO ÚNICO. CAIXA COM 26 UNIDADES.	ANGELUS	CX	2	24,48	48,96
79	ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: UTILIZADO PARA APOIO DO LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER RESTAURADO. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 121°C. UNIDADE	INDUSBELLO	UN	6	7,41	44,46
80	ALICATE PERFURADOR ANSWORTH PARA DIQUE DE BORRACHA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. USADO PARA PERFURAR DIQUE DE BORRACHA EM ODONTOLOGIA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DUFLEX	IMPLA	UN	4	103,84	415,36
81	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: EM AÇO INOX. USADA PARA LEVAR O CONJUNTO GRAMPO-LENÇOL-ARCO AO DENTE, EM PROCEDIMENTO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO. UNIDADE	IMPLA	UN	4	81,99	327,96
82	SUGADOR DESCARTÁVEL DE SALIVA. COMPOSIÇÃO / DESCRIÇÃO: TUBO E PONTEIRA ATÓXICA COM ARAME DE AÇO ESPECIAL PARA SUGAR SALIVA E FLUIDOS ORAIS. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	BIODONT	PCT	50	8,17	408,50
85	AGULHA EXTRA CURTA 30 G: COMPOSIÇÃO: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, NIQUELAÇÃO GALVÂNICA, PRODUTO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO: AGULHA EXTRA CURTA ARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, LACRADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA PRÉ-APROVADA: PROCARE, INJEX	SR	CX	10	30,69	306,90
87	AGULHA 27 G. COMPOSIÇÃO: LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA, PRODUTO ESTÉRIL. DESCRIÇÃO: AGULHA LONGA COM 30 MM PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, LACRADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROCARE, INJEX	SR	CX	5	30,92	154,60
88	ALAVANCA APICAL ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ALAVANCA COM CABO MACIÇO. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, FAVA, DUFLEX, ICE, MILLENNIUM	IMPLA	UN	5	35,60	178,00
91	CABO DE BISTURI: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 3 E 4. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	5	9,20	46,00
92	CURETA DE LUCAS: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 85. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: MILLENNIUM, FAVA E GOLGRAN	IMPLA	UN	6	10,30	61,80
93	FORCEPS ADULTO SERRILLA PARA REMOÇÃO DE RAÍZ. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	5	67,76	338,80
95	FIO DENTAL DE USO ODONTOLÓGICO. DESCRIÇÃO: FIO DE ALTA RIGIDEZ E RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 100 METROS.	ALGDENTAL	UN	15	1,84	27,60
97	APLICADOR DYCAL RETO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	10	8,23	82,30
99	ESPATULA RESINA Nº 24: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	10	9,47	94,70
100	ESCAVADOR DE DENTINA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 11 1/2, 14,17 E 18. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	30	8,22	246,60
101	ESPÁTULA RESINA Nº1 E 7: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. NÚMERO 1 E 7. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	10	9,45	94,50
102	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: HASTE EM AO INOXIDÁVEL E PONTA REVESTIDA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTE NATURAL OU SINTÉTICO, SERVINDO PARA PREPARO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL E RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. Nº 1090, 1091, 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF, 3118 F, 3118 FF, 3080. EMBALAGEM COM 1 UNID.	3R/ MICRODONT	UN	100	2,39	239,00
105	SONDA WHO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	IMPLA	UN	10	24,87	248,70
114	PRENDEDOR BABADOR CORRENTE (JACARÉ): COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PARA SEGURAR	IMPLA	UN	6	4,97	29,82

	O BABADOR DE PROTEÇÃO NO PACIENTE. METAL CROMADO. UNIDADE					
123	CARROSTATICO A 12 %. COMPOSIÇÃO: DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12% EM MEIO AMONÍACAL. DESCRIÇÃO: PRODUTO DE USO ODONTOLÓGICO COM AÇÃO BACTERICIDA (PRATA). AÇÃO PREVENTIVA E REMINERALIZANTE (FLUOR). AÇÃO CURATIVA PELA FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA; FRASCO COM 10ML.	IODONTOSUL	UN	7	19,53	136,71
124	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO: COMPOSIÇÃO: CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO. DESCRIÇÃO: MATERIAL PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE À DO DENTE, RADIOPAÇO. POTE COM 20 OU 25 GRAMAS.	IODONTOSUL	UN	6	7,68	46,08
125	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA: DESCRIÇÃO: REBAIXO NA EXTREMIDADE. GEOMETRIA SIMÉTRICA E ÂNGULOS AGUDOS. COM PIGMENTOS ATÓXICOS, NÃO MANCHAM A RESTAURAÇÃO. UTILIZADOS EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR A MATRIZ E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES GRADUADAS EM CORES.	IMPLA	PCT	3	8,33	24,99
127	PORTA AMALGAMA EM AÇO INOX SIMPLES PONTA FINA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO UTILIZADO PARA INSERIR AMALGAMA NA CAVIDADE DENTAL. AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 14 C. EMBALAGEM COM LUNIDADE.	IMPLA	UN	5	43,04	215,20
131	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PARA ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE RESINA COMPOSTA. 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL. ENVELOPE COM SOUNDADES.	IMPLA	PCT	40	0,99	39,60
133	RESINA ODONTOLÓGICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: RESINA UNIVERSAL, MICRO-HÍBRIDA, NANOPARTICULADA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPAÇA. CORES A1; A2; A3,5; A4; B1; B2; O A2. CONTEM 1 BISMAGA COM 4G. MARCA PRÉ-APROVADA: KULZER CHARISMA, 3M -Z100	3M	UN	60	38,99	2.339,40
134	PEDRA POMES: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PÓ ARRASIVO EXTRAFINO PARA POLIMENTO DENTAL. EMBALAGEM COM 100G.	IODONTOSUL	FRS	6	3,64	21,84
136	FORCEPS ADULTO Nº 151: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ- APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	4	62,76	251,04
139	PASTA PROFILÁTICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PASTA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EXÓGENAS, PLACAS, MATÉRIA ALBA E RESÍDUOS ORAIS. COM FLUOR SEM ÓLEO. CONSISTÊNCIA PASTOSA PARA EVITAR ESCORRIMENTO. EMBALAGEM COM 90G.	IODONTOSUL	UN	20	4,33	86,60
142	ESPÁTULA CERÂMICA TIPO ALMORE: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL COR DOURADA. UNIDADE MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	6	62,29	373,74
143	ESPÁTULA CERÂMICA TIPO ALMORE: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL COR VERDE. UNIDADE	IMPLA	UN	6	62,30	373,80
144	ESPÁTULA TITÂNIO DUPLA Nº 01: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	IMPLA	UN	6	74,11	444,66
145	CABO PARA ESPELHO ADULTO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	40	5,89	235,60
147	PINÇA CLÍNICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX, MILLENNIUM	IMPLA	UN	30	11,88	356,40
148	BROCA CIRÚRGICA ZERRY: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: USO ODONTOLÓGICO. BROCA ALTA ROTAÇÃO FG EM CARBURETO DE TUNGSTÊNIO AUTOCLAVÁVEL UNIDADE	IMPLA	UN	15	11,77	176,55
149	PONTA DIAMANTADA ESTÉRICA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: BROCA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ABERTURA E PREPARO DE CAVIDADES DENTÁRIAS. NÚMERO 1011, 1012, 1013, 1014, 1014 HL, 1015, 1016, 1016 HL CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA, 1045, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ- APROVADAS: KAVO BURS, JOTA, KG SORENSEN, MICRODONT	3R/ MICRODONT	UN	200	2,43	486,00
150	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 5 MM. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX, COM 0,5 METROS. INDICADA NAS RESTAURAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DENTÁRIAS. BANDA EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL E RESISTENTE. USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV, MICRODONT	IMPLA	UN	20	1,40	28,00
151	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7 MM. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: AÇO INOX, COM 0,5 METROS. INDICADA NAS RESTAURAÇÕES E RECONSTRUÇÕES DENTÁRIAS. BANDA EM AÇO INOX. SUPER MALEÁVEL E RESISTENTE. USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV, MICRODONT	IMPLA	UN	30	1,46	43,80
152	PEDRA PARA AFIAR (PERIODONTIA): COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL. 10 CM X 2 CM. UNIDADE	IMPLA	UN	6	22,29	133,74
154	LIMA HEDSTROEM 21 MM (15-40): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL ELETROPOJIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEI, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES (15-40).	IMPLA	CX	5	34,95	174,75
155	LIMA HEDSTROEM 25 MM (15-40): COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOJIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEI, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES (15-40).	IMPLA	CX	5	33,27	166,35
156	LIMAS 21 MM TIPO K. SORTIDA (15-40). COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: LIMAS EM AÇO PARA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES. CAIXA COM 5 UNIDADES.	IMPLA	CX	5	19,95	99,75
157	PLACA DE VIDRO 10 MM: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PLACA DE VIDRO COM ESPESURA 10 MM LISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	IMPLA	UN	8	12,74	101,92
158	ESPELHO BU CAL PRIMEIRO PLANO Nº 5. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ESPELHO EM PRIMEIRO PLANO, INDICADO PARA OBTENÇÃO DE UMA IMAGEM REFLETIDA PELO ESPELHO, ÚNICA, NÍTIDA E SEM FANTASMAS OU SOMBRAS. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ- APROVADAS: GOLGRAN, DUFLEX	IMPLA	UN	50	4,27	213,50
165	PORTA AMALGAMA EM PLÁSTICO SIMPLES: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: INSTRUMENTO UTILIZADO PARA INSERIR AMALGAMA NA CAVIDADE DENTAL. ESTERILIZÁVEL EM PLÁSTICO. TAMANHO 14 CM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: JON	PRISMA	UN	6	14,52	87,12
178	INDICADOR QUÍMICO MULTI-PARÂMETRICO CLASSE 4: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: TIRAS DE INDICADOR QUÍMICO INTERNO CLASSE 4 PARA AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPOR. CAIXA COM 250 UNIDADES MARCAS PRÉ-APROVADAS: CLEAN TEST	DTECH	CX	10	67,46	674,60
184	FOICE/CURETA DE GOLDMAN FOX Nº 01: DESCRIÇÃO: USADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FAVA, GOLGRAM, ICE	IMPLA	UN	10	14,19	141,90
186	TIRA TRANSPARENTE DE POLIÉSTER: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PARA ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES RESINA COMPOSTA 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL ENVELOPE COM 50 INTERPROXIMAIS DE UNIDADES	IMPLA	EM	20	1,02	20,40
187	FORCEPS INFANTIL Nº 18 R: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UN	4	62,73	250,92
188	FORCEPS INFANTIL Nº 18 L: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UN	4	62,78	251,12
189	FORCEPS INFANTIL Nº 17: AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA	UN	4	62,74	250,96
191	LIMA DE OSSO Nº 11: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	33,10	132,40
192	PINÇA ADSON COM DENTE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	4	15,43	61,72
194	SERINGA CARPULE: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	10	48,25	482,50
195	TESOURA IRIS RETA: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	IMPLA	UN	10	17,99	179,90
196	FLUÓR FOSFATO ACIDULADO TÓPICO-GEL: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO A 1,23% COM SABOR. TIXOTRÓPICO. AÇÃO COMPLETA EM 1 MINUTO. USO ODONTOLÓGICO. FRASCO COM 200ML.	IODONTOSUL	UN	5	4,29	21,45
198	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL E PONTA REVESTIDA POR MICROGRÃOS DE DIAMANTE NATURAL OU	3R/ MICRODONT	UN	200	2,31	462,00

	SINTÉTICO, SERWINDO PARA PREPARO E ACABAMENTO DA ESTRUTURA DENTAL E RESTAURAÇÕES DENTÁRIAS. Nº 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF, 3118 F, 3118 FF, 3080. EMBALAGEM COM 1 UNID.					
					TOTAL	22.579,88

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 22.579,88 (Vinte e dois mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/05/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 54.860.907/0001-50

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	TURBINA DE ALTA-ROTAÇÃO EXTRA TORQUE. COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: SPRAY TRIPLO. ROLAMENTO DE CERÂMICA. ACOPLAMENTO BORDEN. SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ROTAÇÃO MÁXIMA: 380.000 RPM. TORQUE: 0,13 NCM. APARELHO DESTINADO À REMOÇÃO DE CARIES, RESTAURAÇÕES, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. ESTOJO COM LUNIDADEMARCA PRÉ-APROVADA: GNATUS, DABI ATLANTE, SCHUSTER	DENTEMED	PRIME CX207-W-2 (SPRAY TRIPLO)	UN	5	475,00	2.375,00
108	MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: ACOPLAMENTO BORDEN INTRA MATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FÁCIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360°. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. MARCA PRÉ-APROVADA: GNATUS, DABI ATLANTE, SCHUSTER	DENTEMED	MICROMOTOR PRIME CX235-3F	UN	3	430,00	1.290,00
109	CONTRA-ÂNGULO-BAIXA ROTAÇÃO: DESCRIÇÃO: SISTEMA SACA BROCAS. COM GIRO LIVRE DE 360°. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC.SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANORIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL.MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. ESTOJO COM 1 UNIDADE. MARCA PRÉ-APROVADA: GNATUS, DABI ATLANTE, SCHUSTER	DENTEMED	CONTRA ÂNGULO PRIME CX235-1F	UN	3	500,00	1.500,00
161	PEÇA DE MÃO RETA. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: PARA SER USADA COM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (2 FUROS); SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE DA PEÇA RETA UNIVERSAL INTRA.; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM - MÁXIMO DE 20.000 RPM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE GIRO DE ANEL. REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TRANSMISSÃO 1:1. MARCAS PRÉ-APROVADAS: SCHUSTER, DABI ATLANTE, GNATUS	DENTEMED	PEÇA RETA PRIME CX235-2A	UN	1	345,00	345,00
						TOTAL	5.510,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 5.510,00 (Cinco mil quinhentos e dez reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/05/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 10.567.214/0001-06

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDUTOS	MARCA MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
160	NEGATOSCOPIO ODONTOLÓGICO COM LUPA: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: PODE SER UTILIZADA EM CIMA DE MESAS E EQUIPOS. PAINEL AMPLO E NIVELADO. PERMITE A FIXAÇÃO NA PAREDE. REATOR ELETRÔNICO. LEVE. PERMITE 3 POSIÇÕES DE TRABALHO. BIVOLT 110/220 V. LUPA EM CRISTAL COM AUMENTO DE ATÉ 3.5X. MILIMETRAGEM NA TELA. DIMENSÃO: 355 X 355 X 80 MM. DIÂMETRO DA LUPA: 75 MM. AUMENTO DA LUPA: 3,5 MM. DISTÂNCIA FOCAL: +90 MM. LÂMPADA FLUORESCENTE: 8 WATTS. UNIDADE. MARCAS PRÉ- APROVADAS: ESSENCE DENTAL, BIOTRON	VH/ESSENCE EDNTAL SLIM LED	UN	3	495,41	1.486,23
					TOTAL	1.486,23

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 1.486,23 (Um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e três centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/05/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 26.628.908/0001-38

LOTE 01: MATERIAL MEDICO-ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRDUTOS	MARCA	MODELO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
115	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO: COMPOSIÇÃO /DESCRIÇÃO: FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE RESINAS COMPOSTAS À FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440 NM À 480NM APROXIMADAMENTE. POTÊNCIA DE 1500MW/CM2. FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. EMITE LUZ FRIA (AZUL), ATRAVÉS DE CANETA PORTÁTIL, COM BATERIA DE LI-ION RECARREGÁVEL. LEVE, DE FÁCIL ASSEPSIA E MANUSEIO. FOTOPOLIMERIZADOR A LED. POSSUI 3 MODOS DE OPERAÇÃO (RÁPIDA, GRADUAL E PULSANTE) E TIMER DIGITAL. BIVOIT AUTOMÁTICO. UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS: KONDETECH, SCHUSTER, SAEVO	DC	LED	UN	2	340,00	680,00
116	JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM PEZDELETRICO: COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: POSSUI RESERVATÓRIO DE BICARBONATO COM AQUECIMENTO E ILUMINAÇÃO INTERNA QUE REDUZ A UNIDADE DO PÓ DE PROFILAXIA. SELETOR AUTOMÁTICO DO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO AO RETIRAR A CANETA DO SUPORTE. SEM BOMBA PERISTÁTICA. FLITRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA E CHAVE GERAL LUMINOSA NO PAINEL A CANETA DO JATO DE BICARBONATO É DE ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, DURÁVEL E RESISTENTE A AUTOCLAVAGEM. A CANETA DE ULTRASSOM (TRANSDUTOR) POSSUI CAPA REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. APARELHO POSSUI PEDAL COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO. LARGURA: 1,8CM. COMPRIMENTO: 24 CM. PESO LÍQUIDO: 3,00KG. PESO BRUTO: 4,00KG. COM 3 PONTAS PARA PERIODONTIA:-T	KONDETECH	SCALER JET	UN	1	2.500,00	2.500,00
117	AUTOCLAVE COM CAPACIDADE 21 LITROS. DESCRIÇÃO: DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, BIVOIT AUTOMÁTICO - 127/220V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO: INSTRUMENTAL EMBALADO / INSTRUMENTAL DESEMBALADO / PLÁSTICOS E ALGODÃO / KIT CIRÚRGICO E TECIDOS / LÍQUIDOS. DESACELERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITE A LIMPEZA. CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL. SECAGEM ULTRA EFICIENTE COM PORTA FECHADA. CONTA COM 27 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA. CÂMARA EM AÇO INOX. SEM R	VOLARE	AGILE	UN	1	3.500,00	3.500,00
200	ESPIGOMANÔMETRO INFANTIL DESCRIÇÃO: CONFECCIONADO EM TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA /FECHO COM VELCRO.	PREMIUM	INFANTIL	UN	2	80,00	160,00
						TOTAL	6.840,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 20/05/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9D36A78F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM - CNPJ Nº 29.409.986/0001-30

LOTE 01 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RODADA	15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 01 ÁRBITRO, 02 ASSISTENTES (BANDEIRINHA) E UM ANOTADOR, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 02 JOGOS	1.900,00	28.500,00
02	RODADA	35	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, CADA RODADA DEVERÁ CONTER 04 JOGOS	1.700,00	59.500,00
03	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL MASCULINO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	624,00	6.240,00
04	PARTIDA	10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA 01 JOGO DE FUTSAL FEMININO AMOP, SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTSAL, CONTENDO 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	598,00	5.980,00
				TOTAL	100.220,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 100.220,00 (Cem mil duzentos e vinte reais).

DECLASSIFICADOS/INABILITADOS

D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.800.338/0001-47

Três Barras do Paraná, 21 de maio de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Classificação Final do PSS nº 001/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos cargos de ANALISTA DE SISTEMAS, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTIA, CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMEIRO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL AUDITOR, MÉDICO VETERINÁRIO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO E TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pelo Decreto nº 17/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a o Resultado Final da Classificação do PSS nº 01/2025 após recursos, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
IDoc	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Curso Superior	Pós Graduação
900	1	Simone Batista da Fama	03/09/1987	55	10	20
990	2	Adriane Aparecida dos Santos	07/06/1978	60	10	10
1.139	3	Maristela Nogueira Martins Kloster	25/05/1976	60	10	0
1324	4	Daniel Artmann	25/06/1979	40	10	20
838	5	Tanată Rosendo de Almeida	26/05/2000	30	10	30
1.187	6	Janete Aparecida Iasuniki	16/02/1972	60	0	0
1.066	7	Diego Natael da Luz	25/12/1983	30	10	20
843	8	Ivone Regina de Oliveira	05/08/1994	50	10	0
1.119	9	Tainara Manfrin Mello Machado	16/02/1997	40	10	0
1.080	10	Divaneza Aparecida Ligoski Barbosa de Lara	05/06/1986	25	10	10
1.213	11	Vanderleia Tomel Reinauer	03/09/1986	0	10	30
899	12	Genildo Assis de Paula	21/06/1987	25	10	0
882	13	Thiago Ribeiro Pereira	21/11/1993	0	10	20
925	14	Abel Rudiak dos Santos	25/07/2001	0	10	20
1.046	15	Marcio Carvalho Fernandes	15/06/1977	0	10	10
1285	16	Diego Eifler Bagio	01/03/1986	0	10	10
1357	17	Roberta Sousa De Oliveira	23/06/1998	0	10	10
868	18	Caroline Czus Machado	03/02/2006	15	0	0
1.079	19	Viviane de Cacia Buhrer Procopio	30/05/1988	0	10	0
970	20	Cleilson da Silva Rodrigues	03/03/1996	0	10	0
1237	21	Evelin Cris Gonçalves	03/07/1997	0	10	0
840	22	João Vitor Rodrigues Pereira	19/07/1998	10	0	0
1280	23	Sabrina Dos Anjos	16/12/2001	0	10	0
904	24	Andressa Luiza Fiuza Venek	15/09/2005	10	0	0
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES						
IDoc	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Curso Superior	Pós Graduação
1.037	1	Fernanda Cristina Foletto	03/03/1987	0	10	0

ANALISTA DE SISTEMAS								
IDoc	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Pós Graduação	Pós Graduação na área	Mestrado	Doutorado
Não houve candidato classificado para esse cargo.								
ASSISTENTE SOCIAL								
IDoc	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Pós Graduação	Pós Graduação na área	Mestrado	Doutorado
1306	1	Micheli Johann Figueiredo	07/06/1989	25	0	10	0	0
927	2	Jaine Pruchniak	17/01/1995	30	5	0	0	0
1.078	3	Ronisi de Oliveira Lutz	16/08/1977	0	0	30	0	0
974	4	Lorayne Sahn Przytoci	26/06/1990	0	5	10	0	0
1013	5	Josiane Vaiz Kuchla	03/01/1991	0	5	10	0	0
1.088	6	Edna Maria Fagundes	18/16/1971	0	0	10	0	0
1241	7	Manoelita de Lima Gandine	16/10/1980	0	0	10	0	0
1.049	8	Larissa Gonçalves da Silva	23/07/1999	0	0	10	0	0
CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA								
IDoc	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Pós Graduação	Pós Graduação na área	Mestrado	Doutorado
941	1	Daisy Gaitkoski Ferreira	22/03/1995	30	0	20	0	0
EDUCADOR FÍSICO								
IDoc	Classificação	Nome	Data Nasc	Experiência	Pós Graduação	Pós Graduação na área	Mestrado	Doutorado
924	1	Célio Roberto Vivi	13/06/1991	40	0	20	0	0
1314	2	Felicio Alcântara Prates	10/12/1980	40	0	10	0	0
1359	3	Joraima Silva De Jesus	13/05/1985	40	0	10	0	0



MUNICÍPIO DE
SARANDI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

ID: 10402 |

O **MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 78.200.482/0001-10, com sede na Rua José Emiliano de Gusmão, nº 565, Centro, CEP 87.111-230 na cidade de Sarandi/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Carlos Alberto de Paula Junior**, juntamente como Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Erasmão Cardoso Pereira**, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** - 11629, devidamente inscrita no CNPJ/MF 00.802.002/0001-02, sito Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul, Santa Catarina, CEP 89163554, telefone (47) 3520-9000, e-mail altermed@altermed.com.br, tendo como representante legal o(a) Senhor(a) **Anacleto Ferrari, brasileiro**, maior e capaz, inscrito no CPF/MF 523.xxx.xxx-00, neste ato representado por seu procurador o Senhor **Maicon Cordova Pereira**, brasileiro, maior e capaz, inscrito no CPF/MF 066.xxx.xxx-50, devidamente constituído por instrumento procuratório, firmam a presente Ata de Registro de Preços - ARP, nos termos do art. 40, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 1297, de 23 de março de 2023 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital – Pregão Eletrônico nº 9-0026/2024, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Esta ata tem por objeto a/o Registro de preços para possíveis aquisições de materiais odontológicos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 9-0026/2024.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações e quantidades dos itens de cada fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem: |

LOTE 1: Ampla Concorrência


MUNICÍPIO DE SARANDI

 Secretaria de Administração
 Departamento de Licitação

ANEXO III

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
7	46905	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0442145.	CAIXA	50	R\$ 26,27	R\$ 1.313,50	SR
113	47012	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA	UNIDAD	6.000	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00	ICE FRESH


MUNICÍPIO DE SARANDI

 Secretaria de Administração
 Departamento de Licitação

ANEXO III

		ANVISA. CÓDIGO BR: 0435440.					
251	74323	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA 4.0 CADA CAIXA CONTÉM 24 UNIDADES DE FIO DE SUTURA SEDA PRETA COM AGULHA COMPRIMENTO FIO 45 CM, AGULHA ½ 1,7 CM; MATERIAL SEDA; NÃO ABSORVIVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRURGICO, ATÓXICO ESTERIL.	CAIXA	50	R\$ 38,74	R\$ 1.937,00	MEDIX
262	74334	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL Nº 12 ESTÉRIL E ASPIROGÊNICO. DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO 10330660276. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	70	R\$ 24,61	R\$ 1.722,70	MEDIX
					TOTAL:	R\$ 16.373,20	

2.2 O total estimado deste instrumento é de R\$16.373,20 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

2.3 As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**MUNICÍPIO DE SARANDI**Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

2.6 Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP.

CLÁUSULA III - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ARP E CADASTRO DE RESERVA

4.1 **A validade da Ata de Registro de Preços será até 10 de dezembro de 2025**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

I. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

II. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

**MUNICÍPIO DE SARANDI**

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

II. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o inciso I do item 4.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere na alínea “b” do inciso I do item 4.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na CLÁUSULA VII - desta Ata.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na alínea “a” do inciso I do item 4.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

**MUNICÍPIO DE SARANDI**

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA V - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

i. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

ii. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

iii. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**MUNICÍPIO DE SARANDI**

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

- iv. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - v. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 - vi. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - vii. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - viii. O reajuste será realizado por apostilamento.
- b) No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VI - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- I. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- II. Havendo a liberação do fornecedor, conforme previsto no item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da CLÁUSULA VII - desta ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- IV. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**MUNICÍPIO DE SARANDI**Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

I. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da CLÁUSULA VII - , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

III. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

IV. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da CLÁUSULA VII - , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no inciso I do item 6.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ARP ou solicitar alteração de seus preços, para mais ou para menos.

I. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

**MUNICÍPIO DE SARANDI**Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

II. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

III. O pedido do fornecedor de sua exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

IV. Quando não couber o disposto neste artigo, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pela Secretaria Municipal de Administração.

7.2 O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 7.2 desta ata será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.6 Na hipótese do cancelamento do registro de preços do FORNECEDOR, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ARP.

**MUNICÍPIO DE SARANDI**

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

CLÁUSULA VIII - PEDIDO PARA ALTERAÇÃO DE MARCA

- 8.1 Conforme o caso, será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.
- 8.2 Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o fornecedor poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.
- 8.3 Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
- 8.4 Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.
- 8.5 A regra disposta nesta cláusula também se aplica aos contratos administrativos.

CLÁUSULA IX - DA EXECUÇÃO E GESTÃO DA ARP

- 9.1 Os termos para execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA X - PAGAMENTO

- 10.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

- 11.1 São obrigações do Órgão:

- I. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III. notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

**MUNICÍPIO DE SARANDI**

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

- V. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- VI. efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VII. aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- X. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- XI. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XII. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**MUNICÍPIO DE SARANDI**Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

**MUNICÍPIO DE SARANDI**

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.

I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA XIV - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

- I. **“prática corrupta¹”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **“prática fraudulenta²”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **“prática colusiva³”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. **“prática coercitiva⁴”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **“prática obstrutiva”**:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de

¹Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

²Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

³Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁴Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

**MUNICÍPIO DE SARANDI**Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sarandi, na dotação discriminada no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XVI - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XVII - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XVIII - FORO



MUNICÍPIO DE SARANDI

Secretaria de Administração
Departamento de Licitação

ANEXO III

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA XIX - CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontra-se definidos no Termos de Referência, anexo ao Edital.

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAICON CORDOVA
PEREIRA:015886939
70

Assinado de forma digital
por MAICON CORDOVA
PEREIRA:01588693970
Dados: 2025.07.23
08:54:57 -03'00'

Anacleto Ferrari, brasileiro
P/P Maicon Cordova Pereira
Altermed Material Médico Hospitalar LTDA

Sarandi, 22 de julho de 2025.

Assinado por:
MUNICIPIO DE SARANDI
ERASMO CARDOSO PEREIRA
816.415.329-04

01/08/2025 16:19:15

ErasmO Cardoso Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito

Testemunhas:

1- Xxx

2- Xxx

Assinado por:
MUNICIPIO DE SARANDI
VINICIUS MATHEUS DA SILVA
079.438.019-03
11/08/2025 09:55:09

Assinado por:
MUNICIPIO DE SARANDI
ELAINE JUSTINO DOS SANTOS
022.734.211-92
11/08/2025 08:49:29


MUNICÍPIO DE SARANDI

 Secretaria de Administração
 Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº197/2025
ID: 10402
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0026/2024
Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
7	46905	AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 G CURTA, TIPO PONTA: COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONSTANDO Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E	CAIXA	50	R\$ 26,27	R\$ 1.313,50	SR


MUNICÍPIO DE SARANDI

 Secretaria de Administração
 Departamento de Licitação

ANEXO III

		VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0442145.					
113	47012	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, Nº. DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO BR: 0435440.	UNIDAD	6.000	R\$ 1,90	R\$ 11.400,00	ICE FRESH
251	74323	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA 4.0 CADA CAIXA CONTÉM 24 UNIDADES DE FIO DE SUTURA SEDA PRETA COM AGULHA COMPRIMENTO FIO 45 CM, AGULHA ½ 1,7 CM; MATERIAL SEDA; NÃO ABSORVIVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRURGICO, ATÓXICO ESTERIL.	CAIXA	50	R\$ 38,74	R\$ 1.937,00	MEDIX
262	74334	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO DESCARTÁVEL Nº 12 ESTÉRIL E	CAIXA	70	R\$ 24,61	R\$ 1.722,70	MEDIX


MUNICÍPIO DE SARANDI

 Secretaria de Administração
 Departamento de Licitação

ANEXO III

		ASPIROGÊNICO. DADOS DE PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. CÓDIGO 10330660276. CAIXA COM 100 UNIDADES.					
					TOTAL:	R\$ 16.373,20	

Valor total: R\$16.373,20 (dezesesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Sarandi, 22 de julho de 2025.

Assinado por:

 MUNICIPIO DE SARANDI
 CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
 668.320.639-20


08/08/2025 17:29:45

Carlos Alberto De Paula Junior

Prefeito



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 444,40

MEDIANA

R\$ 255,00

MENOR

R\$ 4

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 30 a 30

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

8 of 126676**2025**

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90026/2024**Número do Item:** 00245**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para possíveis aquisições de materiais odontológicos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**Quantidade Ofertada:** 30**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 219,99**Código do CATMAT:** 427588**Descrição do Item:** CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PADRÃO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MEGA BUTTON - ANVISA**Data do Resultado:** 02/06/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**CNPJ/CPF:** 02228938000199**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 40,12

MEDIANA

R\$ 33,89

MENOR

R\$ 27,94

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 31 a 31

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
413354 **2025**

RESULTADO 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90026/2024**Número do Item:** 00233**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para possíveis aquisições de materiais odontológicos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**Quantidade Ofertada:** 50**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 36**Código do CATMAT:** 413354**Descrição do Item:** SERINGA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** SERINGA INJETOR CARP**Data do Resultado:** 02/06/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 67578617000160**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 33,76

MEDIANA

R\$ 32,55

MENOR

R\$ 24

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
440155 **2025**

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90026/2024**Número do Item:** 00024**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para possíveis aquisições de materiais odontológicos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**Quantidade Ofertada:** 100**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 28,5**Código do CATMAT:** 440155**Descrição do Item:** BANDEJA USO MÉDICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** GOLGRAN**Data do Resultado:** 02/06/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA**CNPJ/CPF:** 29032903000136**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 24,46

MEDIANA

R\$ 9,99

MENOR

R\$ 6

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 9 a 9

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
413450 **2025**

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90026/2024**Número do Item:** 00115**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para possíveis aquisições de materiais odontológicos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**Quantidade Ofertada:** 40**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 8**Código do CATMAT:** 413450**Descrição do Item:** DESCOLADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO:SINDESMÓTOMO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** SINDESMOTOMO**Data do Resultado:** 02/06/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 67578617000160**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1,39

MEDIANA

R\$ 1,07

MENOR

R\$ 0,76

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
404895 **2025**

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90026/2024**Número do Item:** 00129**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para possíveis aquisições de materiais odontológicos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**Quantidade Ofertada:** 1.000**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,99**Código do CATMAT:** 404895**Descrição do Item:** ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:PRETA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** AAF**Data do Resultado:** 02/06/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 10633441000184**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 29,46

MEDIANA

R\$ 27,48

MENOR

R\$ 0,18

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 69 a 69

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

AGULHA ODONTOLÓGICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO\, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA\, DIMENSÃO:30 G LONGA\, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, AGULHA ODONTOLÓGICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO\, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA\, DIMENSÃO:30 G CURTA\, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE, AGULHA ODONTOLÓGICA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO\, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA\, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA\, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO\, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE\, TIPO USO:ESTÉRIL\, DESCARTÁVEL\, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE

2025

RESULTADO 69**DADOS DA COMPRA****Identificação da Compra:** 90026/2024**Número do Item:** 00008**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para possíveis aquisições de materiais odontológicos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.**Quantidade Ofertada:** 30**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 25,46**Código do CATMAT:** 442142**Descrição do Item:** AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G EXTRA CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** CAIXA 100,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** SR**Data do Resultado:** 02/06/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ/CPF:** 37882886000154**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 988461 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR*Relatório gerado dia: 22/12/2025 às 16:45**Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 209/2024

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a empresa **A2XR COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 50.591.089/0001-86, Av. Jose Palma Renno, 1156 - Residencial Tarumãs, Santo Antônio Da Platina - PR, CEP: 86430-000, E-mail: a2xr.comercial@gmail.com, neste instrumento representado por **FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES**, Sócio/Administrador, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CADIP e CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO, PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES"**, especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024, PROCESSO Nº 116/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DA ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data de solicitação do setor competente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: A2XR COMERCIAL LTDA					
	CNPJ: 50.591.089/0001-86, Av. Jose Palma Renno, 1156 - Residencial Tarumãs, Santo Antônio Da Platina - PR, CEP: 86430-000					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + PA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + PA, ASPECTO FÍSICO: PÓ UNIDADE: FRASCO 10,00G	MAQUIRA	FR	50	3,96	198,00

5	TRICRESOL FORMALINA CRESOL CRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMOL, CONCENTRAÇÃO: 45% + 39%, ASPECTO FÍSICO : SOLUÇÃO INTRACANAL UNIDADE: FRASCO 10,00ML	MAQUIRA	UND	30	9,74	292,20
14	CIMENTO RESINOSO DUAL CIMENTO RESINOSO DUAL O Cimento Resinoso Dual Allcem Corpo Duplo pertence ao sistema de cimentação adesiva permanente de cura dual, indicado para uso em cimentação definitiva de coroas e pontes de porcelana puras ou fundidas a partes de metais preciosos, semipreciosos ou não preciosos (metalocerâmicas); inlays, onlays e overlays em porcelana ou resina composta; e pinos radiculares de fibra de vidro, cerâmicos ou metálicos. As propriedades do Dual Allcem resultam em diversas vantagens, sendo: versatilidade de uso com adesão em diferentes superfícies, possibilidade de diagnóstico radiográfico e cura dual, que realiza a polimerização química em ambientes onde a luz não alcança plenamente e fotopolimerização.	MAQUIRA	UND	10	73,67	736,70

	* Apresenta fluidez adequada. * Resistência mecânica. * Resistência adesiva em diferentes superfícies. * Radiopaco com possibilidade de diagnóstico radiográfico. * Maior versatilidade. * Fácil manuseio com propriedades reológicas otimizadas que conferem ao produto uma manipulação e aplicação adequada. * Cura dual: polimerização química e/ou fotopolimerização, que viabiliza a polimerização do produto mesmo na ausência total de luz.					
19	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDCAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO: CIMENTO, ASPECTO FÍSICO: BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO UNIDADE: UNIDADE	MAQUIRA	UND	60	19,70	1.182,00
20	FLÚOR GEL FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 2%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO UNIDADE: FRASCO 200,00ML	IODONTOSUL	UND	100	4,69	469,00
21	PEDRA POMES PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO:	AF DO BRASIL	UND	50	5,17	258,50

	LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO UNIDADE: FRASCO 100,00 G					
24	GEL DESSENSIBILIZANT E GEL DESSENSIBILIZANT E DE BAIXA VISCOSIDADE À BASE DE NITRATO DE POTÁSSIO A 5% E FLUORETO DE SÓDIO A 2% EBALAGEM COM UMA SERINGA COM 2,5 GRAMAS + 1 PONTEIRA	AF DO BRASIL	UND	25	9,60	240,00
25	FIO RETRATOR GENGIVAL FIO RETRATOR 100% ALGODÃO EXTRAFINO PARA AFASTAMENTO GENGIVAL. NÚMERO 000 UNIDADE COM 244 CM	AF DO BRASIL	UND	25	14,62	365,50

VALOR TOTAL: R\$ 3.741,90 (três mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 20, do Decreto Municipal 5914/2010, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

A2XR COMERCIAL LTDA

CNPJ: 50.591.089/0001-86

FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES

Sócio/Administrador

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

CECILIA H. S. AZADINHO MIRANDA

MARA CRISTINA MEDRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 239/2023

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pela Gestora da Ata de Registro de Preços, e a empresa **F V P COELHO**, CNPJ: 26.294.192/0001-80, R. Jose Rosa De Lima, 99 - Barro Branco, Sericita - MG, CEP: 35368-000, Telefone: (31) 3875-5495, E-mail: fvpcoelho@gmail.com, neste instrumento representado por **FILIFE VIANA PINHO COELHO**, RG: MG17142782, CPF: 121.928.367-32, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CADIP E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023, PROCESSO Nº 175/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: F V P COELHO CNPJ: 26.294.192/0001-80, R. Jose Rosa De Lima, 99 - Barro Branco, Sericita - MG, CEP: 35368-000, Telefone: (31) 3875-5495						
Item do TR	Especificação	Marca	Un	Quantidade Máxima	Valor Unit.	Valor Total
28	CABO ESPELHO BUCAL CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: OITAVADO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL UNIDADE: UNIDADE	CASSIFLEX	UND	300	4,76	1.428,00
54	PLACA DE VIDRO GROSSA PLAC DE VIDRO COMPRIMENTO 20 CM DE ESPESSURA, LISA LARGURA 20 CM, ESPESSURA 4 MM	PREVEN	UND	30	17,90	537,00
74	TIRA LIXA PARA RESINA TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO:	IODONTOS UL	CX	100	7,36	736,00

CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL UNIDADE: EMBALAGEM 150,00 UN					
TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 2.701,00					

2.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, após a solicitação do departamento competente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 20, do Decreto Municipal 5914/2010, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fernandópolis/SP, 14 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

F V P COELHO

CNPJ: 26.294.192/0001-80

FILIPPE VIANA PINHO COELHO

CPF: 121.928.367-32

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

MARA CRISTINA MEDRADO

BRUNO CÉZAR ROSSELLI MEDRI

VALENTIN JOSÉ CAMILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 117/2025

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços da empresa **J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, CNPJ: 01.634.429/0001-01, R. Gen. Vitorino, 41 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP: 90020-171, Telefone: (51)30835100, Email: licitacao1@dentalweb.com.br, neste instrumento representado por **JAQUELINE PESCADOR**, Sócia/Administradora, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UESF), CADIP E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**” especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, PROCESSO Nº 05/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 01.634.429/0001-01, R. Gen. Vitorino, 41 - Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP: 90020-171, Telefone: (51)30835100, Email: licitacao1@dentalweb.com.br					
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ALGODÃO ROLETE ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL Unidade: Pacote 100,00 UM	APOLO	PCT	800	2,57	2.056,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 23, do Decreto Municipal 9.875/2025, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato ou pedido de empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, 13 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA

J. P. GOLLEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 01.634.429/0001-01
JAQUELINE PESCADOR
Sócia/Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 239/2025

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ nº 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zeldá C. Cursi Mastriani, Nº 265/A, Bairro: Jardim Davila, Cambe/PR, CEP 86182-530, (43) 3254-6426, Email: biologica@biologicadistribuidora.com.br, neste instrumento representado por **LUIS CARLOS DOS SANTOS**, Sócio Proprietário, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UESF), CADIP E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**” especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, PROCESSO Nº 70/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , CNPJ nº 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zeldá C. Cursi Mastriani, Nº 265/A, Bairro: Jardim Davila, Cambe/PR, CEP 86182-530, (43) 3254-6426, Email: biologica@biologicadistribuidora.com.br					
	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
27	ÓXIDO DE ZINCO PÓ. CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÔNTICO, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, ASPECTO FÍSICO: PÓ. UNIDADE: FRASCO 50,00 G.	AF DO BRASIL	FR	100	4,79	479,00
29	EUCALIPTOL. REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO: EUCALIPTOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO UNIDADE: FRASCO 10,00ML.	AF DO BRASIL	UND	60	6,45	387,00

30	EUGENOL. CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO: EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO UNIDADE: FRASCO 20,00 ML.	AF DO BRASIL	FRS	120	8,50	1.020,00
42	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR. PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR. UNIDADE: BISNAGA 90,00 G.	AF DO BRASIL	UND	100	3,89	389,00
43	PEDRA POMES. PEDRA - POMES, MATERIAL: ROCHA MAGNÉTICA, COR: BRANCA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: LIMPEZA DENTAL, USO: ODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAFINO UNIDADE: FRASCO 100,00 G.	AF DO BRASIL	UND	80	3,68	294,40
48	SUGADOR CIRURGICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTAVÉL E ATÓXICO. TUDO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍDIDO. DIAMETRO DO TUBO: 5MM, PONTEIRA E PORTA FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DIAMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES MAIS 80 PONTEIRAS.	INDUSBELLO	CX	30	36,36	1.090,80

VALOR TOTAL: R\$ 3.660,20 (três mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 23, do Decreto Municipal 9.875/2025, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato ou pedido de empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA

BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº 06.175.908/0001-12
LUIS CARLOS DOS SANTOS
Sócio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 240/2025

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL ASTRAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 38.613.149/0001-19, com sede na Rua Cardoso De Moraes, Nº 145, Bairro: Bonsucesso, Rio De Janeiro/RJ, CEP 21032-000, (21) 2573-5541, Email: consultoria@raphaelicarolicitacoes.com.br, neste instrumento representado por **FÁTIMA CRISTINA DA SILVA ANDRÉ**, Sócia-diretora, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UESF), CADIP E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**” especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, PROCESSO Nº 70/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI , CNPJ nº 06.175.908/0001-12, com sede na Rua Professora Zeldá Cursi Mastriani, Nº 265/A, Bairro: Jardim Davila, Cambe/PR, CEP 86182-530, (43) 3254-6426, Email: biologica@biologicadistribuidora.com.br					
	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
28	CIMENTO PROVISÓRIO. CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO: PASTA ÚNICA. Unidade: Pote 25,00 G.	SSWHITE	UND	80	5,80	464,00

VALOR TOTAL: R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 23, do Decreto Municipal 9.875/2025, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato ou pedido de empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA

DENTAL ASTRAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 38.613.149/0001-19
FÁTIMA CRISTINA DA SILVA ANDRÉ
Sócia-diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 242/2025

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ nº 21.596.355/0001-65, com sede na Rua Jose Bonifácio, Nº 343, Bairro: Centro, Barão De Cotegipe/RS, CEP 99740-000, (54) 3523-2272, Email: dentax@dentaxodonto.com.br, neste instrumento representado por **ELAINE BIEDACHA**, Sócia Administradora, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UESF), CADIP E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**” especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, PROCESSO Nº 70/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 21.596.355/0001-65, com sede na Rua Jose Bonifácio, Nº 343, Bairro: Centro, Barão De Cotegipe/RS, CEP 99740-000, (54) 3523-2272, Email: dentax@dentaxodonto.com.br					
	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
8	BICARBONATO DE SÓDIO. BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA FRASCO C/250 GRAMAS.	IODONTOSUL	FR	80	7,80	624,00
47	SUGADOR DESCARTÁVEL. SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C, 40 UNIDADES, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE:	MAXCLEAN	UND	500	7,30	3.650,00

	UNIDADE.					

VALOR TOTAL: R\$ 4.274,00 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 23, do Decreto Municipal 9.875/2025, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato ou pedido de empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA

DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 21.596.355/0001-65
ELAINE BIEDACHA
Sócia Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 243/2025

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A.**, CNPJ nº 05.823.205/0001-90, com sede na Avenida Melvim Jones, Nº 773, Bairro: Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR, CEP 87070-030, (44) 4009-5800, Email: anderson.bergamin@maquira.com.br, neste instrumento representado por **ANDERSON BERGAMIM**, Procurador, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UESF), CADIP E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”** especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025, PROCESSO Nº 70/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A., CNPJ nº 05.823.205/0001-90, com sede na Avenida Melvim Jones, Nº 773, Bairro: Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR, CEP 87070-030, (44) 4009-5800, Email: anderson.bergamin@maquira.com.br					
	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
32	HEMOSPON HEMOSTÁTICO. HEMOSPON HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL: ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM CUBO, 1 CM UNIDADE: CAIXA 10,00 UND.	MAQUIRA	CX.	100	26,23	2.623,00
33	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + PA. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + PA, ASPECTO FÍSICO: PÓ	MAQUIRA	FR	80	4,64	371,20

	UNIDADE: FRASCO 10,00G.					
36	IODOFÓRMIO PÓ. IODOFÓRMIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ OU CRISTAL LUSTROSO AMARELO, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA: CHI3 (TRI-IODOMETANO), PESO MOLECULAR: 393,73 G, MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 75-47-8. UNIDADE: GRAMA.	MAQUIRA	UND	40	25,63	1.025,20
41	PARAMONOCLOROFENOL LÍQUIDO. PARAMONOCLOROFENOL, ASSOCIAÇÃO: CÂNFORA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO UNIDADE: FRASCO 20,00.	MAQUIRA	UND	60	7,74	464,40
46	RESINA FLUOR FLOW. RESINA FLOW: Monômeros metacrílicos (BisGMA, TEGDMA, BisEMA), canforquinona, co-iniciadores, conservantes pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso.	MAQUIRA	UND	100	10,91	1.091,00
50	TRICRESOL FORMALINA CRESOL. CRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMOL, CONCENTRAÇÃO: 45% + 39%, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO INTRACANAL. UNIDADE: FRASCO 10,00ML.	MAQUIRA	UND	60	9,15	549,00

VALOR TOTAL: R\$ 6.123,80 (seis mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do artigo 23, do Decreto Municipal 9.875/2025, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato ou pedido de empenho decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Pedido de Empenho) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA SRP

Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo município, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar o Pedido de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o município mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, 30 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA DETENTORA DA ATA

MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A
CNPJ nº 05.823.205/0001-90
ANDERSON BERGAMIM
Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025

VALIDADE: 1 ANO.

*O **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº. 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CLÉBER TONACO DE SOUSA, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 1.357/2024, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2025, por deliberação do Pregoeiro oficial, e, homologado conforme PROCESSO LICITATÓRIO N.º 096/2025, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:*

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL (PSF) DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE MIN.	QTDE MAX.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1.	ABRIDOR DE BOCA DO TIPO MOLT INFANTIL	UN	5	5	GOLGRAN	R\$ 178,25	R\$ 891,25	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
2.	ADESIVO UNIVERSAL, PASSO ÚNICO, FRASCO COM 5 ML	UN	10	10	THERUS	R\$ 101,47	R\$ 1.014,70	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO- HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

3.	AGULHA DE SUTURA, TIPO GR13 AÇO INOX FUNDO FALSO COM 12 UNIDADES.	CX	3	3	PROCARE	R\$ 31,00	R\$ 93,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
4.	AGULHA ODONTOLÓGICA, TIPO DESCARTAVEL, BI-BISELADA, SILICONIZADA, TAMANHO LONGA, 27G, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTERELIZADAS, PROTEGIDAS POR ESTOJO PLASTICO COM LACRE DE INVIOABILIDADE. DEVERÁ APRESENTAR ROSCA UNIVERSAL PARA SERINGA CARPULE COM CANULA DE 25MM, TER GRAVAÇÃO DO NOME DA MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NAS TAMPAS DE PLASTICO. REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	10	SR	R\$ 25,00	R\$ 250,00	POUSO FARMA LTDA CNPJ 18.519.219/0001-67
5.	AGULHA ODONTOLÓGICA, TIPO DESCARTAVEL, BI-BISELADA, SILICONADA, TAMANHO CURTA, CALIBRE 30G. EMBALAGEM ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MS/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	24	24	SR	R\$ 25,00	R\$ 600,00	POUSO FARMA LTDA CNPJ 18.519.219/0001-67
6.	AGULHA ODONTOLÓGICA, TIPO DESCARTAVEL, BI-BISELADA, SILICONADA, TAMANHO EXTRA CURTA. EMBALAGEM ESTÉRIL EM OXIDO DE ETILENO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. DEVERÁ TER REGISTRO NO MS/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	24	24	SR	R\$ 28,00	R\$ 672,00	POUSO FARMA LTDA CNPJ 18.519.219/0001-67
7.	ALAVANCA CIRURGICA TIPO ODONTOLÓGICA Nº 2.	UN	4	4	SAME	R\$ 29,00	R\$ 116,00	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95
8.	ALGODÃO, TIPO ROLINHO, nº1, MATERIA PRIMA 100% ALGODAO LEVEMENTE GOMADO, ESTERILIZAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4CM DE COMPRIMENTO E 1CM DE DIAMETRO, UTILIZADO PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHAS DURANTE TRATAMENTO	PC	100	100	SS PLUS	R\$ 3,58	R\$ 358,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	ODONTOLOGICO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. PACOTE COM 100 UNIDADES.							
9.	ANESTESICO 1,8ML, CLORIDATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 0,04MG/ML (LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA).	CX	25	25	DLA	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
10.	ANESTESICO, SOLUÇÃO INJETAVEL 1,8ML. ALPHACAINE 100, CLORIDATO DE LIDOCAINA EPINEFRINA (LIDOCAINA HCL 2% COM EPINEFRINA 1:100.000) USO ADULTO OU PEDIATRICO. CONTEM 50 CARPULES (TUBETES) DE 1,8ML CADA. 50 TUBETES.	CX	40	40	DLA	R\$ 125,86	R\$ 5.034,40	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
11.	ANESTESICO, SOLUÇÃO INJETAVEL 1,8ML. CLORIDATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA 0,03 UL/ML. 50 TUBETES.	CX	40	40	DFL	R\$ 185,28	R\$ 7.411,20	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
12.	ANESTESICO TOPIGO GEL (SABOR TUTTI-FRUTI) LIDOSTESIN 5% LIDOCAINA BASE, CONTEM 12GRAMAS	UN	20	20	BENZOTOP	R\$ 8,07	R\$ 161,40	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO- HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07
13.	APLICADOR DESCARTÁVEL, USO ODONTOLOGICO, MATERIA PRIMA MICROFIBRAS, ISENTA DE FIAPOS, NÃO ABSORVENTE, TIPO DE PONTA ATIVA ESFERICA, EXTRAFINA, FINALIDADE APLICAR MATERIAL LIQUIDO OU DE BAIXA VISCOSIDADE O PINCEL BRUSH DEVERÁ TER HASTE MULTIARTICULADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FR	50	50	-	-	R\$ -	R\$ -
14.	AVENTAL RX ODONTOLOGICO PACIENTE ADULTO	UN	3	3	ODONTOLOGIC	R\$ 675,90	R\$ 2.027,70	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
15.	AVENTAL RX USO PROFISSIONAL	UN	3	3	ODONTOLOGIC	R\$ 675,90	R\$ 2.027,70	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

16.	BABADOR IMPERMEAVEL ADULTO	UN	8	8	JON	R\$ 7,78	R\$ 62,24	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
17.	BABADORES IMPERMEAVEIS.PACOTE COM 100 UNIDADES.	PC	50	50	SS PLUS	R\$ 17,90	R\$ 895,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
18.	BICARBONATO DE SODIO, PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, SABOR MENTA, EMBALAGEM COM 15 SACHÊS DE 40G CADA.	CX	100	100	MAQUIRA	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
19.	BROCA CARBIDE ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 02, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ANGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	15	15	DENTSPLY	R\$ 4,82	R\$ 72,30	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
20.	BROCA CARBIDE ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 04, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ANGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	15	15	DENTSPLY	R\$ 4,82	R\$ 72,30	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
21.	BROCA CARBIDE ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 06, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ANGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA	UN	15	15	DENTSPLY	R\$ 4,82	R\$ 72,30	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.							
22.	BROCA CARBIDE ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 08, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ANGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	15	15	DENTSPLY	R\$ 4,82	R\$ 72,30	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
23.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO CARBONO, FORMA ESFERICA, NUMERO 1/2, TIPO BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ANGULO) CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	15	15	MAILLEFER	R\$ 4,46	R\$ 66,90	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO- HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07
24.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 1093FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

25.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA E EXTREMIDADE CHAMA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 1112FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
26.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 1190FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
27.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILÍNDRICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 2135FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
28.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILÍNDRICA, ACABAMENTO	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	ULTRAFINO, NUMERO 3118FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.							
29.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 3168FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
30.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 3195FF, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
31.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1090, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS,	UN	30	30	DENTSPLY	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.							
32.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1091, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	DENTSPLY	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
33.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1092, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	DENTSPLY	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
34.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA /EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1093, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA	UN	30	30	DENTSPLY	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.							
35.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA /EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1094, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	MAQUIRA	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
36.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 3097, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	MAQUIRA	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
37.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 3098, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	MAQUIRA	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
38.	BROCA ODONTOLÓGICA,	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CILINDRICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 3101, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.							
39.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, ACABAMENTO ULTRAFINO, NUMERO 1031, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
40.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1032, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
41.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1033, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EM BALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.							
42.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1034, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
43.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1035, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
44.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1042, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	E NUMERO DE LOTE.							
45.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1043, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
46.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1045, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
47.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1151, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
48.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA INVERTIDA, NUMERO 1153, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.							
49.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1061, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
50.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1062, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	FAVA	R\$ 2,10	R\$ 63,00	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
51.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1063, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA	UN	30	30	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.							
52.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1064, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
53.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 1065, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
54.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CONICA/EXTREMIDADE PLANA, NUMERO 2067, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

55.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA CÔNICA/EXTREMIDADE PLANA, NÚMERO 3069, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30	30	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
56.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 1011, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30	30	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
57.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 1012, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE.	UN	30	30	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
58.	BROCA ODONTOLÓGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFÉRICA, NÚMERO 1013, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS	UN	30	30	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.							
59.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1014, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
60.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1015, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
61.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1016, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	UN	30	30	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	E NUMERO DE LOTE.							
62.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1019, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
63.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1022, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
64.	BROCA ODONTOLOGICA, MATERIA PRIMA AÇO INOX E DIAMANTES, FORMA ESFERICA, NUMERO 1023, TIPO ALTA ROTAÇÃO CONFORME NORMAS NBR/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS, PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE.	UN	30	30	MICRODONT	R\$ 2,45	R\$ 73,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
65.	BROCA ODONTOLOGICA, TIPO ENDO Z	UN	8	8	MICRODONT	R\$ 11,38	R\$ 91,04	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO- HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07
66.	BROCA ZECRIA(CIRURGICA)	UN	10	10	MICRODONT	R\$ 11,38	R\$ 113,80	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

								ODONTO-MEDICO- HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07
67.	BROQUEIRO USO ODONTO, BROQUEIRO 60 FUROS, MATERIAL ALUMINIO.	UN	2	2	-	-	R\$ -	R\$ -
68.	CABO PARA ESPELO USO ODONTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 25, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO MS.	UN	20	20	CASSIFLEX	R\$ 6,59	R\$ 131,80	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95
69.	CAMARA ESCURA ODONTOLOGICA	UN	2	2	ESSENCE	R\$ 252,90	R\$ 505,80	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
70.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, TURBINA ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO POR SPRAY TRIPLO, CAPA CURTA, RECARTELA SOFT, ROLAMENTO DE ESFERAS, SISTEMA FG DE TROCA BROCA CONVENCIONAL, CAB. ARREDONDADO, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135°C. MINIMO DE 280.000 RPM – MAXIMO DE 380.000 RPM.	UN	3	3	DENTEMED	R\$ 249,00	R\$ 747,00	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 54.860.907/0001-50
71.	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO ODONTO, TIPO EM FILME, ESPESSURA 19 A 20 MICRAS, COR DUPLA COR (VERMELHO E PRETO), CARBONO EM FILME DE PELICULA DE PLIETILENO E HIDROFOBICA QUE CONFEREM ALTA RESISTENCIA A TRAÇÃO E PERMITE UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE UMIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 1 BLOCO CONTENDO 12 UNIDADES	UN	24	24	ANGELUS	R\$ 7,50	R\$ 180,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
72.	CARIOSTATICO 38%. KIT COM DOIS FRASCOS.	UN	10	10	BIODINAMICA	R\$ 91,24	R\$ 912,40	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95
73.	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURADOR, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 15G DE PÓ + FRASCO COM 10ML DE LIQUIDO, COMPONENTES I: PÓ: FLUORSILICATO DE SODIO, SULFATO DE BARIO, ALUMINIO, ACIDO POLI ACRILICO, PIGM, COMPONENTES II: LIQ.: ACIDO TARTARICO, ÁGUA DESTILADA, ETC. COR: A3, FINALIDADE (1)	KT	20	20	SS WHITE	R\$ 58,80	R\$ 1.176,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	RESTAURAÇÕES DE DENTES DECÍDUOS, (2) RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES, (3) SELAMENTO DE CICATRÍCULAS, (4) RESTAURAÇÕES TIPO CL. III E V EM DENTES PERMANENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A MARCA COMERCIAL, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO. VIR COM COLHER DE MEDIDA E INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUES. REGISTRO NO MS/ANVISA.							
74.	CIMENTO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA, FORRAÇÃO, COMPOSIÇÃO EUGENOL (ESSÊNCIA DE CRAVO DA ÍNDIA), APRESENTAÇÃO FRASCO DE LÍQUIDO COM 20ML, COR INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO CIMENTO INDICADO COM BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADES, CURATIVO SELANTE E CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES E INCRUSTAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	8	8	SS WHITE	R\$ 120,00	R\$ 960,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
75.	CIMENTO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA, FORRAÇÃO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO CÁLCIO, APRESENTAÇÃO FRASCO DE PÓ COM 50GR, COR BRANCO, CIMENTO INDICADO COM BASE SEDATIVA, FORRADOR DE CAVIDADES, CURATIVO SELANTE E CIMENTAÇÃO TEMPORÁRIA DE COROAS, PONTES E INCRUSTAÇÕES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO	UN	8	8	SS WHITE	R\$ 33,90	R\$ 271,20	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	NO MS.							
76.	CIMENTO ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO FORRAÇÃO DE CAVIDADES, PROTEÇÃO TECIDOS PULPARES, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO, APRESENTAÇÃO PASTA BASE (13G) + PASTA CATALISADORA (11G)+ BLOCO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA.	UN	8	8	MAQUIRA	R\$ 27,34	R\$ 218,72	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
77.	CIMENTO ODONTOLÓGICO, IRM, APLICAÇÃO MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO, PÓ FRASCO 38GR: COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO + POLI METACRILATO DE METILA. LÍQUIDO FRASCO 15ML: COMPOSIÇÃO EUGENOL + ÁCIDO ACÉTICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS/ANVISA. ACOMPANHA BULA TÉCNICA E MEDIDOR DE PÓ.	UN	4	4	MRI	R\$ 16,06	R\$ 64,24	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO- HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07
78.	CLORIDRATO DE PRILOCAINA + FELIPRESSINA, APRESENTAÇÃO TUBETE DE 1,8ML, DOSAGEM 3% + 0,03 UI/ML, TIPO COM VASOCONSTRITOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. REGISTRO NO MS/ANVISA.	CX	20	20	-	-	R\$ -	R\$ -
79.	COLHER DE DENTINA SEXTAVADA COM RANHURAS.	UN	10	10	CASSIFLEX	R\$ 12,30	R\$ 123,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
80.	CONDICIONADOR DENTAL GEL COM CLOREXIDINA: ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA. CONTEM 2,5 ML. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS.	UN	40	40	IODONTOSUL	R\$ 3,85	R\$ 154,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
81.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTICA NÚMERO 15 A 40 PRIMEIRA SÉRIE. CAIXA	CX	6	6	MK	R\$ 46,20	R\$ 277,20	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	COM 200 UNIDADES.							
82.	CONE DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTICA NÚMERO 45 A 80 SEGUNDA SERIE. CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	6	6	MK	R\$ 40,50	R\$ 243,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
83.	CONTRA-ÂNGULO, ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, CABEÇA FIX, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE, ATE 135°C, TRANSMISSÃO 1:1 PASSÍVEL DE USO COM BROCAS TIPO "AR" E "FG", SISTEMA DE TROCA BROCAS CONVENCIONAL, RECARTILHA SOFT. MINIMO DE 5.000 RPM - MAXIMO DE 25.000 RPM.	UN	3	3	DENTEMED	R\$ 189,00	R\$ 567,00	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 54.860.907/0001-50
84.	CUNHA ODONTO, TIPO MADEIRA, ANATOMICA, FINALIDADE RESTAURAÇÕES AMALGAMA, IONOMERO CLASSES I, III, IV AS CUNHAS ANATOMICAS DE MADEIRA PARA AFASTAMENTO DENTAL DEVEM SER LIGEIRAMENTE CONCAVAS E SUAS PONTAS ARREDONDADAS TENDO UM LADO RETO E OUTRO EM FORMA DE CUNHA DE MODO A NÃO LESAR A PAPILA GENGIVAL E GARANTIR UM BOM TRAVAMENTO, CORES DIVERSAS E TAMANHOS VARIADOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO MS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	5	IODONTOSUL	R\$ 8,95	R\$ 44,75	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
85.	CURETA USO ODONTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, TIPO MCALL, NUMERO 13/14, FINALIDADE REMOVER DEPOSITOS SUPRA/SUBGENGIVAL, ALISAR, ETC. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN-MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, TER BOM CORTE E CAPACIDADE DE SUPORTAR OUTRAS AFIAÇÕES. CONTER	UN	6	6	CASSIFLEX	R\$ 11,35	R\$ 68,10	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	GRAVAÇÃO COM MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). TER REGISTRO NO MS.							
86.	CURETAS PERIODONTAIS 11/12, TIPO MACCAL.	UN	4	4	CASSIFLEX	R\$ 11,35	R\$ 45,40	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95
87.	DISCO DE LIXA USO ODONTO, MATERIA PRIMA OXIDO DE ALUMINIO E COSTADO DE PLIURETANO, TAMANHO ½ POLEGADAS (DIAMETRO), COR/APRESENTAÇÃO CG COM 5º, CORES VARIADAS, INDICAÇÃO ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES COMPOSITOS DISCO DE PAPEL PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL, KIT COM 120 UNIDADES E MANDRIL INCLUSO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA.	CX	3	3	KERR	R\$ 290,00	R\$ 870,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
88.	DISCO SOF-LEX, CX COM 30 UNIDADES, DIAMETRO 17, 07MM.	CX	10	10	TDV	R\$ 126,50	R\$ 1.265,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
89.	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS.	UN	500	500	ALG	R\$ 0,85	R\$ 425,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
90.	ESCOVA PARA POLIMENTO, USO ODONTO, TIPO ESCOVA DE ROBINSON, MATERIA PRIMA PELO DE CABRA, APLICAÇÃO POLIMENTO, CERDAS BRANCAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE.	UN	150	150	MICRODONT	R\$ 1,89	R\$ 283,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
91.	ESPATULA DE METAL PARA IONOMERO Nº 24.	UN	2	2	SAME	R\$ 10,84	R\$ 21,68	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95
92.	ESPÁTULA PARA RESINA NÚMERO 01	UN	8	8	SAME	R\$ 10,84	R\$ 86,72	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95
93.	ESPATULA, USO ODONTO, MATERIAL PRIMA TITANIO, NUMERO 01, FINALIDADE CONFECÇÃO DE RESINAS CLASSE II, III, IV, V, TIPO THOMPSON. O MATERIAL DEVERÁ TER REGISTRO NO MS E CONTER CLARA IDENTIFICAÇÃO DO NUMERO	UN	3	3	-	-	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	DO LOTE E DA MARCA DO FABRICANTE.							
94.	ESPELHO CLINICO BUCAL, MATERIA PRIMA AÇO INOX, TIPO PLANO Nº 05, ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOVRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA À CORROSÃO. CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). TER REGISTRO NA ANVISA.	UN	30	30	IODONTOSUL	R\$ 3,63	R\$ 108,90	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
95.	EUGENOL, USO ODONTO, APLICAÇÃO UTILIZADO EM REAÇÃO COM OXIDO DE ZINCO EM PÓ, CADA FRASCO DE 20ML CONTEM EUGENOL 16,0 ML E VEICULO QSP 20,0ML, SOLUBILIDADE MUITO POUCO SOLUVEL NA AGUA E COMPLETAMENTE SOLUVEL ETER, CLOROFORMIO, ETC. EMPREGADO NA ODONTOLOGIA PURO OU ASSOCIADO AO FENOL E UM CURATIVO NAS HIPEREMIAS PULPARES E PULPITES DADAS SUAS QUALIDADES ANALGESICAS, ANTISSEPTICAS E BALSAMICAS. E AINDA MUITO EMPREGADO NA PASTA DE OXIDO DE ZINCO-EUGENOL PARA FORRAR CAVIDADES, OBTURAR CANAIS, CURATIVOS EM ALVEOLOS ETC. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	UN	6	6	IODONTOSUL	R\$ 11,90	R\$ 71,40	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
96.	EVIDENCIADOR DE PLACA, USO ODONTO, APLICAÇÃO PARA PROFILAXIA BUCAL, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO A BASE DE DOIS CORANTES ALIMENTICIOS AZUL + VERMELHO. NA	UN	30	30	IODONTOSUL	R\$ 6,95	R\$ 208,50	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO VALIDADE E NUMERO DO LOTE. EMBALAGEM COM 10 ML.							
97.	FILME PARA RAIOS, USO ODONTO ADULTO, TIPO PERIAPICAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	5	CARESTREAM	R\$ 318,30	R\$ 1.591,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
98.	FILME PARA RAIOS, USO ODONTO INFANTIL, TIPO PERIAPICAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	5	CARESTREAM	R\$ 381,16	R\$ 1.905,80	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
99.	FILTRO DE AR DO COMPRESSOR.	UN	2	2	-	-	R\$ -	R\$ -
100.	FINISHING AND POLISHING SYSTEMS KIT 3M SOF-LEX POP ON – SOF-LEX XT POP ON 1981SF – 1981F – 1981M.	KT	6	6	-	-	R\$ -	R\$ -
101.	FIO AGULHADO, COMPOSIÇÃO AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL 304 E FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO. COMP. FIO 45CM/5-0. EMBALAGEM COM 24 FIOS.	CX	20	20	PROCARE	R\$ 46,88	R\$ 937,60	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
102.	FIO AGULHADO, COMPOSIÇÃO AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL 304 E FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO. COMP. FIO 45CM/4-0. EMBALAGEM COM 24 FIOS.	CX	20	20	TECHNOFIO	R\$ 36,90	R\$ 738,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
103.	FIO AGULHADO, COMPOSIÇÃO AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL 304 E FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO. COMP. FIO 45CM/6-0. EMBALAGEM COM 24 FIOS.	CX	20	20	PROCARE	R\$ 64,40	R\$ 1.288,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
104.	FIO AGULHADO, COMPOSIÇÃO AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL 304 E FIO DE SEDA PRETA TRANÇADO. COMP. FIO 45CM/3-0. EMBALAGEM COM 24 FIOS.	CX	20	20	TECHNOFIO	R\$ 37,00	R\$ 740,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
105.	FIO DENTAL, SEM SABOR, APRESENTAÇÃO ROLO COM 100 METROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE PRODUTO.	UN	300	300	ALG	R\$ 2,33	R\$ 699,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

106.	FIO DENTAL, SEM SABOR, APRESENTAÇÃO ROLO COM 500 METROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE PRODUTO.	UN	10	10	ALG	R\$ 17,20	R\$ 172,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
107.	FITA BANDA MATRIZ, USO ODONTO, APRESENTAÇÃO ROLO 0,05 X 5 X 500MM, MATERIA PRIMA AÇO INOX, APLICAÇÃO ISOLAMENTO DE DENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE. REGISTRO MS/ANVISA.	ROL	10	10	PREVEN	R\$ 1,89	R\$ 18,90	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
108.	FIXADOR PARA RAO-X, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO, UTILIZAÇÃO REVELAÇÃO MANUAL, MANIPULAÇÃO PRONTO USO, FRASCO COM 475ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FRABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	FR	10	10	IODONTOSUL	R\$ 13,80	R\$ 138,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
109.	FLUOR GEL, USO ODONTO, TIPO NEUTRO, CONCENTRAÇÃO 2%, SABOR MENTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. TER REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 200 ML.	FR	20	20	IODONTOSUL	R\$ 6,55	R\$ 131,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
110.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 01, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO	UN	3	3	SS WHITE	R\$ 84,99	R\$ 254,97	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.							
111.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 150, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3	3	SS WHITE	R\$ 84,99	R\$ 254,97	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
112.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 151, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3	3	SS WHITE	R\$ 84,99	R\$ 254,97	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
113.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 16, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E	UN	3	3	SS WHITE	R\$ 84,99	R\$ 254,97	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.							
114.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 17, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3	3	SS WHITE	R\$ 84,99	R\$ 254,97	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
115.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 18R, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3	3	SS WHITE	R\$ 84,99	R\$ 254,97	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
116.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 65, FINALIDADE INCISIVOS E	UN	3	3	SS WHITE	R\$ 90,00	R\$ 270,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.							
117.	FORCEPS, USO ODONTOLOGICO, TIPO ADULTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, NUMERO 69, FINALIDADE INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NOBRE 7153 E DIN- MEDIZ IN-1. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR TRATAMENTO TERMICO INTEGRAL E HOMOGENEO QUE LHE GARANTA FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA A CORROSÃO, CONTER GRAVAÇÃO COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO CODIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO E DA MARCA DO FABRICANTE (LOGOTIPO OU NOME). REGISTRO NO MS.	UN	3	3	SS WHITE	R\$ 84,99	R\$ 254,97	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
118.	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO NUMERO 101 (INFANTIL)	UN	3	3	SS WHITE	R\$ 83,00	R\$ 249,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
119.	FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO FORMALDEIDO + CRESOL + GLICERINA + ALCOOL ETILICO, INDICAÇÃO TRATAMENTO CONSERVADOR DENTES DECIDUOS/PERMANENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. FRASCO COM 10 ML.	UN	8	8	MAQUIRA	R\$ 12,20	R\$ 97,60	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
120.	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% SEM ALCOOL EMBALAGEM COM 2 LITROS, COM VÁLVULA PUMP.	UN	20	20	-	-	R\$ -	R\$ -
121.	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO	CX	4	4	SS WHITE	R\$ 15,35	R\$ 61,40	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	ABSOLUTO NUMERO 206							
122.	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO 208	CX	4	4	SS WHITE	R\$ 15,35	R\$ 61,40	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
123.	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NUMERO W8A	CX	4	4	SS WHITE	R\$ 14,30	R\$ 57,20	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
124.	GUTA PERCHA DE BASTÃO CAIXA COM 8 UNIDADES	CX	6	6	DENTSPLY	R\$ 47,60	R\$ 285,60	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
125.	HOLLEMBACK OITAVADA COM RANHURAS, Nº3SS.	UN	12	12	CASSIFLEX	R\$ 14,50	R\$ 174,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
126.	HYDRO C, CONTEM 13GR, BASE ESTER SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G, TUNASTALO DE CALCIO, OXIDO ZINCO, COLORANTES MINERALES. CATALIZADOR HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINCO, ETILOLUENO, E COLORANTES MINERALES E UM BLOCO DE MISTURA.	CX	10	10	MAQUIRA	R\$ 27,30	R\$ 273,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
127.	HIDROXIDO DE CALCIO, ASPECTO PÓ BRANCO OU GRANULO BRANCO, FORMULA MOLECULAR $Ca(OH)_2$, PESO MOLECULAR 74,10, SOLUBILIDADE LEVEMENTE SOLUVEL EM AGUA, SOLUVEL EM GLICERINA, PROPRIEDADES ALCALINIZANTE, ADSTRINGENTE E REMINERALIZADORA, FINALIDADE PARA CURATIVO PULPECTOMIA, TRAUMATISMO, PREVENÇÃO SOLUVEL EM AÇUCAR OU SIMILAR. PROPRIEDADE REMINERALIZADORA DE DENTINA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	UN	5	5	MAQUIRA	R\$ 4,94	R\$ 24,70	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
128.	ODOFORMIO, USO ODONTO, DOSAGEM 100% ODOFORMIO, FINALIDADE MATERIAL OBTURADOR INTRACANAL PROVISORIO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	VD	10	10	MAQUIRA	R\$ 25,79	R\$ 257,90	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	EMBALAGEM COM 10GR.							
129.	IRM, PÓ: OXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA. EMBALAGEM 38GR. LIQUIDO: EUGENOL, 99,5% ACIDO ACETICO 0,5% VIDRO COM 15ML.	KT	4	4	MRI	R\$ 16,06	R\$ 64,24	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO- HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07
130.	KIT POSICIONADOR RADIOGRAFICO ODONTO	UN	8	8	MAQUIRA	R\$ 52,00	R\$ 416,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
131.	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2	2	MAXICOR	R\$ 27,00	R\$ 54,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
132.	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	2	2	MAXICOR	R\$ 27,00	R\$ 54,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
133.	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1	1	MAXICOR	R\$ 27,00	R\$ 27,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
134.	LENÇOL DE BORRACHA ODONTOLOGICO, CX COM 26 UNIDADES. TAMANHO 15X15 CM.	CX	20	20	MADEITEX	R\$ 29,28	R\$ 585,60	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
135.	LIMA ENDODONTICA, MATERIA PRIMA CABO PLASTICO COM HASTE EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO K, SEGUNDA SÉRIE, NUMERO 45 A 80, 25MM, CORES VARIADAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MS/ANVISA. PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS.	CX	2	2	TDK	R\$ 19,32	R\$ 38,64	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
136.	LIMA ENDODONTICA, MATERIA PRIMA CABO PLASTICO COM PONTA EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO HEDSTROEN, PRIMEIRA SÉRIE, NUMERO 15 A 40, 25MM, CORES VARIADAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MS/ANVISA. PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICOS-QUIMICOS.	CX	3	3	TDK	R\$ 19,32	R\$ 57,96	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
137.	LIMA ENDODONTICA, MATERIA PRIMA CABO PLASTICO COM PONTA EM AÇO INOXIDAVEL, TIPO K, PRIMEIRA SÉRIE, NUMERO 20, 31MM, COR AMARELA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PROCEDENCIA E DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO MS/ANVISA.	CX	2	2	TDK	R\$ 19,32	R\$ 38,64	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICOS-QUÍMICOS.							
138.	LIMA ENDODONTICA NUMERO 10 , 21MM	UN	5	5	TDK	R\$ 19,32	R\$ 96,60	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
139.	LIMA ENDODÔNTICA PRIMEIRA SERIE NÚMERO 15 A 40 , 21MM	CX	6	6	TDK	R\$ 19,32	R\$ 115,92	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
140.	LIXA DE ACABAMENTO/POLIMENTO DENTAL, CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	10	10	PREVEN	R\$ 9,58	R\$ 95,80	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
141.	LIXA DE AÇO Nº 4MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	24	24	BIODINAMICA	R\$ 6,10	R\$ 146,40	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
142.	LIXA DE AÇO Nº 6MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PC	24	24	PREVEN	R\$ 7,52	R\$ 180,48	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
143.	LUMBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM PONTEIRA, COMPOSIÇÃO OLEO DENTAL, SABONETE, PROPELENTE, BRITANO/PROPANO. CONTEM 200ML/70G.	FR	18	18	IODONTOSUL	R\$ 24,38	R\$ 438,84	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
144.	MANDRIL PARA CONTA ÂNGULO.	UN	10	10	PREVEN	R\$ 3,91	R\$ 39,10	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
145.	MICRO MOTOR, ENCAIXE BORDEN 2 FUROS, SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA, SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C, ACLOPAMENTO BORDEN MINIMO DE 5.000RPM – MAXIMO DE 20.000RPM.	UN	2	2	DENTEMED	R\$ 351,75	R\$ 703,50	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 54.860.907/0001-50
146.	OXIDO DE ZINCO, USO ODONTO, APRESENTAÇÃO FRASCO COM PÓ NA COR BRANCA, COMPONENTES OXIDO DE ZINCO 100%, FINALIDADE PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO METALICA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. TER REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	UN	6	6	LYSANDA	R\$ 6,70	R\$ 40,20	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
147.	PARAMONO-CLOROFENOL CANFORADO, USO ODONTO, APRESENTAÇÃO LUQUIDO, BASE CLOROFENOL, CANFORA, ALCOOL ETILICO 96G, ÁGUA DEION, FINALIDADE LIMPEZA,	UN	8	8	BIODINAMICA	R\$ 9,34	R\$ 74,72	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	DESINFECÇÃO DE CANAIS E CONTROLE INFECÇÃO ANTISSEPTICO LEVEMENTE ANALGESICO, UTILIZADO SOB FORMA DE COMPRESSÕES NO TRATAMENTO DE CANAIS E NAS PERIOPICOPATIAS, COMO CURATIVO DE DEMORANO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. FRASCO com 20 ML.							
148.	PASTA PROFILATICA, USO ODONTO, APRESENTAÇÃO TUBO COM PASTA PROFILATICA DE TUTTI FRUTI OU MENTA, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO + CARBONONATO + CALCIO + PEDRA POMES + FLUOR, FINALIDADE POLIMENTO CORONARIO E PROFILAXIA DENTAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE DO PRODUTO. TER REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	UN	10	10	SS WHITE	R\$ 4,50	R\$ 45,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
149.	PEDRA POMES EM PÓ, USO ODONTO, APLICAÇÃO POLIMENTO E PROFILAXIA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE. FRASCO COM 100 GRAMAS.	UN	20	20	IODONTOSUL	R\$ 4,44	R\$ 88,80	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
150.	PINÇA CLINICA DURFLEX.	UN	15	15	CASSIFLEX	R\$ 11,60	R\$ 174,00	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95
151.	PINCEL CHATO PELO MARTA PARA RESINA, Nº4A.	UN	10	10	PREVEN	R\$ 46,90	R\$ 469,00	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95
152.	PLACA DE VIDRO GROSSA, 15MM. DIMENSÕES: 150X70X15MM.	UN	4	4	PREVEN	R\$ 21,70	R\$ 86,80	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
153.	PONTA ARKANSAS, USO ODONTO, FUNÇÃO POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA, IONOMERO, TIPO SHOFU/ALTA ROTAÇÃO,	UN	30	30	AMERICAN	R\$ 16,80	R\$ 504,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	FORMATO DE ESFERICA. CONFORME AS NORMAS NOBRE/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.							
154.	PONTA ARKANSAS, USO ODONTO, FUNÇÃO POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO EM RESINA, IONOMERO, TIPO SHOFU/ALTA ROTAÇÃO, FORMATO DE CHAMA. CONFORME AS NORMAS NOBRE/ISSO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLOGICOS PASSIVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE.	UN	30	30	AMERICAN	R\$ 16,37	R\$ 491,10	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
155.	PONTA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA BUCAL, FORMATO TAÇA, COR BRANCA, DEVEM SER CONFECCIONADAS EM BORRACHA DE MACIEZ E FLEXIBILIDADE BEM DOSADAS. POSSUIR DESENHO INTERNO DE SEPTOS E ESTRIAS QUE PERMITEM OPERAÇÕES DE PROFILAXIA COM PASTAS E/OU PÓS ABRASIVOS. SEU FORMATO EXTERNO DEVERÁ PROTEGER O CONTRA ÂNGULO CONTRA O INGRESSO DE SALIVA E ABRASIVOS NO SEU INTERIOR. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. REGISTRO NO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UN	50	50	MICRODONT	R\$ 1,89	R\$ 94,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

156.	PORTA-MATRIZ, USO ODONTO, MATERIA PRIMA AÇO INOX, APLICAÇÃO ADULTO.	UN	7	7	GOLGRAN	R\$ 25,25	R\$ 176,75	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
157.	POTE DAPPEN DE VIDRO.	UN	10	10	OGP	R\$ 3,11	R\$ 31,10	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
158.	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO 0,25MM	UN	3	3	ODONTOLOGIC	R\$ 218,50	R\$ 655,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
159.	PULPO-SAN LIQUIDO, FRASCO 20ML.	UN	6	6	IODONTOSUL	R\$ 19,75	R\$ 118,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
160.	PULPO-SAN PÓ, CIMENTO PROVISORIO, PESO LIQUIDO 50GR.	UN	6	6	IODONTOSUL	R\$ 11,80	R\$ 70,80	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
161.	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA, MATERIAL ALUMÍNIO.	UN	2	2	MICRODONT	R\$ 10,49	R\$ 20,98	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO- HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07
162.	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 COR B1	UN	20	20	BIODINAMICA	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
163.	RESINA ODONTOLOGICA, MICROPARTICULAS OU MICRO HIBRIDAS (FLUIDA), FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A1, APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO DE 1 A 2G, COMPOSIÇÃO QUIMICA 1: TRI FLUORETO DE ITERBIO OU ZIRCONIA/SILICA OU, COMPOSIÇÃO QUIMICA 2: RESINAS DE DIMETACRILATO OU ESTER ACIDO METACRILICO, COM OU SEM LIBERAÇÃO DE FLUOR, A RESINA DEVERA APRESENTAR AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: 1) VIDRO DE BÁRIO, TRI FLUORETO ITERBIO, DIOXIDO DE SILICIO, VIDRO DE FLUO SILICATO DE ALUMINIO E BARIO. OU 2) BISA-ME, UDMA, BIS-EMA, ZIRCONIA/SILICA OU 3) BIS GAMA, RESINAS DE DIMETACRILATO OU 4) BIS GAMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPACA COM FLUOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. FRASCO COM 240ML.	UN	20	20	FGM	R\$ 35,50	R\$ 710,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

164.	RESINA ODONTOLÓGICA, MICROPARTÍCULAS OU MICRO HÍBRIDAS (FLUIDA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2, APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO DE 1 A 2G, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 1: TRI FLUORETO DE ÍTERBIO OU ZIRCONIA/SILICA OU, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 2: RESINAS DE DIMETACRILATO OU ÉSTER ÁCIDO METACRILICO, COM OU SEM LIBERAÇÃO DE FLUOR, A RESINA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: 1) VIDRO DE BÁRIO, TRI FLUORETO ÍTERBIO, DIOXÍDO DE SILÍCIO, VIDRO DE FLUO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO. OU 2) BISA-ME, UDMA, BIS-EMA, ZIRCONIA/SILICA OU 3) BIS GAMA, RESINAS DE DIMETACRILATO OU 4) BIS GAMA, ÉSTER DO ÁCIDO METACRILICO, SILICATO DE BÁRIO E ALUMÍNIO E CARGA RADIOPACA COM FLUOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	20	20	FGM	R\$ 35,90	R\$ 718,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
165.	RESINA ODONTOLÓGICA, MICROPARTÍCULAS OU MICRO HÍBRIDAS (FLUIDA), FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3, APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO DE 1 A 2G, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 1: TRI FLUORETO DE ÍTERBIO OU ZIRCONIA/SILICA OU, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 2: RESINAS DE DIMETACRILATO OU ÉSTER ÁCIDO METACRILICO, COM OU SEM LIBERAÇÃO DE FLUOR, A RESINA DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: 1) VIDRO DE BÁRIO, TRI FLUORETO ÍTERBIO, DIOXÍDO DE SILÍCIO, VIDRO DE FLUO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO. OU 2) BISA-ME, UDMA,	UN	20	20	FGM	R\$ 39,80	R\$ 796,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	BIS-EMA, ZIRCONIA/SILICA OU 3) BIS GAMA, RESINAS DE DIMETACRILATO OU 4) BIS GAMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPACA COM FLUOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.							
166.	RESINA ODONTOLOGICA, MICROPARTICULAS OU MICRO HIBRIDAS (FLUIDA), FOTOPOLIMERIZAVEL, COR OA2, APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO DE 1 A 2G, COMPOSIÇÃO QUIMICA 1: TRI FLUORETO DE ITERBIO OU ZIRCONIA/SILICA OU, COMPOSIÇÃO QUIMICA 2: RESINAS DE DIMETACRILATO OU ESTER ACIDO METACRILICO, COM OU SEM LIBERAÇÃO DE FLUOR, A RESINA DEVERA APRESENTAR AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: 1) VIDRO DE BÁRIO, TRI FLUORETO ITERBIO, DIOXIDO DE SILICIO, VIDRO DE FLUO SILICATO DE ALUMINIO E BARIO. OU 2) BISA-ME, UDMA, BIS-EMA, ZIRCONIA/SILICA OU 3) BIS GAMA, RESINAS DE DIMETACRILATO OU 4) BIS GAMA, ESTER DO ACIDO METACRILICO, SILICATO DE BARIO E ALUMINIO E CARGA RADIOPACA COM FLUOR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	20	20	FGM	R\$ 37,50	R\$ 750,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
167.	RESINA ODONTOLOGICA Z350, FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A1. APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO 4G, COM TIPO DE CARGA Z350 ZIRCONIA/SILICA CONTENDO BIS- GMA E TEGMA. NA EMBALAGEM DEVE	UN	10	10	BIODINAMICA	R\$ 58,90	R\$ 589,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.							
168.	RESINA ODONTOLOGICA Z350, FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A2. APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO 4G, COM TIPO DE CARGA Z350 ZIRCONIA/SILICA CONTENDO BIS- GMA E TEGMA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	10	10	BIODINAMICA	R\$ 58,90	R\$ 589,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
169.	RESINA ODONTOLOGICA Z350, FOTOPOLIMERIZAVEL, COR A3. APRESENTAÇÃO SERINGA CONTENDO 4G, COM TIPO DE CARGA Z350 ZIRCONIA/SILICA CONTENDO BIS- GMA E TEGMA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, NUMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. REGISTRO NO MS/ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	UN	10	10	BIODINAMICA	R\$ 58,90	R\$ 589,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
170.	REVELADOR PARA RAOIO-X, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO FRASCO COM 475ML, UTILIZAÇÃO REVELAÇÃO MANUAL, MANIPULAÇÃO PRONTO USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE.	FR	10	10	IODONTOSUL	R\$ 10,14	R\$ 101,40	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
171.	SELANTE, USO ODONTO, UTILIZAÇÃO FOSSULAS E FISSURAS, TIPO COM CARGA E SEM FLUOR, APRESENTAÇÃO CLICKER COM 2 PARTES (PASTA/LIQUIDO) COM 10G, UTILIZAÇÃO TRATAMENTO DE HIPERSENSIBILIDADE EM RAIZES EXPOSTAS, ESTIMULA REMUNERAÇÃO DE MANCHA BRANCA. TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL, COM CARGA. NA EMBALAGEM	CX	5	5	BIODINAMICA	R\$ 63,70	R\$ 318,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E DO NUMERO DO LOTE E TER REGISTRO NO MS.							
172.	SERINGA PARA ANESTESIA CARPULE COM REFLUXO (ODONTOLOGICA).	UN	30	30	CASSIFLEX	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95
173.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA, CLORETO DE FERRO, SULFATO DE HIDROXIQUENOLEINA E ALCOOL ETILICO, SOLUÇÃO 10ML.	UN	10	10	MAQUIRA	R\$ 14,25	R\$ 142,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
174.	SONDA EXPLORADORA OITAVADA Nº05 COM RANHURAS.	UN	10	10	CASSIFLEX	R\$ 14,10	R\$ 141,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
175.	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL.CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	40	40	INDUSBELLO	R\$ 20,00	R\$ 800,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
176.	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL – CONTEM 40 UNIDADES	PC	100	100	SS PLUS	R\$ 8,50	R\$ 850,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
177.	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO DENTAL	UN	15	15	MICRODONT	R\$ 1,89	R\$ 28,35	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
178.	TIP, PONTEIRAS PARA ULTRASSOM DABI ATLANTE B – SAFE PERIO E 2MM .	UN	15	15	-	-	R\$ -	R\$ -
179.	TIP, PONTEIRAS PARA ULTRASSOM DABI ATLANTE B – SAFE PERIO SUB 2MM .	UN	15	15	-	-	R\$ -	R\$ -
180.	TIP, PONTEIRAS PARA ULTRASSOM DABI ATLANTE B – SAFE PERIO SUPRA 2MM.	UN	15	15	V & B	R\$ 75,40	R\$ 1.131,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
181.	TIRA DE LIXA, USO ODONTO, AÇO INOX, SUPER MALEAVEL, COMPRIMENTO 15MM (ENTRE 15-19MM), LARGURA 4MM (ENTRE 3,8-4,2MM), APLICAÇÃO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE E RESINA, ETC. GRAMATURA MEDIA/FINA NA MESMA TIRA/CENTRO NEUTRO, COMPOSIÇÃO DORSO DE AÇO INOXIDAVEL COM ABRASIVOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO, PERMEABILIDADE IMPERMEAVEIS TIRA ACABAMENTO DENTAL, MEDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO. DEVERÁ TER DORSO DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO C/ ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. NA EMBALAGEM	PC	10	10	BIODINAMICA	R\$ 11,90	R\$ 119,00	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE. REGISTRO MS/ANVISA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.							
182.	TIRA DE LIXA, USO ODONTO, AÇO INOX, SUPER MALEAVEL, COMPRIMENTO 4MM (ENTRE 15-19MM), LARGURA 4MM (ENTRE 3,8-4,2MM), APLICAÇÃO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS DE E RESINA, ETC. GRAMATURA MEDIA/FINA NA MESMA TIRA/CENTRO NEUTRO, COMPOSIÇÃO DORSO DE AÇO INOXIDAVEL COM ABRASIVOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO, PERMEABILIDADE IMPERMEAVEIS TIRA ACABAMENTO DENTAL, MEDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO. DEVERÁ TER DORSO DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO C/ ABRASIVO DE OXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE. REGISTRO MS/ANVISA.	PC	4	4	PREVEN	R\$ 22,02	R\$ 88,08	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86
183.	TIRA DE LIXA, USO ODONTO, COMPRIMENTO 17MM (ENTRE 15-19MM), LARGURA 4MM (ENTRE 3,8-4,2MM), APLICAÇÃO ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES E RESINA, ETC. GRAMATURA MEDIA/FINA NA MESMA TIRA/CENTRO NEUTRO, COMPOSIÇÃO DORSO DE POLIESTER COM ABRASIVOS A BASE DE OXIDO DE ALUMINIO, PERMEABILIDADE IMPERMEAVEIS TIRA ACABAMENTO DENTAL, MEDIA E FINA COM CENTRO NEUTRO. DEVERÁ TER DORSO DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO C/ ABRASIVO DE OXIDO DE	CX	6	6	PREVEN	R\$ 9,58	R\$ 57,48	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

	ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTE. REGISTRO MS/ANVISA.							
184.	TIRA DE POLIESTER, USO ODONTO, APLICAÇÃO AUXILIAR NA CONFECÇÃO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS, COMPRIMENTO 120MM (100 A 140MM), LARGURA (9,5 A 11MM), ESPESSURA 0,05MM. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO. TER REGISTRO MS/ANVISA. PACOTE COM 150 UNIDADES.	PC	15	15	PREVEN	R\$ 11,90	R\$ 178,50	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
185.	VASELINA, TIPO SOLIDA, ASPECTO BRANCO GELATINOSA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE. FRASCO COM 90 GRAMAS.	FR	6	6	LYSANDA	R\$ 9,53	R\$ 57,18	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
186.	VERNIZ, USO ODONTO, COMPONENTES FLUORETO DE SÓDIO A 5% + BASE ADESIVA NATURAIS, APLICAÇÃO PROFILAXIA DA CARIE DENTARIA DE COLOS DENTINARIOS, APRESENTAÇÃO ESTOJO COM FRASCO 10ML + FRASCO 10ML SOLVENTE VERNIZ COM FLUOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SODIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLUOR) EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UN	4	4	SS WHITE	R\$ 22,47	R\$ 89,88	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70
187.	VERNIZ, USO ODONTO, COMPONENTES STABILTE E DIMETILCETONA, APLICAÇÃO FORRADOR DE CAVIDADES PARA SILICATOS, RESINAS, ETC. APRESENTAÇÃO FRASCO DE 10ML (+/- 10%). NA	UN	6	6	SS WHITE	R\$ 13,20	R\$ 79,20	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

EMBALAGEM	DEVERÁ							
CONSTAR A DATA DA								
FABRICAÇÃO, VALIDADE E								
NUMERO DO LOTE E								
REGISTRO NO MS. FRASCO								
COM 15 ML								

1.2. A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

1.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

1.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT/INMETRO e estarem homologados/registrados pela ANVISA, quando for o caso.

1.5. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referência por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade”, salvo quando o equipamento necessite de peça exclusiva de seu fabricante. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).

1.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.

1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste/vício ou avaria.

1.8. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

1.9. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela fornecedora registrada, sob pena de sua exclusiva responsabilização.

1.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a fornecedora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.

1.11. De acordo com a legislação vigente a fornecedora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.12. Os produtos deverão ser garantidos conforme a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento definitivo pelo Setor Requisitante.

1.13. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

1.14. O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM) ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da fornecedora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 1.357/2024, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de fornecimentos contínuos.

2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 1.357/2024, haverá o cancelamento do registro de fornecedora e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a demanda encontra-se customizada para a necessidade específica do Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo que possa valer-se do regime legal do sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade à contratação, pois esta configura fornecimento variável, de execução parcelada e intermitente.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 042/2025.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 042/2025 pelas fornecedoras beneficiárias da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de execução do objeto será de até 10(dez) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

5.2. O local de fornecimento será determinado por ocasião da expedição da solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com o registro ora formalizado.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. A fornecedora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, imprerivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à fornecedora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a fornecedora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados à fornecedora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela fornecedora beneficiária.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A fornecedora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o produto deverá ser substituído (trocado), no máximo em até cinco dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. A fornecedora beneficiária, quando do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. A fornecedora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. A fornecedora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos fornecimentos ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da fornecedora.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela fornecedora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaia-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.6. A rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses em que o serviço ou bem não forem entregues no prazo estipulado em contrato/ata de registro de preços. E se dará no prazo de 48 horas após advertência ou defesa apresentada caso a mesma não seja aceita pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item "2.1", da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe* ou em decorrência de *fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis*, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a fornecedora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a fornecedora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.

10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e a fornecedora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.

10.2.1. A fornecedora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.

10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a fornecedora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 14.133/2021.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.

10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O registro da fornecedora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2. Na hipótese prevista no Item "12.1, c", caso a penalidade aplicada à fornecedora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro da fornecedora beneficiária será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da fornecedora beneficiária, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

13.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido da fornecedora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.

13.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	FORNECEDORA REGISTRADA	Valor unitário (R\$)
1.....	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 178,25
2.....	1ª classificação	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07	R\$ 101,47
3.....	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 31,00
4.....	1ª classificação	POUSO FARMA LTDA CNPJ 18.519.219/0001-67	R\$ 25,00
5.....	1ª classificação	POUSO FARMA LTDA CNPJ 18.519.219/0001-67	R\$ 25,00
6.....	1ª classificação	POUSO FARMA LTDA CNPJ 18.519.219/0001-67	R\$ 28,00
7.....	1ª classificação	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95	R\$ 29,00
8.....	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 3,58
9.....	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 99,00
10.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 125,86
11.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 185,28
12.	1ª classificação	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07	R\$ 8,07
13.	1ª classificação	R\$ -	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

14.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 675,90
15.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 675,90
16.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 7,78
17.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 17,90
18.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 38,80
19.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 4,82
20.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 4,82
21.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 4,82
22.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 4,82
23.	1ª classificação	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO- MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07	R\$ 4,46
24.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
25.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
26.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
27.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
28.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
29.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
30.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
31.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
32.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
33.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
34.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
35.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
36.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
37.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
38.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
39.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
40.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

41.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
42.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
43.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
44.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
45.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
46.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
47.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
48.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
49.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
50.	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 2,10
51.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
52.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
53.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
54.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
55.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
56.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
57.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
58.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
59.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
60.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
61.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
62.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
63.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
64.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,45
65.	1ª classificação	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO- MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07	R\$ 11,38
66.	1ª classificação	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO- MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07	R\$ 11,38
67.	1ª classificação	R\$ -	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

68.	1ª classificação	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95	R\$ 6,59
69.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 252,90
70.	1ª classificação	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 54.860.907/0001-50	R\$ 249,00
71.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 7,50
72.	1ª classificação	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95	R\$ 91,24
73.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 58,80
74.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 120,00
75.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 33,90
76.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 27,34
77.	1ª classificação	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO- MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07	R\$ 16,06
78.	1ª classificação	R\$ -	-
79.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 12,30
80.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 3,85
81.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 46,20
82.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 40,50
83.	1ª classificação	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 54.860.907/0001-50	R\$ 189,00
84.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 8,95
85.	1ª classificação	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95	R\$ 11,35
86.	1ª classificação	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95	R\$ 11,35
87.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 290,00
88.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 126,50
89.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 0,85
90.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 1,89
91.	1ª classificação	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95	R\$ 10,84
92.	1ª classificação	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95	R\$ 10,84
93.	1ª classificação	R\$ -	-
94.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 3,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

95.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 11,90
96.	1ª classificação	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95	R\$ 6,95
97.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 318,30
98.	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 381,16
99.	1ª classificação	R\$ -	-
100...	1ª classificação	R\$ -	-
101...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 46,88
102...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 36,90
103...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 64,40
104...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 37,00
105...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 2,33
106...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 17,20
107...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 1,89
108...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 13,80
109...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 6,55
110...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 84,99
111...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 84,99
112...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 84,99
113...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 84,99
114...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 84,99
115...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 84,99
116...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 90,00
117...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 84,99
118...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 83,00
119...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 12,20
120...	1ª classificação	R\$ -	-
121...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 15,35
122...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 15,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

123...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 14,30
124...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 47,60
125...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 14,50
126...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 27,30
127...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 4,94
128...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 25,79
129...	1ª classificação	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07	R\$ 16,06
130...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 52,00
131...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 27,00
132...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 27,00
133...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 27,00
134...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 29,28
135...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 19,32
136...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 19,32
137...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 19,32
138...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 19,32
139...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 19,32
140...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 9,58
141...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 6,10
142...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 7,52
143...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 24,38
144...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 3,91
145...	1ª classificação	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 54.860.907/0001-50	R\$ 351,75
146...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 6,70
147...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 9,34
148...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 4,50
149...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 4,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

150...	1ª classificação	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95	R\$ 11,60
151...	1ª classificação	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95	R\$ 46,90
152...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 21,70
153...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 16,80
154...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 16,37
155...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 1,89
156...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 25,25
157...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 3,11
158...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 218,50
159...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 19,75
160...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 11,80
161...	1ª classificação	DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO- MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ 31.401.798/0001-07	R\$ 10,49
162...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 58,90
163...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 35,50
164...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 35,90
165...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 39,80
166...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 37,50
167...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 58,90
168...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 58,90
169...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 58,90
170...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 10,14
171...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 63,70
172...	1ª classificação	DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPessoal LTDA CNPJ 27.417.234/0001-95	R\$ 43,50
173...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 14,25
174...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 14,10
175...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 20,00
176...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 8,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

177...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 1,89
178...	1ª classificação	R\$ -	-
179...	1ª classificação	R\$ -	-
180...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 75,40
181...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 11,90
182...	1ª classificação	A2XR COMERCIAL LTDA CNPJ 50.591.089/0001-86	R\$ 22,02
183...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 9,58
184...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 11,90
185...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 9,53
186...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 22,47
187...	1ª classificação	DUARTE DENTAL LTDA CNPJ 65.122.590/0001-70	R\$ 13,20

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.

16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item “2.1”, desta ata de registro de preços.

16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou requisição ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão eletrônico n.º 042/2025 Registro de Preços n.º 037/2025, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.

17.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 1.357/2024.

17.3. Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 1.357/2024, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.5. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Estrela do Indaia-MG, 25 de agosto de 2025.

**CLEBER
TONACO DE
SOUSA:06088
593628**

Assinado digitalmente por CLEBER
TONACO DE SOUSA:06088593628
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A3, OU=Presencial, OU=
29077395000102, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=CLEBER TONACO DE
SOUSA:06088593628
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.25 10:02:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

CLÉBER TONACO DE SOUSA
Município de Estrela do Indaia-MG
Secretário Municipal de Saúde

**ODONTOMASTER
EQUIPAMENTOS
LTDA:54860907000150**

Assinado de forma digital por
ODONTOMASTER
EQUIPAMENTOS
LTDA:54860907000150
Dados: 2025.08.19 16:31:38 -03'00'

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 54.860.907/0001-50
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
CPF 993.547.726-68

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA**DO CADASTRO DE RESERVA****1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR**

a) Nos termos do Art. 16, II, *a*, do Decreto Municipal 1.357/2024, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	-----
1	3ª classificação	-----
1	4ª classificação	-----
ETC.	-----	-----

2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL

a) Nos termos do Art. 16, II, *b*, do Decreto Municipal 1.357/2024, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	178,25
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	235,67

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	101,47
2	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	148,00
3	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	148,99
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	149,68

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	31,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	25,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	30,88
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	32,68
4	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	34,06
5	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	47,30

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	25,00
2	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	30,80
3	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	30,88
4	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	32,68
5	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	34,06
6	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	52,38

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	28,00
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	30,88
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	34,06
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	45,34

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	29,00
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	29,40
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	44,78
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	58,34

Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	3,58
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	3,59
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	11,20
4	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	16,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 9

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	99,00
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	99,90
3	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	113,00
4	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	117,24

Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	125,86
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	125,87
3	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	166,90
4	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	167,00

Lista de Classificação do Lote 11

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	185,28
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	185,29
3	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	227,00

Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	8,07
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	8,49
3	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	8,58

Lista de Classificação do Lote 13

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 14

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	675,90
2	DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	676,00
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	723,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	736,55

Lista de Classificação do Lote 15

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	675,90
2	DORAMEL LTDA	17.932.562/0001-76	676,00
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	1.139,74

Lista de Classificação do Lote 16

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	7,78

Lista de Classificação do Lote 17

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	17,90
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	17,99
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	21,52
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	22,95

Lista de Classificação do Lote 18

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	38,80
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	38,89
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	42,49
4	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	58,00
5	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	62,17

Lista de Classificação do Lote 19

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	4,82

Lista de Classificação do Lote 20

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	4,82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 21

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	4,82

Lista de Classificação do Lote 22

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	4,82

Lista de Classificação do Lote 23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	4,46
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	4,82

Lista de Classificação do Lote 24

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 25

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 26

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 27

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 28

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 29

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 30

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 31

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	14,95

Lista de Classificação do Lote 32

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	13,60

Lista de Classificação do Lote 33

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	12,82

Lista de Classificação do Lote 34

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	7,12

Lista de Classificação do Lote 35

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	14,76

Lista de Classificação do Lote 36

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	12,14

Lista de Classificação do Lote 37

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	13,03

Lista de Classificação do Lote 38

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 39

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 40

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 41

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 42

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 43

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 44

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 45

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 46

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 47

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 48

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 49

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 50

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	2,10
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

Lista de Classificação do Lote 51

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	11,40

Lista de Classificação do Lote 52

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	13,47

Lista de Classificação do Lote 53

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	15,02

Lista de Classificação do Lote 54

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	14,85

Lista de Classificação do Lote 55

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	12,97

Lista de Classificação do Lote 56

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	16,51

Lista de Classificação do Lote 57

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	14,78

Lista de Classificação do Lote 58

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	16,93

Lista de Classificação do Lote 59

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	14,83

Lista de Classificação do Lote 60

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	18,77

Lista de Classificação do Lote 61

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	14,99

Lista de Classificação do Lote 62

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	15,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 63

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	14,82

Lista de Classificação do Lote 64

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,45
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,46
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	15,70

Lista de Classificação do Lote 65

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	11,38
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	14,30

Lista de Classificação do Lote 66

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	11,38
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	14,30

Lista de Classificação do Lote 67

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 68

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	6,59
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	6,60
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	7,19
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	17,60

Lista de Classificação do Lote 69

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	252,90
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	252,95
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	261,81

Lista de Classificação do Lote 70

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	249,00
2	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.669.174/0001-59	299,99
3	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	416,00
4	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	515,63

Lista de Classificação do Lote 71

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	7,50
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	7,55
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	10,96

Lista de Classificação do Lote 72

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	91,24
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	91,25
3	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	398,90
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	398,92

Lista de Classificação do Lote 73

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	58,80
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	58,90

Lista de Classificação do Lote 74

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	120,00
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	120,41

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 75

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	33,90
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	33,94

Lista de Classificação do Lote 76

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	27,34
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	27,35
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	79,82

Lista de Classificação do Lote 77

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	16,06
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	16,38
3	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	20,67

Lista de Classificação do Lote 78

LOTE FRACASSADO

Lista de Classificação do Lote 79

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	12,30
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	12,40
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	16,43

Lista de Classificação do Lote 80

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	3,85
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	3,90
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	5,11
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	7,88

Lista de Classificação do Lote 81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	46,20
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	46,24

Lista de Classificação do Lote 82

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	40,50
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	40,56
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	45,31

Lista de Classificação do Lote 83

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	189,00
2	LG TECNOLOGIA	18.953.570/0001-61	190,00
3	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.669.174/0001-59	348,50
4	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	416,00
5	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	440,01

Lista de Classificação do Lote 84

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	8,95
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	8,96
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	12,90
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	17,79

Lista de Classificação do Lote 85

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	11,35
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	11,40
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	14,94

Lista de Classificação do Lote 86

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	11,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	11,40
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	14,94

Lista de Classificação do Lote 87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	290,00
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	299,90
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	354,00

Lista de Classificação do Lote 88

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	126,50
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	126,57

Lista de Classificação do Lote 89

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	0,85
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	0,86

Lista de Classificação do Lote 90

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	1,89
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	1,90
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	60,01

Lista de Classificação do Lote 91

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	10,84
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	10,85
3	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	14,50
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	19,56

Lista de Classificação do Lote 92

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	10,84
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	10,85
3	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	14,50
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	77,62

Lista de Classificação do Lote 93

LOTE FRACASSADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 94

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	3,63
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	3,64
3	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	3,80
4	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	5,24
5	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	12,76

Lista de Classificação do Lote 95

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	11,90
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	11,91
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	16,25
4	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	17,90
5	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	19,44

Lista de Classificação do Lote 96

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	6,95
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	7,00
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	19,87

Lista de Classificação do Lote 97

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	318,30
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	318,40
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	337,81

Lista de Classificação do Lote 98

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	381,16
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	381,17
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	478,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 101

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	46,88

Lista de Classificação do Lote 102

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	36,90
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	38,89
3	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	38,90
4	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	54,15
5	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	54,38

Lista de Classificação do Lote 103

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	64,40

Lista de Classificação do Lote 104

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	37,00
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	37,57
3	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	41,90
4	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	54,38
5	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	60,00

Lista de Classificação do Lote 105

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	2,33
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	2,34
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	4,41

Lista de Classificação do Lote 106

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	17,20
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	18,00
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	22,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 107

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	1,89
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	1,90
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	2,24
4	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	3,36
5	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	3,36

Lista de Classificação do Lote 108

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	13,80
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	13,83
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	21,00

Lista de Classificação do Lote 109

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	6,55
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	6,56
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	8,92
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	8,92
5	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	9,55

Lista de Classificação do Lote 110

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	84,99
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	85,00
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	110,18
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	110,18
5	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	130,50

Lista de Classificação do Lote 111

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	84,99
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	85,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	98,15
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	98,15
5	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	130,50

Lista de Classificação do Lote 112

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	84,99
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	85,00
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	90,83
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	90,83
5	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	130,50

Lista de Classificação do Lote 113

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	84,99
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	85,00
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	90,33
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	90,33
5	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	90,50

Lista de Classificação do Lote 114

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	84,99
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	85,00
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	90,50
4	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	102,64
5	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	102,64

Lista de Classificação do Lote 115

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	84,99
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	85,00
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	90,50
4	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	114,61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

5	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	114,61

Lista de Classificação do Lote 116

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	90,00
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	90,50
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	97,25
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	97,52

Lista de Classificação do Lote 117

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	84,99
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	85,00
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	90,50
4	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	99,96
5	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	99,96

Lista de Classificação do Lote 118

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	83,00
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	83,09
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	83,09
4	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	85,00
5	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	90,50

Lista de Classificação do Lote 119

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	12,20
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	12,25
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	18,19
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	18,19

Lista de Classificação do Lote 120

LOTE FRACASSADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 121

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	15,35
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	15,38
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	24,46

Lista de Classificação do Lote 122

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	15,35
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	15,38
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	15,79

Lista de Classificação do Lote 123

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	14,30
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	14,40
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	17,81

Lista de Classificação do Lote 124

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	47,60
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	47,62

Lista de Classificação do Lote 125

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	14,50
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	14,60
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	16,43
4	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	33,80

Lista de Classificação do Lote 126

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	27,30
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	27,35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	59,64

Lista de Classificação do Lote 127

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	4,94
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	4,95
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	5,79
4	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	6,79
5	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	15,95

Lista de Classificação do Lote 128

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	25,79
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	25,80
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	33,35
4	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	35,61

Lista de Classificação do Lote 129

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	16,06
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	23,15
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	139,82

Lista de Classificação do Lote 130

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	52,00
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	52,25
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	52,26
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	85,56

Lista de Classificação do Lote 131

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	27,00
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	27,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

3	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	30,40
4	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	40,20

Lista de Classificação do Lote 132

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	27,00
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	27,09
3	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	30,40
4	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	40,20

Lista de Classificação do Lote 133

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	27,00
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	27,09
3	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	32,00
4	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	40,20

Lista de Classificação do Lote 134

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	29,28
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	29,29
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	50,99

Lista de Classificação do Lote 135

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	19,32
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	19,33
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	27,35

Lista de Classificação do Lote 136

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	19,32
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	19,33
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	23,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 137

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	19,32
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	19,33
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	28,60

Lista de Classificação do Lote 138

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	19,32
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	19,33
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	28,63

Lista de Classificação do Lote 139

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	19,32
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	19,33
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	20,91

Lista de Classificação do Lote 140

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	9,58
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	9,59
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	9,86

Lista de Classificação do Lote 141

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	6,10
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	6,11
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	16,57

Lista de Classificação do Lote 142

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	7,52
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	7,53
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	14,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 143

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	24,38
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	24,39
3	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	26,60
4	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	28,68
5	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	60,20

Lista de Classificação do Lote 144

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	3,91
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	3,92
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	6,94

Lista de Classificação do Lote 145

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA	54.860.907/0001-50	351,75
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	416,00
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	543,15
4	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	20.669.174/0001-59	1.650,00

Lista de Classificação do Lote 146

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	6,70
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	6,79
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	7,74
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	8,61

Lista de Classificação do Lote 147

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	9,34
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	9,35
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	9,78
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	12,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 148

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	4,50
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	4,53
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	4,83
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	10,63

Lista de Classificação do Lote 149

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	4,44
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	4,45
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	5,20
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	7,17
5	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	18,00

Lista de Classificação do Lote 150

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	11,60
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	11,70
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	12,91
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	15,29

Lista de Classificação do Lote 151

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	46,90

Lista de Classificação do Lote 152

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	21,70
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	41,21

Lista de Classificação do Lote 153

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	16,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	19,81

Lista de Classificação do Lote 154

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	16,37
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	19,81

Lista de Classificação do Lote 155

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	1,89
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	1,90
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	23,12

Lista de Classificação do Lote 156

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	25,25
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	25,30
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	26,71
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	30,56

Lista de Classificação do Lote 157

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	3,11
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	4,79
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	5,82

Lista de Classificação do Lote 158

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	218,50
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	218,60
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	219,40

Lista de Classificação do Lote 159

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	19,75
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	19,76
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	40,79

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 160

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	11,80
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	11,85
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	19,76
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	40,37

Lista de Classificação do Lote 161

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	10,49
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	16,50
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	16,58

Lista de Classificação do Lote 162

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	58,90
2	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	59,00
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	146,68

Lista de Classificação do Lote 163

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	35,50
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	35,56
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	123,65

Lista de Classificação do Lote 164

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	35,90
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	35,93
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	123,65

Lista de Classificação do Lote 165

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	39,80
2	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	39,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	44,53
4	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	123,65

Lista de Classificação do Lote 166

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	37,50

Lista de Classificação do Lote 167

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	58,90
2	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	59,00
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	146,68

Lista de Classificação do Lote 168

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	58,90
2	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	59,00
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	146,68

Lista de Classificação do Lote 169

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	58,90
2	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	59,00
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	146,68

Lista de Classificação do Lote 170

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	10,14
2	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	10,15
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	11,12

Lista de Classificação do Lote 171

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	63,70
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	469,32

Lista de Classificação do Lote 172

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	43,50
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	44,99
3	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	48,76
4	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	49,29
5	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	60,00
6	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	68,16

Lista de Classificação do Lote 173

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	14,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24
Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	14,27
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	16,84
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	24,93

Lista de Classificação do Lote 174

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	14,10
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	14,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	17,42
4	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	33,80

Lista de Classificação do Lote 175

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Dental IPO LTDA	50.567.060/0001-69	20,00
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	21,90
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	22,36
4	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	23,14
5	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	33,25
6	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	81,42

Lista de Classificação do Lote 176

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	8,50
2	POUSO FARMA LTDA	18.519.219/0001-67	8,55
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	8,98
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	9,05
5	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	11,12

Lista de Classificação do Lote 177

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	1,89
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	1,90
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	5,76

Lista de Classificação do Lote 178

LOTE FRUSTRADO

Lista de Classificação do Lote 179

LOTE FRUSTRADO

Lista de Classificação do Lote 180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	75,40

Lista de Classificação do Lote 181

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	11,90
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	11,98
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	20,07

Lista de Classificação do Lote 182

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	22,02
2	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	22,02

Lista de Classificação do Lote 183

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	9,58
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	9,59
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	24,39

Lista de Classificação do Lote 184

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	11,90
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	11,94
3	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	17,90

Lista de Classificação do Lote 185

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	9,53
2	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	9,54
3	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	17,61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.028/0001-24

Praça São Sebastião, 219, Tel: (037)3553-1200, CEP 35.613-000

Lista de Classificação do Lote 186

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	22,47
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	22,48

Lista de Classificação do Lote 187

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	Duarte Dental Eireli	65.122.590/0001-70	13,20
2	Dental bh Brasil Comercio de Produtos Odonto-m	31.401.798/0001-07	13,21
3	Dominus Comercio Sociedade Unipessoal LTDA	27.417.234/0001-95	16,00
4	A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	55,80

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.

a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 1.357/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00463/2025

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado(a) por ADENILSON LIMA E SILVA, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c o inciso VIII do artigo 24 do Decreto Municipal nº. 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, e inciso IV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2025, e o ato de adjudicação e homologação assinado em 15/05/2025, processo administrativo n.º 057/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de uso odontológico em humanos, que serão utilizados na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do edital da licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Maxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos LTDA., CNPJ: 28.857.335/0001-40, estabelecida na Rua Barão do Cerro Azul, nº: 42 – Sala 01, Bairro: Recreio, Londrina/PR, CEP: 86.025-110,
Telefone: (43) 3376-6370, **E-mail:** licitações.nfe@gmail.com,
Representante Legal: Luidy de Moraes Ladeira, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos do processo de contratação.

LOTE 03					
Item do TR	Especificação	Marca	UN	QTE	Valor Unitário
11	Cunha de Madeira Embalagem com 100 unidades.	Iodontosul	CX	210	R\$8,50
12	Disco de Lixa para Polimento e Acabamento 16 mm	TDV	PT	600	R\$49,19
13	Microbrush Extra Fino Descartável	3R/ Microdont	UN	600	R\$8,24
14	Microbrush Fino Descartável	3R/ Microdont	UN	1230	R\$8,24
15	Tira De Lixa De Aço 4 mm Embalagem Com 12 Unidades	Impla	PT	650	R\$5,25
16	Tira De Poliéster – Embalagem Com 50 Unidades	Impla	UN	450	R\$1,15
VALOR TOTAL LOTE 03					R\$50.308,20
LOTE 04					
Item do TR	Especificação	Marca	UN	QTE	Valor Unitário
17	Cimento Ionomero De Vidro Autopolimerizável cor A2 (Po 10g+Liq.6ml)	FGM	UN	1350	R\$20,50
18	Resina Fotopolimerizável DA2	FGM	UN	300	R\$25,00
19	Resina Fotopolimerizável DA3	FGM	UN	420	R\$24,12
20	Selante Fotopolimerizável de Fóssulas e Fissuras - Seringa Contendo 2g	Angelus	UN	150	R\$18,50
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$48.080,40
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 98.388,60					

MSG/DC

**LUIDY DE
MORAIS**

**LADEIRA:04299
909950**

Assinado de forma
digital por LUIDY DE
MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2025.05.23
17:55:08 -03'00'



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme previsão do Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

6.1.3.1. No caso de reajustamento deverão ser observadas as mesmas regras previstas na minuta de contrato ou no Apêndice II do Termo de Referência.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, pedido de alteração, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, juntamente como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 86, § 4º, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, quando houver, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, quando houver, no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados, quando fixados, os preços unitários e serão observados, quando fixados, os preços unitários máximos estimativos da licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uberlândia/MG,

MSG/DC

LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:0429990
9950

Assinado de forma digital por
LUIDY DE MORAIS
LADEIRA:04299909950
Dados: 2025.05.23 17:56:11
-03'00'

Nome Arquivo: ATA 463 ASSINADA.pdf

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva

Certificado: **IBljANBg***wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB**

Data: 28/05/2025 14:43:22



20251074400MLF

Wolney Gomides Timóteo - Diretor DAM-18
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 26/05/2025 08:46:15

CAMILA SANCHEZ PEDRONI - ASSESSOR TÉCNICO DAM-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.31008-5
Data: 26/05/2025 12:25:31



20251074400MLF

MARLON BRUNO DE ARAUJO - DIRETOR DAM-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.21585-6
Data: 27/05/2025 17:16:44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00518/2025

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado(a) por **Adenilson Lima e Silva**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c o inciso VIII do artigo 24 do Decreto Municipal nº. 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, e inciso IV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0095/2025**, e o ato de adjudicação e homologação assinado em 24/06/2025, processo administrativo n.º 0095/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico em humanos, que serão utilizados na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital da licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Dental Premium Ltda– CNPJ: 35.215.257/0001-45, estabelecida a Rua Crissiumal, nº 2175, Sala 03 – Bairro: Centro – Toledo/PR- CEP: 85.902-120
Telefone: (45) 2031-1279 / E-mail: licitacaodentalpremium@gmail.com,
Representante Legal: Alexandre Fioravanti Schacht, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos do processo de contratação.

Item do TR	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit (R\$)

09	Alveolótomo Luer Curvo 15cm	COOPERFLEX	UN	50	75,00
10	Alavanca Apical Nº 301	COOPERFLEX	UN	50	25,00
11	Cabo De Bisturi Nº 3	COOPERFLEX	UN	150	10,00
12	Fórceps Odontológico Infantil nº 01	COOPERFLEX	UN	50	75,00
13	Lima para osso Nº 12	COOPERFLEX	UN	20	25,00
14	Porta Agulha Castroviejo - Reto 14cm	COOPERFLEX	UN	120	120,00
15	Porta Agulha tipo Mayo Hegar - 14 cm	COOPERFLEX	UN	80	31,00
16	Sindesmótomo Duplo Nº 01 – 14 cm	COOPERFLEX	UN	160	15,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 30.030,00					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme previsão do Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, pedido de alteração, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, juntamente como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item



8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 86, § 4º, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados, quando fixados, os preços unitários e serão observados, quando fixados, os preços unitários máximos estimativos da licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, na data da assinatura digital.

Assinado de
forma digital por
ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:0
9893760950
Dados: 2025.07.01
11:44:38 -03'00'

Nome Arquivo: ASSINADA Ata 518 2025.pdf

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva

Certificado: **IBljANBg***wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB**

Data: 02/07/2025 15:31:37



20251105059DA

Wolney Gomides Timóteo - Diretor DAM-18
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 01/07/2025 14:34:58

CAMILA SANCHEZ PEDRONI - ASSESSOR TÉCNICO DAM-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.31008-5
Data: 01/07/2025 15:17:36



20251105059DA

MARLON BRUNO DE ARAUJO - DIRETOR DAM-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.21585-6
Data: 02/07/2025 14:38:23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00517/2025

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado(a) por **Adenilson Lima e Silva**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c o inciso VIII do artigo 24 do Decreto Municipal nº. 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, e inciso IV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0095/2025**, e o ato de adjudicação e homologação assinado em 24/06/2025, processo administrativo n.º 0095/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico em humanos, que serão utilizados na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital da licitação*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Dental BH Brasil Comercio de Produtos Odonto-Medico-Hospitalar Ltda, CNPJ: 31.401.798/0001-07, estabelecida na Rua Ere, nº 34, Andar 2, Bairro: Prado, CEP: 30.411-052 Belo Horizonte/MG Telefone: (31) 2522-8171, Email: licita@dentalbhbrasil.com.br , Representante Legal: Shirlei Valeria Rodrigues Assis, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos do processo de contratação					
<i>Item do TR</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor Unit (R\$)</i>

17	Calcador Ward duplo nº 3	GOLGRAN	UN	70	8,27
18	Cureta Mc Call 7-9	GOLGRAN	UN	40	14,21
19	Cureta Gracey 1-2	GOLGRAN	UN	50	14,21
20	Escavador De Dentina Nº 5, Infantil	GOLGRAN	UN	100	15,64
21	Esculpidor Hollenback 3S – 14 cm	GOLGRAN	UN	100	8,27
22	Espátula de Inserção Dupla Nº 01	GOLGRAN	UN	270	10,32
23	Espátula Metálica Flexível nº 24	DUFLEX	UN	80	14,12
24	Sonda Exploradora Infantil nº 05	GOLGRAN	UN	50	13,44
37	Anestesico Lidocaina 2% epinefrina com vasoconstritor – caixa com 50 tubetes de vidro	DFL	CX	3600	118,30
38	Anestésico Tópico Gel 12g	DFL	UM	1000	18,90
39	Lidocaína Pomada Oral Sabor Laranja 50 mg/g	EMS	BI	60	16,07
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 454.581,00					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme previsão do Termo de Referência que instruiu o processo de contratação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do último signatário necessário, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, pedido de alteração, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, juntamente como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 86, § 4º, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 85, § 3º e 86, § 6º, ambos do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 71, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 72, inc. VIII, do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados, quando fixados, os preços unitários e serão observados, quando fixados, os preços unitários máximos estimativos da licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia/MG, na data da assinatura digital.

SHIRLEI VALERIA
RODRIGUES
ASSIS:06472154
627

Assinado de forma
digital por SHIRLEI
VALERIA RODRIGUES
ASSIS:06472154627
Dados: 2025.07.08
15:08:43 -03'00'

Nome Arquivo: Assinada Ata 517 2025 - Dental BH - PE 95 2025 - SMS (1) RET (1) (2).pdf

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva

Certificado: **IBljANBg***wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB**

Data: 10/07/2025 14:59:59



20251111187DA

Wolney Gomides Timóteo - Diretor DAM-18
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 08/07/2025 17:59:28

CAMILA SANCHEZ PEDRONI - ASSESSOR TÉCNICO DAM-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.31008-5
Data: 09/07/2025 10:32:22



20251111187DA

MARLON BRUNO DE ARAUJO - DIRETOR DAM-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.21585-6
Data: 10/07/2025 11:50:39



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 21,51	R\$ 19,13	R\$ 11,80

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
430895	2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90072/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico (Kit lima e outros), em humanos, que serão utilizados na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 11,8

Código do CATMAT: 430895

Descrição do Item: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: D PERFECT

Data do Resultado: 30/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DF IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 02417059000105

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926922 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 5,85

MEDIANA

R\$ 1,27

MENOR

R\$ 0,90

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 57 a 57

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
406146 **2025**

RESULTADO 57

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90654/2024**Número do Item:** 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico em humanos (carbono dupla face, broca e outros), que serão utilizados na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia.

Quantidade Ofertada: 1.400**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 1,33**Código do CATMAT:** 406146

Descrição do Item: MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** IMPLA**Data do Resultado:** 21/02/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/CPF: 28857335000140**Porte do Fornecedor:** Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926922 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 33,28

MEDIANA

R\$ 15,99

MENOR

R\$ 0,35

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 16 a 16

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

EMBALAGEM PLÁSTICA\, FORMA SACO\, LARGURA 10 CM\, ALTURA 15 CM\, MATERIAL PLÁSTICO \, APLICAÇÃO EMBALAGEM DE PRESENTE\, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA\, FORMA RETANGULAR\, LARGURA 4 CM\, ALTURA 24 CM\, MATERIAL PLÁSTICO\, APLICAÇÃO SACOLINHA PARA CHUP-CHUP OU GELADINHO\, COR TRANSPARENTE\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES

2025

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90060/2025**Número do Item:** 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Futura e eventual aquisição de materiais diversos (filme stretch, lacre, linha e outros), para serem utilizados pela Central de Abastecimento Farmacêutico CAF e nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Uberlândia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Quantidade Ofertada: 600**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 22**Código do CATMAT:** 439983

Descrição do Item: EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:SACO, LARGURA:10 CM, ALTURA:15 CM, MATERIAL:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:EMBALAGEM DE PRESENTE, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 1,00 KG**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** SACO PLASTICO 10 X 1**Data do Resultado:** 08/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA**CNPJ/CPF:** 05291541000130**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 926922 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 19,83	R\$ 20,86	R\$ 13,29

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra
430888	2025

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90072/2025

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico (Kit lima e outros), em humanos, que serão utilizados na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia.

Quantidade Ofertada: 90

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 13,36

Código do CATMAT: 430888

Descrição do Item: LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 15, COMPONENTES:C/ CURSOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: D PERFECT

Data do Resultado: 30/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DF IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 02417059000105

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926922 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1.871,28

MEDIANA

R\$ 7,06

MENOR

R\$ 0,22

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 18 a 18

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

CANUDO REFRESCO\, MATERIAL:BIOPLÁSTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL\, BIODEGRADÁVEL,
CANUDO REFRESCO\, MATERIAL:PAPEL\, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:DESCARTÁVEL/Biodegradável/Embalados individualmente\, COR:BRANCO, CANUDO REFRESCO\,
MATERIAL:PLÁSTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL\, SANFONADO\, NÃO TÓXICO\,
BIODEGRADÁVEL, CANUDO REFRESCO\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO E
DESCARTÁVEL

2025

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90268/2024**Número do Item:** 00037

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação futura de empresa para fornecimento de materiais descartáveis, incluindo bandeja de isopor, copos plásticos, sacos plásticos incolor, filme PVC, lençol descartável hospitalar, papel toalha, papel higiênico, pratos descartáveis, palitos de sorvete, de dente e churrasco, fósforo, entre outros; incluindo a logística de entrega, para atender as demandas das Secretarias e Entidades vinculadas ao Município, através da Secretaria de Logística.

Quantidade Ofertada: 682**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 10**Código do CATMAT:** 458045

Descrição do Item: CANUDO REFRESCO, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,
SANFONADO, NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 100,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** 0**Data do Resultado:** 24/03/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**CNPJ/CPF:** 00457428000168**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR**Órgão:** PREFEITURA DE MARINGA - PR*Relatório gerado dia: 22/12/2025 às 12:21**Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br*



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 1.871,28

MEDIANA

R\$ 7,06

MENOR

R\$ 0,22

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 26 a 26

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

CANUDO REFRESCO\, MATERIAL:BIOPLÁSTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL\, BIODEGRADÁVEL,
CANUDO REFRESCO\, MATERIAL:PAPEL\, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:DESCARTÁVEL\BIODEGRADÁVEL\EMBALADOS INDIVIDUALMENT\, COR:BRANCO, CANUDO REFRESCO\
MATERIAL:PLÁSTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL\, SANFONADO\, NÃO TÓXICO\
BIODEGRADÁVEL, CANUDO REFRESCO\, MATERIAL:POLIPROPILENO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO E
DESCARTÁVEL

2025

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90665/2024**Número do Item:** 00015

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico em humanos (agulha gengival descartável, anestésico lidocaína, anestésico tópico e outros), que serão utilizados na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia.

Quantidade Ofertada: 110**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 21,83**Código do CATMAT:** 458045

Descrição do Item: CANUDO REFRESCO, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,
SANFONADO, NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** PACOTE 400,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** NAC**Data do Resultado:** 07/03/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA**CNPJ/CPF:** 19231616000100**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 926922 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 16,47

MEDIANA

R\$ 12,15

MENOR

R\$ 9,29

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 31 a 31

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

8 of 126676**2025**

RESULTADO 31

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90664/2024**Número do Item:** 00009**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico em humanos (alça labial, agulha irrigação endodôntico, lençol de borracha e outros), que serão utilizados na Rede Municipal de Saúde de Uberlândia.**Quantidade Ofertada:** 1.450**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 11**Código do CATMAT:** 430406**Descrição do Item:** LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:Nº 08, COMPONENTES:C/ CURSOR**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** CAIXA 6,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** IMPLA**Data do Resultado:** 14/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 28857335000140**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 926922 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**Órgão Superior:** -

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO
PARCELADO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, INSUMOS,
PEÇAS, INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02**, representado neste ato pelo Prefeito, o Sr. **EDUARDO DA FONSECA LIRA**, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF/MF sob o nº 043.XXX.XXX-67 e da CI sob o nº 6254571 SSP-PE, residente e domiciliado no Sítio Serrote Redondo, Zona Rural, Cupira - PE, CEP 55.460-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.472.475/0001-05**, Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, CEP: 55460-000, neste ato representado pela Secretária de Municipal de Saúde, a Sra. **EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES**, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 070.XXX.XXX-84, Doravante **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de Preço para eventual **forneimento parcelado de material de consumo odontológico, insumos, peças, instrumentais e equipamentos** para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica, conforme parâmetros descritos neste Termo de Referência.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 54.860.907/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Maria Delfina, n.º 236, Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-030
E-mail: odontomasterequipamentosltda@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**

CARGO QUE OCUPA: sócio

NACIONALIDADE: brasileira

ESTADO CIVIL: casado

PROFISSÃO: empresário

RG Nº: MG-6.066.360 PC, MG

CPF Nº: 993.547.726-68

ENDEREÇO: Rua Inspetor José Aparecido, número 76, Casa, bairro / distrito São Bento, município Belo Horizonte/MG, CEP: 30.350-730

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

2.1 - Assinar o contrato ou ARP (ata registro de Preço) ou instrumentos equivalentes de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, se for o caso.

2.2 - Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

2.2.1 - Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

2.2.2 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

2.2.3 - Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2.2.4 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

2.2.5 - Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

2.2.6 - Possibilitar que a secretaria demandante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

2.2.7 - Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

2.2.8 - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a ser apreciada pelas Secretarias.

2.2.9 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

2.2.10 - Substituir, sempre que exigida pela Secretaria, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

2.2.11 A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

2.2.12 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

2.2.13 - Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

2.2.14 - Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa contratada.

2.2.15 - Manter, durante toda a execução do contrato ou ARP (ata registro de Preço) ou instrumentos equivalentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Prazos

4.1.1. O Prazo de entrega deverá ser de no máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data de envio da ordem de fornecimento por e-mail.

4.1.2. Os pedidos e entregas poderão ser solicitados mensalmente ou de acordo com a necessidade da secretaria.

4.1.3. O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste termo de referência, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

4.1.4. Os itens, poderão ser rejeitados de forma total ou parcial, caso não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem algum defeito de fábrica, ou não correspondam a marca apresentada na proposta, dos quais deverão os mesmos serem substituídos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.5. O licitante não poderá deixar de mencionar as marcas nos itens dos insumos e material, caso contrário, será desclassificado no item.

4.1.6. O prazo de Validade dos insumos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. Os insumos devem ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.1.7. Os insumos odontológicos devem atender às normas da ANVISA, com certificação de qualidade vigente.

4.2 Local da Entrega

4.2.1. Os itens serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação contidos neste Termo de Referência.

4.2.1.1. A entrega de produtos fora do *prazo de validade* ou com embalagem danificada será *recusada*.

4.2.2. A nota de empenho não é considerada autorização de fornecimento. A entrega dos itens somente deverá ser efetuada pela contratada após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2.3. O fornecimento dos materiais e equipamentos será realizado por solicitação através de OF, sendo as mesmas enviadas de acordo com as necessidades, somente após assinatura do instrumento contratual.

4.2.4. O setor de compras emitirá ordem de fornecimento com os pedidos para as empresas vencedoras, através do seguinte e-mail: compras.saude@cupira.pe.gov.br, as ordens de fornecimento conterão: data, valor unitário do equipamento, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

4.2.5. A entrega dos itens solicitados é de responsabilidade do licitante vencedor.

4.2.6. A nota de empenho poderá ser considerada instrumento contratual. A entrega somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2.7. A entrega deverá ser feita conforme locais descritos abaixo:

Fundo Municipal de Saúde, situado a Av. Etelvino Lins, s/nº, Centro, Cupira.

4.3 Recebimento

4.3.1. Os itens serão recebidos pelos fiscais do instrumento contratual designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.3.2. Após a emissão e envio da respectiva ordem de fornecimento, os itens solicitados deveram ser entregues no endereço indicado na ordem de fornecimento, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, conforme prazo estabelecido neste termo.

4.3.3. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade.

4.3.4. Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, considerando a qualidade, quantidade, prazos de validades, estado dos produtos, especificações e consequente aceitação. Comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste TR, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.5. Correrão por conta do contratado todas as despesas necessárias para a entrega do objeto, sem nenhum ônus para a contratante, bem como, é de responsabilidade da empresa licitante quaisquer despesas com salários, encargos, remuneração social, trabalhista, previdenciária, encargos decorrentes de multas, indenizações de qualquer natureza, obrigações tributárias, trabalhista, enfim, qualquer outra despesa decorrente do cumprimento da contratação.

4.3.6. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência dos itens, também não será aceito marcas diferentes das apresentadas nas propostas de preços.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. SAÚDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	Caneta de alta rotação: Turbina fabricada em latão, utilizando liga de alpaca com tratamento da superfície interno e externo resistente a altas temperaturas em autoclave e produtos de desinfecção; recartilha desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos; spray triplo que garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis; capa longa que facilita o acesso aos dentes posteriores; componentes internos projetados para resistir os ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e consequentemente o rendimento do instrumento; encaixe universal do tipo borden de dois furos; com rolamento de esferas de alta precisão, rotor balanceado;	unidades Marca: DENTEMED Modelo: CX207-W-2 "SPRAY TRIPLO"	30	DENTEMED	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00

	totalmente esterilizável em autoclave até 135°C, por mais de 1.000 ciclos; rotação máxima de 380.000 rpm; consumo de ar 34 até 37 NI/min; pressão de trabalho 2,1 a 2,3 bar fresas recomendadas; FG 19-26mm; sistema de retirada da fresa por meio do sistema push botton. Acompanha o produto cabos, acessórios e outros indispensáveis para o bom uso do aparelho.					
184	MICROMOTOR E CONTRA ANGULO CONJUNTO COMPLETO Micromotor fabricado em alumínio ou latão, sentido de rotação e velocidade ajustáveis, velocidade de rotação de 5.000 a 20.000 rpm, baixo nível de ruído, acionamento pneumático, com refrigeração, autoclavável até 135°C, encaixe ou conexão borden (Universal 2 furos), módulo de comando acoplável ao equipo, acompanhado de óleo lubrificante, devendo ser	conjuntos Marca: DENTEMED Modelo: CX235-3F + CX235-1F + MANDRIL FG	25	DENTEMED	R\$ 344,00	R\$ 8.600,00

	produzido e entregue conforme normas técnicas e a legislação vigente. Contra-ângulo com corpo em alumínio ou latão, sistema de engateintra, velocidade de rotação de 5.000 a 20.000 rpm, autoclavável até 135° C, troca de brocas por lâmina trava, spray externo, nível máximo de ruído até 69 decibéis, acompanhado de óleo lubrificante, produzidos e entregue de acordo com as normas técnica e a legislação vigente. O contra ângulo e o micromotor devem ser do mesmo fabricante, com o propósito de evitar problemas de acoplamento desses materiais.					
341	Autoclave, uso odontológico, com 21 litros para esterilização por vapor saturado de água sob pressão. Gabinete em inox. Câmara de esterilização isolada com manta de lã de vidro, fabricada em aço inoxidável AISI 304- 18/8, suporte com duas bandejas em alumínio, perfuradas, e	unidades Marca: DENTEMED Modelo: AUTOPRIME 21 - BIVOLT	5	DENTEMED	R\$ 3.070,00	R\$ 15.350,00

	sistema de vedação da porta com guarnição de silicone de alta performance, com garantia mínima de 1 ano					
343	Fotopolimerizador de resinas odontológicas com sistema optoeletrônico, compacto, de fácil manuseio e com design ergonômico; emissão de luz fria e em comprimento preciso de ondas que garanta a polimerização segura, comprimento de onda entre 440nm-460nm; com ajuste de tempo de exposição programável, até 60 segundos, com garantia mínima de 1 ano	unidades Marca: DENTEMED Modelo: PRIME LED	5	DENTEMED	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
345	Ultrassom odontológico e jato de bicarbonato, duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 121°C. Frequência 24 a 30 Khz, com reservatório de água incorporado no aparelho, e garantia mínima de 1 ano	Seringas Marca: DENTEMED Modelo: PRIME One	4	DENTEMED	R\$ 1.300,00	R\$ 5.200,00
TOTAL						R\$ 39.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DAS	OBRIGAÇÕES	DO(A)	ÓRGÃO	GERENCIADOR
(Município/Secretaria/Fundo)				

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

6.1 - Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

6.2 - Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

6.4 - Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP correspondente a esta ata, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA:

9.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

I. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS COM APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Cupira - PE.

II. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

9.2 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.4 - Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

I Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

II Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

III Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

10.1 - Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços,

de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

10.2 - Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

10.3 - Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

11.1 - Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

11.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

11.3 - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.6 - Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

11.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.6.3 - Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.6.4 - Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.8 - O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

11.8.1 - Houver interesse público, devidamente fundamentado

11.8.2 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

11.8.3 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

11.8.4 - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

11.8.5 - O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

11.8.6 - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.9.1 - Por razão de interesse público; ou

11.9.2 - A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

12.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município.

➤ **Fundo Municipal de Saúde:**

03 Fundo Municipal de Saúde - FMS

30 Entidade Supervisionada

10.122 Administração Geral

10.301.1001.2120.0000 Atenção Básica da População

3.3.90.30.00 Aplicações Diretas

03 Fundo Municipal de Saúde - FMS

30 Entidade Supervisionada

10.122 Administração Geral

10 301 1008 1060 0000 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para a Atenção Básica

4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

13.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

13.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização- PAR.

13.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2 - Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.3 - Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

14.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

14.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do

registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

14.6 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do referido Pregão Eletrônico SRP, **que** as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do referido Pregão Eletrônico SRP e posterior homologação feita por seu Ordenador(a) de Despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cupira - PE, 06 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: **EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES**

CPF nº 070.610.774-84

ÓRGÃO GERENCIADOR

ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 54.860.907/0001-50

Representante Legal: **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY**

CPF/MF 993.547.726-68

FORNECEDOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C35E-A8C1-1D13-1A4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMILLIANE BEATRIZ DA SILVA GOMES (CPF 070.XXX.XXX-84) em 09/10/2025 09:02:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 54.860.907/0001-50) VIA PORTADOR CRISTIANO
HENRIQUE RODRIGUES CURY (CPF 993.XXX.XXX-68) em 13/10/2025 16:42:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cupira.1doc.com.br/verificacao/C35E-A8C1-1D13-1A4C>



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 116,20

MEDIANA

R\$ 83,18

MENOR

R\$ 9,30

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 19 a 19

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
391133 **2025**

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90010/2024**Número do Item:** 00019**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo odontológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**Quantidade Ofertada:** 60**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 14,83**Código do CATMAT:** 391133**Descrição do Item:** ADESIVO DENTAL, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:ADESIVO + PRIMER**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** FRASCO 6,00 G**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MAQUIRA**Data do Resultado:** 17/03/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** JUARES LIMA DOS SANTOS**CNPJ/CPF:** 12991532000117**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 27,87

MEDIANA

R\$ 25,72

MENOR

R\$ 0,18

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 45 a 45

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
442145 **2025**

RESULTADO 45

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90047/2024**Número do Item:** 00012**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material de consumo odontológico e correlatos**Quantidade Ofertada:** 100**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 24,8**Código do CATMAT:** 442145

Descrição do Item: AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO E LACRE

Descrição Complementar:**Unidade de Fornecimento:** CAIXA 100,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** DESCARPACK**Data do Resultado:** 30/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** A2XR COMERCIAL LTDA**CNPJ/CPF:** 50591089000186**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160518 - BASE DE AVIACAO DE TAUBATE**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 20,73

MEDIANA

R\$ 16,11

MENOR

R\$ 13,19

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

13 of 126676**2025**

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90002/2025**Número do Item:** 00208**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Posto Médico da Guarnição de Pelotas.**Quantidade Ofertada:** 182**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 14,49**Código do CATMAT:** 406760**Descrição do Item:** FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL:ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO:IMPREGNADO C/ SAIS DE ZINCO OU ALUMÍNIO, ESPESSURA:FINO, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM C/ CERCA DE 2 M, TIPO USO:ESTÉRIL / DESCARTÁVEL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** AF DO BRASIL**Data do Resultado:** 22/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 57642694000188**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 940,61

MEDIANA

R\$ 243,50

MENOR

R\$ 165

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 8 a 8

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da
Compra

CANETA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:PEÇA RETA\, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 1:1\, TROCA DE BROCA:ANEL DESTRAVADOR\, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, CANETA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:PEÇA RETA\, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 1:1\, TROCA DE BROCA:ANEL DESTRAVADOR\, REFRIGERAÇÃO:S/ REFRIGERAÇÃO, CANETA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:PEÇA RETA LONGA\, CIRÚRGICA\, CONEXÃO:ENCAIXE INTRA\, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 1:1\, TROCA DE BROCA:ANEL DESTRAVADOR\, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, CANETA BAIXA ROTAÇÃO\, TIPO:PEÇA RETA ANGULADA\, CIRÚRGICA\, CONEXÃO:ENCAIXE INTRA\, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 1:1\, TROCA DE BROCA:ANEL DESTRAVADOR\, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA

2025

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 00004/2023**Número do Item:** 00271**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de material odontológico**Quantidade Ofertada:** 15**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 229,99**Código do CATMAT:** 440856**Descrição do Item:** CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:PEÇA RETA LONGA, CIRÚRGICA, CONEXÃO:ENCAIXE INTRA, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA:ANEL DESTRAVADOR, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** KPE-1006**Data do Resultado:** 05/02/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**CNPJ/CPF:** 20669174000159**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 784700 - HOSPITAL NAVAL DE BELEM**Órgão:** DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 16,47

MEDIANA

R\$ 12,15

MENOR

R\$ 9,29

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 44 a 44

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

8 of 126676**2025**

RESULTADO 44

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90039/2024**Número do Item:** 00073**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos.**Quantidade Ofertada:** 115**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 11,5**Código do CATMAT:** 419497**Descrição do Item:** LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:31 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** CAIXA 6,00 UN**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** D PERFECT**Data do Resultado:** 28/04/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** DF IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**CNPJ/CPF:** 02417059000105**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160296 - COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 35,10

MEDIANA

R\$ 25,46

MENOR

R\$ 0,70

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 14 a 14

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

431408**2025**

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90002/2025**Número do Item:** 00072**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material odontológico para atender as necessidades do Posto Médico da Guarnição de Pelotas.**Quantidade Ofertada:** 125**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 27,98**Código do CATMAT:** 431408**Descrição do Item:** ESCOVA DE ROBSON USO ODONTOLÓGICO, TIPO PONTA:TAÇA, USO:CONTRA-ÂNGULO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:IMPREGNADA COM CARBETO DE SILÍCIO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** IMP**Data do Resultado:** 22/05/2025**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA**CNPJ/CPF:** 19231616000100**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** -



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

614

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de junho de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pela Diretora, conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme PAE nº 1459/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss

Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp2bab8665406ff>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de junho de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 09 de junho de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1459/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde
Valor Máximo:	R\$ 77.988,09

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	0	16.745,30
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	303	70.726,37
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	348	0,00
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	357	150.081,36
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	495	38.306,00
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	909	11.648,89
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	345	12.919,76
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	355	19.979,45
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	969	75.000,00
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.21.00.00	359	15.251,72
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.21.00.00	303	4.475,50
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	303	2.000,00
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.21.00.00	494	25.000,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 09/06/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
303 – Saúde % vinc. s/ rec. impostos
345 – ASSIST. FARMACÊUTICA ESTADUAL
348 – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL
355 – INCREMENTO PAB – EMENDA PARLAMENTAR
357 – INCREMENTO TEMPORÁRIO – CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

359 – EMENDA PARLAMENTAR – INCREMENTO TEMPORÁRIO – CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
495 – ATENÇÃO BÁSICA
909 – COVID-19 – RESOLUÇÃO SESA Nº 350/2021
969 – INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA DE COMISSÃO DA SAÚDE

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin
Contadora
CRC/PR 085400/O





PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1459/2026

CÓD. VERIFICADOR: 81Y82D69

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 77.988,09 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026 – PMM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1459/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: */**/2026**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde., conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de **** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de **** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone/WhatsApp nº (46) 3525-8100.
- 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
 - 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
- 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
- 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
- 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
- 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA

- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto no § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

637

ESTADO DO PARANÁ

de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1459/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	391133	30	Frasco	ADESIVO DENTAL TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL: Componentes: adesivo+primer. Observação: com carga manimétrica de 5nm, primer e adesivo em frasco único. Indicado para resina fotopolimerizavel e cimentação de restaurações indiretas. Frasco com vedação altamente confiável, que previna vazamentos, com bico econômico que evite desperdício. Composição: bisgma, hema, diuretano, dimetadrilato copolímeros do ácido polialcenoico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de cilica coloidal com 5% nanômetro. Frasco 5 ml. À base de álcool, hidrofílico e com liberação de flúor.	12,38	371,40
2	442145	20	Caixa	AGULHA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável siliconizado. Aplicação: gengival, anestesia. Dimensão 30g curta, 25 x 0,30mm. Tipo da ponta: Com bisel trifacetado. Tipo de conexão: conector para seringa carpule. Tipo de uso: estéril, descartável. Apresentação: com protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades.	24,94	498,80
3		10	Caixa	AGULHA GENGIVAL: Agulha 30g extra curta 12 mm. Tribiselada e composta por aço inoxidável de alto grau cirúrgico, a agulha proporciona maior flexibilidade e menor risco de ruptura. Maior diâmetro interno, fazendo com que se utilize menos esforço e pressão durante a aplicação, diminuindo a dor para o paciente. CX c/ 100.	25,46	254,60
4		10	Unid.	ALAVANCA APICAL 304: Confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável a 134 graus. Validade indeterminada. Marca de referência: Quinelato.	30,96	309,60
5	407961	300	Pacote	ALGODÃO: Tipo hidrófilo; Apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Observação: composição 100% algodão super absorvente, isento de amido, cloro e impurezas, com peso mínimo de 32g e dimensões de 10 a 11mm de diâmetro por 4cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.	2,51	753,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6		30	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR: Tubete contendo 1,8 ml de cloridrato de Articaína 4% (40 mg/ml) em associação com epinefrina (equivalente a 1:200.000). Caixa com 50 tubetes.	156,00	4.680,00
7		50	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR: Cloridrato de lidocaína 2 % com epinefrina. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cada ml da solução injetável de 1:100.000 contém: Cloridrato de Lidocaína 20,0 mg, Epinefrina base 10,0 µg, Excipientes q.s.p 1,0 ml. Excipientes: Bissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para Injeção. Marca de referência: Alphacaine DFL.	107,00	5.350,00
8	272913	30	Unid.	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA: Concentração: 20%. Uso: gel tópico. Observação: vários sabores. Pote com 12g.	7,87	236,10
9		20	Caixa	APLICADOR ODONTOLÓGICO: Tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular. Caixa com 100 unidades.	8,00	160,00
10		120	Pacote	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL: Composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno tóxico. Possui duas camadas: 1 de plástico e 1 de papel. Não estéril. Sem adesivo. Dimensões: 32cmx47cm. Marca de referência: Bodinâmica.	14,95	1.794,00
11	440155		Unid.	BANDEJA: Material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 20 x 15 x 1 cm, esterilidade: esterilizável.	33,20	0,00
12	271052	10	Caixa	BICARBONATO DE SÓDIO: Carbonato hidrogenado de sódio, anidrido silícico coloidal alimentício, aromatizado, caixa com 24 sachês.	49,00	490,00
13		40	Unid.	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2: Broca baixa rotação. Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 02	7,55	302,00
14	403438	60	Unid.	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO: Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 04.	6,30	378,00
15	403440	60	Unid.	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO: Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 06.	6,27	376,20
16		30	Unid.	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8.	6,27	188,10
17	402944	70	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1011: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1011.	2,35	164,50
18	402945	70	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1012: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1012.	2,26	158,20
19	402946	60	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1013: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1013.	2,30	138,00
20	402947	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1014: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1014.	2,24	224,00
21	402948	90	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1015: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1015.	2,24	201,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

22	402949	70	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1016: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1016.	2,24	156,80
23	449839	60	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1111FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: chama. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 1111 FF.	2,24	134,40
24	403147	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 2135 F: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: tronco Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: fino. Característica adicional: topo arredondado Numeração americana: 2135 F.	2,36	236,00
25	403151	110	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3118 FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Chama. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3118 FF.	2,20	242,00
26	403153	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3168 FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Pera. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3168 FF.	2,28	228,00
27	403154	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3195 F: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: fino. Característica adicional: topo em chama. Numeração americana: 3195 F.	2,24	224,00
28	403155	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3195 FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3195 FF.	2,28	228,00
29	403373	90	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1014: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1014.	2,50	225,00
30	403374	90	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1016: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1016.	2,36	212,40
31	403145	15	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1190F: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190F	2,51	37,65
32	403394	15	Unid.	BROCA ENDO Z HASTE LONGA: Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo de haste: haste longa, tipo de corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. Obs.: 25mm alta rotação FG- tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com parte inativa da broca na cor dourada.	11,05	165,75
33		5	Unid.	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT: Granulometria: Cruzado Médio; anel na cor azul. Material da parte ativa: Carboneto de Tungstênio. Material da haste: Aço Inox. Indicação: para corte e desgaste extra grosso e grosso. Lâminas: distância maior entre as lâminas. Tipo de corte: agressivo. Velocidade: 15.000 RPM. Categoria: Brocas.	90,95	454,75
34	403876	30	Unid.	BROCA ZEKRYA 23 MM: Alta rotação. Material: cardide. Formato: cônica longa. Característica adicional: topo arredondado. Tipo da haste: haste regular. Tipo do corte: Zekrya.	11,80	354,00
35	403875	30	Unid.	BROCA ZEKRYA 28 MM:	11,50	345,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Alta rotação. Material: cardide. Formato: cônica longa. Característica adicional: topo arredondado. Tipo da haste: haste regular. Tipo do corte: Zekrya.		
36	413300	100	Unid.	CABO ESPELHO BUCAL: Material: aço inoxidável. Formato: oitavado. Tipo de uso: autoclavável.	4,87	487,00
37	272821	40	Unid.	CABO PARA BISTURI: Material: aço inoxidável, tamanho nº 3.	9,20	368,00
38		15	Unid.	CANETA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO: Extra torque – sistema Press Button, triplo spray com 13w de potência e 380.000 RPM; rolamento cerâmico, acoplamento Borden Push Button. Marcas de referencia: Kavo, Dabi Atlante ou de igual qualidade ou superior.	219,97	3.299,55
39		5	Pacote	CANUDINHO: 6mm de diâmetro. Pacote com 100 unidades.	11,80	59,00
40	406150	150	Bloco	CARBONO PARA ARTICULAR: Papel de articulação oclusal; dupla face - 2 cores (preto e vermelho), super fino e elástico, não rasga facilmente. Resistente a umidade. Espessura de 21 microns (0,02mm) tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha. Embalagem com 12 folhas. Marca de referência: Accufilm (Parkell).	6,68	1.002,00
41		60	Kit	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Para restaurações de dentes permanentes e decíduos. Material monocomponente pronto para uso, aspecto físico pó + líquido, constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 75% do prazo total de validade do produto na data de entrega, kit com 10g de pó + 6 ml de líquido. COR: A2	57,80	3.468,00
42	404546	10	Unid.	CIMENTO PROVISÓRIO (COLTOSOL): Cimento odontológico, tipo: obturador provisório, características adicionais: sem flúor, aspecto físico: pasta única. Composição: óxido de zinco; sulfato de zinco-hidratado, sulfato de cálcio hemidratado, diatmacea de terra, dibutil ftalato, copolímero, cloreto de polivinila, aroma de hortelã. 20g.	6,21	62,10
43	341174	6	Frasco	CLOREXIDINA DIGLUCONATO: Concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório. Para buchecho. Frasco de 1 litro.	21,23	127,38
44	269880	15	Unid.	CLOREXIDINA DIGLUCONATO: Dosagem: 2%. Aplicação: solução tópica, Frasco de 100ml.	10,30	154,50
45	391582	150	Pacote	CONDICIONADOR DENTAL: Tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel. Pacote com 3 unidade.	3,09	463,50
46		10	Unid.	CONTRA ÂNGULO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO: Autoclavável. Acoplamento por meio de sistema intra giratório. Travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 RPM. Baixo ruído de trabalho. Sistema de lâmina trava para fixação de brocas. Formato ergonômico. OBS: Deve ser da mesma marca que o micromotor e a peça reta para haver correta adaptação entre as partes.	209,98	2.099,80
47	241443	100	Unid.	CREME DENTAL: Com flúor ativo de 1100 bpms; Sabor: tutti-frutti; Tipo: infantil; Capacidade: 50g.	3,49	349,00
48		35	Unid.	CUNHAS DE MADEIRA: Embalagem contendo 100 unidades. Composição: madeira e corantes reativos atóxicos. Produzidas com madeira especial; Geometria simétrica e ângulos agudos; Possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça; Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; Absorve bem a umidade da boca; Não solta tinta; Tamanhos das cunhas: Natural: 1; Verde: 2; Vermelho: 3; Amarelo: 4; Não necessitam de recortes ou ajustes, pois seu formato agudo facilita sua introdução na ameia e garante a fixação das matrizes, proporcionando restaurações	6,36	222,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				livres de excesso subgingival e com perfeito contorno. Marca de referência: TDV – Septodont.		
49		15	Unid.	CURETA MC CALL 17/18: Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Cabo: 8mm; São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados; Garantia: 10 anos (contra defeito de fabricação comprovado).	18,00	270,00
50	413450		Unid.	DESCOLADOR: Material: aço inoxidável, tipo formato: destaca periósteo, modelo: sindesmótomo.	16,15	0,00
51	435440	110	Unid.	DENTIFRÍCIO: Composição básica: creme dental com flúor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental.	1,94	213,40
52		100	Kit	DISCOS DE LIXA ABRASIVOS FLEXÍVEIS: Para acabamento e polimento de restaurações; granulação grossa, nos tamanhos de 8 mm e 12 mm de diâmetro. Sistema de encaixe rápido. Acompanha mandril. Com 26 unidades.	58,79	5.879,00
53	426707	20	Unid.	ESCAVADOR: Uso odontológico. Material: aço inoxidável. Formato: duplo. Característica adicional: para dentina. Modelo: nº 17. Esterilidade: Autoclavável.	5,75	115,00
54	426705	10	Unid.	ESCAVADOR: Uso odontológico. Material: aço inoxidável. Formato: duplo. Característica adicional: para dentina. Modelo: nº 5. Esterilidade: Autoclavável.	6,36	63,60
55	431408	5	Unid.	ESCOVA CARBETO DE SILÍCIO: Indicação: Alto brilho em resina foto anterior e posterior. Granulometria fina. Formato: taça. Marca de referência: American Burs.	25,46	127,30
56		50	Caixa	ESCOVA DENTAL PARA ADULTOS: Material das cerdas: sintético. Material do cabo: plástico. Aplicação: adulto. Características adicionais: cantos arredondados, cerdas macias, com mínimo de 4 fileiras e 26 tufo. Em polipropileno atóxico, com capinha de proteção para as cerdas. Caixa com 50 unidades.	0,88	44,00
57	438149	50	Caixa	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ: Material das cerdas: sintético. Material do cabo: plástico emborrachado. Aplicação: infantil. Características adicionais: cabeça pequena, bordas arredondadas, cerdas extra-macias com altura reduzida, cabo longo, com mínimo de 24 tufo. Em polipropileno atóxico, com capinha de proteção para as cerdas. Caixa com 50 unidades.	0,91	45,50
58	404895	3250	Unid.	ESCOVA DE ROBSON CA FORMATO TAÇA: Semi Soft (amarela). RPM: 7.000 a 10.000 RPM; Fabricada em cerdas de Nylon Ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma; esterilizável em autoclave a 121°; Registro ANVISA: 81144440001. Marca de referência: American Burs.	3,50	11.375,00
59		250	Unid.	ESCOVA DE ROBSON CA FORMATO TAÇA. Rígida: azul. RPM: 7.000 a 10.000 RPM; Fabricada em cerdas de Nylon Ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma; esterilizável em autoclave a 121°; Registro ANVISA: 81144440001. Marca de referência: American Burs.	3,50	875,00
60	444212	30	Unid.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação.	6,10	183,00
61	427840	30	Unid.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA RESINA Nº1: Material: aço inoxidável com pontas em titânio. Cabo oco de 8 mm. Autoclavável.	22,99	689,70
62	437561	30	Caixa	ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO Nº 05: Material: aço inoxidável. Tipo: primeiro plano. Tamanho: nº 05. Encaixe universal. Autoclavável. Caixa com 12 unidades.	29,90	897,00
63	417242	15	Caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA:	42,80	642,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Material: esponja de gelatina liofilizada. Estéril. Características adicionais: cubo de 1cm. Embaladas individualmente em blistes, caixa com 10 unidades.		
64		15	Unid.	EXTIRPA POLPA Nº 25, 25MM: Material: aço inoxidável. Modelo: extirpa polpa. Comprimento: 25mm. Tamanho: nº15. Com cursor. Embalagem com 06 unidades.	22,94	344,10
65	430895	10	Caixa	EXTIRPA POLPA Nº15, 21MM: Material: aço inoxidável. Modelo: extirpa polpa. Comprimento: 21mm. Tamanho: nº15. Com cursor. Embalagem com 06 unidades.	21,99	219,90
66	430890	10	Caixa	EXTIRPA POLPA Nº15, 25MM: Material: aço inoxidável. Modelo: extirpa polpa. Comprimento: 25mm. Tamanho: nº15. Com cursor. Embalagem com 06 unidades.	22,94	229,40
67	456129	40	Caixa	FIO DE SUTURA, MATERIAL: Nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor: preto, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril. Caixa com 24 envelopes.	35,00	1.400,00
68	266896	10	Unid.	FIO DENTAL: Material: Resina termoplástica/cera e essência, comprimento:500 m, tipo: regular, sabor: neutro.	10,64	106,40
69		10	Unid.	FIO RETRATOR NÚMERO N.º 0: Fio para afastamento gengival. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Marca de referência: Ultradent.	13,20	132,00
70		10	Unid.	FIO RETRATOR NÚMERO N.º 00: Fio para afastamento gengival. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Marca de referência: Ultradent.	14,12	141,20
71		10	Unid.	Fio retrator número N.º 000: Fio para afastamento gengival. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Marca de referência: Ultradent.	14,49	144,90
72	428103	25	Unid.	FLUORETO DE SÓDIO: Concentração: 2%. Forma Farmacêutica: gel tixotrópico. Características adicionais: neutro. Embalagem de 200 ml.	4,12	103,00
73	374821	10	Frasco	FORMOCRESOL: Composição: Formaldeído + orto-cresol, concentração:19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerina. Frasco de 10 ml.	11,43	114,30
74	366501	10	Frasco	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Aspecto físico: pó ou cristal fino branco, fórmula química: ca (oh)2, peso molecular:74,09 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 1305-62-0. Frasco com 10g.	4,89	48,90
75	404562	10	Caixa	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Tipo: cimento base + catalizador. Apresentação: conjunto completo, sistema pasta-pasta. Alto endurecível e rígido. Para uso odontológico. Kit com 1 tubo de pasta base de 13g, 1 tubo de pasta catalizadora de 11g e um bloco de mistura.	19,56	195,60
76		5	Unid.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON: Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Embalagem contendo 1L	8,40	42,00
77	436843	60	Unid.	IONÔMERO DE VIDRO KIT: Cimento de ionômero de vidro, tipo: restaurador, alta viscosidade, ativação: AUTOPOLIMERIZÁVEL. Aspecto físico: pó+líquido, apresentação: conjunto completo. Observação: cimento a base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico. COR: A2.	21,00	1.260,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Composição: · 1 frasco de cimento em pó com 10g; · 1 frasco de líquido com 8g; · 1 dosador de pó; 1 bloco de espatulação.		
78		10	Kit	JOGO DE LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 25MM: Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolidada, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Comprimento: 25 mm. Numeração: 15 a 40.	19,95	199,50
79		5	Kit	JOGO DE LIMAS TIPO KERR 2ª SÉRIE 45-80 25MM: Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolidada, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Comprimento: 25 mm. Numeração: 45 a 80.	11,00	55,00
80	361076	6	Caixa	LÂMINA BISTURI: Material: aço inoxidável, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	26,13	156,78
81	366903	6	Caixa	LÂMINA BISTURI: Material: aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	31,00	186,00
82	246952	10	Unid.	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO: Composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Embalagem de 200ml.	20,98	209,80
83		20	Caixa	MÁSCARA PROFISSIONAL N95 DESCARTÁVEL: Cor: branca. Composição: duas camadas TNT 100% Polipropileno, uma camada SSMMS e uma camada de Elemento Filtrante. Clipe nasal em arame plastificado, com elásticos roliço ergonômico. Solda eletrônica por ultrassom. Tamanho aprox. 20cmX15cm. Caixa com 25 unidades.	1,00	20,00
84	406145	20	Unid.	MATRIZ ODONTOLÓGICA: material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável.	1,10	22,00
85	406147	10	Envelope	MATRIZ ODONTOLÓGICA: Material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável.	1,09	10,90
86	406146	30	Unid.	MATRIZ DE AÇO 0,7MM: Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7mm, tipo uso: descartável.	1,33	39,90
87		10	Unid.	MICROMOTOR: Rotação de 5.000 a 20.000 RPM. Esterilizável em autoclave até 135°C. Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o Dentista e Paciente. Marcas de referencia: Kavo, Dabi Atlante ou de igual qualidade ou superior. OBS: Deve ser da mesma marca que o contra ângulo e a peça reta para haver correta adaptação entre as partes.	344,00	3.440,00
88		10	Unid.	MINI KIT DE PONTA PARA POLIMENTO DE RESINA: Ultra-Gloss CA. Kit com 3 polidores universais nos formatos chama, taça e disco, para acabamento inicial e regularização em diversos materiais como metal, cerâmica, resina-foto, amálgama e remoção de resina residual sobre o esmalte, após a retirada dos braquetes. Dupla camada de silicone e jateamento de carbetto de silício; Granulação média. Marca de referência: American Burs.	54,99	549,90
89	417702	40	Unid.	PASTA PROFILÁTICA: Composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor. Bisnaga de 90g.	3,89	155,60



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90		5	Unid.	PEÇA RETA: Transmissão: 1:1; Sistema: INTRA giratório (universal); Rotação máxima: 20.000 rpm; Sistema de fixação da broca: giro de anel - extrema simplicidade e rapidez; Tipo de broca: FG Standard; Esterilização: autoclavável até 135°C. OBS: Deve ser da mesma marca que o contra ângulo e o micromotor para haver correta adaptação entre as partes.	193,95	969,75
91		5	Unid.	PEDRA POMES: Granulação extra fina. É indicado para a limpeza e polimento do esmalte dentário. Pote com 100g.	3,64	18,20
92	413334	50	Unid.	PINÇA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência:317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável.	7,56	378,00
93	436847	15	Unid.	PLACA P/ ESPATULAÇÃO: Material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 10 mm.	12,74	191,10
94	439281	30	Kit	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO: Material: silicone c/ óxido de alumínio, formato:07 pontas sortidas, cor: branca, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo.	54,99	1.649,70
95	426502	15	Unid.	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO: Material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto.	22,49	337,35
96	471145	30	Unid.	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL: Modelo: Mayo Hegar, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, adicional 1:com trava, comprimento total: cerca de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	30,62	918,60
97		10	Unid.	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO: Esterilizável em Autoclave a 137°C.	2,86	28,60
98	390513	40	Unid.	RESINA CHARISMA A2: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	28,01	1.120,40
99		6	Unid.	RESINA CHARISMA A3,5: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	28,01	168,06
100	390513	40	Unid.	RESINA CHARISMA A3: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	28,20	1.128,00
101	390513	6	Unid.	RESINA CHARISMA B1: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	29,00	174,00
102	390513	3	Unid.	RESINA CHARISMA OA2: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	28,30	84,90
103		3	Unid.	RESINA CHARISMA OA3:	28,01	84,03



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.		
104		10	Unid.	RESINA FLOW: Fácil aplicação e baixa viscosidade: permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso, como as em forma de túnel. Alto teor de carga: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Cor: A2 Marca de referência: Opallis FGM.	11,41	114,10
105		20	Pacote	SACOS PLÁSTICOS 04CM X23CM: Pacote com 1.000 unidades.	1,64	32,80
106		5	Pacote	SACOS PLÁSTICOS 06CM X23CM: Pacote com 1.000 unidades.	0,99	4,95
107	390778	3	Caixa	SELANTE: Tipo: para fôssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componentes: com ácido, componente adicional: flúor. Contendo 50% de cargas inorgânicas com liberação de flúor. Apresentação: kit matizado com 5 seringas de selador com 2g cada.	47,04	141,12
108	413354	25	Unid.	SERINGA: Material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 180ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional.	36,78	919,50
109		15	Unid.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA: Utilizado para controle do sangramento e do fluido crevicular gengival. Esta ação hemostática é decorrente da adstringência (contração dos tecidos) promovida pelo cloreto de alumínio, o que consequentemente promove a contração do vaso sanguíneo no interior do tecido. Itens Inclusos: Embalagem com 10ml. Características: líquido a base de cloreto de alumínio. - Contém epinefrina. - É atóxico e de uso altamente seguro - Os tecidos envolvidos retornam à sua condição normal em 1 hora.	13,77	206,55
110	425231	60	Unid.	SONDA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço.	6,95	417,00
111	406293	25	Unid.	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO: Indicação Utilizado em cirurgias intra- orais para sucção de sangue e demais fluidos. Características Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. Registro Anvisa 8021340002. Itens Inclusos Embalagem com 20 unidades e 40 ponteiras. (20 unidades de 2,5mm e 20 unidades de 3,0mm).	18,73	468,25
112		50	Pacote	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL: Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido. Pacote com 20 unidades. Marca de referência: SS plus.	13,86	693,00
113	406292	250	Pacote	SUGADOR: Material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável.	7,71	1.927,50
114	471566	40	Unid.	TESOURA INSTRUMENTAL: Modelo 1: íris, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	18,01	720,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

115		10	Unid.	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE: Solução de spray para vitalidade da polpa. Possui agente de resfriamento -50 graus C. Embalagem de 200 ml.	30,21	302,10
116	406283	100	Envelope	TIRA ABRASIVA: Uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável.	5,73	573,00
117	423570	50	Caixa	TIRA DE LIXA: Tira abrasiva – uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro, centro neutro, comprimento: cerca de 170mm, largura: cerca de 4 mm, abrasiva de granulação grossa (cinza) e granulação média (branca). Apresentação: embalagem com 150 unidades, tipo uso: descartável.	9,79	489,50
118		30	Pacote	TOUCA DE PROTEÇÃO: Touca com elástico, descartável, atóxico 100 % polipropileno, não estéril, pacote com 100 unidades.	7,49	224,70
119		6	Unid.	VASELINA SÓLIDA: Indicado como emoliente, no tratamento de rachaduras da pele, como umectante e na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. Pote com 90g.	9,11	54,66
120		3	Unid.	VERNIZ FLUORETADO: Verniz com flúor, contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. Marca de referência: Fluorniz.	22,47	67,41
Valor Total Estimado						77.988,09

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Integra este Termo de Referência, o Anexo I - Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, visando atender à demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Marmeleiro, onde são realizados atendimentos odontológicos regulares como parte das ações da Atenção Básica.

2.2. O serviço odontológico é fundamental para a promoção da saúde bucal e para a melhoria da qualidade de vida da população. Para sua execução, é imprescindível o fornecimento contínuo de insumos específicos, como anestésicos, brocas, materiais restauradores, instrumentais, entre outros, utilizados em diversos procedimentos clínicos de rotina.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.3. A contratação tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, evitando a desassistência da população por falta de materiais essenciais ao funcionamento dos consultórios odontológicos da rede pública.

2.4. A estimativa de quantidades foi elaborada com base na média de consumo apurada nos Pregões Eletrônicos nº 03/2024 e nº 06/2025, considerando a demanda real dos materiais odontológicos utilizados em períodos anteriores.

2.5. Previsão no plano de contratações anual:

2.5.1 A presente contratação está alinhada com o PCA, no Item 40.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/ Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.17. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.
- 6.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-020.
- 6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

6.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor Jean Max da Silva.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

7.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

7.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

9.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 9.5.1. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.
- 9.5.2. Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.10.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.10.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.10.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.10.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.10.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.10.00.00	353



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1459/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1459/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.10.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.10.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.10.00.00	494

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Av. Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor Jean Max da Silva.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a Gestora da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento da Gestora designada, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.865, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;
- IV - Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2, Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8 e/ou Lucas de Almeida Jardim, Matrícula 1754-0, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 11 de maio de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 26 de junho de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1459/2026 Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO n.º 211/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo desta Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, a abertura do Processo Administrativo Eletrônico n.º 1459/2026, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

Foram encaminhados os autos a fim de que seja verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que esta Procuradoria emite parecer sob a ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica. Este é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

[...] O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** [...] Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo nº 018.791/2005-4. [Grifou-se].

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. **[Grifou-se]**.

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o gestor, que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

2.1. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar as seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão materialmente presentes, até este momento processual, os seguintes instrumentos essenciais de planejamento e instrução: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil com a indicação da dotação orçamentária, Portaria dos Agentes e da Comissão de Contratação, além da Minuta do Edital acompanhada de seus anexos.

Por sua vez, a peça editalícia regulamenta expressamente o objeto, as condições de participação no certame, a sistemática de preenchimento e apresentação das propostas, a abertura da sessão pública, a ordenação e a fase competitiva de lances sob o modo de disputa aberto e fechado, bem como as etapas subsequentes de julgamento pelo critério de menor preço, habilitação, prazos recursais, condutas infracionais e respectivas sanções administrativas, além dos procedimentos para impugnações e pedidos de esclarecimento, guardando estrita conformidade com o mandamento do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados ao atendimento das demandas oriundas dos órgãos de saúde pública do Município.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

A justificativa apresentada demonstra que a contratação se insere no contexto da necessária continuidade da prestação dos serviços de saúde pública, garantindo a eficácia e a qualidade no atendimento odontológico ofertado aos munícipes. Ao prover os insumos indispensáveis ao pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, a Administração assegura a regularidade do atendimento de Atenção Básica em Saúde Bucal, evidenciando o claro interesse público subjacente à demanda.

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a contratação de serviços comuns, conforme previsto no artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, mostra-se a opção mais adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, potencializada pela ampla competitividade decorrente da disputa eletrônica.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

É cediço que o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais, sendo especialmente indicado quando não é possível à Administração prever, com precisão, o quantitativo efetivamente a ser demandado ao longo da execução contratual, em razão de variáveis inerentes à dinâmica do objeto.

No caso em análise, embora o Termo de Referência tenha apresentado quantitativos estimados com base em critérios técnicos e planejamentos do departamento, tais elementos





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

devem ser compreendidos como parâmetros de planejamento, e não como definição exata da demanda futura.

Com efeito, a aquisição dos materiais odontológicos está diretamente condicionada à oscilação da demanda assistencial, decorrente da variação no fluxo de atendimentos, da especificidade dos procedimentos realizados e da necessidade contínua de reposição de estoque nas Unidades Básicas de Saúde, fatores que são intrinsecamente variáveis ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Assim, ainda que haja base técnica para a estimativa realizada, subsiste a necessidade de flexibilidade na execução contratual, de modo que a requisição dos materiais e serviços ocorra de forma parcelada e ajustada à real necessidade do município, o que se coaduna perfeitamente com a sistemática do registro de preços.

Portanto, no caso concreto, não se verifica desvirtuamento do Sistema de Registro de Preços, mas sim sua adequada aplicação como instrumento de gestão contratual eficiente, compatível com a natureza da demanda administrativa. Tal entendimento alinha-se à finalidade do instituto, que admite a utilização do SRP diante de demandas variáveis, desde que subsista incerteza quanto ao quantitativo efetivo a ser executado.

No que se refere ao critério de julgamento, consta da minuta do edital a indicação de menor preço. Considerando a possibilidade de ampla participação de diferentes fornecedores para cada item cotado, o critério escolhido mostra-se legalmente adequado e em harmonia com os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

2.2.1. Da Forma de Participação

No que se refere à forma de participação, o instrumento convocatório e o Termo de Referência observam as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, prevendo adequadamente o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A análise dos autos demonstra que o rito licitatório foi estruturado de forma a assegurar a ampla competitividade do certame, inexistindo óbices quanto à modelagem adotada, uma vez que o procedimento está alinhado às exigências legais e às especificidades dos bens a serem adquiridos.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

2.2.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 77.988,09. Consigna-se que o Parecer Contábil encartado aos autos atesta a existência de dotações orçamentárias adequadas para fazer frente às despesas decorrentes do certame.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado, limitando-se à verificação da regularidade formal da pesquisa de preços que embasou a formação do orçamento estimado.

Verifica-se que a Administração realizou pesquisa em conformidade com as diretrizes legais. A estimativa foi constituída a partir de uma cesta mista, composta pela cotação direta com empresas especializadas e contratações similares de diversos municípios.

2.2.3. Do Termo de Referência

No que concerne ao Termo de Referência e aos demais atos instrutórios da fase preparatória, verifica-se que o documento estabeleceu com clareza o objeto e as condições de execução. Ademais, quanto ao prazo de vigência, o documento fixou a validade da Ata de Registro de Preços em doze meses, prorrogável por igual período, em perfeita aderência ao comando do artigo 84 da lei de regência, inexistindo reparos a serem feitos.

2.2.4. Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP

No que se refere à minuta do edital e da ata de registro de preços, os instrumentos contemplam as cláusulas obrigatórias e essenciais. Estão devidamente previstas as regras de recebimento do objeto, sanções administrativas e condições de pagamento. O prazo de entrega do objeto, fixado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra, revela-se adequado e necessário para evitar a desassistência da população e assegurar a regularidade do atendimento nas unidades de saúde, não havendo vícios formais a serem apontados.

2.2.5 Do PCA

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), verifica-se que a presente demanda se encontra vinculada ao item 40 do planejamento.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Contudo, observa-se uma discrepância material: o valor planejado e aprovado no PCA para este serviço foi de R\$ 46.268,79, enquanto o valor global estimado que tramita neste processo alcança o montante de R\$ R\$ 77.988,09.

A Lei nº 14.133/2021 exige estrita compatibilidade entre a fase preparatória e o instrumento de governança (art. 18, *caput*). Portanto, impõe-se à Administração a obrigatoriedade de **promover a alteração e atualização formal do PCA do Município, readequando-o ao novo valor estimado**, para manter a higidez do planejamento das contratações.

2.2.6 Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que fogem da alçada desta Procuradoria, opina-se pela **viabilidade jurídica** da contratação.

Ademais, recomenda-se o **ajuste formal do PCA quanto ao valor da contratação**.

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Miguel Venâncio Dias Cogo
Procurador Jurídico
OAB/PR 135.508





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que durante o cadastramento do Processo Administrativo Eletrônico nº 1459/2026 (Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à aquisição de material odontológico) no Sistema IPM, constatou-se divergência no elemento de despesa contábil. Por conseguinte, o processo é encaminhado ao Setor de Contabilidade para a retificação do respectivo parecer.

Certifico, ainda, que a sequência numérica adotada não acompanhou integralmente a numeração do sistema interno (IPM Sistemas), resultando em diferença entre os registros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente certidão.

Rudimar Ernandes Walkowiecz
Agente De Contratação
Portaria Nº 7.865/2026





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de Julho de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 09 de julho de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1459/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde
Valor Máximo:	R\$ 77.988,09

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
273	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0	1.520,20
291		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0	3.933,00
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303	27.484,33
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	909	701,05
328		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303	422,30
329		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	494	55.218,16
340		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303	2.000,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

341		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	494	24.878,31
369		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0	20.000,00
370		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	494	2.706,25

Obs.: Saldo orçamentário em: 09/07/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
 303 – Saúde % vinc. s/ rec. impostos
 345 – ASSIST. FARMACÊUTICA ESTADUAL
 348 – ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL
 355 – INCREMENTO PAB – EMENDA PARLAMENTAR
 357 – INCREMENTO TEMPORÁRIO – CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 359 – EMENDA PARLAMENTAR – INCREMENTO TEMPORÁRIO – CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)
 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 495 – ATENÇÃO BÁSICA
 909 – COVID-19 – RESOLUÇÃO SESA Nº 350/2021
 969 – INCREMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA – EMENDA DE COMISSÃO DA SAÚDE

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin

Contadora

CRC/PR 085400/O





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1459/2026

CÓD. VERIFICADOR: 81Y82D69

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 77.988,09 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 30/07/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PMM
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1459/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde., conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 de julho de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 30 de julho de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marameleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.

- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Saúde, telefone/WhatsApp nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
- 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
- 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
- 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
- 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.





- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

demais condições.

- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.

13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 Fraudar a licitação.

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2.1 Advertência.
- 13.2.2 Multa.
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 15 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2026**Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 11/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1459/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Código BR	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	391133	30	Frasco	ADESIVO DENTAL TIPO FOTOPOLIMERIZAVEL: Componentes: adesivo+primer. Observação: com carga manométrica de 5nm, primer e adesivo em frasco único. Indicado para resina fotopolimerizavel e cimentação de restaurações indiretas. Frasco com vedação altamente confiável, que previna vazamentos, com bico econômico que evite desperdício. Composição: bisgma, hema, diuretano, dimetadrilato copolímeros do ácido polialcenoico, canforoquinona, água e etanol, glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de cilica coloidal com 5% nanômetro. Frasco 5 ml. À base de álcool, hidrofílico e com liberação de flúor.	12,38	371,40
2	442145	20	Caixa	AGULHA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável siliconizado. Aplicação: gengival, anestesia. Dimensão 30g curta, 25 x 0,30mm. Tipo da ponta: Com bisel trifacetado. Tipo de conexão: conector para seringa carpule. Tipo de uso: estéril, descartável. Apresentação: com protetor plástico e lacre. Caixa com 100 unidades.	24,94	498,80
3		10	Caixa	AGULHA GENGIVAL: Agulha 30g extra curta 12 mm. Tribiselada e composta por aço inoxidável de alto grau cirúrgico, a agulha proporciona maior flexibilidade e menor risco de ruptura. Maior diâmetro interno, fazendo com que se utilize menos esforço e pressão durante a aplicação, diminuindo a dor para o paciente. CX c/ 100.	25,46	254,60
4		10	Unid.	ALAVANCA APICAL 304: Confeccionada em aço inoxidável. Autoclavável a 134 graus. Validade indeterminada. Marca de referência: Quinelato.	30,96	309,60
5	407961	300	Pacote	ALGODÃO: Tipo hidrófilo; Apresentação: em rolete, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril. Observação: composição 100% algodão super absorvente, isento de amido, cloro e impurezas, com peso mínimo de 32g e	2,51	753,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				dimensões de 10 a 11mm de diâmetro por 4cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.		
6		30	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRITOR: Tubete contendo 1,8 ml de cloridrato de Articaina 4% (40 mg/ml) em associação com epinefrina (equivalente a 1:200.000). Caixa com 50 tubetes.	156,00	4.680,00
7		50	Caixa	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRITOR: Cloridrato de lidocaína 2 % com epinefrina. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Cada ml da solução injetável de 1:100.000 contém: Cloridrato de Lidocaína 20,0 mg, Epinefrina base 10,0 µg, Excipientes q.s.p 1,0 ml. Excipientes: Bissulfito de Sódio, Cloreto de Sódio e Água para Injeção. Marca de referência: Alphacaine DFL.	107,00	5.350,00
8	272913	30	Unid.	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA: Concentração: 20%. Uso: gel tópico. Observação: vários sabores. Pote com 12g.	7,87	236,10
9		20	Caixa	APLICADOR ODONTOLÓGICO: Tipo haste: dobrável, tipo uso: descartável, material: plástico, características adicionais: pontas fibras não absorventes, tipo ponta: regular. Caixa com 100 unidades.	8,00	160,00
10		120	Pacote	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL: Composto de fibras de celulose virgens sem contaminantes e filme de polietileno tóxico. Possui duas camadas: 1 de plástico e 1 de papel. Não estéril. Sem adesivo. Dimensões: 32cmx47cm. Marca de referência: Bodinâmica.	14,95	1.794,00
11	271052	10	Caixa	BICARBONATO DE SÓDIO: Carbonato hidrogenado de sódio, anidrido silícico coloidal alimentício, aromatizado, caixa com 24 sachês.	49,00	490,00
12		40	Unid.	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2: Broca baixa rotação. Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 02	7,55	302,00
13	403438	60	Unid.	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO: Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 04.	6,30	378,00
14	403440	60	Unid.	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO: Tipo: contra ângulo. Material: aço inoxidável. Formato: esférico. Tipo do corte: corte regular. Tipo da haste: haste regular. Observação: multilaminada para baixa rotação número 06.	6,27	376,20
15		30	Unid.	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8.	6,27	188,10
16	402944	70	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1011: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1011.	2,35	164,50
17	402945	70	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1012: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1012.	2,26	158,20
18	402946	60	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1013: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1013.	2,30	138,00
19	402947	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1014: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1014.	2,24	224,00
20	402948	90	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1015: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1015.	2,24	201,60





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

21	402949	70	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1016: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: corte médio. Numeração americana: 1016.	2,24	156,80
22	449839	60	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1111FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: chama. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 1111 FF.	2,24	134,40
23	403147	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 2135 F: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: tronco Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: fino. Característica adicional: topo arredondado Numeração americana: 2135 F.	2,36	236,00
24	403151	110	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3118 FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Chama. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3118 FF.	2,20	242,00
25	403153	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3168 FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Pera. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3168 FF.	2,28	228,00
26	403154	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3195 F: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: fino. Característica adicional: topo em chama. Numeração americana: 3195 F.	2,24	224,00
27	403155	100	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 3195 FF: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: Cônica. Tipo da haste: regular. Tipo do corte: extra fino. Numeração americana: 3195 FF.	2,28	228,00
28	403373	90	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1014: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1014.	2,50	225,00
29	403374	90	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS HASTE LONGA 1016: Broca de alta rotação. Material: aço inoxidável, diamantada. Formato: esférica. Tipo da haste: longa. Tipo do corte: cirúrgico. Numeração americana: 1016.	2,36	212,40
30	403145	15	Unid.	BROCA COM PONTAS DIAMANTADAS 1190F: Broca alta rotação, material: aço inoxidável diamantada, formato: cônica, característica adicional: topo em chama, tipo haste: haste regular, tipo corte: corte fino, numeração americana 1: ref. 1190F	2,51	37,65
31	403394	15	Unid.	BROCA ENDO Z HASTE LONGA: Broca alta rotação, material: carbide, formato: tronco cônica, característica adicional: topo inativo, tipo de haste: haste longa, tipo de corte: corte médio, numeração americana 1: ref. 219. Obs.: 25mm alta rotação FG- tronco-cônico de aço carbide com extremidade in inativa, com parte inativa da broca na cor dourada.	11,05	165,75
32		5	Unid.	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT: Granulometria: Cruzado Médio: anel na cor azul. Material da parte ativa: Carboneto de Tungstênio. Material da haste: Aço Inox. Indicação: para corte e desgaste extra grosso e grosso. Lâminas: distância maior entre as lâminas. Tipo de corte: agressivo. Velocidade: 15.000 RPM. Categoria: Brocas.	90,95	454,75
33	403876	30	Unid.	BROCA ZEKRYA 23 MM: Alta rotação. Material: cardide. Formato: cônica longa. Característica adicional: topo arredondado. Tipo da haste: haste regular. Tipo do corte: Zekrya.	11,80	354,00
34	403875	30	Unid.	BROCA ZEKRYA 28 MM: Alta rotação. Material: cardide. Formato: cônica longa. Característica adicional: topo arredondado. Tipo da haste: haste regular. Tipo do corte: Zekrya.	11,50	345,00
35	413300	100	Unid.	CABO ESPELHO BUCAL:	4,87	487,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Material: aço inoxidável. Formato: oitavado. Tipo de uso: autoclavável.		
36	272821	40	Unid.	CABO PARA BISTURI: Material: aço inoxidável, tamanho nº 3.	9,20	368,00
37		15	Unid.	CANETA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO: Extra torque – sistema Press Button, triplo spray com 13w de potência e 380.000 RPM; rolamento cerâmico, acoplamento Borden Push Button. Marcas de referência: Kavo, Dabi Atlante ou de igual qualidade ou superior.	219,97	3.299,55
38		5	Pacote	CANUDINHO: 6mm de diâmetro. Pacote com 100 unidades.	11,80	59,00
39	406150	150	Bloco	CARBONO PARA ARTICULAR: Papel de articulação oclusal; dupla face - 2 cores (preto e vermelho), super fino e elástico, não rasga facilmente. Resistente a umidade. Espessura de 21 microns (0,02mm) tipo uso: estéril, descartável, apresentação: em folha. Embalagem com 12 folhas. Marca de referência: Accufilm (Parkell).	6,68	1.002,00
40		60	Kit	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Para restaurações de dentes permanentes e decíduos. Material monocomponente pronto para uso, aspecto físico pó + líquido, constando externamente informações de marca, procedência, fabricação e validade. Prazo de validade mínimo 75% do prazo total de validade do produto na data de entrega, kit com 10g de pó + 6 ml de líquido. COR: A2	57,80	3.468,00
41	404546	10	Unid.	CIMENTO PROVISÓRIO (COLTOSOL): Cimento odontológico, tipo: obturador provisório, características adicionais: sem flúor, aspecto físico: pasta única. Composição: óxido de zinco; sulfato de zinco-hidratado, sulfato de cálcio hemidratado, diatmacea de terra, dibutil ftalato, copolímero, cloreto de polivinila, aroma de hortelã. 20g.	6,21	62,10
42	341174	6	Frasco	CLOREXIDINA DIGLUCONATO: Concentração: 0,12%, forma farmacêutica: colutório. Para buchecho. Frasco de 1 litro.	21,23	127,38
43	269880	15	Unid.	CLOREXIDINA DIGLUCONATO: Dosagem: 2%. Aplicação: solução tópica, Frasco de 100ml.	10,30	154,50
44	391582	150	Pacote	CONDICIONADOR DENTAL: Tipo: ácido fosfórico, concentração: 37%, aspecto físico: gel. Pacote com 3 unidade.	3,09	463,50
45		10	Unid.	CONTRA ÂNGULO EM ALUMÍNIO, COM TRATAMENTO CROMADO: Autoclavável. Acoplamento por meio de sistema intra giratório. Travamento com anel em aço inox. Rotação máxima de 20.000 RPM. Baixo ruído de trabalho. Sistema de lâmina trava para fixação de brocas. Formato ergonômico. OBS: Deve ser da mesma marca que o micromotor e a peça reta para haver correta adaptação entre as partes.	209,98	2.099,80
46	241443	100	Unid.	CREME DENTAL: Com flúor ativo de 1100 bpms; Sabor: tutti-frutti; Tipo: infantil; Capacidade: 50g.	3,49	349,00
47		35	Unid.	CUNHAS DE MADEIRA: Embalagem contendo 100 unidades. Composição: madeira e corantes reativos atóxicos. Produzidas com madeira especial; Geometria simétrica e ângulos agudos; Possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça; Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; Absorve bem a umidade da boca; Não solta tinta; Tamanhos das cunhas: Natural: 1; Verde: 2; Vermelho: 3; Amarelo: 4; Não necessitam de recortes ou ajustes, pois seu formato agudo facilita sua introdução na ameia e garante a fixação das matrizes, proporcionando restaurações livres de excesso subgingival e com perfeito contorno. Marca de referência: TDV – Septodont.	6,36	222,60
48		15	Unid.	CURETA MC CALL 17/18:	18,00	270,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Produzida em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Cabo: 8mm; São pontiagudas e a parte ativa corta dos dois lados; Garantia: 10 anos (contra defeito de fabricação comprovado).		
49	435440	110	Unid.	DENTIFRÍCIO: Composição básica: creme dental com flúor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental.	1,94	213,40
50		100	Kit	DISCOS DE LIXA ABRASIVOS FLEXÍVEIS: Para acabamento e polimento de restaurações; granulação grossa, nos tamanhos de 8 mm e 12 mm de diâmetro. Sistema de encaixe rápido. Acompanha mandril. Com 26 unidades.	58,79	5.879,00
51	426707	20	Unid.	ESCAVADOR: Uso odontológico. Material: aço inoxidável. Formato: duplo. Característica adicional: para dentina. Modelo: nº 17. Esterilidade: Autoclavável.	5,75	115,00
52	426705	10	Unid.	ESCAVADOR: Uso odontológico. Material: aço inoxidável. Formato: duplo. Característica adicional: para dentina. Modelo: nº 5. Esterilidade: Autoclavável.	6,36	63,60
53	431408	5	Unid.	ESCOVA CARBETO DE SILÍCIO: Indicação: Alto brilho em resina foto anterior e posterior. Granulometria fina. Formato: taça. Marca de referência: American Burs.	25,46	127,30
54		50	Caixa	ESCOVA DENTAL PARA ADULTOS: Material das cerdas: sintético. Material do cabo: plástico. Aplicação: adulto. Características adicionais: cantos arredondados, cerdas macias, com mínimo de 4 fileiras e 26 tufo. Em polipropileno atóxico, com capinha de proteção para as cerdas. Caixa com 50 unidades.	0,88	44,00
55	438149	50	Caixa	ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ: Material das cerdas: sintético. Material do cabo: plástico emborrachado. Aplicação: infantil. Características adicionais: cabeça pequena, bordas arredondadas, cerdas extra-macias com altura reduzida, cabo longo, com mínimo de 24 tufo. Em polipropileno atóxico, com capinha de proteção para as cerdas. Caixa com 50 unidades.	0,91	45,50
56	404895	3250	Unid.	ESCOVA DE ROBSON CA FORMATO TAÇA: Semi Soft (amarela). RPM: 7.000 a 10.000 RPM; Fabricada em cerdas de Nylon Ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma; esterilizável em autoclave a 121°; Registro ANVISA: 81144440001. Marca de referência: American Burs.	3,50	11.375,00
57		250	Unid.	ESCOVA DE ROBSON CA FORMATO TAÇA. Rígida: azul. RPM: 7.000 a 10.000 RPM; Fabricada em cerdas de Nylon Ultra flexíveis com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4 mm dentro da gengiva, sem causar trauma; esterilizável em autoclave a 121°; Registro ANVISA: 81144440001. Marca de referência: American Burs.	3,50	875,00
58	444212	30	Unid.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável, modelo: nº 24, tipo uso: manipulação.	6,10	183,00
59	427840	30	Unid.	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA PARA RESINA Nº1: Material: aço inoxidável com pontas em titânio. Cabo oco de 8 mm. Autoclavável.	22,99	689,70
60	437561	30	Caixa	ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO Nº 05: Material: aço inoxidável. Tipo: primeiro plano. Tamanho: nº 05. Encaixe universal. Autoclavável. Caixa com 12 unidades.	29,90	897,00
61	417242	15	Caixa	ESPONJA HEMOSTÁTICA: Material: esponja de gelatina liofilizada. Estéril. Características adicionais: cubo de 1cm. Embaladas individualmente em blistes, caixa com 10 unidades.	42,80	642,00
62		15	Unid.	EXTIRPA POLPA Nº 25, 25MM: Material: aço inoxidável. Modelo: extirpa polpa. Comprimento: 25mm. Tamanho: nº15. Com cursor. Embalagem com 06 unidades.	22,94	344,10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

63	430895	10	Caixa	EXTIRPA POLPA Nº15, 21MM: Material: aço inoxidável. Modelo: extirpa polpa. Comprimento: 21mm. Tamanho: nº15. Com cursor. Embalagem com 06 unidades.	21,99	219,90
64	430890	10	Caixa	EXTIRPA POLPA Nº15, 25MM: Material: aço inoxidável. Modelo: extirpa polpa. Comprimento: 25mm. Tamanho: nº15. Com cursor. Embalagem com 06 unidades.	22,94	229,40
65	456129	40	Caixa	FIO DE SUTURA, MATERIAL: Nylon monofilamento, tipo fio:4-0, cor: preto, comprimento:45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 1/2 círculo cortante, comprimento agulha: 1,5 cm, esterilidade: estéril. Caixa com 24 envelopes.	35,00	1.400,00
66	266896	10	Unid.	FIO DENTAL: Material: Resina termoplástica/cera e essência, comprimento:500 m, tipo: regular, sabor: neutro.	10,64	106,40
67		10	Unid.	FIO RETRATOR NÚMERO N.º 0: Fio para afastamento gengival. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Marca de referência: Ultradent.	13,20	132,00
68		10	Unid.	FIO RETRATOR NÚMERO N.º 00: Fio para afastamento gengival. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Marca de referência: Ultradent.	14,12	141,20
69		10	Unid.	Fio retrator número N.º 000: Fio para afastamento gengival. Feito de 100% algodão entrelaçado em milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas. Marca de referência: Ultradent.	14,49	144,90
70	428103	25	Unid.	FLUORETO DE SÓDIO: Concentração: 2%. Forma Farmacêutica: gel tixotrópico. Características adicionais: neutro. Embalagem de 200 ml.	4,12	103,00
71	374821	10	Frasco	FORMOCRESOL: Composição: Formaldeído + orto-cresol, concentração:19% + 35% aproximadamente, veículo: em solução glicerínada. Frasco de 10 ml.	11,43	114,30
72	366501	10	Frasco	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Aspecto físico: pó ou cristal fino branco, fórmula química: ca (oh)2, peso molecular:74,09 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 1305-62-0. Frasco com 10g.	4,89	48,90
73	404562	10	Caixa	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Tipo: cimento base + catalizador. Apresentação: conjunto completo, sistema pasta-pasta. Alto endurecível e rígido. Para uso odontológico. Kit com 1 tubo de pasta base de 13g, 1 tubo de pasta catalizadora de 11g e um bloco de mistura.	19,56	195,60
74		5	Unid.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - SOLUÇÃO DE MILTON: Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Embalagem contendo 1L	8,40	42,00
75	436843	60	Unid.	IONÔMERO DE VIDRO KIT: Cimento de ionômero de vidro, tipo: restaurador, alta viscosidade, ativação: AUTOPOLIMERIZÁVEL. Aspecto físico: pó+líquido, apresentação: conjunto completo. Observação: cimento a base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico. COR: A2. Composição: · 1 frasco de cimento em pó com 10g; · 1 frasco de líquido com 8g; · 1 dosador de pó; 1 bloco de espatulação.	21,00	1.260,00
76		10	Kit	JOGO DE LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 15-40 25MM: Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com	19,95	199,50





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Comprimento: 25 mm. Numeração: 15 a 40.		
77		5	Kit	JOGO DE LIMAS TIPO KERR 2ª SÉRIE 45-80 25MM: Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção. Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Comprimento: 25 mm. Numeração: 45 a 80.	11,00	55,00
78	361076	6	Caixa	LÂMINA BISTURI: Material: aço inoxidável, tamanho: nº 12, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	26,13	156,78
79	366903	6	Caixa	LÂMINA BISTURI: Material: aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	31,00	186,00
80	246952	10	Unid.	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO: Composição básica: óleo mineral, apresentação: spray com adaptador, aplicação: caneta de alta e baixa rotação, características adicionais: sem cfc. Embalagem de 200ml.	20,98	209,80
81		20	Caixa	MÁSCARA PROFISSIONAL N95 DESCARTÁVEL: Cor: branca. Composição: duas camadas TNT 100% Polipropileno, uma camada SMMMS e uma camada de Elemento Filtrante. Clipe nasal em arame plastificado, com elásticos rolo ergonômico. Solda eletrônica por ultrassom. Tamanho aprox. 20cmX15cm. Caixa com 25 unidades.	1,00	20,00
82	406145	20	Unid.	MATRIZ ODONTOLÓGICA: material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 5 mm, tipo uso: descartável.	1,10	22,00
83	406147	10	Envelope	MATRIZ ODONTOLÓGICA: Material: poliéster, tipo: pré-cortada, formato: fita, apresentação: envelope 50 folhas de 10cm, largura: 10 mm, tipo uso: descartável.	1,09	10,90
84	406146	30	Unid.	MATRIZ DE AÇO 0,7MM: Matriz odontológica, material: aço inoxidável, formato: fita, apresentação: rolo 50cm, largura: 7mm, tipo uso: descartável.	1,33	39,90
85		10	Unid.	MICROMOTOR: Rotação de 5.000 a 20.000 RPM. Esterilizável em autoclave até 135°C. Baixo nível de ruído e vibração: menos estresse para o Dentista e Paciente. Marcas de referência: Kavo, Dabi Atlante ou de igual qualidade ou superior. OBS: Deve ser da mesma marca que o contra ângulo e a peça reta para haver correta adaptação entre as partes.	344,00	3.440,00
86		10	Unid.	MINI KIT DE PONTA PARA POLIMENTO DE RESINA: Ultra-Gloss CA. Kit com 3 polidores universais nos formatos chama, taça e disco, para acabamento inicial e regularização em diversos materiais como metal, cerâmica, resina-foto, amálgama e remoção de resina residual sobre o esmalte, após a retirada dos braquetes. Dupla camada de silicone e jateamento de carbetto de silício; Granulação média. Marca de referência: American Burs.	54,99	549,90
87	417702	40	Unid.	PASTA PROFILÁTICA: Composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, características adicionais: com flúor. Bisnaga de 90g.	3,89	155,60
88		5	Unid.	PEÇA RETA: Transmissão: 1:1; Sistema: INTRA giratório (universal); Rotação máxima: 20.000 rpm; Sistema de fixação da broca: giro de anel - extrema simplicidade e rapidez; Tipo de broca: FG Standard; Esterilização: autoclavável até 135°C. OBS: Deve ser da mesma marca que o contra ângulo e o micromotor para haver correta adaptação entre as partes.	193,95	969,75





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

89		5	Unid.	PEDRA POMES: Granulação extra fina. É indicado para a limpeza e polimento do esmalte dentário. Pote com 100g.	3,64	18,20
90	413334	50	Unid.	PINÇA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência:317, indicação: clínica, aplicação: p/ algodão, esterilidade: autoclavável.	7,56	378,00
91	436847	15	Unid.	PLACA P/ ESPATULAÇÃO: Material: vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 10 mm.	12,74	191,10
92	439281	30	Kit	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO: Material: silicone c/ óxido de alumínio, formato:07 pontas sortidas, cor: branca, aplicação: resinas, características adicionais: conjunto completo, compatibilidade: contra ângulo.	54,99	1.649,70
93	426502	15	Unid.	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO: Material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto.	22,49	337,35
94	471145	30	Unid.	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL: Modelo: Mayo Hegar, tipo ponta: ponta reta, haste: haste reta, adicional 1:com trava, comprimento total: cerca de 14 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	30,62	918,60
95		10	Unid.	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO: Esterilizável em Autoclave a 137°C.	2,86	28,60
96	390513	40	Unid.	RESINA CHARISMA A2: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	28,01	1.120,40
97		6	Unid.	RESINA CHARISMA A3,5: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	28,01	168,06
98	390513	40	Unid.	RESINA CHARISMA A3: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	28,20	1.128,00
99	390513	6	Unid.	RESINA CHARISMA B1: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	29,00	174,00
100	390513	3	Unid.	RESINA CHARISMA OA2: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	28,30	84,90
101		3	Unid.	RESINA CHARISMA OA3: Resina composta, tipo: fotopolimerizável, tamanho partículas: microhíbrida, aspecto físico: pastosa. Observação: micro híbrida a base de microglas radiopaca fotopolimerizável. Composta por: vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2um), Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07um), tamanho médio de partículas: 0,7 um. Bisnaga de 4g.	28,01	84,03
102		10	Unid.	RESINA FLOW:	11,41	114,10





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

				Fácil aplicação e baixa viscosidade: permite preencher cavidades com elevada rugosidade e de difícil acesso, como as em forma de túnel. Alto teor de carga: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ. Cor: A2 Marca de referência: Opallis FGM.		
103		20	Pacote	SACOS PLÁSTICOS 04CM X23CM: Pacote com 1.000 unidades.	1,64	32,80
104		5	Pacote	SACOS PLÁSTICOS 06CM X23CM: Pacote com 1.000 unidades.	0,99	4,95
105	390778	3	Caixa	SELANTE: Tipo: para fôssulas e fissuras, característica adicional: fotopolimerizável, componentes: com ácido, componente adicional: flúor. Contendo 50% de cargas inorgânicas com liberação de flúor. Apresentação: kit matizado com 5 seringas de selador com 2g cada.	47,04	141,12
106	413354	25	Unid.	SERINGA: Material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 180ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional.	36,78	919,50
107		15	Unid.	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA: Utilizado para controle do sangramento e do fluido crevicular gengival. Esta ação hemostática é decorrente da adstringência (contração dos tecidos) promovida pelo cloreto de alumínio, o que consequentemente promove a contração do vaso sanguíneo no interior do tecido. Itens Inclusos: Embalagem com 10ml. Características: líquido a base de cloreto de alumínio. - Contém epinefrina. - É atóxico e de uso altamente seguro - Os tecidos envolvidos retornam à sua condição normal em 1 hora.	13,77	206,55
108	425231	60	Unid.	SONDA ODONTOLÓGICA: Material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço.	6,95	417,00
109	406293	25	Unid.	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO: Indicação Utilizado em cirurgias intra- orais para sucção de sangue e demais fluidos. Características Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiras e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. Registro Anvisa 8021340002. Itens Inclusos Embalagem com 20 unidades e 40 ponteiras. (20 unidades de 2,5mm e 20 unidades de 3,0mm).	18,73	468,25
110		50	Pacote	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL: Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido. Pacote com 20 unidades. Marca de referência: SS plus.	13,86	693,00
111	406292	250	Pacote	SUGADOR: Material: pvc, tipo: saliva, características adicionais: c/ arame, apresentação: pacote c/ 40 unidades, tipo uso: estéril, descartável.	7,71	1.927,50
112	471566	40	Unid.	TESOURA INSTRUMENTAL: Modelo 1: íris, tipo ponta: ponta reta, característica ponta: fina, haste: haste reta, comprimento total: cerca de 12 cm, material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	18,01	720,40
113		10	Unid.	TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE: Solução de spray para vitalidade da polpa. Possui agente de resfriamento -50 graus C. Embalagem de 200 ml.	30,21	302,10
114	406283	100	Envelope	TIRA ABRASIVA: Uso odontológico, material: aço inoxidável + óxido de alumínio, tipo centro: centro neutro, comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades, tipo uso: estéril, descartável.	5,73	573,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

115	423570	50	Caixa	TIRA DE LIXA: Tira abrasiva – uso odontológico, material: poliéster + óxido de alumínio, tipo centro, centro neutro, comprimento: cerca de 170mm, largura: cerca de 4 mm, abrasiva de granulação grossa (cinza) e granulação média (branca). Apresentação: embalagem com 150 unidades, tipo uso: descartável.	9,79	489,50
116		30	Pacote	TOUCA DE PROTEÇÃO: Touca com elástico, descartável, atóxico 100 % polipropileno, não estéril, pacote com 100 unidades.	7,49	224,70
117		6	Unid.	VASELINA SÓLIDA: Indicado como emoliente, no tratamento de rachaduras da pele, como umectante e na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais. Pote com 90g.	9,11	54,66
118		3	Unid.	VERNIZ FLUORETADO: Verniz com flúor, contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor) em uma base adesiva de resinas naturais. Marca de referência: Fluorniz.	22,47	67,41
Valor Total Estimado						77.988,09

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Integra este Termo de Referência, o Anexo I - Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos, visando atender à demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Marmeleiro, onde são realizados atendimentos odontológicos regulares como parte das ações da Atenção Básica.

2.2. O serviço odontológico é fundamental para a promoção da saúde bucal e para a melhoria da qualidade de vida da população. Para sua execução, é imprescindível o fornecimento contínuo de insumos específicos, como anestésicos, brocas, materiais restauradores, instrumentais, entre outros, utilizados em diversos procedimentos clínicos de rotina.

2.3. A contratação tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, evitando a desassistência da população por falta de materiais essenciais ao funcionamento dos consultórios odontológicos da rede pública.

2.4. A estimativa de quantidades foi elaborada com base na média de consumo apurada nos Pregões Eletrônicos nº 03/2024 e nº 06/2025, considerando a demanda real dos materiais odontológicos utilizados em períodos anteriores.

2.5. Previsão no plano de contratações anual:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2.5.1 A presente contratação está alinhada com o PCA, no Item 40.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

4.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

4.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

4.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.17. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no





objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

6.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, localizado na Avenida Dambros e Piva, nº 130, Centro, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85614-020.

6.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

6.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

6.8. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.9.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.9.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.9.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

6.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

6.9.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade do servidor Jean Max da Silva.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

7.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

7.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

- 9.5.1. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.
- 9.5.2. Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

legislação complementar.

9.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.10.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.10.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.10.00.00	494
369	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.30.10.00.00	0
370		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.10.00.00	494
662		10.304 0020 2.033	3.3.90.30.10.00.00	353





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2026**Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 11/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1459/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 047/2026**Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 10/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1459/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 Pregão Eletrônico nº 047/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 047/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

Pregão Eletrônico nº 047/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	0
292		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	303
293		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	348
638		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	357
639		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	495
667		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	909
703		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	345
704		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	355
705		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	969
709		10.301 0016 2.027	3.3.90.30.10.00.00	359
328		10.301 0016 2.029	3.3.90.30.10.00.00	303
340		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.10.00.00	303
341		10.302 0016 2.030	3.3.90.30.10.00.00	494

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos será, junto ao Departamento de Saúde, Av. Dambros e Piva, 130, Centro, CEP 85614-020.

8.3. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

8.5. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, da data de entrega do produto.

8.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.7. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do lícitado.

8.8. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.9.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente o FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

8.9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR.

8.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.9.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.9.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.9.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.
- 9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.
- 9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

- 10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços/Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Se for o caso, os equipamentos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor Jean Max da Silva.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso a Gestora da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Rosemari de Oliveira Scolari.

12.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento da Gestora designada, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamentoeventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima;
- ou





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 15 de julho de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2026, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/07/2026 08:53:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf1af607254ac7>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PMM –EXCLUSIVO PARA ME/EPP
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1459/2026
CÓD. VERIFICADOR: 81Y82D69
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de julho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30 de julho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 15 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2234 - 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 -8/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1449/2026 CÓD. VERIFICADOR: TDC8A6E4

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, de higiene e utensílios, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

O Município de Marmeleiro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 76.205.665/0001-01, com sede na Avenida Macali, nº 255 – Centro, torna público que:

1) Fica retificada a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão pública de disputa, em razão de equívoco no cadastramento no sistema Compras.gov.br, passando a ocorrer no dia **30 de julho de 2026, às 08h30min (horário de Brasília)**.

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 15 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 – PMM –EXCLUSIVO PARA ME/EPP Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1459/2026 CÓD. VERIFICADOR: 81Y82D69

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 17 de julho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30 de julho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30 de julho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 15 de julho de 2026.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO

Data:	08/04/2026
Número:	3114167
Protocolo:	178823868
DOADOR	
Órgão/Entidade	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
CNPJ:	04.321.321/0001-49
DONATÁRIO	
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

